SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3198

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 24/2022

Tendo em vista que não houve a publicação do certame junto ao Diário Oficial da União, pois trata-se de recursos conveniados com o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, pois a publicação não deu-se em razão de que o setor financeiro ao invés de pagar o boleto, apenas AGENDOU seu pagamento, razão pelo qual não foi publicada o aviso. Assim optamos por CANCELAR o pregão eletrônico 24/2022 por ausência de publicidade.

Alta Floresta d'Oeste 11 de abril de 2022.

CPL-
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EECB6ED7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com participação exclusiva ME/EPP/MEI e AMPLA PARTICIPAÇÃO**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6X4 PBT 23.000Kg, 270 CV EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE COM 12M³, ROLO COMPACTADOR ADAPTAVEL A MINI CARREGADEIRA COM DIAMETRO DE 24 POLEGADA, para atender o convenio nº 916661/2021. O** valor estimado da licitação e de R$520.000,00. Data da abertura e disputa: 28/04/2022 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de Abril de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B2EDA8BE

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº009/CPL/2022/REPETIÇÃO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº009/CPL/2022/REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº97/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: C**ontratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática no atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para as crianças e adolescentes que participam das atividades realizadas no CRAS e CREAS.**
O presente processo terá o custo médio de R$31.046,28
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura:28/04/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 11 de Abril de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B8C59109

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; Nº 24/2022 - SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal e Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GILVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	437/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/04/2022
e) Objeto Homologado :	COMPRA DE ROLAMENTO GIRATORIO DO TANDEM PARA MOTONIVELADORA GR 180 BR XCMG - SEMIE

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROLAMENTO GIRATORIO DO TANDEM GR180 BR MODELO 800350995	1,00	R$ 13.987,00	R$ 13.987,00

Valor Total Homologado R$ 13.987,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de abril de 2022.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario Municipal de Infraestrutura - SEMIE

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B66AE937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/PGM/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/PGM/2022

Espécie: Contrato 010/PGM/2022; **Data do Contrato**: 1/04/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: ARMCO STACO S. A INDUSTRIA METALURGICA; **Objeto**: aquisição de Tubos Metálicos MP 100; **Convênio:** 187/2021/PJ/DER-RO; **Amparo**: Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022; **Fundamento Legal:** Art. 25, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 208/SEMOB/2022; **Vigência**: 31/05/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820013.1027, Elemento de Despesa 40.4.90.51, Fichas 310; **Valor Global**: R$ 359.784,00 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais); **Nota de Empenho nº:** 500 de 25/03/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fernando Antonio Carvalho de Vilhena.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:59165CC2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PGM/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PGM/2022

Espécie: Contrato 012/PGM/2022; **Data do Contrato**: 4/04/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: ARMCO STACO S. A INDUSTRIA METALURGICA; **Objeto**: Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados; **Convênio:** 118/2020/PJ/DER-RO; **Amparo**: Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2022; **Fundamento Legal:** Art. 25, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 246/SEMOB/2022; **Vigência**: 4/05/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820013.1035, Elemento de Despesa 40.4.90.51, Fichas 333; **Valor Global**: R$ 111.312,00 (cento e onze mil trezentos e doze reais); **Nota de Empenho nº:** 593 de 31/03/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fernando Antonio Carvalho de Vilhena.

Alto Alegre dos Parecis, 4 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C59255C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 128/GP, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 128/GP, de 08 de Abril de 2022.

"NOMEAR O SR. OTINIEL FREITAS BRASILINO PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ACADEMIA DE SAÚDE E FISIOTERAPIA (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **OTINIEL FREITAS BRASILINO**, portador do CPF/MF nº. 033.787.862-56, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia (Diretor III), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 05/04/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de Abril 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D8117C41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº.095/GP, 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº.095/GP, 11 de Abril de 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 22º Lugar
NOME: TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 08/04/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D6E795B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1514/GP, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1514/GP, de 11 de abril de 2022.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1463, de 21 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Programa Geração Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 1463/GP/2021, que dispõe sobre o Programa Geração Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Fica modificado ao Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3°. O Programa contemplará adolescentes na faixa etária 14 (quatorze) até 17 (dezessete) anos.

Art. 3º Fica modificado o §1° do Art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º O auxílio será custeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com aporte financeiro das demais secretarias, caso necessário.

Art. 4º Fica modificado o §2° do Art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º Fica a critério da equipe de referência quanto a elaboração de uma prova objetiva de avaliação aos adolescentes, com matérias básicas de língua Portuguesa e matemática.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 11 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9D6453E5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 096/GP, DE 11 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 096/GP, de 11 de abril de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 13.316,00 (treze mil e trezentos e dezesseis reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3020019.2087	Gestão do Teto Municipal MAC - Federal			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	348	0.1.600.0000	13.316,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261	0.1.600.0000	13.316,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	13.316,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 10.3020019.2087- Gestão do Teto Municipal MAC - Federal; D.R: 0.1.600.0000; Categoria Econômica de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e Ficha: 348.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A35AD109

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 098/GP, DE 11 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 098/GP, de 11 de abril de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	40.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.					R$ 40.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3DF7B2D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4153 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO no dia 14 de Abril de 2022** (Quinta-feira) em todos os órgãos da Administração Direta do Município tendo em vista as solenidades alusivas à Semana Santa.

Art.2º -Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, e nos quais os servidores seguem escalas de trabalho no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Unidade Básica de Saúde RURAL/URBANA; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo). E ainda, o Centro de Referência de Assistência Social CRAS, que estará participando da distribuição de peixes às famílias carentes do município de Alto Paraíso/RO.
Do mesmo modo, excetuam-se também os trabalhadores das Escolas MUNICIPAIS que obedecerão ao calendário Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:608E7570

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-493/2022**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2022, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"** cujo valor global é de **R$ 16.983,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais),** em favor da empresa: **PSP INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.330.773/0002-66**.**

Alto Paraíso-RO, 11 de Abril de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A0C59A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-TP 003

AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que a TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 1759/SEMOSP/2022, cujo objeto é: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II DESTE MUNICÍPIO COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO: 9.357,40M², EXTENSÃO DE 846,69 M, através do Convênio SICONV**". Valor Total Estimado: R$ 999.999,98 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, realizada no dia 11 de abril de 2022, as 10h00min foi considerada **"DESERTA"** por não haver participantes para o certame.

Alto Paraíso - RO, 11 de abril de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F9610583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 194/2022

PORTARIA Nº 194/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, JAISON DE ANDRADE RECKEL**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº** 1702610/SESDC/RO e do CPF: 070.374.542-57, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CEDB79E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 003

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde do município de Ariquemes**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 003
DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Plano Municipal de Saúde para o quadriênio de 2022 à 2025 do município de Ariquemes".
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 08 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F0182E38

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 004

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação Programação Anual de Saúde do município de Ariquemes**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 004
DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVAR a Programação Anual de Saúde de 2022 do município de Ariquemes".
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 08 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E49B92E3

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 005

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da Solicitação de Ampliação dos Leitos de UTI Neonatais e exclusão dos Leitos Pediátricos contratados no Hospital Monte Sinai no município de Ariquemes-RO".

RESOLUÇÃO CMS Nº 005
DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARa solicitação Solicitação de Ampliação de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Neonatais e exclusão dos Leitos Pediátricos contratados no Hospital Monte Sinai no município de Ariquemes-RO".
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 07 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:204BB889

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 006

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente às transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de**Saúde".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 006
DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVAR Plano de Trabalho referente às transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais deSaúde que tem como objeto aquisição de implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel para atender ao serviço de planejamento familiar no Hospital Regional de Ariquemes.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 07 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:010DB50E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 007

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico e Plano de Trabalho da Entidade Centro Espírita Allan Kardec**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 007
DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Projeto Técnico e Plano de Trabalho da Entidade Centro Espírita Allan Kardec para solicitação de recurso do Fundo Municipal de Saúde, relativa ao projeto "Idoso Acolhido 2022".
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 07 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:15DBFD34

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 008

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anaul de Gestão - RAG de 2021 do município de Ariquemes".

RESOLUÇÃO CMS Nº 008 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Relatório Anaul de Gestão - RAG de 2021 do município de Ariquemes".
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 08 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BB87435B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 008

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anaul de Gestão - RAG de 2021 do município de Ariquemes".

RESOLUÇÃO CMS Nº 008
DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Relatório Anaul de Gestão - RAG de 2021 do município de Ariquemes".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 08 de Abril de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DO SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6BA7777D

CASA DOS CONSELHOS
ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Casa dos Conselhos
Data: 03/02/2022
Horário: 08h00min

Ata da 2ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **03 de Fevereiro de 2022** às 08h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação **1)** ATA de posse e ultima reunião; **2)** Projeto de Co- Financiamento 2022, **3)** Finalização do Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde; **4)** 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental; Verificado o quórum às 08h20min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença de **09 instituições** representadas, pelos conselheiros: Mireli Carolini Freitas Rosa; Maria Genilda Mendes da Silva; secretaria de Saúde adjunta Zenilda de Assis Fagundes Castanharo; Alice Nascimento Gouvêa; Claudiomar dos Santos; Luis Claudio Macedo; Eneias Marcelino da Rocha, Marcos Gomes, Renan Pereira da Silva**;** Cristiane Suelen Silva Neves; Katia Regina Gomes Bruno; e Karoline de Lima Stopazzoli - Secretária Executiva do CMS.
1 ATA de Posse e Última Reunião – O presidente, senhor Claudiomar dos Santos da incio a reunião solicitando a secretaria executiva Karoline que faça leitura da ATA, após a leitura todos aprovam com unaniminidade.
2 –Projeto de CO- financiamento 2022. O presidente Claudiomar da inicio a pauta pedindo para que o enfermeiro Jemerson coordenador da Estratégia de Saúde da Familia (ESF) faça a apresentação do Projeto para o conselho. Jemerson salienta a importância da terceirização de mão de obra para manutenção visto que a demanda é grande é a mão de obra é pouca portanto se faz necessário inseri-la no projeto conforme citado na pagina 08 do projeto encaminhado para analise do Conselho. Jemerson explica o cronograma e os materiais a serem adquiridos que só devem ser de consumo. O conselheiro Luis faz uma indagação sobre o item 6 se o valor apresentado de 77 mil irá ser destinado apenas para a manutenção de materiais odontológicos visto que não podem ser utilizados na compra de materiais permanentes, Jemerson responde que sim e que podem ser utilizados também na aquisição de mateiais de consumo odotologico desde que não sejam permanentes. Após melhor detalhamento conforme solicitado em ultima ordinária o conselho aprova o Projeto de Co-financimaneto 2022.
3 –Finalização do Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 2022. O presidente da incio a terceira pauta explicando que já esta em processo de finalização o plano de trabalho do CMS 2022 e que irá apresentar para conhecimento de todos as comissãoes de visitas e os locais que cada comissão composta por conselheiros irão realizar essas visitas, o presidente Claudiomar reforça que após conhecimento de todos que se reúnam e façam contatos com as suas equipes e criem seus cronogramas com as datas de visita e passem a Karoline secretaria excutiva para que dêem inicio aos trabalhos, após apresentação do esboço ficou de acordo entre todos os conselheiros a organização das comissões.
4- 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental. Dando inicio a quarta e ultima pauta o presidente questiona a secretaria executiva Karoline se esta confirmado o local e as pessoas a serem convidadas. A secretaria executiva Karoline responde que so falta a confirmação da assistente social para especificação do eixo IV, e que o local e dadta seguem confirmados ate o momento caso não haja emprevistos, a secretaria executiva reforça ta,bém a necessidade de andar andamento a confecção do banner, arte, materiais e coffe break que serão necessários para a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental.
Às 10h45min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Karoline de Lima Stopazzoli, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros Aprovaram esta ata:

KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FCD72AC7

CASA DOS CONSELHOS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata Reunião Extraordinaria do Conselho Municipal de Saúde
Local: Casa dos Conselhos
Data: 10/03/2022
Horário: 14h00min

Ata da reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **10 de março de 2022** às 14h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação **1)** Plano Municipal de Saúde; 2) Programação Anual de Saúde; 3) Projeto Capacitar Missão Kadosh. Verificado o quórum às 14h20min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião dando seguimento a pauta solicitada.
1 - Plano Municipal de Saúde - O presidente, senhor Claudiomar dos Santos, da inicio apresentando a pauta e explica que fora solicitado uma extraordinária devido os conselheiros em reunião ordinária solicitar o Plano Municipal de Saúde anterior para fazer as comparações. Eliane Ramos inicia explicando que o Plano Municipal de Saúde tem por ebjeto apresentar o planejamento da Secretaria de Saúde.
2 – Programação Anual de Saúde (PAS) – Dando início a segunda pauta, Eliane Ramos explica que a PAS tem por finalidade demonstrar as operacionalização de gestão do SUS de todo o exercício de 2022 e que os mesmos serão apresentados quadrimestrais e anuais, não havendo questionamentos dos conselheiros, o presidente Claudiomar solicita que prossiga com a próxima pauta.
3 – Projeto Capacitar Missão Kadosh – iniciada a terceira e ultima pauta, o presidente Claudiomar questiona se fora analisado o projeto como solicitado na reunião ordinária. Eliane Ramos informa que não tinha conhecimento do projeto da Missão Kadosh, mas que iria verficar e solicitou que colocasse em pauta na próxima reunião do Conselho de Saúde, o presidente concorda com a solicitação. Todos aprovam.
Às 15h10min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Cassiele de Lima Ferreira, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros Aprovaram esta ata:

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9BA48A6E

CASA DOS CONSELHOS
ATA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Casa dos Conselhos

Data: 04/03/2022
Horário: 08h00min

Ata da 3ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **04 de Março de 2022** às 08h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação **1)** Leitura da ATA anterior; **2)** Projeto capacitar Missão Kadosh, **3)** Visitas e Fiscaliações; **4)** 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental; Verificado o quórum às 08h20min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença de **10 instituições** representadas, pelos conselheiros: Katia Regina Gomes Bruno; Manoel Normando de Melo; Gabriella Régio de Oliveira; Josué da Silva Sicsu; Renan Pereira da Silva; Enéias Marcelino da Rocha; Mireli Carolini Freitas Rosa; Maria Gilda Mendes da Silva; Marcos Gomes de Lima; Elineide Ferreira Oliveira; Claudiomar dos Santos e Cassiele de Lima Ferreira – Secretária Executiva do CMS.
1 - Leitura da ATA anterior – O presidente, senhor Claudiomar dos Santos da incio a reunião solicitando a secretária executiva Cassiele que faça leitura da ATA, após a leitura todos aprovam com unaniminidade.
2 - Projeto capacitar Missão Kadosh – O presidente Claudiomar da inicio a pauta informando do conhecimento de todos os conselhreiros referente ao projeto e solicita analise. O Conselherio Eneias explica que em relação ao projeto os funcionários que vão prestar o serviço ou a equipe técnica, seria interessante que fosse servidores da prefeitura cedidos para a Missão Kadosh, pois informar que é uma forma de controlar melhor se realmente o serviço está sendo prestado ou não. Em seguida, o Conselheiro Renan sugere que retire o projeto de pauta e submeta a Secretaria de Saúde para a diretora do Deparatamento de Média e Alta complexidade Eliane Ramos, informando que verificou várias insconsitência. O presidente Claudiomar e os demais conselheiros concordam em retornar o processo para a secretaria de saúde para uma nova analise e parecer técnico.
3 - Visitas e Fiscalizações – O presidente Claudiomar dos Santos da início a terceira pauta e reforça a importância de realizar as visitas e solicita a colobaração de todos os conselheiros.
4 - 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental – Dando inicio a quarta e ultima pauta o presidente informa que o trabalho de gráfica que a secretaria de saúde contrata para confecções de banner não é de Rondônia e devido isso, o banner para a conferência municipal de saúde não seria entregue no prazo da realização do evento. Enfermeira Andrea informa que se tiver ATA vigente há possibilidade de fazer a solicitação ao almoxarifado, no entanto, reitera que devido estar próximo da data da realização da conferência haveria dificuldade do almoxarifado entregar no prazo. O presidente informa que irá correr atrás para conseguir parcerias e que se houver dificuldade marcará uma nova data para realizar a conferência.
Às 10h45min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Cassiele de Lima Ferreira, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros Aprovaram esta ata:

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7CF58B26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 243, DE 4 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÕES DE FISCAL E GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1161/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Gislaine da Rocha Souza, para exercer a funções de Fiscal e Gestora do Contrato do Processo nº 1161/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2022, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:438FEDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.628, DE 6 DE ABRIL DE 2022. ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO OS ARTIGOS 93 A 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2

DECRETO Nº 18.628, DE 6DE ABRILDE 2022.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO OS ARTIGOS 93 A 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2007.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1ºO anexo I do Decreto Municipal nº 14.472, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo ou Função	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeita	R$ 0,00	R$ 0,00
Vice-Prefeito	R$ 400,00	R$ 800,00
Secretário; Procurador-Geral; Controlador-Geral Superintendente de Licitações; Presidente da FUNCET e Contador-Geral	R$ 400,00	R$ 800,00
Cargos efetivos de Nível Superior; Cargos em comissão em chefia, direção e assessoramento; fiscais municipais.	R$ 250,00	R$ 500,00
Cargos efetivos de Nível Médio e fundamental.	R$ 125,00	R$ 250,00

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal 18.416, de 11 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2022 às 08:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**849765**e o código verificador**F9FFDF2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/04/2022 17:45
2	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	07/04/2022 08:18
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/04/2022 08:39
4	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	07/04/2022 08:44

5	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	07/04/2022 09:09
6	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/04/2022 09:37
7	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	07/04/2022 10:07
8	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	07/04/2022 10:13
9	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	08/04/2022 10:05
10	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	08/04/2022 11:22
11	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:22F5C663

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.439, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS.

DECRETO Nº 18.439, DE 16DE FEVEREIRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A*NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTODE COMPRAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o Memorando Memorando 30 de 15/02/2022 (ID 758323), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos CPL, PREGOEIROS, GSRP, COMPRAS e COTAÇÃO.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada o membro para compor a COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS**,** com a seguinte composição:
Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações:
Juscelia Gonçalves de Souza
Art. 2º Fica acrescido o novo membro ao Decreto nº 18.258, de 22 de dezembro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2022 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**761878**e o código verificador**B0805FEA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/02/2022 10:17
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/02/2022 10:45
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	17/02/2022 15:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7715EAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022

Processo Administrativo nº6592/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RPF COMERCIAL EIRELICNPJ:03.217.016/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, ARMÁRIOS, CADEIRAS, COMPUTADORES, FREEZER e ETC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DE ARIQUEMES/RO - Convênio 261/PGE/2020.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 176,30 (cento e setenta e seis reais e trinta centavos)**,** conforme**Nota de Empenho** nº: 2411/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 5de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:7A2EFBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022

Processo Administrativo nº6593/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) L.R. COSTA EIRELICNPJ:33.915.765/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, ARMÁRIOS, CADEIRAS, COMPUTADORES, FREEZER e ETC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO - Convênio 261/PGE/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 41.998,88 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 2412.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 1º de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:1E0EB196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

Processo Administrativo nº6598/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)CLEIDE BEATRIZ IORISCNPJ:41.947.390/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, ARMÁRIOS, CADEIRAS, COMPUTADORES, FREEZER e ETC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DE ARIQUEMES/RO - Convênio 261/PGE/2020.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2417 e 2419.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 7 de abrilde 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:A4ED8C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 09 2022

Termo de Fomento nº09/2022
Processo 6186/2022/SEMED
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA aMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**AMAAR** ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado pelaSecretária Municipal de Educação, Sra.**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**(Decreto de Delegação 17.333/2021),e a**AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ n.º 12.229.594/0001-96, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua França, esquina com Avenida Hugo Frey, n° 3192, Setor Jardim Europa, representadopeloPresidente, Sr.**PAULO CÉSAR FELICIANI**,brasileiro, portadora da RG nº13.662.816-3SSP/SP e do CPF nº051.230.058-54,residente e domiciliado aAvenida Machadinho, nº 3525 - condomínio Duque de Caxias - Setor Institucional, doravante denominada**APOIADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, consoante o processo administrativo nº 6186/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Repasse financeiro para custeio de folha de pagamento de funcionários,encargos sociais e trabalhistas, conforme detalhado no Plano de trabalho (ID: 929524; 829809; 829813; e 829817).
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão**:**Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.367.0029.3023 Manut. Das atividades da Educação Inclusiva
Repasse Financeiro NE 2511/2022/SEMED
ED 33.50.43 - Subvenções Sociais-
Fonte de Recurso: RP

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 66395-6**vinculada a este instrumento.

4.2Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar da publicação do respetivo extrato.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomadade contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução

do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
15.2 - E, por assim estarem de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 11 de abril de 2.022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Município de Ariquemes
Secretária Municipal de Educação

PAULO CÉSAR FELICIANI
AMAAR Associação de Mães de Autistas de Ariquemes

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:1ED54B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO O "DIA DA MARCHA PARA JESUS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.627, ARIQUEMES, 08 DE ABRIL DE 2.022.

Autoria do Poder Legislativo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO O "DIA DA MARCHA PARA JESUS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais; FAZ SABER que o plenário da Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica instituído o terceiro domingo do mês de junho como o Dia da Marcha para Jesus, a ser comemorado anualmente pelos cristãos. Art. 2º. O Dia da Marcha para Jesus passa a fazer parte do Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Ariquemes. Art. 3º. A organização do evento será realizada por uma Comissão formada pormembros de comunidades interessadas, conselho de pastore representante da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET. §1º. Os nomes dos integrantes da Comissão serão regulamentados posteriormente através de Decreto. §2º. Caberá à Comissão organizadora definir anualmente o percurso da Marcha para Jesus, bem como o local final de concentração do evento. §3º. A divulgação, bem como a organização do evento será planejada pela Comissão organizadora. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º. A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias da sua aprovação. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 08 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR THIAGO VIOLA, PROJETO DE LEI Nº 3245/2.022

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:82846878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022 PROCESSO ADM N° 733/SEMED/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 18.260 de 22 de dezembro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados e torna público que no Pregão Eletrônico n.º 025/2022, RetificarDATA de abertura e início da Sessão Pública virtual:FICANDO PRORROGADA NOVA DATA de abertura e início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia **28 de abrilde 2022.**Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11de abril de 2022.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:ED813CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 23/2022
PROC. N.º 4877/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º23/2022,referente ao Processo Administrativon.º4877/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Aquisição de Material, tipo: bobina papel senha, caixa arquivo de plástico, clips, fita adesiva, grampo para grampeador, livro ata, prancheta e toalha de papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO. Em favor das empresas: **TURN-O-MATIC DO BRASIL COM IMPORTE EXPORTAD - CNPJ: 01.642.507/0001-01**, com o valor totalda empresade R$2.600,00 (dois mil, seiscentos reais); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**, com valor total da empresa de R$ 5.361,80 (cinco mil, trezentos e sessenta e um e oitenta centavos); **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 24.584.199/0001-00**, com valor total da empresa de R$12.601,00 (doze mil, seiscentos e um reais); **START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55**, com valor total da empresa de R$5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais); **T B DOS SANTOS COMERCIO E REPRENTACOES - CNPJ: 44.185.160/0001-28**, com valor total da empresa de R$1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais); Ficando o processo homologado com valor total de**R$27.579,80 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

Ariquemes/RO,11 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0BB41C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 218/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Gerenciamento de Agente de Integração (estagiários) para a prestação de serviços continuados no âmbito da administração direta do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 98.055,36.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **30/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/04/2022 até às 09h00min do dia 28/04/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/04/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**(**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 11 de abril de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:034B264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0532414-67/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Porto Velho, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan, brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20,domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apt 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICIPIO DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.816/0001-16, representado pela Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, CPF nº. 846.071.572-87, RG nº 848386 SESDEC/RO, brasileiro, casado, Prefeita Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a o Anexo I – Detalhamento do Projeto/Ações do Contrato de Financiamento nº 532.414-67/2020 de 04/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.122.0005.2.012
15.451.0012.2653

CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
4.4.90.52
4.4.90.30

PROJETOS/AÇÕES
Implantação da Infraestrutura da SEMPOG
Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 532.414-67/2020 de 04/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a

averbação deste ADITIVOà margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO ,11 de ABRIL de2021
Local/Data

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
CPF: 946.895472-20
Assinado de forma digital por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220

Município de Ariquemes
Tomador
Nome:
CARLA GONÇALVES REZENDE
CPF: 846.071.572-87
Assinado de forma digital por
CARLA GONCALVES REZENDE:84607157287
Dados:2022.04.1110:21:38-04'00'

TESTEMUNHAS

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA DE MELO SANTOS**:**65962214234
Dados:2022.04.1111:09:01-04'00'

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA:23944595904
Dados: 2022.04.1113:15:54-03'00'

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:AAFC47E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO/DAM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO:549/2022

PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão)

2) ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA.

OBJETO: Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**no valor de **R$ 39,09 (trinta e nove reais e nove centavos)**, com **VENCIMENTO no dia: 09/05/2022.**Diante a não entreda dos materiais empenhados por meio da Nota de Empenho nº. 5344/2021, houve a abertura de processo administrativo sancionatório para possível aplicação de penalidades a empresa vencedora no certame (Pregão Eletrônico 073/2021 e ARP 030/SEMPOG/2021). Em Decisão, decidiu-se pela aplicação de Advertência e DAM. Devido a impossibilidade de publicação da DAM, publica-se seu extrato.

Processo Administrativo (Sancionatório):549/2022
Processo Administrativo (Filhote):15.581/2021
Processo Administrativo (Mãe):6.075/2021

Ariquemes/RO, 11 de abril de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n.º 18.111/2021

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:443888C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 18.662, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação de nº 002/2022 de 15/03/2022.
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7011071.84.2020.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:
F - 18 AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - CONDUTOR SOCORRISTA - 40 HORAS SEMANAIS REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - EDEMILSON SOARES COUTO CADASTRO 14.359
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:63FFE61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 4540/SEMSAU/2022**, para atender aos pacientesEdnalva Alves de Oliveira referente processo nº**:** 7011751-06.2019.8.22.0002, Maria Lucia Rodrigues de Morais referente processo nº: 7015034-03.2020.8.22.0002, Maria da Gloria Ferreira da Silva referente processo nº 7012787-15.2021.8.22.0002, Cláudia Schlickmam referente processo nº 7008858-42.2019.8.22.0002, Angela Maria Bof Pereira referente processo nº 7002737-95.2019.8.22.0002 e Maria Lucia Rodrigues de Morais processo nº 7015034-03.2020.8.22.0002,em favor da empresa:
FornecedorN.B.M.CASTILHO,**inscrita no CNPJ nº**03.395.906/0001-40,cujo valor é da ordemDER$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).
Fornecedor:RN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA,**inscrita no CNPJ nº**07.708.064/0001-90,cujo valor é da ordem deR$ 3.157,20 (três mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Ficando o processo homologado com valor total deR$ 4.039,20 (quatro mil e trinta e nove reais e vinte centavos.)Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2022

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552 /PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:990E833D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/CPLMS PROCESSO N.º 482/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.037/GAB/PMB/2022**,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **032/2022** que tem como objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos, incluindo Assistência Técnica, Mão-de-Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários à Execução dos Serviços, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude da solicitação do órgão requisitante, para análise detalhada de pedido de impugnação.

Buritis/RO, 11 de Abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:99409BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022/CPLMS - SRP PROCESSO N.º 374/SEMOSP/2022

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina.** Valor prévio **R$ 7.674.375,00 (sete milhões seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/04/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CC3AC063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022/CPLMS PROCESSO N.º 519/SEMECE/2022 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Uniformes escolares completos)**,valor prévio total **R$ 1.180.583,60 (um milhão cento e oitenta mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/04/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de abril de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:68679FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor DIONE RODRIGUES FERNANDES, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o servidor **DIONE RODRIGUES FERNANDES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.800.342-00, do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroagindo 04 de abril de 2022.

Buritis/RO, 07 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CE3DFACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de DENISE DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DENISE DOS SANTOS SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.505.362-74, no cargo de **Assessora Executivo de Tesouraria – SAÚDE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de abril de 2022.

Buritis/RO, 07 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2FF11FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação sem ônus e interinamente da DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO NA FUNÇÃO DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL DA AGERB e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações, considerando o Ofício 27/AGERB/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear sem ônus e interinamente a servidora **DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº cadastrado sob n. 025.766.532-35 no cargo **de Diretora Técnica Operacional da AGERB pelo período de 11 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9EB99AFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12361 , DE 29 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.297.170,46 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

649 04.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO 187.457,92
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

639 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 205.722,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

642 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 486.792,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

638 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 414.287,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

643 15.452.1008.2009.0000MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 339.771,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

644 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 34.572,35
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

646 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 474.583,23
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

647 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 33.984,36
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

648 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 120.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.297.170,46

Fontes de Recurso
2 500 2.297.170,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2F5E1DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12402 , DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

650 04.122.1006.2070.2241POLITICA DE EDUCAÇÃO, DIFUSÃO E COMPENSAÇÃO E P 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

26 99.999.1001.2241.2241 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES -2.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

548 13.512.1006.2187.2241 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9BB82BDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.405, DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Concede Licença para o Desempenho de Mandato Classista à servidora Tereza Freitas da Silva nos termos da Lei 782/2013 e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** à servidora **Tereza Freitas da Silva –** matrículas 1019 e 1695**, para desempenhar a função de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis-SINDSEMB.**

Artigo 2°. A licença será retroativa ao **Triênio 2018/2021 e Triênio 2021/2024,** nos termos da Lei 782/2013.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D984B51E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.406, DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre rescisão de contratos de servidores e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, os contratos de Teste Seletivo dos servidores abaixo relacionados:

Jeanny Pereira Leite – cargo Técnica em Enfermagem – Edital 001/2020- Edital de Convocação 001/2021.

Eliane Silva Caldeira - cargo Técnica em Enfermagem – Edital 001/2020- Edital de Convocação 006/2022.

Diene dos Santos - cargo Técnica em Enfermagem – Edital 001/2020- Edital de Convocação 002/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo 1º de abril de 2022.

Buritis-RO, 07 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:111DFCD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.409, DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 025/SEMA/2004** ao senhor **ERIVAN PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 469.115.292-04 e portador do RG n°. 718.623 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços de motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto Nº 6507/GAB/PMB/2016.

Buritis, 07 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AF414C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.410, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocadas através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei 1515/2021, Edital de Convocação n. 034/22 e 035/22 dos servidores relacionados abaixo:

• Eduardo Prestes Feitosa - cargo Vigilante
• Juzeli Moreira Faustino – cargo Motorista de veículo leve

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Buritis-RO, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A53E1A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.411, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Fica autorizado a servidora PRISCILA SABAINI GALTER, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **PRISCILA SABAINI GALTER,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 009.499.422-60, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:29685752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.412, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a cedência da servidora VANESSA CRISTINA BATISTA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.412/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar do dia 11 de abril de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 a servidora **VANESSA CRISTINA BATISTA, matricula nº 3737-1, cargo Cozinheira 40 horas, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando o Decreto 12.403 de 06 de abril de 2022.

Buritis, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4815604D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.413, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a cedência da servidora GELSA RELLA DE ALMEIDA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.825/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar do dia 11 de abril de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 a servidora **GELSA RELLA DE ALMEIDA, matricula nº 1647-2, cargo Prof/Pedagoga 20 horas, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE767F91

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 12.415, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre alteração do Decreto 12.300/2022 e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.825/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica alterado o Decreto 12.300, de 03 de março de 2022.

Onde se-lê

Milton de Jesus Ribeiro	Monitora de Transporte Escolar	24.02.2022 á 23.07.2022

Leia-se:

Milton de Jesus Ribeiro	Motorista de veículo pesado	24.02.2022 á 23.07.2022

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E6E9DCBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.416, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração do servidor GILDEMIR ANTONIO CAMPANA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Exonerar a pedido,** o servidor **GILDEMIR ANTÔNIO CAMPANA**, cargo Operador de Maquinas Leves, admitido em 12.06.2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5E4E085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.417, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora IRACI LADISLAU DO NASCIMENTO, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-813/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **IRACI LADISLAU DO NASCIMENTO** – cargo de Zeladora 40 horas, matrícula 1772-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **com seus efeitos retroagindo a 04 de abril de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima estabelecida.

Buritis/RO, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E44A3F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12363 , DE 29 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1678

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$79.875,54 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

640 27.813.1008.1184.0000AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CV Nº305/PGE/2020 55.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002167 AQUISIÇÃO PLAYGROUND CV 305/PGE/2020

641 27.813.1008.1184.0000AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CV Nº305/PGE/2020 24.875,54
4.4.92.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 79.875,54

Fontes de Recurso
2 500 24.875,54

2 701 55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de março de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:88CCDFFA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, 2309, sala 02, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-524, daqui

a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 010/PMB/2020 E PROCESSO Nº 1745/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, referente ao processo nº 1-1745/2019-SEMPLAN, compreendendo a prorrogação do prazo para conclusão dos serviços contratados e do contrato, ambos até 27.06.2022, de acordo com a solicitação por meio do memorando de fl. 2.036/2.037, com base na previsão legal do art. 57 da Lei nº 8.666/93, na dotação orçamentaria vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – **Fica aplicada a penalidade de advertência a contratada de acordo com a Nota Técnica pelo atraso na execução do contrato.**

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 31 de março de 2022.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1745/2019 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BURITIS – 1ª ETAPA - CONTRATO DE REPASSE Nº 864730/2018/MTUR/CAIXA

OBJETO DO ADITIVO: PRORRROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 27.06.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.06.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A3DFB0C3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 12038/2022)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 010/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-516/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA - ASPRUBD, CNPJ 05.194.168/0001-07 – Objeto: 01 (um) distribuidor e semeador de insumos agrícolas tombamento 15863.

Buritis – RO, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:970B5C86

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 030/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–737/SEMECE/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• I FERREIRA FEITOSA EIRELI - CNPJ 17.548.577/0001-35 a proposta no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 07 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B6CF3D5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 032/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–774/SEMOSP/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• ALVES & TEDESCO LTDA - CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 7.347,00 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais).

Buritis – RO, 07 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5FCB39F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 060/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-673/SEMOSP/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ 72.343.882/0001-07 a proposta no valor de R$ 206.448,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Buritis – RO, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BAE83DA4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 059/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-672/SEMOSP/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ 72.343.882/0001-07 a proposta no valor de R$ 224.575,00 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Buritis – RO, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E9FF4DB1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTA AO CONTRATO Nº 036/PMB/2021

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, no Extrato do AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTA AO CONTRATO Nº 036/PMB/2021, tendo em vista o equívoco de digitação da sequência do termo destes autos nº 1-710/SEMECE/2021, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA DO CONTRATO 30.07.2022.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA DO CONTRATO 14.09.2022

Buritis – RO, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4CE72881

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTA AO CONTRATO Nº 045/PMB/2021

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, no Extrato do AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTA AO CONTRATO Nº 036/PMB/2021, tendo em vista o equívoco de digitação da sequência do termo destes autos nº 1-710/SEMECE/2021, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA DO CONTRATO 30.07.2022.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA DO CONTRATO 30.09.2022

Buritis – RO, 08 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:478F1CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 19.458.719/0002-80

OFÍCIO Nº 126/ADM-SAÚDE/2022

Buritis/RO, 08 de abril de 2022.

À Empresa,
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ: 19.458.719/0002-80

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 121/2020/CPLMS/RO.
Processo Administrativo nº. 1-2222/2021/SEMUSA.

Considerando que FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, sob CNPJ: 19.458.719/0002-80 foi vencedora do certame através da Ata de Registro de Preço nº 091/2021/CPLMS do Pregão Eletrônico nº 189/2021/CPLMS/RO, para aquisição de material de consumo – itens de prevenção contra o COVID-19;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 270/22 no dia 15/02/2022, com prazo de entrega para 20 (vinte) dias uteis;

Considerando que no dia seguinte ao recebimento da Ordem de Faturamento, qual seja dia 16/02/2022, a contratada apresentou o pedido de reequilíbrio financeiro junto ao setor de licitação.

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 17/03/2022, sem manifestação formal por parte da empresa, tampouco a entrega dos itens solicitados.

Considerando que já se tornou praxe da contratada a apresentação de reequilíbrio financeiro logo após o recebimento do pedido de fornecimento em total desacordo com o que dispõe a clausula 11.5.4.1 da Ata de Registro de Preços. Tal clausula garante a revisão dos preços, desde que o pedido seja efetivado **antes do pedido de**

fornecimento, *in verbis*: **"*não será aceito pedido de reequilíbrio de itens já solicitados via ordem de faturamento*".**

Diante da inércia da referida empresa, e da reincidência quanto a tentativa de burlar o pactuado junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve **NOTIFICAR FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.458.719/0002-80**, em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a Administração Municipal garantirá prévia defesa, aplicando a licitante as seguintes sanções, quando for o caso:
2. Advertência, inclusive por descumprir do prazo de entrega;
3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
6. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
7. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis – RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
9. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidônea. Sendo esta, impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos."

Neste sentido, fica desde já emitida a primeira notificação, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:7F671476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 19.288.989/0001-09

Notificação n°. 01/SEMUSA/2022

Buritis, 06 de abril de 2022.

Considerando que esta empresa **M C INSDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 19.288.989/0001-09**, foi a vencedora do certame através da Ata de Registro de Preço n° 09/2021 e Pregão Eletrônico n° 178/2020/CPLMS/RO, para o fornecimento de materiais de limpeza, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado através do Processo Administrativo Mãe de nº. 1367/2020, Processo Administrativo Filhote de nº. 1-538/2021, Empenhos de nº 2655, 2660, 2665 e ordens de faturamento de n° 2374/21, 2379/21, 2384/21.
Considerando que sua Senhoria tem conhecimento, do recebimento da ordem de faturamento encaminhada no e-mail papelmc@hotmail.com nos dias 08/11/2021, recebida pela empresa via e-mail no dia 09/11/2021. Dado o prazo concedido foram realizadas várias cobranças via WhatsApp e ligação no contato (69 992310730) solicitando informações quanto a entrega das mercadorias solicitadas.
Informamos ainda que dadas as circunstancias e a necessidade ao atendimento dos usuários do SUS quanto ao material solicitado, esta secretaria se dispôs a retirar a mercadoria no endereço da empresa. Porém, faltaram itens nos empenhos nº 2655, 2665, 2660. Imediatamente foi informado a empresa quanto aos itens faltantes.
No dia 22/11/2021 este setor juntamente com o Almoxarifado Central entrou em contato via ligação (69 992310730) para resolvermos a situação pendente, onde o mesmo comunicou que não iria resolver no momento e que passaria para o ano seguinte onde o mesmo resolveria as pendencias, e mais uma vez sem respostas.
Na data do dia 24/02/2022 foi encaminhado a ordem de faturamento 333/22 referente ao empenho 391, recebida via e-mail pela empresa no dia 28/02/2022. Informamos que a mesma está ciente dos empenhos nº 2655, 2665, 2660 e 391 em pendencias com essa secretaria e até o presente momento não procurou entregar os itens faltantes e nem se quer respondeu os e-mails encaminhados.
Considerando que a Empresa tem conhecimento da Ata de Registro de Preço ITEM 6.2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: "Prazo para entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a entrega da ordem de faturamento, e já ultrapassa 83 (oitenta e três) dias de atraso para entregar o material.
Considerando que a Empresa não entrou em contato para justificar o atraso na entrega do material.
Considerando tratar-se de material necessário para manter em funcionamento os serviços básicos de saúde, bem como o atendimento adequado aos usuários e cumprimento das obrigações dessa secretaria e das UBS, do qual necessita dos itens solicitados para cumprimento das obrigações.
Considerando que solicitamos providências por parte da empresa e pelo fato do não cumprimento da parte no prazo estabelecido e que os serviços da Secretaria Municipal de Saúde vêm sendo prejudicado.
Dessa forma, em conformidade com a Ata de Registro de Preço n°09/2021, pela LEI Nº. 8.666/93:**NOTIFICAMOS esta referida empresa para que providencie a entrega do material.**
Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,**CONCEDEMOSO PRAZO DE 03 (três) DIAS PARA A MANIFESTAÇÃO QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:5A191B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 016/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 266/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 209.572,60** (Duzentos e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), com contratação **MISTA**, com lote destinado à ampla concorrência e Lote exclusivo para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 266/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente com recursos oriundos do Convênio n.º 413/PGE/2021 celebrado entre o Município de Cabixi e o Governo do Estado Emenda através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Início do recebimento das propostas: 18 de abril de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28 de abril de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 03 de maio de 2022, às 12h.
Início da sessão de disputa de preços: 03 de maio de 2022, às 12h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 11 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:0A1AFCDB

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 1º BIMESTRE 2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi , Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **1º Bimestre** do ano de **2022,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000,foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **30/03/2021 a 02/05/2022** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **11.04.2021**

Cabixi – RO , 11 de Abril de 2022.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:55484E26

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 026/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 026/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, nas categorias abaixo relacionadas, considerando a desistência do candidato REGINALDO DE SOUZA VIEIRA, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADOS:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
70	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	Classificado	61,50	5º
84	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	Classificado	59,00	6º

Cabixi, 11 de abril de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:426086E5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 027/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 027/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando o não comparecimento do candidato Hemerson Martins Dalecio, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO:

OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
102	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	27/07/1982	Classificado	45,00	4º

Cabixi, 11 de abril de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:EF518CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVIDADE Nº 01
***PROCESSO Nº.* 0365/04/2022.**

OBJETO:

Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de revisão preventiva do veículo Van Sprinter, Placa NEH2933, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de acordo com orçamento anexo.

DA ESCOLHA:
A escolha da fornecedora RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA dá-se pelo fato da mesma ser única concessionária na cidade de Vilhena para os serviços de revisão e manutenção, conforme declaração de exclusividade emitida pela MERCEDES BENZ DO BRASIL.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: **0601** Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: **2.036** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo **R$ 2.659,39**
33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 1.143,45**
33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Total de reserva orçamentária: **R$3.802,84**

Sem mais para o momento, Cabixi - RO, 11 de Abril de 2022.

VERÔNICA KEMPNER RUMANZKI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Dec. nº 037/2021

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:9F2EB56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 349/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2022/CPL

PROCESSO Nº. 349/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, ou seja, produtos para compor o kit visando a entrega aos alunos na comemoração da Páscoa, atendendo as Escolas Municipais **Cebolinha, Chico Soldado, Cecília Meireles e Marco Iris,** assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Favorecido (s): CANOFF E VIEIRA LTDA - EPP
CNPJ: 18.199.072/0001-75
Valor Total de: R$ 3.776,15 (três mil setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos)
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Favorecido (s): MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.514.027/0001-32
Valor Total de: R$ 540,65 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Decreto N.º 006/2021

CABIXI-RO, 11/04/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:FB06D558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA EDITAL Nº 01/2022 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA - RO

A Comissão de Organização do Processo Eleitoral para a eleição dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais do Regime Próprio de Previdência Social de Cacaulândia - RO, nomeada pela PORTARIA Nº 002/IPC/2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **CONVOCA** os interessados (segurados do RPPS ativos e inativos) da abertura do presente Edital, nos seguintes termos:

DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS:
Compõem o Conselho Curador os seguintes membros: 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) representante do Legislativo, 03 (três) representantes dos servidores efetivos da ativa, garantindo a participação dos inativos, sendo que cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular;
Compõem o Conselho Fiscal os seguintes membros: 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, com igual período de mandato;

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na **PORTARIA Nº 002/IPC/2022,** observadas às disposições deste Edital expedido pela Comissão Eleitoral, nos termos da mesma.

O objetivo da presente eleição é a escolha de:

– 06 (seis) representantes dos segurados, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do RPPS, eleitos dentre os seus segurados, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida reeleição e/ou recondução subsequente, exceto quando perderem a condição de estar no conselho;
- 05 (cinco) representantes dos segurados, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para compor o Conselho Fiscal do RPPS, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida reeleição e/ou recondução subsequente, exceto quando perderem a condição de estar no conselho.
A ordem de classificação dos eleitos será pelo número maior de votos, e não haverá *quórum* mínimo exigido.

Os 03 (três) primeiros colocados na ordem de classificação para o Conselho Deliberativo do RPPS, serão os conselheiros titulares e os segurados que forem classificados em 4º, 5º e 6º lugar, serão os conselheiros deliberativos suplentes e os demais classificados não farão parte do Conselho;

Os 03 (três) primeiros colocados na ordem de classificação para o Conselho Fiscal do RPPS, serão os conselheiros titulares e os segurados que forem classificados em 4º e 5º lugar, serão os conselheiros fiscais suplentes e os demais classificados não farão parte do Conselho;

Os segurados eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato um valor denominado jetons estipulados no Art. 70 e §3º Art. 71. da LEI MUNICIPAL Nº 1086/GP/2022, de 22 de fevereiro de 2022, sendo que, corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração do Superintendente do IPC, e aos membros Certificados nos termos da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, 10,0% (dez por cento);

Da Definição, Constituição e Competências do Conselho Curador do RPPS:
O Conselho Curador do IPC é órgão de natureza colegiada, vinculado ao Instituto de Previdência Municipal, com funções de deliberação superior;
O conselho Curador do Instituto de Previdência Municipal é constituído por Presidente, Vice Presidente, Secretário e Conselho Plen;

- Ao Conselho Curador compete:
I - Elaborar, reformular e aprovar seu Regimento interno submetendo-o ao chefe do executivo para homologação e decreto;
II - eleger o seu presidente;
III - Elaborar o calendário de suas reuniões;
IV - Cumprir e fazer cumprir seu regimento;
V - interpretar a legislação vigente;
VI - Aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal;
VII - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Superintendente ou pelo Conselho Fiscal;.
VIII - Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeito a revisão daquele;
IX- Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;

O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente, mensalmente, podendo ser convocada mais reuniões extraordinárias, conforme necessidade do RPPS.

Da Constituição e Competências do Conselho Fiscal do RPPS:
O conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal é constituído por Presidente, Secretário e membro.
Ao Conselho Fiscal compete;
I – Elaborar, reformular e aprovar seu Regimento interno;
II – Eleger seu presidente;

III – Acompanhar a execução orçamentária do IPC;
IV – Julgar os Recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios;

O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, mensalmente, podendo ser convocada reuniões extraordinárias, conforme necessidade do RPPS;

Os candidatos que forem eleitos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS, deverão estar cientes que os mesmos irão se submeter a cursos de treinamento e aperfeiçoamento e exames para obtenção de certificações necessárias e exigidas pela Legislação Federal e pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

As certificações de que se trata o item anterior serão exigidas de acordo com a Portaria Federal nº 9.907 de 14 de abril de 2020;

(...) art. 5º a comprovação da certificação observará, no máximo, os seguintes prazos, em consonância com aqueles previstos no art. 14:

CONSELHOS	PERÍODO PARA A CERTIFICAÇÃO
DELIBERATIVO	1 (um) ano, a contar da data da posse;
FISCAL	1 (um) ano, a contar da data da posse;
Para os suplentes e os indicados pelos poderes Executivo e Legislativo; § 1° Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput: I - antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; II - a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.	

CAPÍTULO II – DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES

Poderão se candidatar ao cargo de conselheiros deliberativos e fiscais do RPPS os segurados do RPPS ativos e inativos do Município de Cacaulândia, segurados do RPPS, que possuírem os seguintes requisitos e apresentarem os documentos solicitados, conforme a seguir:
- Ser servidor efetivo ativo ou inativo do Município de Cacaulândia e ser segurado obrigatório do RPPS;
– Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como devem atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020;
Lei nº 9.717,
(...) art**. 8º** B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
I- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
II- possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019);
Portaria 9.907...
(...) art. 14 A comprovação da certificação estabelecida no art. 4º será exigida nos prazos abaixo, contados a partir de 1º de janeiro de 2021, ou, se a adoção da providência prevista no art. 11 for posterior a essa data, contados da divulgação do primeiro certificado aceito para a correspondente função, observado o § 1° do art. 5°
incisos II - para os membros dos conselhos deliberativo e fiscal:
a) um ano, para um terço dos membros titulares;
b) 2 (dois) anos, para a maioria dos membros titulares.
(...) § 1º Os prazos a que se referem os incisos I a IV deste artigo serão contados a partir de 1º de janeiro de 2022, ou, se a adoção da providência prevista no art. 11 for posterior a essa data, contados da divulgação do primeiro certificado aceito para a correspondente função, para os atuais dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da publicação desta Portaria.

– estar efetivando sua contribuição previdenciária junto ao RPPS;
- possuir no mínimo ensino médio completo, comprovado por diploma reconhecido por entidade competente;
– não ter sofrido condenação em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível;
- não poderá estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou tomada de contas especial, tampouco estar em estágio probatório;
Está vedado de participar do processo eleitoral como candidato, o servidor que:
Compõem a Diretoria do IPC;
for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do RPPS;
esteja participando da Comissão Eleitoral;
tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
esteja em licença por algum motivo e não esteja efetivando sua contribuição previdenciária para o RPPS;
estar cedido para órgão fora do município;
São considerados como segurados do RPPS de que trata este edital, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento efetivo;
O candidato ao realizar sua candidatura deverá obrigatoriamente optar se irá concorrer a vaga para membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal do RPPS;
Os candidatos, ao seu critério, poderão indicar 01 (um) fiscal, sendo o mesmo servidor efetivo ativo ou inativo, para acompanhar todo o processo eleitoral, no período da eleição, ficando vedada a realização de "boca de urna" por parte desses.
O exercício de conselheiro é incompatível com os seguintes cargos: secretário (a) municipal; secretário (a) adjunto ou equivalente; cargo eletivo municipal, estadual e federal;

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dos candidatos representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS, deverá ser feita pelos respectivos interessados, no link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia entre os dias 11 à 13 de maio de 2022, qualquer duvida referente a este edital, a Comissão Eleitoral estará na sede do Regime Próprio de Previdência Social de Cacaulândia – RPPS, situado na Rua João Boava nº 2119, setor 01, prédio da Prefeitura Municipal, nos referidos dias, das 09:hs 00 min às 12 hs:00 min;
Os candidatos à Eleição deverão anexar/apresentar os seguintes documentos legível:

Ficha de inscrição (ANEXO I) a ser preenchida e assinada pelo candidato;
Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;
c) Cópia do Decreto de Nomeação ou Portaria de Concessão de Aposentadoria;
Contracheque atual ou declaração do RH (para fins de comprovação que atualmente é servidor efetivo municipal ativo ou inativo e que contribui com o RPPS);
Cópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de que não sofreu condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do RPPS-(ANEXO II);

Declaração do Departamento de Recursos Humanos de que o mesmo é servidor efetivo ativo ou inativo e de que não sofreu condenação com penalidade administrativa como servidor público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível e que não responda a Processo Administrativo Disciplinar ou tomada de contas especial, (ANEXO III);
Certidão Negativa de Ações Criminais de 1º grau (território estadual – que abrange todas as comarcas) emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Ações Criminais de 2º grau emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa Judicial Criminal (regionalizada – 1º e 2º grau) junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
l) No caso de indicação de fiscal, deverá apresentar cópia do documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF e comprovação de servidor efetivo ativo ou inativo;

No caso de servidor inativo que tenha se aposentado há mais de 5 (cinco) anos é dispensada a apresentação da declaração contida na alínea "g", do item 3.2, deste Capítulo (ANEXO III);

No ato da inscrição, os candidatos poderão indicar em complemento o respectivo apelido;

CAPÍTULO IV – DOS ELEITORES

São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos ativos e inativos do município de Cacaulândia, segurados do RPPS;

Consideram-se servidores efetivos de que trata este edital, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento efetivo.

Ficam excluídos do rol de eleitores:

os pensionistas;
os servidores que estejam de licença e que não estejam contribuindo para o RPPS;
os servidores públicos municipais não efetivos e cujo vínculo seja de caráter temporário;

CAPÍTULO V. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Os eleitores serão comunicados dos atos do processo eleitoral, por intermédio das publicações na Imprensa Diário Oficial do Município - AROM, murais dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como nos sites institucionais da Prefeitura, IPC e Câmara Municipal;

CAPÍTULO VI. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro das inscrições, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, bem como aquelas que foram indeferidas pela Comissão Eleitoral;

O prazo de impugnação de candidaturas deferidas ou indeferidas será de 02 (dois) dias úteis, para apresentarem defesa, contados da publicação da relação nominal dos candidatos;

A impugnação somente poderá versar sobre as causas de elegibilidade ou inelegibilidade previstas na LEI MUNICIPAL Nº 1086/GP/2022, Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020 e neste Edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido a Comissão Eleitoral, mediante e-mail comissaoeleitoralipc2022@gmail.com;
Decorrido o prazo constantes neste capítulo, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará as impugnações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
A decisão da Comissão Eleitoral será publicada nos veículos de publicação oficial indicados neste Edital.

CAPÍTULO VII – DA VOTAÇÃO

A votação realizar-se-á no dia 30 de maio de 2022, a partir das 9h00min até às 14h00min, no Centro Cultural Márcia de Lourdes Castro - Cacaulândia – RO;
O processo de votação será conduzido pelos mesários designados pela Comissão Eleitoral para compor a mesa receptora de votos;

Os mesários da referida eleição, não poderão ser candidatos;

Os mesários da referida eleição, serão os conselheiros indicados pelos poderes Legislativo e Executivo;

Os eventuais pedidos de impugnação aos mesários deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será realizada;
A eleição será por voto direto e secreto, depositado na urna;
O eleitor votará em 01 (um) candidato dos quais constarão nas opções de votação para o Conselho Deliberativo e em 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal do RPPS;
O voto será dado em CÉDULA ÚNICA, contendo o carimbo identificador do RPPS, devidamente assinado pelos membros da Comissão Eleitoral;
Não será permitido voto por procuração.

SERÃO NULOS OS VOTOS:

I – registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
II – que indique mais de um membro para cada Conselho;
III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Serão considerados votos em branco aqueles em que a cédula de votação não estiver demarcada;

Os votos nulos e brancos serão computados para efeitos de registros;

Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar o Presidente da Mesa, o registro na Ata de eventuais impugnações ocorridas durante a votação, ficando vedada a realização de boca de urna por parte desses;
O fiscal, para exercer suas funções no recinto de votação, caso esteja acompanhado do candidato que o indicou, deverá apresentar-se à mesa receptora portando identificação pessoal com foto;
Os eleitores deverão comparecer ao local especificado neste Edital, dentro do horário estabelecido, munidos de documento de identificação com foto;
Nas cédulas de votação, os eleitores deverão marca no nome do candidato/apelido, para concluir a votação;
A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
A ordem de votação é pela chegada do eleitor, respeitada a preferência para gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
O eleitor, identificar-se-á perante os mesários com o documento de identificação com foto;
Após a assinatura e conferência do documento do eleitor na relação oficial, ser-lhe-á entregue a cédula oficial com a qual marcará seu voto e a depositará na urna.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Encerrado o prazo para a votação, a urna será lacrada e recolhida, sendo entregue aos membros da Comissão Eleitoral que fará a contagem dos votos juntamente com os mesários e os fiscais;
A apuração do pleito ocorrerá nas dependências do local de votação;
Aberta a urna, os membros da Comissão Eleitoral juntamente com os mesários e fiscais, farão a conferência do número de cédulas existentes na urna com o número de votantes constante na ata de votação, o qual deverá ser registrado em ata, e posteriormente, procederá à apuração.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para cada Conselho, e fará lavrar a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais;

Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Cacaulândia - RO;

Se mesmo com a aplicação do disposto no item 9.2, ainda persistir o empate, por haver candidato com o mesmo tempo de serviço público no município, serão considerados eleitos os servidores com a maior idade;

O resultado das eleições será publicado pela Comissão Eleitoral, na Imprensa Diário Oficial do Município - AROM, murais dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como nos sites institucionais da Prefeitura, IPC e Câmara Municipal;

A Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, do Instituto de Previdência e do Poder Legislativo o resultado final da eleição;

Em caso de interposição de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará além do resultado final da eleição, os recursos interpostos para serem analisados e julgados pela Superintendente do IPC juntamente com o Conselho Curador (colegiado em exercício) do Município de Cacaulândia - RO;

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do pleito;

Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos;

Os recursos e os documentos de prova serão entregues com contra recibo ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente;

Os recursos serão endereçados à Comissão Eleitoral, a qual julgará o recurso, via processo administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os resultados dos recursos serão publicados nos sites da Prefeitura Municipal de Cacaulândia e do RPPS;

Após julgamento dos recursos interpostos, ou na ausência destes, o recebimento do resultado das eleições e a homologação do resultado final será encaminhado pela Comissão Eleitoral ao Instituto de Previdência do município de Cacaulândia –RO;

A nomeação aos Conselheiros dos Conselhos Curador e Fiscal se darão por meio de Portaria editada pelo IPC;

A posse será em data posterior a ser marcada, e será dada pelo Prefeito Municipal;

CAPÍTULO XI – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas aos eleitores às próprias expensas e poderão utilizar-se de redes sociais para fazer a campanha eleitoral;

Estão **VEDADAS** as seguintes condutas:

- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
– a realização de propaganda de “boca de urna”, utilização e distribuição de qualquer material de propaganda no dia da eleição;
- o abuso do poder político, econômico, religioso e institucional, tanto durante a campanha eleitoral, quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
práticas desleais de qualquer natureza;
– receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
entidade de utilidade pública;
entidade de classe ou sindical;
pessoas jurídicas privadas contratadas ou não pela administração municipal;

- o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

A infração às restrições à propaganda individual de candidatos poderá acarretar a cassação da candidatura do segurado que infringir as regras constantes neste Edital;

A Comissão Eleitoral deverá ser comunicada da infração através de denúncia formal acompanhada das respectivas provas;
Recebida a denúncia, a Comissão Eleitoral dará ciência ao candidato denunciado, dando o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa junto a Comissão Eleitoral;

A Comissão Eleitoral deverá decidir acerca da cassação da candidatura do candidato denunciado no prazo de 2 (dois) dias úteis com apresentação ou não da defesa, mencionada no 11.4 deste Edital.

Caso a Comissão Eleitoral presencie alguma das condutas descritas, a mesma poderá de imediato registrar a ocorrência em ata, registrando as possíveis testemunhas e de imediato notificar o mesmo para apresentar defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Na hipótese contida do item 11.6, apresentada ou não a defesa do candidato denunciado, a Comissão Eleitoral deverá decidir acerca da cassação da candidatura do denunciado no prazo de 2 (dois) dias úteis.

A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura;

A Comissão Eleitoral irá disponibilizar no site da Prefeitura municipal de Cacaulândia – RO, um link para uma reunião informativa sobre a eleição, com indicações dos nomes dos candidatos, procedimentos e formas de votação, no dia 23 de maio de 2022 às 14h30min;

Os candidatos poderão se dirigir as repartições públicas e se apresentarem aos servidores, desde que autorizado previamente pelos Chefes das Repartições competentes, bem como expor seus objetivos e esclarecer pontos importantes da eleição, podendo utilizar as redes sociais para esse fim, no intuito destes tomarem conhecimento dos candidatos que irão concorrer aos cargos de conselheiros do RPPS.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A nomeação será realizada por meio de Portaria do Instituto de Previdência Social e a posse será por Termo de Posse, devidamente assinado pelos conselheiros e pelo Executivo;
A Comissão Eleitoral realizará os trabalhos na sede do RPPS no horário d as 09:00 h às 12:00 h, nos dias 11 à 13 de maio de 2022;
Os documentos constantes nos anexos deste Edital estarão disponíveis no link nos dias 11 à 13 de maio de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, http://cacaulandia.ro.gov.br;
O Instituto de Previdência promoverá em data anterior às eleições seminário para os seus segurados a fim de esclarecer os aspectos relevantes da gestão de um RPPS, incluindo as atribuições dos seus colegiados.
Os casos omissos referente a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cacaulândia - RO, 11 de abril de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Presidente da Comissão Eleitoral

ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA
Secretária da Comissão Eleitoral

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CANDIDATO AO CONSELHO:
( ) DELIBERATIVO ( ) FISCAL
Nome: Apelido:
Nacionalidade: Estado Civil:
RG CPF:_____
Endereço: Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Residencial: ( ) . Cel. ( ) .
E-mail
Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo: ...../...../.....
Segurado: Servidor Ativo Estável ( ) Servidor Inativo (aposentado) ( )
Cargo: Órgão de Lotação: Fiscal indicado (opcional):
O(a) requerente, acima qualificado(a), vem, com o devido acatamento, nos termos do Edital de Convocação para Eleições dos Conselheiros do RPPS nº 01/2022, requerer a homologação da presente inscrição.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Cacaulândia - RO de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu,_____
(profissão)_____, portador do RG n°_____CPF n°_____, DECLARO, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.
DECLARO, ainda, sob penas da Lei e para devidos fins, que **não** sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidores efetivos ativos (em exercício) no RPPS.

DECLARO, não estar até a data de registro da candidatura, respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou tomada de contas especial.

Cacaulândia - RO de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) servidor (a) _____portador(a) do RG n° _____, inscrito (a) CPF n°_____, não sofreu condenação em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração, e não responde a Processo Administrativo Disciplinar ou tomada de contas especial.

Cacaulândia - RO de de 2022.

Diretor (a)

Recursos Humanos

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA http://cacaulandia.ro.gov.br.	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA *INTERNET*	11/05 à 13/05/2022
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	16/05/2022
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	17/05/2022
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	18/05 e 19/05/2022
ANÁLISE DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	20/05/2022
RESULTADO DO RECURSO	23/05/2022
REUNIÃO (online) INFORMATIVA SOBRE A ELEIÇÃO, COM INDICAÇÕES DOS NOMES DOS CANDIDATOS, PROCEDIMENTOS E FORMAS DE VOTAÇÃO.	23/05/2022 às 14h30min
ELEIÇÃO / VOTAÇÃO	30/05/2022 9h00min às 14h00min
APURAÇÃO DOS VOTOS	30/05/2022 Após o encerramento da votação
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO	30/05/2022
*As datas lançadas no ANEXO IV poderão ser alteradas em razão de recursos, solicitações ou motivos de força maior (podendo ser postergadas ou antecipadas para melhor atender as necessidades das instituição), por isso reafirmamos que as datas apresentadas não detêm caráter definitivo, mas, antes, um caráter meramente previsível.	

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:452E5696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022

APrefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Diretor, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 07/2022, que tem como objeto:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra. Obtido através do Pregão eletrônico nº 13/2022, processo administrativo nº 1-164/2022, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresa detentora: L T DE OLIVEIRA CNPJ 13.134.352/0001-81, Valor Total R$ 138.476,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Cacaulândia/RO, 11 de abril de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:1B277E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Espécie termo aditivo do contrato administrativo n°.014/2021, proveniente do processo administrativo nº1-107/2021, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA - CNPJ: 28.169.697/0001-48 o prazo da vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cacaulândia RO, 11 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:A725092A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº01/PED/SEMED/CACOAL/2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE REDAÇÃO "DIPLOMA IMPERATRIZ LEOPOLDINA", PROMOVIDO PELA FUNCCAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
CONSIDERANDO o que dispõe no edital do CONCURSO DE REDAÇÃO "DIPLOMA IMPERATRIZ LEOPOLDINA", com o Tema – O VALOR DA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, quanto a necessidade de avaliação e julgamento das produções do Concurso de Redação desenvolvidas pelos estudantes, com as redações já Pré selecionadas pela comissão escolar.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída e nomeada a comissão de julgamento das produções do CONCURSO DE REDAÇÃO "DIPLOMA IMPERATRIZ LEOPOLDINA",
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação garantirá as condições necessárias para o desempenho das atribuições da comissão de julgamento do referido Concurso.
Art. 3º Fica a comissão de julgamento do CONCURSO DE REDAÇÃO "DIPLOMA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, integrada pelos seguintes membros representando seus Setores/Órgãos.
Anna Paula Mariano Folle (Setor Pedagógico SEMED);
Jéssica Sônya Medeiros Doring (Setor Pedagógico SEMED);
Magna Miranda da Costa (Setor Pedagógico SEMED);
Ana Paula de Almeida (FUNCCAL);
Caio Raphael Ramalho Veche e Silva (Representante da PGM);
Art. 4º A Comissão de julgamento do CONCURSO DE REDAÇÃO "DIPLOMA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, terão as seguintes atribuições:
Analisar as redações selecionadas pela escola e validá-las;
Relatar em ata os vencedores do concurso;
Divulgar às escolas e a imprensa o resultado final.
Encaminhar para FUNCCAL os nomes dos finalistas para a cerimônia de premiação.
Art. 5º As nomeações de desempenho das atividades não serão remuneradas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO 08 de abril de 2022

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto nº8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA4402D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2022 PROCESSO Nº 1163/ORDINÁRIO/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: 412.432,91, oriundo do Convênio Nº 289/PGE-2021. A abertura está marcada para o dia 29/04/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 11 de abril de 2022.

Publique-se

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Presidente da CPL
Port. Nº 02/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62F51507

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2022 PROCESSO Nº 265/ORDINÁRIO/2021

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Concorrência Pública, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NO DISTRITO DO RIOZINHO, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: 4.744.346,40, oriundo dos Convênios Nº 882944/SICONV/2019 (1ª ETAPA); Nº 884180/SICONV/2019 (2ª ETAPA). A abertura está marcada para o dia 18/05/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 11 de abril de 2022.

Publique-se

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Presidente da CPL
Port. Nº 02/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C5AF398

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0280/PMC/2022.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando Memorando n° 86/GAB/SEMED/2022.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** partir de **01/04/2022**, a servidora Municipal **RUTH ALVES DOS PASSOS AMABILE**, portadora da cédula de Identidade nº 456324 SSP/RO, e do CPF n° 286.122.482-72, matrícula 4302, da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na ESC PRESIDENTE MEDICE.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de Abril de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A32B3C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0281/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolar da Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir de **01/04/2022**, o (a) servidor (a) municipal **ROZIMERI PEREIRA GERMANO**, inscrito no CPF n° 449.558.712-91, matrícula funcional 2389, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** na lotação **ESC PRESIDENTE MEDICE**, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de Abril de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6630E4BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0295/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 16/03/2022 a 13/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal JOSE ALVES FERREIRA, VIGILANTE, matrícula n. 564, inscrito(a) no CPF n 215.141.352-72 lotado(a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70153E54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0296/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 15/04/2022 a 13/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARIA APARECIDA TENORIO LINS, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n. 5051, inscrito(a) no CPF n 162.638.714-15 lotado(a) na ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98E1A0CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0043/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/01/2022, o(a) senhor(a) TATHYANE NASCIMENTO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1000909/SESDC/RO, de 03/01/2006, e do
C.P.F. n.º 99758636200, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE PROCESSOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:761A8D84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **Joyce Torezani Monthay**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº9xxxx5 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 869.xxx.xxx-49, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Coordenação Administrativa, Financeira e Patrimonial da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo IV da Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de abril de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C636E94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 PROCESSO Nº 1015/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM CESTO AÉREO ISOLADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 532.333,33. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de abril de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B1B7470

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 PROCESSO Nº 1626/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio: R$ 4.246.500,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/04/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de abril de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83F1B3E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº1139/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PATRICIA MIGLIORINE COSTA**
Sr., no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

ONDE SE LÊ:
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 17/01/2022 a 17/03/2022, para o(a) servidor(a) municipal GEZABL GARCIA SAMPAIO, matrícula n. 32, inscrito(a) no CPF n 386.672.582-53 lotado(a) na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÁIPIO

LEIA-SE:
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 17/01/2022 a 17/03/2022, para o(a) servidor(a) municipal GEZABL GARCIA SAMPAIO, matrícula n. 32, inscrito(a) no CPF n 386.672.582-53 lotado(a) na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÁIPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de Abril 2022

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82E36855

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
06ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
32	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM	16,16
33	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	15,08
34	DANIELLY PATRICIA PADILHA	15,00
35	ANANDA KARLA BELLEI	14,65
36	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	14,16

Cacoal/RO, 04 de Abril de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional. l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9A5EE51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, uma candidata não compareceram no prazo previsto, e um candidato encaminhou a declaração de desistência de vaga conforme relação abaixo. Por conseguinte, os referidos candidatos fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
65	SILVANI DA SILVA VIEIRA	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA
66	IVANILDA MARIA DE SOUZA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 11 de Abril de 2022

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14919810

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 29/GP/2022

Portaria Pessoal n° 29/GP/2022 Cacoal, 05 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S OLVE:

I – Exonerar Ailton Paulino Soares, inscrito no CPF sob o n° XXX.114.642-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:1D3825E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 39/2022

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº: 39/2021
b) Licitação Nrº 04/2022
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Adjudicação: 06/04/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS, COMPOSTO DA CONVERSÃO DE DOCUMENTOS (FISICOS) EM IMAGENS DIGITAIS INDEXADAS POR CAMPOS DE BUSCA, SOFTWARE EM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM FORNECIMENTO DE BANCO DE DADOS.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RHEAÇÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA CNPJ/CPF: 04.650.260/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS COMPOSTO DA CONVERSAO DE DOCUMENTOS (FISICO) EM IMAGENS DIGITAIS INDEXADAS POR CAMPOS DE BUSCA, SOFTWARE EM SISTEMA OPERACIONAL	350.000	0,12	42.000,00

Valor Total Adjudicação R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Campo Novo de Rondônia RO – 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1DF9B593

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 11 ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a recomposição remuneratória dos servidores públicos municipal e implantação do piso nacional do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade recompor a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. A recomposição concedida por esta Lei absorve a revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2° Com o fim de atender ao disposto no artigo anterior fica assegurada a recomposição da remuneração dos servidores no percentual de **10,06%**, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, referente ao **exercício de 2021**, a ser implementado na folha do mês de abril de 2022, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A recomposição de que trata o caput, se estende aos servidores comissionados e em funções gratificadas, secretários municipais, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE) e aos conselheiros tutelares.

Art. 3º A recomposição de que trata a presente lei **não** se aplica:

I - Ao Prefeito e Vice-Prefeito;

II – Aos vereadores.

Art.4º Aos profissionais do Magistério fica implantado a partir de folha do mês de abril de 2022, o piso profissional nacional que perfaz o valor de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2022 conforme Portaria MEC nº 67/2022.

Art. 5º O §3º do artigo 25 da LC nº 058/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25 (...)"

§ 3º Os vencimentos iniciais dos salários dos Profissionais municipais das carreiras do magistério público da educação básica, nível II, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, é em valor no mínimo proporcional para os de 30 (trinta), 25 (vinte e cinco) e 20 (vinte) horas semanais, corresponderá respectivamente ao valor do piso dos servidores nível I.

Art. 6º Fica inserido o Parágrafo § 4º no artigo 25 da LC nº 058/2017, com a seguinte redação:

"§ 4º - *Fica preservado aos vencimentos iniciais dos salários dos Profissionais municipais das carreiras do magistério público da educação básica, nível II em relação aoadicional de 10% (dez por cento) que estejam atualmente em exercício do cargo."*

Art. 7º Os valores correspondentes às diferenças salariais recompostas, constante do *caput* do art. 2º e art. 4º, poderão ser pagos em até 12 parcelas no decorrer do exercício de 2022, desde que o índice de despesa com pessoal não esteja além dos limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o que será atestado pelo Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo, em estando o índice ultrapassado, não importará em perda do direito do servidor em perceber os valores em exercícios futuros.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:17F02246

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 210, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Concede afastamento a servidora CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS, sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-786/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 08/04/2022 a 15/04/2022, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos 08 de abril de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:82951495

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora Luana Darque Pacheco Moreira da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora Luana Darque Pacheco Moreira da Silva, efetiva no cargo de Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 01/04/2022 a 29/06/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-754/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:842A0E9E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora Cleide do Souza Correa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora Cleide do Souza Correa, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 29/03/2022 a 26/07/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-708/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4A8E271D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias ao servidor GILDETE RAMALHO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1299/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GILDETE RAMALHO FERREIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/05/2022 á 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 21/05/2018 à 20/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7DF0E14E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Readapta a servidora ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 4-949/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades como Telefonista/Atendente/Recepcionista na Recepção da UBS Três Coqueiros, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 6 meses **(**180 dias) de acordo com o laudo médico apresentado no Processo.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022 e revogando-se as disposições em contrario.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ABFAFB8B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 031 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 031 de 2022 referente ao Processo Administrativo 21-431/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Fiscal
Catieli Oliveira de Sousa	25111	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9F4632E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 012/IPECAN/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 012 /IPECAN/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. IRACILDA DE OLIVEIRA."

O Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada Sra. **IRACILDA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.495.605 – SESP/ES e do CPF/MF n.º 024.503.046-81, efetiva no cargo de **ZELADORA**, matrícula n.º 23902-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 3-93/IPECAN/2021, com base no art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 41/2003), reproduzido pelo art. 12, I, da Lei Municipal n° 839/2019, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n° 103/2019.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social de Campo Novo – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo - RO, 08 de abril de 2022.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:6F0F8009

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 013, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Revoga Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, concedida à servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, concedida à servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS, CPF nº xxx.018.046-xx e RG nº 1731139 SESDC/RO, Diretora Administrativa e Financeira, através da Portaria n° 024 de 02 de agosto de 2021, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:8F7AFC6D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2022.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: MARCOS V P FEITOZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.326.113/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA. Proc. 431/2022/SEAMAT. R$ 86.500,00. Vigência 12 meses.

C. Novo de Rondônia, 08/04/2022.

FABIO DOS SANTOS SILVA-
Secretário - 012/2021.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:DA4B7909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 027/GP/CMCJ -2022

Dispõe sobre torna sem efeito a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação da Sra. **EDLÉIA FEITOSA DOS SANTOS** o **Ato nº 022/GP/CMCJ - 2022, 01 de abril de 2022**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR AP/CDS – 1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/04/2022. Edição 3191 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 11 de abril de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F4E0B5A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 28/GP/CMCJ - 2022.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **EDLÉIA FEITOSA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO – CPM /CDS-2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de abril 2022.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 11 de abril de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E9123905

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 006/CMCJ/2022.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade da servidora Marciele Maia da Silva.".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações**:**

RESOLVE

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **MARCIELE MAIA DA SILVA,** mat.473, cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, pelo período de 180 dias compreendidos entre **16/03/2022 a 11/09/2022**, conforme discriminado:
Art.2º- Devendo retornar as suas funções na segunda-feira, dia 12 de setembro de 2022.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/03/2022

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4DC9A811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022

Processo Administrativo: 1897/2022

Retificação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2022. Edição 3186. **OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 001/2022, Prestação de Serviços (Serviços Funerários), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2021, oriundo do processo administrativo 981/2021.

LICITANTE VENCEDORA

ONDE SE LÊ:
EMPRESA: FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA
CNPJ: 10.846.184/0001-69
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 04, 05, 09, 11, 15, 17 e 18.
Valor R$ 36.760,00 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

LEIA – SE:
EMPRESA: FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA
CNPJ: 10.846.184/0001-69
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 01, 02, 04, 05, 09, 11, 15, 17 e 18.
Valor R$ 38.560,00 (trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

Candeias do Jamari – RO, **11 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:548501BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021

Processo Administrativo: 2120-1/2022

OBJETO: Liberação de ATA SRP, para Aquisição de Material de Consumo (ferragens, ferramenta manuais pinturas e reparos), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2021/CPL/PMCJ/RO, oriundo do processo Administrativo 95-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI.
CNPJ Nº 11.130.045/0001-05
Requisição: 002/2022 – Item da Ata: 02.
Valor R$: 770,00 (setecentos e setenta reais).

EMPRESA: D.S.B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 17.878.902/0001-28
Requisição: 002/2022 – Item da Ata: 07, 10, 11 e 12.
Valor R$: 12.051,40 (doze mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002** R$: **12.821,40** (doze mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2021, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI - CNPJ Nº 11.130.045/0001-05 e EMPRESA: D.S.B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ Nº 17.878.902/0001-28**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 11 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E2106097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022

Processo Administrativo: 2104-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/CPL/2022, aquisições de insumos/penso médico hospitalar e laboratorial, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2021, oriundo do processo administrativo 1119/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Requisição: 001/2022
Valor R$ 19.977,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais)

EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Requisição: 001/2022
Valor R$ 20.495,50 (vinte mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: ALPHAMED COMÉRCIO DE PORDTUOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Requisição: 001/2022
Valor R$ 10.352,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Requisição: 001/2022
Valor R$ 37.041,73 (trinta e sete mil e quarenta e um real e setenta e três centavos)

EMPRESA: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Requisição: 001/2022
Valor R$ 57.149,20 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.564.852/0001-37
Requisição: 001/2022
Valor R$ 24.400,00 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

EMPRESA: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 26.093.205/0001-52
Requisição: 001/2022
Valor R$ 6.385,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
Requisição: 001/2022
Valor R$ 12.839,00 (doze mil e oitocentos e trinta e nove reais)

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Requisição: 001/2022
Valor R$ 71.282,82 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 256.678,32 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 005/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11, ALPHAMED COMÉRCIO DE PORDTUOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:** 03.652.030/0001-70, **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.511.964/0001-65, RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 18.964.366/0001-46, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.564.852/0001-37, CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 26.093.205/0001-52, M N ANDRADE FILHO LTDA - CNPJ: 37.297.457/0001-10 E MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **11 de abril de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FD2C024C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO 84/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 6.513,72M E RECAPEAMENTO COM EXTENSÃO DE 12.251,63M, NUM TOTAL DE 18.765,35 METROS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**. Registra-se que a empresa: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34** foi à única empresa participante do processo licitatório supracitado a qual apresentou sua proposta no valor total de R$ 7.061.875,08 (sete milhões sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos). Após analise do Sr. Omar Benício Caruta – Engenheiro Civil – CREA 15038/D-RO da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, o mesmo informou que a empresa atendeu aos requisitos necessários para CLASSIFICAÇÃO de sua proposta comercial, conforme despacho fl. 660. Consideramos como vencedora do certame a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Candeias do Jamari - RO, 11 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:16303CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2022
PROCESSO: 1444/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 14 DE 17.01.2022 DO GABINETE DO PREFEITO, publicada na AROM no dia 18 de JANEIRO de 2022,** torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que será incluído junto ao Edital em seu item 22.2 **(RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, conforme segue:

22.2 (RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida por aquele órgão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, Certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou da sede da licitante, e acompanhado da Certidão Negativa de débito de multas e recursos expedida pelo MTE com base na Portaria nº 1.421 de 12.09.2014.

Caso a licitante, não apresente qualquer tipo de documentação solicitada junto ao edital a mesma será inabilitada.

Obs.: Informamos que a data da abertura da permanece inalterada sendo ela 22.04.2022 às 10h(DF).

Candeias do Jamari, 11 de abril de 2022**.**

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B11E9E51

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 6.248 DE 10 DE FEVEREIRO 2.022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/04/2022. Edição 3197. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

Art. 5º -Este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação,** revogando-se as disposições em contrário**.**

LEIA-SE:

Art. 5º -Este Decreto **tem seus efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2.022,** revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto a denominação no artigo acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **11** de **abril** de **2022**.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F8DA9B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 009/CPI/2022.

Castanheiras/RO, 11 de abril de 2022.

O presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, senhor Levy Tavares - PODE, Digníssimo vereador, no uso das legais atribuições que lhe são conferidas através das Constituições Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras faz saber que o Plenário aprovou e ele

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os vereadores **PAULO CÉSAR PEREIRA - DEM, Presidente; GILSON DIAS BARBOSA - PTB, Relator e ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP, Membro;** para comporem a Comissão Processante de Inquérito de n° 001/2022.

Artigo 2º Esta Comissão Processante de Inquérito (CPI) irá apurar irregularidades administrativas do executivo municipal.

Artigo 3º. Esta comissão terá prazo de 90 (noventas) dias para conclusão dos trabalhos**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência 11 de abril de 2022.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:16713932

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022
AUTORIA: MESA DIRETORA

CPI

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO PARA APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NO TOCANTE A INFRAÇÕES POLITICO ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PREVARICAÇÃO E NEGLIGENCIA QUANTO AOS PRAZOS DE PRESTAR INFORMAÇÕES PARA O LEGILATIVO, BEM COMO, ATRASO INJUSTIFICADO NO REPASSE DO DUODECIMO E ALUSIVO A LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCICIO ANTERIOR, NO PRAZO CERTO DE 90 DIAS, PRORROGAVEIS POR ATE IGUAL PERIODO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município, após aprovação do plenário, por maioria simples:

RESOLVE:

Art.1º. Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito da câmara municipal de castanheiras, estado de Rondônia, para apurar irregularidades administrativas do executivo municipal, no tocante a infrações político administrativas do prefeito municipal de prevaricação e negligencia quanto aos prazos de prestar informações para o legislativo, bem como, atraso injustificado no repasse do duodécimo e alusivo a lei orçamentaria do exercício anterior, de acordo com o requerimento recebido por esta casa de leis, na presente sessão ordinária/extraordinária, dia 08 de abril de 2022.

Art.2º. A referida comissão será constituída dos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR PREIRA - DEM

RELATOR: GILSON DIAS BARBOSA - PTB

MEMBRO: ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP

Art.3º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para apresentar ao plenário, o relatório final sobre o assunto de que trata o presente, cujo prazo poderá ser prorrogado por ate igual período, desde que aprovado pelo plenário.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal 08 de abril de 2022.

LEVY TAVARES – PODE
Presidente

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:8795AEC9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/PMC/2022
PROCESSO Nº 117/CPL/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Tipo Menor Preço Por Lote. Valor estimado R$ 845.074,78 (Oitocentos e quarenta e cinco mil setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Início da Sessão Publica dia 22/04/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 11 de Abril de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1BE38754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 006/2022 Processo Administrativo Digital nº 485/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Recapeamento em Microrevestimento de Ruas e Avenidas Pavimentadas no Bairro Primavera – área de 30.896,00 m² e

extensão de 3.862,00m, do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER - RO, Convênio Nº 217/2021/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli	31.519.558/0001-01	Lote 01.	R$ 542.221,79
		Valor total	R$ 542.221,79

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. André Cavalli, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 14771/D-RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 08 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3F4D9EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Concorrência Pública Nº 002/2022 Processo Administrativo Digital nº 978/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Bairro Primavera no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Composição de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 907251/2020/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli	31.519.558/0001-01	Lote 01.	R$ 4.186.127,73
		Valor total	R$ 4.186.127,73

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. André Cavalli, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 14771/D-RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 08 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9E0EC688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Procuradoria Jurídica

Para análise e parecer da classificação do Chamamento Público em atendimento à Lei 8.666/93 e Manual de Perguntas e Respostas do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PROCESSO N. 629/2022

Objeto: Contratação de profissional, pessoa jurídica, para ministrar Curso de Corte e Costura no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Projeto Básico anexo, com Recursos de Convênio, com valor estimado de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Pessoa Jurídica Contratada:

a) Lote 01 - Curso de Corte e Costura, Empresa Terezinha Muller Kluch 01684257930, devidamente inscrita no CNPJ: 45.114.788/0001-03, Rua Governador Jorge Teixeira S/N, Bairro: Setor Chacareiro 4 – Cerejeiras – RO; valor mensal de **R$ 1.479,00 (um mil quatrocentos setenta e nove reais)** totalizando um valor global de **R$ 13.311,00 (treze mil trezentos e onze reais).**

TOTAL GERAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO R$ 13.311,00 (treze mil trezentos e onze reais).
Encaminhamos o aludido Processo à Procuradoria Jurídica para conhecimento e as providencias cabíveis.

Cerejeiras - RO, 11 de Abril de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3DE8F4EC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 292/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Clodoaldo Lopes da Cruz, aprovado em concurso público no cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental – 30hrs.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 04 de abril de 2022.
Nome: Clodoaldo Lopes da Cruz

Cargo: Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental.
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Adjunta

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:86AC8F24

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 015/2022 – SEMOSP.

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado (Titular e Suplente), como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 851/2022.

Objeto: Aquisição de Mudas de Flor (Sálvia Flor), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Titular: Juscelino Alves – CPF: 947.456.412-49, Chefe – de Jardinagem.
Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76, Sec. Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 08 de abril de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:67147195

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 27 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 832/2022.
Objeto: Aquisição de peça para conserto da geladeira da Funasa.
Fiscal Titular: Marilucia Aparecida Ribeiro.
CPF: 055.079.588-07.
Fiscal Suplente: José Sebastião Parente.
CPF: 050.405.628-02.

Cerejeiras, 08 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:421E5314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 713/2022, conforme **PREGÃO ELETRÔNICONº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022,**para a empresa **NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,** com o valor de R$ 8.542,56 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),com Solicitação nº 290/22(ID 237510)e Pedido de Empenho nº 778/22(ID 238231)de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 238233)em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238417**e o código verificador**54658D94**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A523384B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 693/2022, conforme **PREGÃO ELETRÔNICONº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022,**do Processo Administrativo nº 75/22,para a empresa **NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,** com o valor de R$ 2.289,36 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos),com Solicitação nº 289/22(ID 237240)e Pedido de Empenho nº 780/22(ID 238236)de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 238237)em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 16:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238435**e o código verificador**7B137C88**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:96022CB7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO NOSSA PHARMÁCIA EIRELI

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 708/2022, conforme **PREGÃO ELETRÔNICONº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022,**do Processo Administrativo nº 75/22,para a empresa **NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,** com o valor de R$ 2.382,72 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos),com Solicitação nº 291/22(ID 237311)e Pedido de Empenho nº 781/22(ID 238239)de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 238240)em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 16:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238474**e o código verificador**B6476A0E**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:59D6A651

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO REGINALDO MOREIRA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº 570/2021,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme **Ata de Registro de Preços nº 006/2021**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2021**, Processo Administrativo nº 570/2021, para a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA ,**com o valor de R$ 103,96 (cento e três reais e noventa e seis centavos),com Solicitação nº 286/22(ID 236745)e Pedido de Empenho nº 782/22(ID 238270), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 238278), em anexo.

Chupinguaia-RO,08 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 16:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238491** e o código verificador **C2A04B76**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9EFE145F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **A. SILVA DE LIMA - ME, CNPJ 04.552.889/0001-28,aAQUISIÇÃO DE MARMITEX ,**conforme Termo de Referência(ID 236651),Quadro Comparativo de Preços(ID 236333), Justificativa da Contratação(ID 236552), NAD(ID 236337)e Parecer da Auditoria(ID 238213),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com empenho no valor de R$ 5.306,46 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 648/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 42/2022.

Gabinete da Prefeita em 08 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 16:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238619**e o código verificador**9FDD784B**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:31FA3C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 154

ERRATA Á RESOLUÇÃO N.º 154 DE 29 DE MARÇO DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, torna publico a seguinte **ERRATA:**

CONSIDERANDO, erro material na data da Resolução nº 154 de 29 de Março de 2022, quando edição da Resolução, publicada pela Câmara Municipal de Colorado do Oeste, segue a devida correção:

Art 1.º **RETIFICA a data de emissão da Resolução nº 154 para o dia 04 de Abril de 2022.**

Art 2.º – Esta **ERRATA** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de Abril de 2022.

Colorado do Oeste - RO, 04 de Abril de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	***MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA***
Vereador Presidente da CMCO	Vereadora Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	***FABIO DA SILVA SOUZA***
Vereador 1° Secretário da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:E796EA65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 164 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o servidor**JOAO NERES DA ROCHA**lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossado no regime estatutário em16/05/2006no cargo deGari Coletor, direito adquirido referente ao quinquênio 2011/2016, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 07.04.2022 a 05.07.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,11 DE ABRIL DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 11/04/2022 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID138903e o código verificador4228186D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6EBEC9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da Empresa RHS Consult Ltda – EPP torna pública a divulgação do edital de abertura do Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Os Editais e anexos, encontram-se disponíveis, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 – Centro, Colorado do Oeste – RO, 76993-000 ou no endereço eletrônico: www.rhsconsult.com.br.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:6DF108AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022
A Câmara Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da Empresa RHS Consult Ltda – EPP torna pública a divulgação do edital de abertura do Concurso Público nº 001/2022 da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

Os Editais e anexos, encontram-se disponíveis, na íntegra, na sede da Câmara Municipal de Colorado do Oeste/RO, sito à R. Rio Grande do Sul, 4195 - Centro, Colorado do Oeste - RO, 78996-000 ou no endereço eletrônico: www.rhsconsult.com.br.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:207A5551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da Empresa RHS Consult Ltda – EPP torna pública a divulgação do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Os Editais e anexos, encontram-se disponíveis, na íntegra, na sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 – Centro, Colorado do Oeste – RO, 76993-000 ou no endereço eletrônico: www.rhsconsult.com.br.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:67E1D37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 678/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 678/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Eventos Ciclismo, em atendimento às necessidades da SEMELJU - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude.
Empresa: DIEGO MAGNO PELLA
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fonte de Recurso: Próprio (Emenda Impositiva nº 002/2021)
Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa DIEGO MAGNO PELLA, estabelecida na Rua Carlos Miranda, nº 375, CEP 37.714-712, Poços de Calda/MG, inscrita no CNPJ nº 43.142.456/0001-07, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 11 de abril de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:00E9BCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO106/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO (CONVENIO Nº 917869/2021-MC)**

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a presente cotação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
EDINALVA SOARES DOS SANTOS CNPJ - 18.441.053/0001-03	2	0,00	23.899,00
Total	2		23.899,00

Vencedores, dos itens constantes no PREGÃO **ELETRÔNICO 12/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

24 de março de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:1EFF790A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 12/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 95/2022/SEMAS. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DECESTAS BÁSICAS, para serem utilizadas na distribuição as famílias com vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 010/2022,processo 095/2022. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ:40.203.065/0001-59Valor Adjudicado: R$:76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais)

Corumbiara-RO em 08 de Abril de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1F7F0439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022
PROCESSO N° 345/SEMECEL/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS ME e EPP LOCAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado,** visando atender a demanda de todas as escolas da rede municipal de ensino e sede da secretaria municipal de educação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 115.737,00 (Cento e quinze mil setecentos e trinta e sete reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **28/04/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 11 de abril de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C52B7961

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
PROCESSO Nº 483/SEMECEL/2020
TOMADA DE PREÇO Nº01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: **NBO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 19.596.844/0001-75

Objeto: O presente Temo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 166.199,50 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), nos limites permitido por lei, ao contrato administrativo Nº 05/2021 referente a contratação de empresa para execução de serviços de Construção de 06 (seis) salas de aulas.

Publique-se,
Registre-se.

Costa marques/RO, 07 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:DFDEEE2D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 877/SEMAD/2017

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADA: **ADRIANO LENZ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: Serviços de fornecimento de internet através de link dedicado, visando atender as Secretarias de Administração Direta do Município de Costa Marques.

Valor: R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais)

Do Prazo: O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses

DO FORO: Comarca de Costa Marques

DATA: 08/04/2022

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 08 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:FD2779D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE RECEPTIVO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-011271, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021, MINISTÉRIO DA ECONOMIA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Valor estimado de R$: 624.005,78 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 27 de abril de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 11 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A04DBAD6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Valor estimado de R$ 20.226,70 (Vinte Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais Setenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 28/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/04/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 11 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:889B079E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 020/2022.
Pregão Eletrônico nº 020/2022, ocorrido em 11 de abril de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Material de Construção para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO**.
Empresas Vencedoras: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI** - CNPJ**: 26.915.509/0001-58**, vencedora dos itens **1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 31 - 32 - 33 - 35 - 38 - 39,** valor total finalizado de R$: 64.652,00 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e

Cinquenta e Dois Reais), **N. V. VERDE EIRELI** - CNPJ**: 03.363.727/0001-21**, vencedora dos itens **9 - 10 - 40,** valor total finalizado de R$: 2.206,20 (Dois Mil Duzentos e Seis Reais Vinte Centavos); **HEROPECAS LTDA** - CNPJ**: 10.685.231/0001-30**, vencedora dos itens **21 - 30 - 34 - 36 - 37,** valor total finalizado de R$: 3.368,00 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais). Valor Total da Licitação R$: **70.226,20 (Setenta Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais Vinte Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 11 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FA13FEE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 952/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **952/2021**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **013/2022**

Objeto: Formação de Registro de Preçopara **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data Homologação: 11/04/2022

Valor Total Homologado R$: **178.310,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Trezentos e Dez Reais).**

Empresa: **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**.
CNPJ: **15.275.353/0001-71**

Cujubim – RO, 11 de Abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1B57811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 157/2022

PORTARIA Nº 157 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 031/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear membros para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 031/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 232/2020 – "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR EM TODA A FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS ÀS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS",** que ficará com a seguinte composição:

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER *- CPF. Nº 586.320.182-72*
EDINALVA PACHECO DOS SANTOS *- CPF. Nº 874.709.342-00*
LUCIANO MENDES DA SILVA *- CPF. Nº 691.254.062-72*
RICHARD HENRIQUE MENDES *- CPF. Nº 788.303.892-34*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a Portaria nº 269/2021**.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A5E34063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.089, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 107/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 264742, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 276.240,21 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 274.740,21 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos).
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 601/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ -1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ - 200.000,00 (duzentos mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 580/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ - 71.740,21 (setenta e um mil setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos).
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 585/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra - R$ - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AE584EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.089, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 107/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 264742, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 276.240,21 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 274.740,21 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos).
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 601/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ -1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ - 200.000,00 (duzentos mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 580/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ - 71.740,21 (setenta e um mil setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos).
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 585/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra - R$ - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F5548753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.090, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 58/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 265582, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$**15.000,00**(quinze mil reais),destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$**15.000,00**(quinze mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 284/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ **-15.000,00**(quinze mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de abril 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:23122C56

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 162/PGM/2022

Processo Administrativo: 1840/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: Dispensa de Licitação

Foi remetido a esta Procuradoria o processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA INCUBADORA,** tendo em vista, a extrema necessidade para atender tanto o hospital municipal quanto a rede básica de saúde.
Conforme está disposto nos autos, essencialmente no Boletim de Ocorrência e Relatório Diário de Enfermagem (IDs 261325 e 261326), o dano a incubadora foi causado por uma paciente em suposto surto psicótico, situação na qual a mesma se dirigiu até a sala onde estava o equipamento e começou a quebrá-lo, danificando-o.
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição é para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que conforme nota de empenho 3023/2020 (ID – 261334), há apenas uma incubadora para atender a demanda do Hospital Municipal Angelina Georgetti de Espigão do Oeste-RO.
Justificou também, que após pesquisa de preços atualizada da incubadora, aaquisição de peças para reposição das peças faz-se necessário levando em conta que o equipamento danificado possui pouco tempo de uso, sendo adquirido a pouco mais de 1 (um) ano, sendo pago o valor de R$ 20.000,00 reais, conforme consta no(ID 261334)e com a realização das cotações prévias para aquisição de peças notou-se que atualmente o valor dos itens está bastante elevado, então, houve a pesquisa de mercado visando constatar o preço do mesmo equipamento nos dias atuais, conforme consta no(ID 261335)as pesquisas foram realizadas no Banco de Preços, na internet e cotação expedida pela própria fabricante, obtendo uma média de R$34.245,22, sendo assim requerida dispensa de licitação, pela extrema necessidade de utilização do bem, e considerando que a reposição de peças ser o mais viável.
Desta forma, sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, por falta de aparato, não podemos permitir a falta dos itens solicitados nos presentes autos.
Passando para análise legal, a Lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24 situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU, que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.
Posto isto, visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que **é dispensável a licitação na forma do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados nos presentes autos, diretamente da empresa NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, na importância de R$ 12.756,00 (doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**.
Por fim, após entender que é cabível a dispensa de licitação, ainda sim deverão ser averiguados os fatos para que, se for o caso, os terceiros responsáveis realizem o ressarcimento aos prejuízos causados ao Ente Público.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1.Adoto as razões do parecer n° 162/PGM/2022
2.Autorizo a aquisição dos materiais mencionados nos autos por Dispensa Licitação diretamente da NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a importância de R$ 12.756,00 (doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV;
3.Requer ainda que seja averiguado o dano causado ao patrimônio público para que este seja ressarcido pelo terceiro que deu causa ao dano;

4.Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FFABE1BD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 163/PGM/2022

Processo Administrativo: 5684/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA – SEMAME
Assunto: Dispensa de Licitação

Foi remetido a esta Procuradoria o processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA**, para descobrir as causas das anormalidades (bolhas na manda PEAD no meio da lagoa) que tem acontecido na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, localizada na Estrada do Calcário, km 03 neste município de Espigão do Oeste/RO.
No Relatório 4 (ID 209477), foi constatado pela SEMAME a presença de uma bolha na geomembrana da Lagoa Facultativa com área com aproximadamente de área de 12.335,20m² da Estação de tratamento de Esgoto Sanitário do Município de Espigão Do Oeste Rondônia, localizada na estrada do Calcário, km 5, Zona Rural, Coordenadas Geográficas 11°3259S e 61°0038W. E desde então vem sendo solicitado orçamento para algumas empresas prestadora de serviço de reparo e concerto da geomembrana, com envio de fotos e vídeos da situação para que as empresa possa ter conhecimento da situação para que realize orçamento conforme as informações, porém, os valores a apresentado na cotação nº 1106/2021 é um valor extremamente alto.
A solicitação da secretaria é para que seja contratada uma empresa especializada que irá informar quais são os fatores que estão causando o problema da bolha na estação de tratamento de esgoto. Foi ressaltado que este estudo preliminar é fundamental, a fim de que seja realizada as manutenções no local para prevenir que novas anormalidades semelhantes venham a acontecer, evitando assim que seja gasto desnecessariamente dinheiro público.
A urgência para realização da perícia técnica decorre do fato que o serviço de coleta de esgoto sanitário não pode ser paralisado e, infelizmente, não existe outra lagoa para receber todo efluente existente na lagoa facultativa. Dessa forma, por haver risco de contaminação do solo e do lençol freático, ficaria caracterizada a urgência.
No processo foi inserido também o Despacho Integrado 4 (ID 261970), no qual o Prefeito Municipal autorizou a realização da perícia para sanar o risco ambiental apontado nos relatórios.
Passando para análise legal, a Lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24 situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMAME, que o caso melhor se amolda ao seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, entende essa Procuradoria que há possibilidade de aquisição do serviço necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado.
Posto isto, visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, e a fim de encontrar solução para os fatos que estão ocasionando os problemas na estação de tratamento de esgoto, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Por fim, não há óbice legal para contratação de pessoa física para desenvolver a perícia, desde que esta tenha a especialidade exigida para o desenvolvimento do trabalho, conforme Art. 6º, inciso XI da Lei nº 8.666/93. Como foi a cotação da vencedora foi assinada sob o título de Engenheira Sanitarista/Ambiental (ID 242919), há possibilidade de contratação. Contudo, recomenda-se que as cópias do registro do CREA sejam posteriormente inseridas no processo, antes da realização da perícia.
Assim, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que **é dispensável a licitação na forma do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, possibilitando a contratação da especialista MAINA ISABEL COUTINHO CIARINI, Engenheira Sanitarista/Ambiental, para realização de PERÍCIA TÉCNICA AMBIENTAL NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, cujo valor do serviço soma o montante total de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Adoto as razões do parecer n° 163/PGM/2022
2.Autorizo a CONTRATAÇÃO DA ESPECIALISTA MAINA ISABEL COUTINHO CIARINI PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA AMBIENTAL NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Municipal nº 8.666/93;
3.Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5B0DEE21

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 164/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659/2019
INTERESSADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 025/PGM/2019 (75041, fl. 02-05).
Para fomentar tal pedido, a empresa encaminhou a proposta atualizada nº 12.602/2022 (263640), no qual informa que o novo valor passaria a ser R$ 10.865,00.
A Contratada também anexou ao processo a Certidão de Exclusividade (ID 263647), na qual comprova que é a única no país autorizada a executar este tipo de serviço.
DA PRORROGAÇÃO
O Contrato nº 025/PGM/2019 tem como objeto da Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços.
Em um primeiro momento, ressalta-se que para um serviço ser considerado contínuo deverá apresentar duas características, sendo elas a essencialidade e habitualidade.
A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada

implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Por outro lado, a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.
Neste sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no qual descreve que "SERVIÇOS CONTINUADOS: [são] serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
O mesmo raciocínio também foi adotado pelo Tribunal de Contas da União:
Voto do Ministro Relator
[…]
28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.
29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional". (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)
Com base no exposto, pelo fato de o contrato em questão se caracterizar como um serviço continuado, é legal a concessão de aditivo de prazo e valor a mais de 25%.
DO REEQUILÍBRIO
Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado, tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)
II -por acordo das partes: (…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Além do reequilíbrio e/ou realinhamento, a Contratada é a única autorizada a fornecer os serviços em questão em todo território nacional, nos termos da Certidão de Exclusividade anexada ao ID 263647.
Dessa forma, visando trazer maior celeridade ao processo e eficiência, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada é promover a prorrogação do contrato sob o novo valor reequilibrado, ao invés de rescindir o contrato anterior e fazer outro por inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).
DA DECISÃO
A realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços.
Como a empresa é a única no país autorizada a realizar o serviço descrito no contrato, e para trazer maior celeridade e eficiência ao processo, esta Procuradoria se manifesta no sentido de **conceder a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, sob o valor reequilibrado de R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:62A2C21B

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 025/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1659/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – Fica acrescida à Cláusula Primeira a Dotação Orçamentária 10.301.0001.3056.0002 - 3.3.90.39.00, Nota de Autorização de Despesa nº 384/2022.

CLÁUSULA 2ª - Fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), previstos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA 3ª – O Prazo do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª – Fica acrescida à Cláusula Primeira a Dotação Orçamentária 10.301.0001.3056.0002 - 3.3.90.39.00, Nota de Autorização de Despesa nº 384/2022.

CLÁUSULA 5ª – Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 25/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam a presente forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
LAURA GUEDES BEZERRA
CPF: ***.441.744-**

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: ***.258.382-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2A342A90

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3630/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **053/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3630/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Terceira do contrato supramencionado a dotação orçamentaria: 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32 - dos Pedidos de Empenho nº 881 e 882/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido na Cláusula Quarta ao valor do pedido **R$ 765.675,75 (Setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** e referente ao acréscimo de transporte das linhas **R$ 109.791,00(Cento e nove mil e setecentos e noventa e um reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA Exceto a Cláusula terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 053/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam a presente forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5A91D1DB

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3636/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANS. COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Terceira fica acrescida a Dotação Orçamentária daSecretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme - Ficha: 183 - Funcional: 12.361.0003.3012.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR - Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR; Pedidos de Empenho nº: 899/2022 e 900/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Na Cláusula Quarta fica acrescido um período de 75 (Setenta e cinco) dias Letivos de Abril a Agosto de 2022, com o valor do pedido de**R$ 868.035,75**(oitocentos e sessenta e oito mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e um acréscimo de quilometragem de linha no valor de**R$ 15.195,00**(quinze mil e cento e noventa e cinco reais) para ocorrer despesas com serviços de locação de veículos apropriados para o transporte escolar do ensino médio, fundamental e infantil da educação básica, para atender alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual residentes na zona rural deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas, 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 054/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8B7DBA2A

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 056/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3642/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 056/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3642/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula 3ª do contrato a dotação orçamentária 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, por um período de 75 (Setenta e cinco) dias Letivos de Abril a Agosto de 2022, a importância de R$ 76.650,00 (setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M.S. DE OLIVEIRA EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:89A70128

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à EMPRESA **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula terceira do contrato supramencionado a dotação orçamentária 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32 – Pedido de Empenho 905/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Na Cláusula Quarta, fica acrescido ao valor do contrato, previsto por um período de 75 (Setenta e cinco) dias Letivos de Abril a Agosto de 2022, a importância R$ 283.292,25 (Duzentos e oitenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:40197CB2

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3647/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 057/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3647/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula quarta do contrato a dotação orçamentária 12.361.0003.3012.0000– 3.3.90.39.32 e Pedidos de Empenho 886/2022

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula quarta, o montante total de **R$ 220.120,50(Duzentos e vinte mil e cento e vinte reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 057/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:78C48C9C

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3651/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 058/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3651/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **F. T. GOMES TRANSPORTES,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula 3ª do contrato a dotação orçamentária 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.32

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, a importância de **R$ 151.747,50** (Cento e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. T. GOMES TRANSPORTES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A20E3186

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 037/PGM/2022

Processo Administrativo: 1626/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para manutenção e gerenciamento de frotas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME).
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 2.001.105,52** (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: nº 20.606.0010.3076.0000 e 20.605.0011.3082.0000, Classificação 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.99 – SEMADER;
Dotação Orçamentária nº 12.361.0003.3012.0000, 12.361.0003.3016.0000, Classificação 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.99 – SEMED;
Dotação Orçamentária nº 15.451.0005.4001.0000, Classificação 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.99 – SEMOD;
Dotação Orçamentária nº 18.541.0014.3102.0000, Classificação 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.99 – SEMAME.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
DATA: 04 de abril de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
CPF Nº: ***.750.112-**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:13AC1886

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 038/PGM/2022

Processo Administrativo nº 880/2022,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.340.790/0001-97;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de aviação Civil – ANAC, para atender a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no fornecimento de passagens aéreas com maior desconto.
VALOR: 25.000 (vinte e cinco mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária nº 04.122.0001.3001.0000 – 3.3.90.33.00, Pedido de Empenho nº 851/2022.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.
DATA: 06 de abril de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA – ME
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: ROSANGELA HUMEL
CPF Nº ***.183.742-**

NOME: LIRVANI FAVERO STORCH
CPF Nº ***.216.992-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D736AD7D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 039/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1950/2022,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA L. F. DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.216.544/0001-23;
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para **MEDICO CIRURGIÃO GERAL** tendo como base de cálculo a Lei de nº 2.370/2021 que regulamenta a contratação/prestação serviços por credenciamento, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária nº 10.302.009.3070.0004 – 3.3.90.39.00.
PRAZO PARA CONSUMO: Cláusula 4ª. Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 08 de abril de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

L. F. DOS SANTOS – ME
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9D186035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMGJT/2022 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA PARTICIPAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMGJT/2022
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MAIOR DESCONTO, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU.**
Proc. Administrativo nº. 164-1/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 12/04/2022.
Abertura de propostas dia 22/04/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 22/04/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Abril de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6945531D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.14/2022-FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 246/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMSAU, SEMAGRI E SEMOSP NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E DISTRITO DE COLINA VERDE, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.
OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE AGRICULTURA E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, com amparo legal naLei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015,e considerandoParecer Jurídico 170 de 06/04/2022 (ID 21133), a HOMOLOGAÇÃO do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**e Autoriza a formação doRegistro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas individualmente nos anexos do edital e termo de adjudicaçãoRelatório relatorio Licitanet de 29/03/2022 (ID 19418), em favor das respectivas empresas e valores abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
OTAIR GOMES DA SILVA 77850238249	13.534.969/0001-94	R$233.184,00
SERGIO BELICIO JANUARIO 68696213220	39.432.993/0001-06	R$134.178,00
VALOR TOTAL		R$ 367.362,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EA831FB8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8836/ GAB / 2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GILCLEIDE DA SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8836/ GAB / 2022
DE 11 de abril de 2022

Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio a Servidora GILCLEIDE DA SILVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 286-1 /2022
Considerando: Requerimento REQUERIMENTO FL 01 de 07/03/2022 (ID 15123),Parecer Jurídico PARECER 1-A de 06/04/2022 (ID 21189) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora conforme disponibilidade financeira citado no Despacho 4 de 23/03/2022 (ID 18238), por fim ficando os outros 45 (quarenta e cinco) dias a ser retirado em momento oportuno.
DECRETA
Art. 1º - Fica Concedido a Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **01/09/2016 a 31/08/2021,** da servidora senhora **GILCLEIDE DA SILVEIRA,** cadastro nº 1483, função: Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D3A821BB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8836/ GAB / 2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GILCLEIDE DA SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/GB/2.022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde, e contém outras providencias.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
CONSIDERANDO: Comunicação Interna 141 de 08/04/2022 (ID 21522).

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, referente ao Recebimento de Bens e Prestação de Serviços no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - ORDENAR a Comissão de Recebimentos de Materiais, Equipamentos e Prestação de Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
*** HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR**
*** DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA**
* **ARIANE LAIA DE CARVALHO**
*** ALINNE SOUZA RIBEIRO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMÉDIO DO SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
Decreto Mun. 8.833/GAB/2022

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2A0EF47D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.449/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE ABRIL DE 2022.

Cria no quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim o cargo de Contador da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA**e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação SEMED, Lei Municipal nº 1009/04, o cargo de Contador da Secretaria Municipal de Educação, no regime em Comissão e ou Função Gratificada, conforme quadro abaixo:

NOME DO CARGO	VÍNCULO NA ESTRUTURA	VAGAS	VENCIMENTO
CONTADOR DA SEMED	Cargo Comissionado/Função Gratificada	01	R$ 2.800,00

Parágrafo Único O contador geral da Secretaria Municipal de Educação, será remunerado com recursos financeiros da própria SEMED.

Art. 2ºSão atribuições do Contadorda Secretaria Municipal de Educação:

1- Coordenar e executar os serviços contábeis e financeiros da Secretaria Municipal de Educação, sempre em acordo com aInstruçãoNormativanº013/TCE.RO/2004 e demais legislações correlatas;

2- Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e, propor medidas que se fizerem necessárias;

3- Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública;

4- Elaborar Planos de Contas e preparar normas de trabalho da Contabilidade do setor no qual estiver lotado;

5- Fiscalizar a Contabilidade, os Balanços e outros documentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e emitir pareceres ou laudos técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos, quando solicitados;

6- Orientar, manter organizado e atualizado, do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

7- Assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

8- Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observando as legislações pertinentes;

9Observar o atendimento dos prazos estipulados para envio e transmissões de relatórios contábeis, prestações de contas e demais documentos obrigatórios exigidos pelos Órgãos de Controle Externo;

10- Participar de trabalhos de Tomada de Contas dos responsáveis por bens ou valores da Secretaria ou do Município, quando solicitado;

11- Assessorar na elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PP) do Executivo Municipal e na prestação de contas junto aos órgãos de controle externo em geral;

12- Avaliar os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

13- Planejar e aprimorar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;

14- Avaliar o cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e verificar a observância dos limites e condições para a realização da despesa com pessoal, sempre assessorando o Controlador Interno;

15- Verificar o cumprimento da aplicação dos recursos;

16- Verificar a observância do repasse mensal.

17Emitir comunicados, avisos e alertas à gestão, do ponto de vista contábil, quanto ao não cumprimento de índices e/ou alcance das metas institucionais;

18- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

Art. 3º Fica extinto o cargo de contabilista na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7E83B1A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/SEMSAU/2022. TOMADA DE PREÇO N° 002/2022 – CPLMO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Implantação de Iluminação Pública da Av: XV de Novembro 2ª Etapa no Município de Guajará-Mirim/RO, Termo de Convênio n° 388/PGE-2021.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 002//CPL/2022 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.103.838/0001-50 no valor de **R$ 1.082.810,41** (Um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 11 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CA13E893

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022. PROCESSO N° 452/2022 SEMTAS

OBJETO:Aquisição de material de consumo para atender ações e projetos socioassistenciais a serem desenvolvidos pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
CONTRATADA:MLA DORADO DE SOUZA MERCEARIA- EPP
CNPJ:04.355.515/0001-65
END: Av. Madeira Mamoré, 1207, Bairro: Tamandaré, Guajará-Mirim/RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 45.461,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais)
CONSIDERANDO: Lei Federal n° 14.133/21.
RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 75, II, da lei 14.133/21, conforme informações constantes do Processo nº 452/2022 e do Parecer nº 258/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 133438)

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de abril de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ACB7F74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 038/COMAD/2022

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 2586/CHEFIA.GAB/2021 de 11.10.2021 – Proc. 008/2021..

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de PAD, para apurar responsabilidades quanto a falta de informação de quantitativos de vacinados contra COVID-19, saldos de vacina, repasses de planilhas nominais de vacinados para que fosse alimentado o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – SIPNI

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

RILDO LIMA QUEIROS
Coordenador Municipal de Administração
Dec. n.º 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:8870FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 039/COMAD/2022

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 2600/CHEFIA.GAB/2021 de 11.10.2021 – Proc. 009/2021..

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de PAD, para apurar responsabilidades ao cumprimento das escalas de plantões médicos do Hospital Regional Perpetuo Socorro, haja visto divergências de informações entre folhas de frequência, escalas e livro de ocorrência da enfermagem.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

RILDO LIMA QUEIROS
Coordenador Municipal de Administração
Dec. n.º 13.607/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:7AFC6EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA ATRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 699/GAB/SEMSAU Em, 08 de Abril 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº.14.041*****/GAB/PREF/2022.**

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir às servidoras **ROSIMEIRE PEREZ MEDEIROS, EDNICE DA HORA**, **LEIRIANE DE ARAÚJO ROBERTO**, função: **ASSISTENTE SOCIAL**, para fiscalizar o cumprimento das fiscalizações exigidas, sem prejuízo pela contratada, e emitir relatório, atestar as respectivas notas fiscais, sobre o serviço de transporte dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de abril de 2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº.14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:32B705FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº32/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº32/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 11 de abril de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim-RO para o Município de Porto-Velho-RO, para realizar visita na Empresa JRP- Representações Comercio e Serviços Eireli, para tratar de assuntos referente a ação alusiva à Pascoa, para cumprimento do Plano de Ação de 2022, no período de **11/04/2022 a 12/04/2022.**

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim para o município de Porto Velho-RO, para conduzir a ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, pois a mesma irá realizar visita na Empresa JRP- Representações Comercio e Serviços Eireli., para tratar de assuntos referente a ação alusiva à Pascoa, para cumprimento do Plano de Ação de 2022, no período de **11/04/2022 a 12/04/2022**.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de abril de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:448D73E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de motocicletas, para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, intensificando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. (CONVÊNIO Nº 359/PGE-2021).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 148.500,00**

Processo Administrativo n.º **306-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 12/04/2022	09h00min do dia 27/04/2022
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 27/04/2022	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E5555A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2022

REGISTRO DE PREÇO 012/2022

EXCLUSIVOS ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de material de consumo para confecção de artesanatos. (kits modelagem industrial - moldes para costura para modelagem industrial).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 16.949,92**

Processo Administrativo n.º **355-08/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 12/04/2022	09h00min do dia 28/04/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 28/04/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7EDAD30E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322-05/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 TERMO ADITIVO Nº 008/2021

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Márcio Brune Cristo;

CONTRATADO: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel 69 3535-3060, email azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr.**Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente**TERMO ADITIVO Nº 008/2021, CONTRATO DE OBRA Nº 006/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª.O CONTRATO DE OBRA Nº 006/2019 terá vigência prorrogada de 27 de abril de 2022 até 27 de agosto de 2022, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I.A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II. Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE
Secretário Municipal de Saúde

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:58913169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2451 , DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.385,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

6.385,45

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

147	12.361.0007.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	1.850,87
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação	

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

201	12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	4.534,58
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 540
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 003	FUNDEB 70%.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 161

SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

12.361.0007.0050.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensin 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios 25% Educação

-850,87
0 1

500

369	12.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

374	12.361.0007.0097.0000	Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidad	-4.534,58		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	540
	1	Recursos do Exercicio Corrente			
	012 004	FUNDEB 30%.			

Anulação (-)

DECRETO **Nº 2451** , **DE 06 DE** ABRIL DE 2022 - LEI **N.862**

-6.385,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:909D4C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2452 , DE 07 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

6.000,00

02 09 01 SEC. MUN. DE FAZENDA

586	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	3.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 501
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	002 326	Recebimento de Rec. da LC 176/20(ADO)	

587

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas

3.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0

1 Recursos do Exercicio Corrente
002 008 Contribuição de Inter no Domín Econ-CIDE

1 750

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 09 01 SEC. MUN. DE FAZENDA

329	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-6.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Anulação (-) -6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

DECRETO **Nº 2452** , **DE 07 DE** ABRIL DE 2022 - LEI **N.862**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:63663F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/GAB-PRES/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **ELIANE MARIA CORDEIRO** no Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **28/03/2022.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 28 de março de 2022.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:20B7C453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/GAB/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 13/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 3325/2019; n° 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando **a Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de pães, bolos e salgados,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 855/2022 para atender as SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 12/04/2022 até as 08:00hrs do dia 28/04/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 28/04/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 131.829,80 (Cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 11/04/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C3C9E9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE REITIFICAÇÃO

Contrato n°31de 23/02/202
Nº do Processo: 3450/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICODTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônicoº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº13.250.208/0001-00
Data de Assinatura do Termo de Retificação: 06/04/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o onde se lê:

I IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
***CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº**14.880.163/0001/10**com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO*

Leia-se:

I IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
***CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO**DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº**22.855.142/0001-73**com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR,residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO*

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:18BF19EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE REITIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE REITIFICAÇÃO

Contrato n°279de 30/12/2021
Nº do Processo: 3921/2021
Objeto: Acontratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ARP nº 020/2021, derivada do PE 45/2021, do proc. 2716/2021, conf. Memo. 181/2021/SEMADFAZ e docs. anexos, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: nº 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Termo de Retificação: 04/04/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o onde se lê:

*De outro, a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na**Avenida Rogério Weber, nº 1917, Centro**, na cidade de Porto Velho/RO, representada por, representada porAdelio Barofaldi,brasileiro,viúvo,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO,doravante denominado de CONTRATADA,*

Leia-se:

*De outro, a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.884.660/0001-04, com sede na**Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão,**na cidade dePorto Velho/RO, representada porAdelio Barofaldi,brasileiro,viúvo,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO,doravante denominado de **CONTRATADA**,*

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 11 de Abril de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:1B6693F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 096/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022
PROCESSO Nº 1234/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME, CNPJ: 03.214.454/0001-53

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 009/2021, derivada do PE nº 026/2021/CPL, constante no processo nº 1675/2021, conforme Memorando nº 018/2022/SEMED. e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

VALOR: R$ 727,68 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 11/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:ECB91848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 12/SEMOSP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:02 de Maio de 2022, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (Concertos de Pneus).**

O valor estimado: R$: **253.126,85** (Duzentos cinquenta e três mil cento vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 11 de abril de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:01C3335F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 017-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **290/SEMECE/2022**	Tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **017/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **14.040,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet para atender a demanda da Casa da Cultura e das Escolas da Rede Municipal de Ensino (zona urbana) por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme Memorando 076/SEMECE/2022 especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/04/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 28/04/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 28/04/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 11 de abril de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:82D1EA1D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATADO EDITAL N°01/2022

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 DE 11/03/2022
A Homologação do resultado do seletivo publicado em 11de Abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de Abril de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 DE 11/03/2022

Leia-se:
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 DE 11/04/2022

Mirante da Serra 11 de Abril de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C9A32588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3102/2022

De 11 de abril de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1164/2022 de 11 de abril de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1164 de 11 de abril de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 328.102,40 (trezentos e vinte e oito mil cento e dois reais e quarenta centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.1015	*CV Nº 151/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO C*	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	328.102,40
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**328.102,40**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº 22.727-7 CV AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, no valor de R$ 265.388,89 (setenta e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos), acrescido de R$ 62.713,51 (sessenta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	62.713,51
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**62.713,51**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:30E79D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3103/2022

De 11 de abril de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1165/2022 de 11 de abril de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1165 de 11 de abril de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 178.903,33 (cento e setenta e oito mil novecentos e três reais e trinta e três centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.1016	*CV Nº 353/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	178.903,33
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**178.903,33**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Planejamento, conforme convênio nº 353/PGE-2021, no valor de R$ 169.958,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), acrescido de R$ 8.945,33 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	8.945,33
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**8.945,33**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0AF04549

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO.

RESUMO DO CONTRATO: nº 09/2022
CELEBRAÇÃO: 05/04/2022
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **ARAUJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**,,
CNPJ 27.754.107

OBJETO:O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa para o fornecimento de Agua Mineral e Gas GLP para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO PRAZO:O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR:o valor global é de R$ 28.150,00(vinte oito mil e cento e cinqüenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1153/2021 vol 6

EMPENHO: 430 e 445/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:42339700

SERRA PREVI
PORTARIA 010/2022 REVERSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 010/2022 Mirante da Serra - RO, 11 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre a REVERSÃO do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora "ROSEMARY TAVARES MENDES "

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, da Lei 030/1993,§1º da Lei Municipal e conforme Art. 46 da Lei 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal. Tendo em vista o que consta no processo 011/2022 de 24 de fevereiro de 2022

Resolve:

Art. 1º Determinar a Reversão da Aposentadoria por Invalidez concedia através da portaria nº 244/2016, concedida a partir de 01 de novembro de 2016 - SERRA PREVI a Srª **ROSEMARY TAVARES MENDES,** Cadastro nº 183, portadora do CPF n° xxx.771.382-xx, RG n°584433 -SSP/RO funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Único , Ref. 08 com carga horária de 30 horas, empossada em 07 de Outubro 1997, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme laudo pericial emitido em em 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:512ACF66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2021 2º CHAMADA DESERTA
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019 Município de Monte Negro/RO,** o valor estimado para contratação é de R$ **890.820,00 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e vinte reais)**Processo Administrativo Nº 1100-1,2,3/2021SEMOSP nos termos do edital e dos seus anexos. foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame.

Monte Negro – RO, 11 de Abril de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 0980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:51726A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2021 3º CHAMADA
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019 Município de Monte Negro/RO,** o valor estimado para contratação é de R$ **890.820,00 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e vinte reais)**Processo Administrativo Nº 1100-1,2,3/2021SEMOSP nos termos do edital e dos seus anexos. Data de abertura: 26/04/2022 - horário: 09hrs:00 min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 11 de Abril de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 0980/21

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:63DF8C65

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2022/CMS/MN-RO

Resolução nº 016/2022/CMS/MN-RO

Monte Negro, 08 de abril de 2022.

''Dispõe sobre a aprovação de inclusão de pauta de nova diretriz em virtude da pandemia COVID-19 no Plano Municipal de Saúde ano 2018/2021.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião ordinária no dia 08 (oito) de abril de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
O MEMORANDO N.164/SEMUSA/2022, para análise e deliberação para inclusão de nova diretriz no Plano Municipal de Saúde ano 2018/2021.
Tal solicitação se deve em virtude da pandemia de COVID-19, que aconteceu durante o período de execução do plano, sendo necessário sua atualização.
O objetivo é assegurar a população ações de controle a pandemia por COVID-19, considerando a situação de caráter emergencial.
A solicitação foi submetida a votação e aprovado por este Conselho em reunião Ordinária.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação de inclusão de pauta de nova diretriz em virtude da pandemia COVID-19 no Plano Municipal de Saúde ano 2018/2021.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 016/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:319E3910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2656, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o feriado nacional do dia 21 de abril alusivo a morte **do mineiro Joaquim José da Silva Xavier, mais conhecido na história nacional como Tiradentes,** e que em 2022 coincide com quinta-feira, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não havendo expediente na data mencionada.

Art. 2º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante o dia mencionado no artigo anterior, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária,

limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D4AB52E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2653, DE 1 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 568 02.04.00 26.782.0009.1019 4.4.90.52.00 0.1.700.0000
Recurso 85 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 7.245,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 568 02.04.00 26.782.0009.1019 4.4.90.52.00 0.1.700.0000
Recurso 128 02.00.00 2.4.1.4.99.0.1.05.00 0.1.700.0000 1.000.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E1099222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2654, DE 1 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 116.931,96 (cento e dezesseis e mil, novecentos e trinta e um reais e noventa seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 144 02.05.00 12.361.0006.2029 3.3.90.93.00 0.1.571.0000 Recurso 0.1.571.0000 116.931,96

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:159BCAA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

10º Termo aditivo ao contrato nº. 79/2019/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 11/2019, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para execução da 2ª Etapa da Reforma do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, em Nova Brasilândia D´Oeste/RO. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 882366/2018/MS/CAIXA. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 13/06/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 11 de abril de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5D03EBA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 20/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/ RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 17.000,00(dezessete mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 20/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 27 de abril de 2022 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com

Nova Brasilândia D´Oeste, 11 de abril de 2022.

VAGNER ROBERTO P SOUZA
Pregoeiro – Port. 023/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:FC0B1C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO, PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2022, EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 22/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/ RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 44.559,35(quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 22/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 28 de abril de 2022 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de abril de 2022.

VAGNER ROBERTO P SOUZA
Pregoeiro – Port. 023/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:7619655C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 002/2022

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº: 002/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/2021, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Concorrência nº 002/2022, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO.** A Presente licitação foi estimada em R$ 3.365.169,63 (tres milhoes, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e tres centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **16 de maio de 2022 às 09h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11 de abril de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:ED5FAEE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 025/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 025/CMNM/2022 Em, 07 de abril de 2022.

REGULA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DE NATUREZA PRIVADA E DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

RESOLVE

Art. 1º. A concessão de utilidade pública se fará através de lei, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

I - possui personalidade jurídica, com estatuto legalmente registrado em cartório;

II - está registrada no cadastro Nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ;

III - está em efetivo e contínuo funcionamento, com a exata observação do seu estatuto;

IV - pelos estatutos, não são remunerados por qualquer forma, os cargos de diretoria, com exceção ao que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

V - não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e, em caso de dissolução, seu patrimônio será encapado a de outra entidade congênere, ou ao poder público;

VI - promove a educação ou exerce atividade cultural ou de pesquisa científica ou que tenha finalidade filantrópica ou beneficente;

VII - seus diretores sejam portadores de ilibada conduta moral comprovada;

VIII - em caso de subvenção e auxílio financeiro recebido do poder público, publica, anualmente, em Diário Oficial ou em jornal de circulação regional, a demonstração de contas do exercício financeiro anterior;

IX - apresenta certidão cível e criminal da justiça Estadual e Federal, dos dirigentes das entidades;

X - apresenta certidão da Fazenda Pública dos dirigentes das entidades; e

XI - sua sede está localizada no Município de Nova Mamoré - RO.

§ 1º. O Vereador que propuser a medida de que trata esta Lei, terá que instruir o projeto com a documentação que prove o atendimento das exigências deste artigo.

§ 2º. A Câmara Municipal de Nova Mamoré julgará a autenticidade da documentação apresentada, que prova os requisitos exigidos nos incisos I a XI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 07 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C791B5FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/SEMED/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira, designada Pelo Decreto n° 6.776 de 05 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve modificação no Edital do Pregão Eletrônico n°012/CPL/2022, ou seja**:**

Acrescenta o inciso IX ao item 7.14 do edital, no qual determina:

7.14 [...]
IX – Em virtude de as impressoras serem novas e estarem na garantia **só serão aceitos tonners genuínos e originais da marca da impressora, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem Toners Compatíveis/Similares**.

Ante a alteração do edital será reaberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para abertura do certame, a contar da data de publicação deste Adendo. Portanto:

Onde se lê:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 05/04/2022 até às 10h00min do dia 18/04/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 18/04/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

Leia-se:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 12/04/2022 até às 10h00min do dia 27/04/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/04/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

Todos os demais os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 11 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Decreto n°6.776-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:DD182074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.708-GP/2022

DECRETO Nº 6.708-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADELINO GONÇALVES DE PAULA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II - EMEIF LUCIANA MARONARI *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ADELINO GONÇALVES DE PAULA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 382648 e do CPF nº 349.411.002-63, , servidor público, ocupante da função de Professor II Ciências 40h, matrícula 6058, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR – ESCOLA POLO NÍVEL II - EMEIF LUCIANA MARONARI - CC5,** em apoio a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.909-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:960FD26C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.709-GP/2022

DECRETO Nº 6.709-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FRANCIELLY RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de VICE–DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I - EMEF EDUARDO VALVERDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***FRANCIELLY RIBEIRO,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 803187/RO e do CPF nº 821.610.622-04, servidora pública, ocupante da função de Professora II Pedagoga 40hs, matrícula 6035, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF EDUARDO VALVERDE, CC4,** em apoio a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº5.902-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:573C6AEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.710-GP-GP/2022

DECRETO Nº 6.710-GP-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ANA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ANA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES***, brasileira, maior, portadora do RG n° 773470-SSP/RO e do CPF nº 796.000.422-68, matrícula 1710, servidora pública, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III– EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO - CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.387-GP/2021, de 03 de setembro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DECA3B90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.711-GP/2022

DECRETO Nº 6.711-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCISCO ZILMAR LIMA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I - EMEF EDUARDO VALVERDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FRANCISCO ZILMAR LIMA DO NASCIMENTO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 262203-SSP/RO e do CPF nº 285.753.182-68, servidor público municipal ocupante da função de Professor II História 40hs, matrícula 5035, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I – EMEF EDUARDO VALVERDE – CC-3,** em apoio a Secretaria Municipa de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.901-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:15C444AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.712-GP/2022

DECRETO Nº 6.712-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANKLIN DA CRUZ XAVIER, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL I- EMEIF PROFESSORA ONORINA DE SOUZA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FRANKLIN DA CRUZ XAVIER***, brasileiro, maior, portador do RG n° 1208075/RO e do CPF nº 156.992.825-08, servidor público municipal ocupante da função de Inspetor de Pátio – zona rural – 40h, matrícula 7652, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF PROFESSORA ONORINA DE SOUZA - CC-4,** em apoio a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.955-GP/2021, de 15 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FABFDDEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.713-GP/2022

DECRETO Nº 6.713-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GLIZ DA SILVA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIA ESCOLAR NÍVEL III – CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***GLIZ DA SILVA RODRIGUES***, brasileira, maior, portadora do RG n° 10677486-SSP/RO e do CPF nº 003.461.432-09, servidora pública municipal, ocupante da função de Cuidadora de Aluno 40hs, matrícula 6066, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA, CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.928-GP/2021, de 11 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C06BF06B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.714-GP/2022

DECRETO Nº 6.714-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ISIS SOUZA SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ISIS SOUZA SANTANA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1048515-SSP/RO e do CPF nº 004.444.872-47, servidora pública municipal ocupante da função de Inspetora de Pátio – zona rural 40h, matrícula 7651, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CC-4,** em apoio a Secretaria Municipa de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.929-GP/2021, de 11 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E218F032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.715-GP/2022

DECRETO Nº 6.715-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora IVONE DOS SANTOS DOMICIANO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF PROFESORA MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **IVONE DOS SANTOS DOMICIANO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 536.161-SSP/RO e do CPF nº 672.733.352-15, servidora pública municipal, ocupante da função de Professor I Nível I 40hs, matrícula 1241, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF PROFESSORA MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA – CC-6,** em apoio a Secretaria Municipa de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.129-GP/2021, de 29 de março de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F5021170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.716-GP/2022

DECRETO Nº 6.716-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JANES PEREIRA ROSAS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II - EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JANES PEREIRA ROSAS,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 46.4251-SSP/RO e CPF nº 595.147.362-49, servidora pública municipal ocupante da função de Professora I - 20hs, matrícula 276, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II– EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA - CC-5,** em apoio a Secretaria Municipa de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.903-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0D1D5BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.717-GP/2022

DECRETO Nº 6.717-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JÉSSICA RABELO VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF EDUARDO VALVERDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JÉSSICA RABELO VIEIRA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1262903 SSP/RO e do CPF nº 002.691.122-19, servidora pública municipal ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 5093, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I CC4 – EMEF EDUARDO VALVERDE,** em apoio a Secretaria Municipa de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.912-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2D6DF67D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.718-GP/2022

DECRETO Nº 6.718-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JOZENEIDE NUNES FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de VICE - DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JOZENEIDE NUNES FERNANDES***, brasileira, maior, portadora do CPF nº 535.762.412-72, servidora pública municipal, ocupante da função de Professora II - Pedagoga - 25h, matrícula 8057, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE–DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.056-GP/2021, de 01 de março de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9BB7F809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.719-GP/2022

DECRETO Nº 6.719-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LIDUÍNA DO CARMO COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LIDUÍNA DO CARMO COSTA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 583.158-SSP/RO e CPF nº 599.790.622-15, servidora pública municipal, ocupante da função de Professora I Nível I 20hs, matrículas nºs 172 e 1201, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº -5.900-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8044D1A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.720-GP/2022

DECRETO Nº 6.720-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF PROFESSORA MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS,*** brasileira, maior portadora do RG nº 732.283-SSP/RO e CPF nº 801.642.692-15, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 995, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF PROFESORA MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA - CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº5.915-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:87ADAEC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.721-GP/2022

DECRETO Nº 6.721-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MÁRCIA ROSÂNGELA VEIGA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – EMEI LUCIMAR MARTINS DE CARVALHO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MÁRCIA ROSÂNGELA VEIGA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 631764- SPP/RO e do CPF nº 654.457.772-49, servidora pública, matrícula 6009, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – EMEI LUCIMAR MARTINS DE CARVALHO - CC6 -**em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.611-GP/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ACBFD6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.722-GP/2022

DECRETO Nº 6.722-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARCINÉIA FERREIRA GOMES MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARCINÉIA FERREIRA GOMES MOREIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 588931 e do CPF nº 620.367.692-68, servidora pública, matrícula 7689, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA, CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.038-GP/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A2CC0770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.723-GP/2022

DECRETO Nº 6.723-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARCOS DA SILVA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de VICE– DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MARCOS DA SILVA RAMOS***, brasileiro, maior, portador do RG nº 743.210-SSP/RO e CPF nº 730.259.092-34, servidor público municipal ocupante da função de Professor II Pedagogo 40h, matrícula 5030 e 850, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE–DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO - CC-6** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.036-GP/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:33157F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.724-GP/2022

DECRETO Nº 6.724-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA JOSELMA TRAJANO DE BRITO, para exercer o Cargo em Comissão de VICE - DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II - EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA JOSELMA TRAJANO DE BRITO,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 2404190-SSP/PB e CPF nº 035.909.164-43, servidora pública municipal ocupante da função de Professora II (Língua Portuguesa) 40hs, matrícula 8059, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE –DIRETORA NÍVEL II – EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA, CC-5** em apoio a Secretaria Municipa de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.037-GP/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:663EE065

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.725-GP/2022

DECRETO Nº 6.725-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor BRUNO RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***BRUNO RIBEIRO,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 1058449 -SSP/RO e CPF nº 994.834.082-53, servidor público municipal, ocupante da função de Professor II (Pedagogo) 25h, matrícula 7969, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I – EMEF OZÉIAS MARTINS DA SILVA, CC-3** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.719-GP/2020, de 20 de agosto de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6C6A1431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.726-GP/2022

DECRETO Nº 6.726-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora EGLE BUENO MARRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***EGLE BUENO MARRA***, brasileira, maior, portadora do CPF nº 009.832.051-32, servidora pública municipal, ocupante dos cargos de Professor I Nível I 20h matrícula 1206 e Professor I Nível I 25h matrícula 1487, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III– EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.231-GP/2021, de 17 de maio de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4297CB96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.727-GP-/2022

DECRETO Nº 6.727-GP-/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SILVANIRA COSTA ARAÚJO FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF PROFESORA ONORINA DE SOUZA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SILVANIRA COSTA ARAÚJO FERNANDES,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 750.241-SSP/RO e do CPF nº 729.244.382-68, servidora pública municipal ocupante das funções de Professora Especial 25h, matrícula 969 e Professora Especial 25h matrícula 1497, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF PROFESSORA ONORINA DE SOUZA – CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.145-GP/2021, de 01 de abril de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AC8141CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.728-GP/2022

DECRETO Nº 6.728-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SIMONE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de VICE - DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SIMONE PEREIRA DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 0342912 -SSP/AC e do CPF nº 768.586.772-91, servidora pública municipal, ocupante da função de Professor I Nível I – 20h e Professor II (Pedagogo) 25h, matrículas nºs 1520 e 8029, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE–DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA - CC4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.954-GP/2021, de 15 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8646927B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.729-GP/2022

DECRETO Nº 6.729-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SÔNIA CELINA DE PAULO, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SÔNIA CELINA DE PAULO***, brasileira, maior, portadora do RG nº 619.040 -SSP/RO e CPF nº 653.570.602-82, servidora pública municipal ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 643, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação –

SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.927-GP/2021, de 11 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0958D699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.730-GP/2022

DECRETO Nº 6.730-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELLEN BARBOSA MACIEL, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEI LUCIMAR MARTINS DE CARVALHO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ELLEN BARBOSA MACIEL***, brasileira, maior, portadora do RG nº 582.172-SSP/RO e CPF nº 607.139.502-00, servidora pública municipal ocupante da função de Professora II 40hs, matrícula 1796, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEI LUCIMAR MARTINS DE CARVALHO - CC6,** em apoio a Secretaria Municipa de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.905-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B564CA41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.731-GP/2022

DECRETO Nº 6.731-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELISMAR LUIZ FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL II - EMEIF LUCIANA MARONARI *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ELISMAR LUIZ FERREIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 722541 e do CPF nº 371.927.672-00, servidora pública municipal, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula 808, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL II – EMEIF LUCIANA MARONARI, - CC-5,** em apoio **a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.913-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E01993FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.732-GP/2022

DECRETO Nº 6.732-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ELIZANGELA RIBEIRO DA SIVA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 602.748-SSP/RO e do CPF nº 630.657.972-91, servidora pública municipal ocupante da função de Professora I Nível I 40h, matrícula 1260 servidora pública, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I– EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.144-GP/2021, de 01 de abril de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3E7B5258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.733-GP/2022

DECRETO Nº 6.733-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FIDÉRCIO DE ALMEIDA GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de VICE–DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF. PROFESSORA MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FIDÉRCIO DE ALMEIDA GOMES,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 1114851 -SSP/RO e CPF nº 889.635.192-87 , servidor público municipal ocupante da função de Professor II (Pedagogo) 40hs, matrícula 5037, para exercer o Cargo

em Comissão de **VICE-DIRETOR NÍVEL III – EMEIF PROFESSORA MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.951-GP/2021, de 15 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4DACB165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.734-GP/2022

DECRETO Nº 6.734-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FLÁVIO ROSA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de VICE - DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I - EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FLÁVIO ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 724.024-SSP/RO e CPF nº 696.555.702-82, servidor público municipal, ocupante da função de Professor Especial 25hs, matrícula 1516, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE–DIRETOR NÍVEL I – EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.907-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FD733D23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.735-GP/2022

DECRETO Nº 6.735-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS***, brasileira, maior, portadora do RG nº 669.301-SSP/RO e CPF nº 717.682.892-04, servidora pública municipal ocupante da função de Professora I Nível I 40hs, matrícula 1723, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA – CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.899-GP/2021, de 07 de junho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4DB74740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.736-GP/2022

DECRETO Nº 6.736-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL II– EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS***, brasileira, maior, portadora do RG nº 11331588 -SSP/AC e CPF nº 012.920.062-00, servidora pública municipal ocupante da função de Merendeira – 40h, matrícula 7709, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL II – EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA - CC-5,** em apoio a Secretaria Municipa de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.005-GP/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:38C36764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.737-GP/2022

DECRETO Nº 6.737-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARILZA GUIMARÃES GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARILZA GUIMARÃES GONÇALVES***, brasileira, maior, portadora do RG nº 754.434-

SSP/RO e CPF nº 699.442.612-20, servidora pública municipal ocupante da função de Professora I Especial 40hs, matrícula 1229, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III– CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA – CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº5.904-GP/2021, de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5C6E9D35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.738-GP/2022

DECRETO Nº 6.738-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO,*** brasileira, maior, portadora do RG 475.707 SSP/RO e do CPF 457.712.432-72, servidora pública municipal cedida do Quadro de pessoal do município de Teixerópolis, ocupante da função de Professora II Pedagoga, matrícula 995, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, CC-6,** em apoio a Secretaria Municipa de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.974-GP/2021, de 18 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EA41FA85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.739-GP/2022

DECRETO Nº 6.739-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora VALQUIRIA KLEIN, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***VALQUIRIA KLEIN***, brasileira, maior, portadora do RG n° 764591 e do CPF nº 689.100.452-72, servidora pública, matrícula 592, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.387-GP/2021, de 03 de setembro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8361DC59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.739-GP/2022

DECRETO Nº 6.739-GP/2022. Em, 01 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora VALQUIRIA KLEIN, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***VALQUIRIA KLEIN***, brasileira, maior, portadora do RG n° 764591 e do CPF nº 689.100.452-72, servidora pública, matrícula 592, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS - CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.387-GP/2021, de 03 de setembro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:77EF722B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.812-GP/2022

DECRETO Nº 6.812-GP/2022. Em, 07 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FERNANDA DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF PROFESORA ONORINA DE SOUZA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***FERNANDA DIAS DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 638.577-SSP/RO e do CPF nº 653.294.222-72, servidora pública municipal, ocupante das função de

Professor I-Especial 40h, matrícula 1682, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF PROFESSORA ONORINA DE SOUZA – CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos a partir do **dia 11 de abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5759CDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 271-1/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP

objeto: contratação de Empresa especializada na realização de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio sarjeta e drenagem nas ruas: São Paulo, Dom Luciano e Rua Victor Coelho, CONVÊNIO Nº 217/DPCN/2017 (SICONV 843114).

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA a Licitação na modalidade de Tomada se Preços nº. 009/2021, o objeto deste feito à:

- CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 20.754.249/0001-08, no valor total de R$ valor de R$ 425.728,48 (quatrocentos e vinte cinco mil setecentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos).

Nova União – RO, 04 de abril de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL
Port. Nº 136 16/03/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3FC9F50E

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 005/CIMCERO/2021, do Consórcio Publico Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO, processo administrativo n. 287/CIMCERO/2021, tendo como empresa fornecedora a empresa MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda**,** CNPJ nº. 05.099.538/0001-19, objetivando a locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner roll on/roll off). O valor global da presente adesão é de R$ 38.580,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais)

Nova União/RO, 11 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A8E4A980

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 210-1/2022.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 005/CIMCERO/2021, oriunda do pregão n. 008/SRP/CIMCERO/2021, cuja adesão é a locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner roll on/roll off).
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner roll on/roll off), OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 005/CIMCERO/2021, do Consórcio Publico Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO, tendo como vencedora a Empresa:
MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos Ltda – CNPJ nº 05.099.538/0001-19, no valor R$ 38.580,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 11 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:278652BE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 105, DE 08 DE ABRIL DE 2022

REVOGA a Portaria nº 102/2021 que nomeou o senhor ORLANDO MAIER para ocupar a função de coordenador de programa tipo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 102/2021 de 17/02/2021 que nomeou o senhor **ORLANDO MAIER** para ocupar a função de Coordenadora de Programa tipo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:45BD7C79

P M N U - RO
PORTARIA Nº 106, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia ORLANDO MAIER para ocupar a Função de Chefe de Seção de Receita e Fiscalização".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ORLANDO MAIER**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Chefe de Seção de Receita e Fiscalização.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A27DE5CA

P M N U - RO
CONTRATO Nº 10/2022

CELEBRAÇÃO: 06/04/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: Orçamentaria

PARTES: Município de Nova União e as partes MARIA GILMA DOS SANTOS AMARAL, CPF: 350.437.922-72; ADRIANO SENA SOUZA, CPF: 857.097.782-49; VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: 351.072.192-68; APARECIDA JATOBÁ DOS SANTOS, CPF: 770.239.002-68; JOSÉ MILTON DE SOUZA, CPF: 139.846.082-68; DULCE MARIA DA SILVA, CPF: 617.127.522-00; LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: 739.885.612-15; NEUZA CUSTODIO DE JESUS SILVA, CPF: 369.383.432-68; VALDINEI AFONSO MIRANDA, CPF: 756.395.482-15; ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15; UENDEL LUGOM VIEIRA, CPF: 422.730.482-20; DANIELI BRAGA PEREIRA, CPF: 047.648.902-40.

INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Educação, cultura, esporte e turismo. Eni Pereira da Silva

OBJETO: A contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
VALOR GLOBAL: **R$: 39.999,26**(trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte seis centavos).

PRAZO: Este contrato terá validade de 10 (dez meses) a partir da data da assinatura do mesmo.

EMPENHO Nº 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 461, 462, 463,466/2022

PROCESSO Nº: 59-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5CA4DC4E

P M N U - RO
CONTRATO Nº 11/2022

CELEBRAÇÃO: 07/04/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

PARTES: Município de Nova União e a empresa REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representada pelo senhor Robson Pires Buenos Ayres.

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos de concreto (312 m) com D=0,60 m C-A1, mediante convênio n°112/2021/PJ/DER-RO para o Município de Nova União/RO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras dessa Municipalidade, contendo em destaque o n° do convênio devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VALOR GLOBAL: R$ 55.848,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO: o prazo deste contrato fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio 112/2021/PJ/DER-RO.

EMPENHO Nº 372/2022
PROCESSO Nº: 112-10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E8B9F7EF

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço nº 005/CINCERO/2021, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão nº: 008/SRP/CIMCERO/2021
Ata de Registro de Preço nº: 005/CIMCERO/2021
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador: CIMCERO
Empresa Beneficiária: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.
Especificação do objeto registrado: Caixa contentora de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço, capacidade de 30 m³. Dimensões de 6,00m de altura: 2,23m; Tratamento anticorrosão, porta com 01 folha com pelo 30 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off.
Quantidade de Adesão: 12 (doze), meses conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Caixa contentora de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço, capacidade de 30 m³. Dimensões de 6,00m de altura: 2,23m; Tratamento anticorrosão, porta com 01 folha com pelo 03 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off.	12	R$ 3.215,00	R$ 38.580,00
VALOR TOTAL				R$ 38.580,00

Nova União-RO, em 08 de Abril de 2022

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria Nº40 de 06 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4FAA52E1

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.374 DE 11 ABRIL DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 2.100,00(**dois mil e cem reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.05.10.125.0011.2078.3.3.90.39	352	R$ 2.100,00
TOTAL			R$ **2.100,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.125.0011.2078.3.3.90.47	353	R$ 2.100,00
TOTAL			R$ **2.100,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **2.100,00(**dois mil e cem reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8D462C99

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131 -1/SEMECET/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços com o transporte escolar de alunos da zona rural, visando atender a administração pública de educação do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 013/2022, o objeto deste feito à:

- E. DOS SANTOS OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 09.315.736/0001-23, no valor total de R$ 748.204,80 (Setecentos e quarenta e oito mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

Nova União – RO, 11 de abril de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5AFAC358

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022

Referente ao Contrato nº 08/2019.

Celebração: 17/03/2022

Partes: Município de Nova União e a empresa J.L. Pereira - Me, inscrita no CNPJ sob nº. 13.937.361/0001-00.

Objeto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAIS DE INTERNET BANDA LARGA, REDE UTP OU FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 MEGA, LINK DEDICADO COM IP FIXO, CONEXÃO 24 HORAS.

Valor Global: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por um período de 02 (dois) meses, sendo empenhado no exercício de 2022.

Elemento de despesa nº 3.3.90.39

Empenho nº 358/2022
Processo nº 852-1/2018

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:99F34E27

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/03/2022	Nº DIARIAS	01 (um) 30%
	CHEGADA: 22/03/22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná /RO	V.TOTAL	R$107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu De Lima Azarias CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF:386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ji-paraná, para estar conduzindo a Senhora Maria José Perim de França.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (Cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 22/03/2022

Dirceu De Lima Azarias
RG Nº 431186SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 22/03/2022 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6ADE5995

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 894 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.30 - R$ 30.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	SEMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2005	Administração e Gestão da SEMAS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres à Secretaria Municipal de Assistência Social -– SEMAS, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FDA8042A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 26/CPL/2022 PROCESSO 252/SEMECE/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 252/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 250 de 11/04/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/CPL/2022, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJA, CARGA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de Abril de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade 2014 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 101;
Projeto atividade 2015 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 145;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto atividade 2009 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 049;
Projeto atividade 2012 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 055;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade 2038 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 173;
Projeto atividade 2030 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 187;
Projeto atividade 2039 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 212.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
projeto atividade 2.004, elemento de despesa 33 90 30 na ficha 019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto atividade 1085, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 275;
Projeto atividade 1087, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 281;
Projeto atividade 2049, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 251;
ID: 38709 e CRC: 6784E258
3
Projeto atividade 2042, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 290;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA OBRAS
Projeto de atividade 2010, Elemento De Despesas 33.90.30, Ficha 059.
Valor total estimado de R$ 136.467,50
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:849279E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2021 CELEBRADO EM 06 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2021 CELEBRADO EM 06 DE ABRIL DE 2021.

Processo Administrativo: 844/2020
Edital Tomada de Preço 012/CPL/2020

DATA: 05 de Abril de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato nº 03/2021, celebrado em 06 de Abril de 2021 e a prorrogação do prazo de entrega do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o contrato nº 03/2021 por mais 12 (doze) meses a partir de seu término, iniciando-se a prorrogação em 06/04/2022, e findando-se em 06/04/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo aditivo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9E97E121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1158/SEMAD/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)**. **Data de abertura: 28/4/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro –
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2277592C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0947/SEMINFRA/2022**. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 32.990,00 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa reais)**. **Data de abertura: 28/4/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro –
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:113E8BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.492 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.369, de 07 de março de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3173 em 08 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LUCIANA NICÁCIO PAIVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Primário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HS** - para a **SEMSAU, a** candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6B20EC8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA EM TELA DE SOMBREAMENTO IMPERMEÁVEL.
PROCESSO Nº 279/FMAS/2022 e 467/2022/SEMOSP
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/04/2022, às 09:00(Nove)hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 35.783,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 11 de Abril de 2022

EDVALDO FERREIRIA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:797A0BE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

Realizam entre si o presente Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 84.745.363/0001-46, com sede e foro na Rua Jair Dias n.º 150, centro, Parecis-RO, representado por seu Prefeito Senhor **MARCONDES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 663722 SSP/RO, CPF n.º 420.258.262-49, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis, Estado de Rondônia, denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARECIS – APAE,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.000.933/0001-90, com sede na Av. dos Pioneiros, 83, Centro, Município de Parecis, neste ato representado por seu Presidente a Senhor **Israel Elias de Oliveira**, doravante denominada **CONVENENTE**, ancorado na Lei nº 896/GP/2022, pelos itens e sob a forma que segue:

1. OBJETIVO:
1.1 o presente convênio tem o objetivo de auxiliar nas despesas de manutenção da entidade no desenvolvimento de sua função precípua de auxiliar os munícipes portadores de alguma deficiência ou excepcionalidade para tanto será repassado por meio de subvenção o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais.

2. VIGÊNCIA:
2.1 terá a duração de 09 (nove) meses, de 01-04-2022 a 31-12-2022, podendo o mesmo ser aditado por período igual ou superior nos exercícios subsequentes nos ditames da legislação que autoriza o procedimento.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:
3.1 estes direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:
3.2 promover a aplicação do repasse avençado;
3.3 celeridades na apreciação das contas;
3.4 apresentar documentos complementares para justificar a despesas;
3.5 pagamentos de material de expediente, alimentação, aluguel, energia elétrica, fornecimento de água, despesa com pessoal, eventual despesa de deslocamento em itinerário fora do município.
3.6 apresentar a prestação de contas nas datas pactuadas;
3.7 obriga a CONVENENTE em auxiliar os munícipes que possuam deficiência e excepcionalidade auxiliando-os no dia-a-dia, ministrando palestras, promovendo terapia ocupacional entre outros.

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
4.1 estes direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:
4.2 repassar os recursos nas datas pactuadas;
4.3 averiguar e diligenciar a forma de utilização dos recursos repassados;
4.4 analisar as contas em prazo razoável;
4.5 sugestionar ações para melhor aplicar os recursos repassados.
4.6 ceder servidores de seu quadro permanente, desde que não prejudique e gere descontinuidade dos serviços prestados pelo Município, para auxiliar nas atividades promovidas pela APAE.
5. RESERVA ORÇAMENTÁRIA:
5.1 as despesas oriundas do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária do exercício vigente.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS:
6.1 prestação de conta será efetuada mensalmente e constituirá da comprovação do pagamento das despesas;
integrará a prestação de conta, relatório de freqüência dos usuários dos serviços disponibilizados pela entidade (APAE), assinado pelo responsável da entidade;
acompanhará relatório circunstanciado das atividades;
Extrato bancário da conta da APAE, com toda a movimentação;
a liberação da parcela subsequente ficará condicionada a entrega da prestação de conta da parcela anterior.

7. RESCISÃO:
7.1 o convênio poderá ser rescindido;
7.2 se houver manifesto de uma das partes com antecedência de trinta dias;
7.3 por descumprimento de qualquer dos itens;
7.4 ocorrências de fatos imprevisíveis que impossibilitam ou dificultem a execução;
7.5 por interesse público.

DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO:
8.1 O CONVENENTE obriga-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
8.2 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
8.3 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
8.4 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplica-se no que couberem as disposições previstas no Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.
FORO
Fica eleita a comarca de Santa Luzia d'Oeste, RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questão que surgirem na execução deste convênio.

Por estarem ambas as partes de comum acordo sobre os termos do presente, assinam em duas vias de igual teor e forma.

Parecis, RO, 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PARECIS
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARECIS – APAE
Convenente

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4CA00024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:3E ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 18.511.491/0001-09,
Avenida Riachuelo nº 1198,Bairro Apidia,Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor para complementar naReforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza, no Município de Pimenta Bueno/RO,conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 5179/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR:O preço do presente termo aditivo é de R$53.241,26 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 12.361.0004.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 4.4.90.51.81- Obras e Instalações Obras em Andamento, conforme Pedido de Empenho nº 1322/2022 de 05 de abril de 2022.

DATA: 06 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:AC78E043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 042/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pimenta Bueno-RO

CONTRATADA: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.043.851/0001-09
Av. Rio Grande do Sul nº 3.617 Alta Floresta do Oeste - RO

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor para complementar naReforma e Ampliação doCentro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz, no Município de Pimenta Bueno/RO,conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 7018/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

DO PREÇO:O preço do presente termo aditivo é de R$18.467,18 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 12.361.0004.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91- Obras e Instalações Obras em Andamento, conforme Pedido de Empenho nº 1321/2022 de 05 de abril de 2022.

DATA: 07 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3DCAD700

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 043/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR LAIRCE SANTIAGO DA E.M.E.I.E.F. LAIRCE SANTIAGO MAINA
CNPJNº 00.672.029/0001-10
Av. Riachuelo s/nº - Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO:Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 12/2022.

DO VALOR:O valor do presente Aditivo é de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 12.361.0004.2033.0000 Manter Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 33.50.43.08 Subvenções Sociais Instituição de Caráter Educacional, conforme Pedido de Empenho nº 1294/2022.

DATA: 08 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:51C51C5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação, em (ID 307681);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 309655);

RESOLVE

Art. 1º Designar ALLAN HENRIQUES RODRIGUES, matrícula 704328, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, do Gabinete do Prefeito, portador da CNH nº04467386141 com validade até 19/03/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8D245BC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando solicitação da Autarquia, em (ID 309284);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 309653).

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial do Programa Segundo Tempo, para acompanhar, analisar e julgar os documentos relativos à habilitação,composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:
I - Waldir Petry, matrícula 100732;
II - Gessica de Souza Zanato, matrícula 704235;
III - Maria de Fátima Galli, matrícula 102714;
IV - Hugo Zanoli Gonçalves, matrícula 103209.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9839BD84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 308025);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 308690);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA, matrícula 704323, do cargo de Supervisora de Projetos Topográficos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 2º Nomear ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA, matrícula 704323, no cargo de Coordenadora de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, à partir do dia 01/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 01/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B1046C2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso dasatribuiçõesque lhe são conferidas por Lei,
Considerando o processo administrativo nº1-8493/2021;
Considerando o disposto no artigo 41 da Lei n. 13.079/2018;
Considerando a solicitação, em(ID 305294);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 309075);

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Ouvidora-Geral, matrícula nº 102681, para exercer as funções de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO), no âmbito da Prefeitura de Pimenta Bueno, para efeitos da Lei n. 13.079/2018.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

§ 2º A DPO poderá solicitar apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Nos termos do artigo 41 da LGPD, a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 038/2022 de 18 de janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F137F8BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.407/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.251/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº1-8493/2021;
CONSIDERANDO a solicitação, em(ID 305294); e
CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 309075);

DECRETA

Art. 1ºAltera o inciso III e acrescenta o inciso X no art. 1º,do Decreto Municipal nº 6.251/2021 de 10 de dezembro De 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. ...
[...]
III - Katilcia Marques da Conceição (Ouvidora, matrícula 102681);
[...]
X - Allan Henriques Rodrigues (Assessor, matrícula 704328)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:68933023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA N° 001/GS/SEMED/2022

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, no uso de suas atribuições legais, considerando os seguintes atos:

I. Constituição Federal de 1988;
II. Lei nº 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III. **LEI** N° 13.005/2014 - Aprova o **Plano Nacional de Educação;**

IV. Lei nº 11.114/05,- Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos 06 (seis) anos de idade;
V. Lei nº 11.274/06- Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
VI. Parecer CNE nº 11 de 2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
VII. Resolução do CNE nº 07/2010, Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
VIII. Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica" e,
IX. Considerando a Resolução CEE-RO nº 1233/18, que "Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.";
X. Parecer N 003/18 CEE/RO "Aprova a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Pimenta Bueno, o Referencial Curricular Do Estado de Rondônia, constituído a partir do pacto Inter federativo entre o Conselho Nacional de Secretarias de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e de outros atores relevantes, e teve por finalidade promover a integração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, visando o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade.
§2º. Ficam ratificadas as definições estabelecidas, na Resolução CEE-RO Nº 1233, de 18 de dezembro de 2018, que "Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia – RC-RO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.".
§ 3º No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos-pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC e no Referencial Curricular de Rondônia, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas do respectivo Sistema de Ensino.
§ 4º. O Referencial Curricular do Estado de Rondônia, é referência para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos pedagógicos e documentos correlatos.
§ 5º. A implementação da BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, tem como objetivo superar a fragmentação da Educação, balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.
§ 6º. Os Projetos Políticos-pedagógicos das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.
§ 7º. As Propostas Pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma Educação Integral.
§ 8º. Os PPPs das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.
§ 9º. De acordo com o Artigo 26 da LDB, "parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos" forma juntamente com a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.
§.10º. O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.
§ 11º. o Regimento Escolar das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativa exaradas pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo as normas do Conselho Municipal de Educação.
§ 12º. O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.
§ 13º. As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/às estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.
§ 14º. As normativas elencadas na presente Resolução, fundamentam a etapa da Educação Infantil, e tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.
§ 15ª. A etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia de Educação Infantil por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
§16ª. O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostos pela BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia.
§ 17º. O processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) "é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica" no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.
§ 18º. O Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010, bem como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define que a alfabetização das crianças deverá ocorrer até o segundo ano do ensino fundamental, com o objetivo de garantir o direito fundamental de aprender a ler e escrever. A qual o município atribuirá a partir de 2023.
§ 19º A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:
a) As estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.
b) formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;
c) ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;
d) a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.
e) planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento e visto da supervisão/coordenação pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagem significativas.
§ 20º. As Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.
§ 21º. As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

§ 22º. As formações para serem transformadoras acontecem em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemplem práticas significativas.
§ 23º. As mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.
§ 24º. As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.
§ 25º. Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.
§ 26º. A implementação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia dar-se, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2022 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.
§ 27º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas, relativas ao cumprimento do disposto nesta Portaria.
§ 28º Será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto nesta Resolução, por este colegiado.
Art.29º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua homologação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 11 de abril de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:33F2F0B2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 11 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARCIA DE MATTOS GOLINELI	029.857.698-84	0011/00007/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda /5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 11/04/2022

Data de desafixação: 26/04/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:1509B7EC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 11 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARCIA DE MATTOS GOLINELI	029.857.698-84	0011/00008/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021		Assinatura:
Data de afixação: 11/04/2022		
Data de desafixação: 26/04/2022		

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:F5592DB8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 14

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3143 de 26/01/2022, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 9316/2021, através do edital de convocação de nº 21/2022 do Teste Seletivo Simplificado 10/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Classificação	**Nome**
15º	Gabriele Garcia Gonçalves Da Silva
16º	Rafaella Hampel Fleck

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:281247A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Classificação	Nome
17º	Layse Lima De Almeida
18º	Eduarda Sperotto Rech

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, ID281103, e em razão do edital de não comparecimento 14/2022, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:BAE65973

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 16/SEMFAZ/2022

DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação por meio doOfício 2 de 06/04/2022 (ID 306509)
R E S O L V E
Art. 1ºFica nomeada aComissão para recebimento, atualização de Inventário e atualização em Sistema Patrimonial e Reavaliação de Bens Moveis, Veículos e Baixas de Imóveis:
I- Joselio Pereira Cardoso - Presidente
II- Vanderlei Plantes de Santana - Vice Presidente
III- Juliana Perozo da Silva - Membro
IV- Ricardo Bautz - Membro
V- Patrícia Soares Nascimento - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira Cotrim
Código Identificador:728D3C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 36/2022/SEMOSP PIMENTA BUENO, 11 DE ABRIL DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3129/2022**.**
Conforme:(ID 310708)
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (Quatro) diárias dentro do Estado para os dias: 24, 25, 26 e 27/04/2022 no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos irão com destino à cidade de Porto Velho, realizarcapacitação no assunto relacionado asÁreas de Gestão, Manutenção e Operação de Frotas, Custos Operacionaise melhor conhecimento da conformidade de gestão de riscos, com vistas a desenvolver melhor as funções gestão, que são de suma importância para o Setor Público.

·***Caio Vinicius Siqueira Goulart - Assessoria de Serviços Gerenciais***
*CPF. ***.414.772-***
Matrícula: 704226
04 (Quatro) diárias no valor R$500,00.

• ***SIDINEY FERREIRA PINTO*** **-Diretor de Central Administrativo**
CPF: ***.436.432-**
Matrícula:103566
04 (Quatro) diárias no valor R$500,00.

Art. 2.ºO deslocamento será de Pimenta Bueno-RO/ indo para Porto Velho/RO, dar-se-á no dia 24/04/2022, as 07:00hs, com veículo Oficial Previsto Marca/Model Toyota/ Etios *de* **PlacaOXL-8C32**, conduzido pelo servidor Jonatan de Paula Alves Meireles (Diretor da Central de Frotas), com retorno no dia 27/04/2022 com horário de chegada no Município de Pimenta Bueno aproximadamente as 17:00.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:65BC0AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 35/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022, (ID 274245) de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 704238, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como**GESTOR DOS CONTRATOS**Nº 023/2022 e Nº 024/2022- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e as empresas**L.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI eIND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO VF & JB LTDA**, no processo administrativo nº 9327/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 11 de Abril de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Maicon Rodrigo de Oliveira Barros
Código Identificador:D2E36B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o Oficio Nº 58/PGM, ID 279735.
Considerando o Despacho 228, ID 308171.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, referente ao Termo de Convênio nº 227/2021/PJ/DER-RO, processo nº 9335/2021;
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:7197C4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o Oficio Nº 58/PGM, ID 279735.
Considerando a Solicitação 02, ID 308198.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em ruas e avenidas do Município, referente ao Termo de Convênio nº 226/2021/PJ/DER-RO, processo nº 9340/2021;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:8CFABDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº016/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº016/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o Oficio Nº 58/PGM, ID 279735.
Considerando o Despacho 12, ID 308277.
Considerando a Ordem de Serviço 02, ID 310210.

R E S O L V E
Art. 1º Designar o Servidor LUIZ FERNANDO FINI MICHELIS, Arquiteto e Urbanista, matrícula 103902, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar juntamente com a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI – EPP, conforme ordem de serviço 002/SEMPLAN/PMPB/2022 ID. 310210 que irá subsidiar os serviços da obra de Revitalização da Praça dos Pioneiros Contrato de Repasse nº 899105/2020**,** processo nº 2015/2021;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:DC87A2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Despacho Nº 049/ Superintendência da Atenção Especializada/2022 ID 310675.
Considerando o Processo Administrativo 2889/2022.
R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidora Inês Santos Oliveira, CPF: 523.431.622-04, lotada no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, para Gestora do Contrato Nº031/202/PGM, processo nº 2889/2022;
Art,2º. Estabelecer que conforme Decreto 6.287/2022 , para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato;

II - instaurar processo administrativo para acompanhamento do contrato até o efetivo e integral cumprimento do objeto do contrato, procedendo a juntada do contrato, anexos, termos aditivos e todos os documentos necessários;
III - manter o processo organizado, anexando todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica, registrando os fatos ocorridos a fim de documentá-los e cuidando para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo;
IV - manter cópia do convênio/contrato de repasse, contrato firmado, a proposta do contratado, o edital e os demais documentos pertinentes ao contrato, para subsidiar o exercício da respectiva gestão.
V - solicitar à contratada a indicação de preposto;
VI - tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato, onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
VII - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
VIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
IX - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando ao Secretário da pasta sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, com antecedência mínima de até 90 (noventa) dias;
X - enviar, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estabelecido no inciso anterior, ofício à empresa contratada, solicitando manifestação quanto ao interesse de prorrogação do contrato, dando prazo de 5 (cinco) dias para resposta, a fim de que, caso não ocorra a prorrogação, exista tempo hábil para a realização de nova licitação;
XI - providenciar, nos contratos passíveis de prorrogação e quando houver interesse da Administração, necessidade e possibilidade de aditivo de prazo, o necessário para o ato, encaminhando o processo administrativo à Procuradoria Geral do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo do contrato;
XII - solicitar da contratada, nos casos de prorrogação ou aditamento contratual, a renovação da garantia contratual, quando a situação exigir;
XIII - cobrar do contratado, periodicamente, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV - verificar, por ocasião dos acompanhamentos à execução do contrato, a manutenção, pela contratada, de condições de qualificação técnica, como instalações e aparelhamento, pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado;
XV - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico;
XVI - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XVII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
XVIII - encaminhar à autoridade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimo (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IXX - receber, de forma provisória e definitiva, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor;

XX - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto;
XXI - verificar a dotação orçamentária para suportar a despesa do contrato, bem como, acompanhar o saldo do empenho durante a execução contratual, possibilitando os ajustes, as suplementações ou transferências que se fizerem necessárias;
XXII - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato que disciplina os procedimentos para liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao setor competente;
XXIII - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal de prestação de serviços contínuos, através de formulário próprio para certificação da despesa e encaminhar para pagamento;
XXIV - solicitar à contratada, por meio de ofício, documentos eventualmente faltantes, necessários execução do contrato, certificando nos autos do processo administrativo;
XXV - havendo necessidade de devolução da nota fiscal ou qualquer outro documento, manter uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
XXVI - informar, mediante documentação no processo, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
XXVII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente sobre as ocorrências que possam gerar dificuldade à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
XXIII - ao receber solicitação da empresa, com pedido de revisão, reajuste e/ou repactuação, proceder à análise da solicitação e encaminhá-la à autoridade competente;
XXIX - emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
XXX - encaminhar à Seção de Contabilidade até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenho para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
XXXI - apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do contrato;
XXXII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, dentro do prazo assinalado no contrato;
XXXIII - sugerir, motivadamente, a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
XXXIV - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
XXXV - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;
XXXVI - comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;
XXXVII - fornecer, com urgência, os documentos solicitados, pela Procuradoria - Geral do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo, ou pedidos de informação do Ministério Público, necessários à defesa do Município.

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.
Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:44344B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o despacho de Nº049/Superintendência da Atenção Especializada /2022 ID 310675.
Considerando o Processo Administrativo 2889/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas, CPF: 973.411.692-49,lotado no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, para acompanhar e fiscalizar Contrato de Nº 031/2022/PGM Processo nº 2889/2022;
Art,2º. Estabelecer que conforme Decreto 6.287/2022 , para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato;
II - conhecer a descrição dos serviços a serem executados, tais como prazos, locais, materiais a serem empregados, dentre outros;
III - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade;
IV - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços e materiais por inadequação ou vícios que apresentem;
V - sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações quanto a execução do contrato;
VI - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
VIII - comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
IX - zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
X - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, no que diz respeito à execução do objeto do contrato;
XI - notificar e estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
XII - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato, para juntada no processo;
XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definidas na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;
XIV - fazer-se presente no local da execução do contrato;
XV - exigir do contratado as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução; contratual;
XVI - antecipar-se a solucionar os problemas que possam afetar a relação;
XVII - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor, para a adoção das medidas convenientes; administrativas;

XIII - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou
XIX - verificar se a contratada executa suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações de outras empresas ou pessoas não autorizadas pela contratante;
XX - após executado todo o contrato, receber o respectivo objeto na conformidade do disposto no art. 73 e art. 74 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXI - manifestar-se, formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada em relação ao contrato que fiscaliza;
XXII - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XXIII - propor soluções técnicas ou medidas que visem à melhoria, economia e vantajosidade na execução do contrato e que atenda o interesse público; documento;
XXIV - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em
XXV - acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
XXVI - em se tratando de obras, acompanhar o cumprimento da garantia quinquenal após a conclusão, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido processo sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.
Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:6303AC8A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 10/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referentecontratação de prestação de serviço especializado para locação de Diário Eletrônico Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ e as demais entidades públicas para o serviços públicos de publicação, no valor de**R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)**fornecedor**L2F SISTEMAS WEB LTDA CNPJ 12.491.159/0001-35**, Av. João Paulino Vieira Filho, 45 SL 14 Gran Portal Zona 1 Maringá/PR, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1465/2022.Em, 08 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:53616269

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 52/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA, para atender a Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), fornecedor AGUAS DE PIMENTA BUENO SANRAMENTO SPE LTDA CNPJ: 2.201.047/0001-19 localizado na Av. sete de setembro, 851 Centro Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 06 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILAMRA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Faenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:5995E101

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2022
Processo Administrativo n°: 1125/2022
Validade: 12(doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o aquisição de kits para Diagnóstico de COVID, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1125/2022.

Fornecedor:VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ:11.308.834/0001-85
Endereço: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, Nº 2100, SALA: 13; SALA: 15; HORTO FLORESTAL BELO HORIZONTE/MG,
valor fornecedor: R$ 389.950,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

****
Fornecedor:UNICARE COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:15.434.359/0001-44
Endereço:Comercial: TENREIRO ARANHA, 2836 -, Nº 2618, OLARIA PORTO VELHO/RO

valor fornecedor: R$ 256.956,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais)
****
Fornecedor:RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ:18.964.366/0001-46
Endereço:Comercial: JAGUARIBE, 5222 -, Nº 5425, Centro ROLIM DE MOURA/RO

valor fornecedor: R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)
****
Fornecedor:ECO DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ:14.633.154/0002-06
Endereço: AV AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO, Nº 551, ***** OLIVEIRA CORINTO/MG***

valor fornecedor: R$ 254.250,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
****

Fornecedor:EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:13.977.106/0001-91
Endereço: R JURUA, Nº 46, LOJA 04 GRACA BELO HORIZONTE/MG

valor fornecedor: R$ 77.425,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 11/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:EB653125

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022
Processo Administrativo n°: 7714/2021
Validade: 12(doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição Materiais elétricos para atender o Fundo Iluminação Pública, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7714/2021.

Fornecedor:SON ILUMINACAO LTDA
CNPJ:26.679.263/0001-62
Endereço: R DO SOLDADOR, Nº 170, SL. 01 JARDIM WERNER PLAAS AMERICANA/SP,
Valor fornecedor: R$ 1.040.394,00 (um milhão, quarenta mil e trezentos e noventa e quatro reais)

****
Fornecedor:PJ ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ:42.651.363/0001-37
Endereço: R PADRE JOSE DE ANCHIETA, Nº 505, ***** NOVA ESPERANCA CACOAL/RO***
Valor fornecedor: R$ 360.300,00 (trezentos e sessenta mil e trezentos reais)

****
Fornecedor:PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ:07.140.303/0001-59
Endereço: AV INDEPENDENCIA, Nº 734, ***** CTG1 PIMENTA BUENO/RO,***
Valor fornecedor: R$ 333.310,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e dez reais)

****
Fornecedor:LUZ & CIA EIRELI
CNPJ:31.075.299/0001-77
Endereço: R UM (LOT JD ALENCASTRO), Nº 4646B, ESQ FERNANDO C.COSTA COXIPO CUIABA/MT
Valor fornecedor: R$ 2.006.726,00 (dois milhões, seis mil e setecentos e vinte e seis reais)

****
Fornecedor:J. C. GARCIA DA SILVA DE SA
CNPJ:39.950.360/0001-9039.950.360/0001-90
Endereço: AV DOS IMIGRANTES, Nº 1517, SALA 2 VILA NOVA PIMENTA BUENO/RO,
Valor fornecedor: R$ 158.106,00 (cento e cinquenta e oito mil e cento e seis reais)

****
Fornecedor:GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:29.613.043/0001-2
Endereço:AV INDEPENDENCIA, Nº 5542, QUADRA70 A SET AEROPORTO GOIANIA/GO
Valor fornecedor: R$ 640.178,00 (seiscentos e quarenta mil e cento e setenta e oito reais)

****
Fornecedor:ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ:00.226.324/0001-42
Endereço: R R5, Nº 140, QUADRAR9 SET OESTE GOIANIA/GO,

Valor fornecedor: R$ 202.835,30 (duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
****
Fornecedor:ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ:28.613.773/0001-62
Endereço:R F (LOT JD PRESIDENTE II), Nº 26, ANEXO B JARDIM PRESIDENTE CUIABA/MT

Valor fornecedor: R$ 442.613,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 11/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:7194E17D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
ERRATA DA NUMERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O FUNDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Processo Administrativo Nº 7714/2021

ONDE LÊ-SE:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021

LEIA SÊ:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

Pimenta Bueno RO, 11/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:496E1DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 011/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público

que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FABRICAÇÃO DE MEIO FIO. VALOR ESTIMADO EM R$: 95.737,00 (noventa e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/04/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 11de Abril de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F23E167F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº456/2022.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreton.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO para execução da **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA** - CONVÊNIO N° 295/PGE-2021 – CONCEDENTE. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste, neste ato fixados em R$: 84.124,07 (oitenta e quatro mil e cento e vinte quatro reais e sete centavos), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recurso do convênio e R$ 4.127,07 (quatro mil e cento e vinte quatro reais e sete centavos) comtrapartida. Serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, conforme a seguintes classificação orçamentária. Os serviços conforme deverão ser executados na avenida Brasil na saída da cidade próximo ao Portal da cidade. Conforme: projetos,planilha, memorial descrito e orçamento e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. *E-mail:*semosp.agri_ @hotmail.com, fone: (69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br,ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 - Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 28/04/2022, Avenida Brasil, 893 Centro, sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO,

A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 28/04/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 893 Centro.

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO,11 de abril de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3E04BD7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

Processo 132/2022/OBRAS
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo tipo caminhão pipa.
Ao dia 11 de abril de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 132/2022-OBRAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:
GILCLESIO BRITO LEITE

CNPJ: 26.890.753/0001-03
Valor: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 11/04/2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7198AB7D

GABINETE DO PREFEITO
ATA

ATA DE JULGAMENTO DA ABERTURA DE ENVELOPES FASE DE HABILITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº284/2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO, VISANDO À INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA QUILOMBOLAS, CONVÊNIO N° 300/PGE-2021-CONCEDENTE.
Às 07:15 do dia 11 de abril de 2022, no Departamento de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreton.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, composta pelo (a) Presidente (a) e equipe de apoio para julgamento do processo em epígrafe, cujo objeto trata C**ontratação de**

empresa especializada em implantação de rede de iluminação, visando a instalação de iluminação na praça Quilombolas, CONVÊNIO N° 300/PGE-2021- CONCEDENTE. No dia 05 de abril de 2022 ocorreu a abertura da Licitação onde participaram as empresas HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - 23.084.435/0001-67, TECNICK CONSTRUTORA EIRELI - 11.547.075/0001-03 e ROUTE CONSTRUCOES EIRELI – 05.222.638/0001-90. Foram feitos alguns apontamentos por parte da empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 23.084.435/0001-67 lavrado na Ata de Entrega de Envelopes da Tomada de Preço 002/2022.

Apontamentos: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 23.084.435/0001-67.

Prova de inscrição no cadastro junto à fazenda estadual da sede do licitante.
Não apresentou certidão de débito Estadual.
Declaração de conhecimento do edital não esta assinada.

Esta comissão informa que a empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI - 11.547.075/0001-03 não estava presente na sessão de abertura de envelopes registrado em ata, e ainda informamos que as empresas HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 23.084.435/0001-67 e ROUTE CONSTRUCOES EIRELI – 05.222.638/0001-90, não tiveram nenhum apontamento por parte das empresas presente na sessão.

Diante do ocorrido o (a) Presidente e comissão analisaram os apontamentos, e decidiram por desclassificar a empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI - 11.547.075/0001-03, por apresentar **declaração de conhecimento do edital, anexo x**, **sem assinatura**. As empresas HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 23.084.435/0001-67 e ROUTE CONSTRUCOES EIRELI – 05.222.638/0001-90 seguem habilitada por apresentar documentação de habilitação em conformidade a Lei de licitações 8666/93 e exigência do edital tomada de preço 002/2022.

Esta comissão informa que as empresas acima citadas terão o prazo de 05(cinco) dia uteis para recurso. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente

RICARDO ANTONIO DA SILVA
Membro

STEPHANY SAVENHAGO LEMES
Membro

MOISES PEREIRA LEITE
Membro

CLEBERSON LUIZ RISELO
(GMC)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:46B6BF42

GABINETE DO PREFEITO
ATA

ATA DE JULGAMENTO DA ABERTURA DE ENVELOPES FASE DE HABILITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº289/2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE - CONVÊNIO N° 389/PGE-2021, CONCEDENTE.

Às 8:30 do dia 11 de abril de 2022, no Departamento de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreton.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, composta pelo (a) Presidente (a) e equipe de apoio para julgamento do processo em epígrafe, cujo objeto trata **EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE - CONVÊNIO N° 389/PGE-2021, CONCEDENTE.** No dia 06 de abril de 2022 ocorreu a abertura da Licitação onde participaram as empresas HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - 23.084.435/0001-67 e TECNICK CONSTRUTORA EIRELI - 11.547.075/0001-03 ambas ausente na sessão.

Esta comissão analisou a documentação de habilitação das empresas, TECNICK CONSTRUTORA EIRELI - 11.547.075/0001-03 e HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 23.084.435/0001-67 e decide por habilitar as empresas acima citadas por apresentar documentação em conformidade a Lei de licitações 8666/93 e exigência do edital tomada de preço 003/2022.

Ainda neste ato informamos que a sessão para de abertura dos envelopes de **PROPOSTA** será no dia 18 de abril as 11:00 horas, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente

RICARDO ANTONIO DA SILVA
Membro

STEPHANY SAVENHAGO LEMES
Membro

MOISES PEREIRA LEITE
Membro

_____
CLEBERSON LUIZ RISELO (GMC)_

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6FA8322A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO - PROCESSO: 03.00139-000/2019

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica denominada Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, CNPJ nº 23.985.753/0001-07, contratada para a realização de processo seletivo de pessoal mediante concurso público - Processo Administrativo nº 07.03879-00/2017, Contrato nº 006/PGM/2019.

D E C I S Ã O

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal 12.846/2013 combinado com o § 5º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 15.354/2018 e com a Portaria nº 039/CGM/2020, adoto, como fundamento deste ato, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – Decretos nºs 16.322-A/2019, 17.381/2021 e 17.837/2021 (fls. 504 a 508) e o Parecer Jurídico nº 16/GAB/PGM/2022 (fls. 511 a 512) para DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da matéria de que trata o Processo Administrativo de Responsabilização nº 03.00139-000/2019, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 15.354/2018, por ausência de elementos probatórios que confirme a prática de ato lesivo de que trata a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

Porto Velho/RO, 11 de Abril de 2022.

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDAE658F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 026/2022/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ, matrícula 201-1, para exercer a função de fiscal do processo administrativo que trata do objeto conforme a seguir:

Processo Administrativo: *02.41.00175/2021*

Contrato: *004/2022/GEJUR/EMDUR*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO DE VIDA, ACIDENTES PESSOAIS E FUNERAL PARA OS EMPREGADOS DA EMDUR.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D88710BB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 23/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 11 de abril de 2022

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decrede 27 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28 de Janeiro de 2022 to Nº 02.

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR, o servidor abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" no exercício de 2022.

1. JOSE CASSIANO DE SOUZA FILHO, matrícula 1002658, portador da CNH nº 01150771308.

2. GABRIEL CESAR BRASIL, matrícula 1003126, portador da CNH nº 03852495413.

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
IV. Prestar assistência necessário em caso de acidente.
V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

Art. 4º. Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Interino
Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 02, de 27 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEEA8134

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 05 , DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 04, de 1º de abril de 2022.

Onde se lê: Nomear, interinamente, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** – Secretário Municipal Adjunto da SEMTRAN, mat. 318114, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2022 até ulterior deliberação.

Leia-se: Nomear, interinamente, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** – Secretário Municipal Adjunto da SEMTRAN, mat. 318114, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2022 até ulterior deliberação, fazendo jus a remuneração do referido Cargo durante o período de interinidade.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD39CA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.557/I DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 12 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB56547F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.549/I DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.498/I, de 1º de abril de 2022, que exonerou**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8EFC4369

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.556/I DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de**CONCEIÇÃO DE MARIA PASSOS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Levantamento e Identificação Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 11 de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.547/I, de 08 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61D46B28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.555/I DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.539/I, de 07 de abril de 2022, que exonerou**NÉLIDO ALVES DA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C80BD8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.550/I DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.499/I, de 1º de abril de 2022, que nomeou **CLÁUDIO LOPES NEGREIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E67A8C32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.554/I DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de**NÉLIDO ALVES DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.538/I, de 07 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D1CAA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.551/I DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.500/I, de 1º de abril de 2022, que nomeou **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:115AC166

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.552/I DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **RAILDO SALES DE ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.508/I, de 04 de abril de 2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F2C04871

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.553/I DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **FERNANDO ARAUJO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.537/I, de 07 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D2468D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 425 DE 07 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0425- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ARIANE FERREIRA LIMA,** Cadastro nº 246753, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **25/03/2022 a 23/03/2025,** conforme Processo nº 07.01616.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Muncipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA72DC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 426 DE 07 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0426 – EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 0313 de 16/03/2022 publicada no D.O.M.E.R nº 3181 de 18/03/2022, a qual rescindiu a termo os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 1768/DRH/DABGAB/SEMUSA, de 05/04/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da Rescisão
1000158	Sielio de Jesus Andrade	Técnico em Laboratório	07.01237-000/2022	07/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945323CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022/SEMAGRIC

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto/Atividade/Operação Especial Programa Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS – SEMAGRIC ED.33.90.39,ED.33.90.39 FONTE.1500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
3	RV	revisões KM: REVISÃO DE 20 MIL KM RODADO ou 300 HORAS, REVISÃO DE 40 MIL KM RODADO OU 600 HORAS, REVISÃO DE 60 MIL KM RODADO OU 900 HORAS.	R$ 118.655,91
TOTAL			R$ 118.655,91

JUSTIFICATIVA (causas)
O objeto é para atender as revisões obrigatórias estabelecidas pela fabricante do veículo para procedimento de Garantia, 03(três)CAMINHÕES IVECO TECTOR ATTAK do modelo IVECO.
NÃO HOUVE EMPENHOS ANTERIORES

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SOUZA & CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA - ME CNPJ: 07.055.892/0001-77 RELATORIO SML DA CONTRATADA : DATA: 29/03/2022 Fls. 224

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 166/SPACC/PGM/2022 DATA: 31/03/2022 Fls. 226 A 230 FUNDAMENTO LEGAL: ART.25,I, DA LEI 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N° 16.620/2020, CULMINADO COM O ART.4° DA LEI FEDERAL N°13.979/2020.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 08, de abril de 2022

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B532A8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°082/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 11 de abril de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019 e Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 0058/PGM/2021.
Empresa: W.M CONSTRUÇÃO INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ: 22.298.593/0001-57, Extrato nº: 0238/PGM/2021 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 3010 de 19 de Julho de 2021 - Processo nº: 15.00164-00/2020
Objeto: Serviços de Engenharia para recuperação de Estradas Vicinais, para atender à contratante, conforme edital de tomada de preço n° 009/2021 CPL/OBRAS/SML/PVH e anexos.

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
Rubens Fernando da Silva Ripke	Assessor Técnico Nível II	Presidente	Semagric
Luis Henrique Pereira de Miranda Lopes	Diretor de Estradas Vicinais	Membro	Semagric
Alberto Sena do Nascimento Júnior	Motorista	Membro	Semagric
Romildo Botelho dos Santos	Engenheiro Agrônomo	Membro	Semagric
Arnaldo Fortes Alves	Gerente Divisão Manutenção de Estradas	Membro	Semagric
João Bosco Rodrigues	Supervisor de Estradas dos Distritos	Membro	Semagric
Fernando Ivson Pereira Vidal	Supervisor de Estradas dos Distritos	Membro	Semagric
Otávio Justiniano Moreno	Operador de Maquinas Pesada	Membro	Semagric
Luiz Cláudio Tamborim Júnior	Engenheiro Agrônomo	Membro	Semagric

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n°073/SEMAGRIC/2022, de 24/03/2022, publicada em 25/03/2022.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1367917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº060/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº060/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00096-000/2022.**

RESOLVE:

Tornar Sem Efeito a Portaria nº056/GAB/SEMASF/2021 de 06 de abril de 2022 que concede: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor de **Ane Caroline Galvão Alves**, Coordenador-PETI/Condutora – Cad.329848, **Bianca Vilarin Vieira Izel**, Coordenador do Centro Integrado da Criança e do Adolescente – Cad.1002903, **Carla Tajala da Silva Lino**, Gerente de Acolhimento Institucional – Cad.331455 e **Glenda Cristina Coutinho Alencar**, Chefe de Apoio – Cad.1002626 para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema, no período de **21 a 24 de Abril de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial Modelo Frontier**,** placa **RSY7G19**, tendo como objetivo da viagem Participar da 2ª Edição do Projeto Rua de Lazer e Cidadania. Memo.nº88/2022/DPSE/SEMASF. Em consonância com o Memo.Nº92/2022/DPSE/SEMASF de 06/04/22, o qual solicita o cancelamento da viagem a fl.17.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41C6B313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICA 081/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 81/GAB/ASTEC/SEMED, de 18 de março de 2022, que Instituiu a Comissão Interna responsável pela apuração de indícios de irregularidades relacionas à Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE- Objeto do Processo SEI nº 23034.028653/202-10.

Onde se lê:
Matrícula nº 86662
Leia-se:
Matrícula nº 316457

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta
Decreto nº 8.272/I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6A8B342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 121/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 121/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº14.707/2017, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.000020-00/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) ELIEZER BISPO DOS SANTOS, lotado(a) no Pronto Atendimento José Adelino da Silva/DEMAC/SEMUSA, cargo Gerente, Cadastro nº 1001931, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDF99ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 122/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 122/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº14.707/2017, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00159-00/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) LUCIANO DE LIMA MARTINS, lotado(a) na Unidade de Pronto Atendimento UPA Leste/SEMUSA, cargo Gerente, Cadastro nº 1000235, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEF8CFD5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da licitação em epígrafe, conforme segue:

Onde se lê: LC TENDAS EIRELI inscrita no **CNPJ: 38.140.640/0001-70**, vencedor do LOTE 01 ofertando o valor total de R$ 16.959,96 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Leia-se: LC TENDAS EIRELI inscrita no **CNPJ: 35.067.125/0001-13**, vencedor do LOTE 01 ofertando o valor total de R$ 16.959,96 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

As demais informações constantes no Termo de Homologação permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 11 de Abril de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A5F0628

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.000445/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 037/2022/SML, UASG: 925172;**

Considerando o Parecer Jurídico Nº **066/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, **fls. 234/240** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 07.161.584/0001-26, vencedora dos **LOTES 01, 02 e 03,** ofertando o valor total de R$ 54.355,20 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C420DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00412/2021** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM DE ÓCULOS, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 029/2022/SML – SRP Nº 016/2022**, UASG: 925172.

Considerando o Parecer Jurídico **178/SPACC/PGM/2022,** fls. 583/587, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CENTRO PRO SAÚDE DE RONDÔNIA LTDA, inscrita no **CNPJ n. 13.478.766/0001-28,** vencedora dos LOTES 01 e 02, ofertando o valor total de **R$ 276.000,00** (Duzentos e setenta e seis mil reais).

PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.499.581/0001-32, vencedora dos LOTES 03, 04 e 05, ofertando o valor total de **R$ 194.279,50** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D438B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022/SML/PVH – SRP Nº 034/2022**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00467/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE SWITCHS GERENCIÁVEIS PARA ATUALIZAÇÃO DO ANEL ÓPTICO, CONVERSORES DE MÍDIA E TRANSCEIVERS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 1.200.510,03 (Um milhão, duzentos mil, quinhentos e dez reais e três centavos).

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FC9A0A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 008/CMPR/2022, DE 11/04/2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 008/CMPR/2022, DE 11/04/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias com pernoite, para custear despesas, no período de 10, 11 e 12 de abril de 2022, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos do Processo nº 032/CMPR/2022.

DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR
CPF. 030.981.772-25
03 (três) diárias no valor Total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: Hilux NDL 7956, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B0436F7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **019/CM/2021,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 15/04/2022 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 004/2022, que trata da **Contratação de empresa para confecção de Certificado Digital A3, para atender as necessidades do departamento de controle Interno da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referencia**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01,

sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o projeto básico estará disponível no site http://primaveraderondonia.ro.leg.br/

Primavera de Rondônia – RO, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:9B23719E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/SEMAS/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão permanente para recebimento de alimentos perecíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a Presidente do primeiro nominado:

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

NILZA APARECIDA MISS
ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS
WELINGTON CRUZ TELES

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a Portaria 003/SEMAS/2022

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Primavera de Rondônia-RO, 11 de Abril de 2022.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Asistencia Social
Ordenador de Despesas
Decreto: 2319/ 2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F0F5022C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 642-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionado abaixo, que se deslocarão até Cacoal – RO no dia 11/04/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, conforme Memorando nº 193/SEMEC/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G40.

Sirlene Luiza Silva, Nutricionista, CPF. 748.933.002-53;
R$ 100,00 (cem reais);

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 100,00 (cem reais);

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Servidora, CPF: 595.524.682-72;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BEA4D4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 643-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor da servidora supramencionado abaixo, que se deslocarão até Pimenta Bueno – RO no dia 11/04/2022, para participar do Treinamento Titulo Eleitoral, conforme Memorando nº 194/SEMEC/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial do Semas.

Aline Matias Pavan, Servidora, CPF. 019.579.722-11;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D5399568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 648/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 12 a 13/04/2022, para transportar paciente com exame marcado conforme regulação em anexo e no memo.: 114/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Gran Siena Placa RSY8H50.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00; R$ 500,00 (quinhentos reais)**;**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0FF7F751

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 002/SAAE/2022.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 17/SAAE/2022. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor da servidor abaixo, informo que a mesmo se deslocará até Porto velho-RO nos dias 10/04/2022 a 13/04/2022 para tratar de assuntos na funasa juntamente com o Prefeito conforme Memo.: 22/SAAE/2022, o seu deslocamento será com o Veiculo oficial Hellux de Placa: NDL 7956
.

Cesar Siqueira de Lara- Presidente da Autarquia- CPF 577.525.322-15

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de Abril de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:D99B4893

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 003/SAAE/2022.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 18/SAAE/2022. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que fizeram as entregas os IPTU

Andre Barbosa- Chefe de setor de tratamento de agua-CPF 009.972.062-09

Lorval Rodrigues dos Santos- Chefe de seção pessoal, contas e consumo e apoio adm-CPF 636.937.472-53

.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de Abril de 2021.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:9B6B6178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 992 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 60.330,00, para atender as Portarias nº 1.857/2020-MS, nº 2.405/2020, nº 2.222/2020, nº 2.358/2020, nº 731/2021 e nº 894/2021, editadas pelo Ministério da Saúde, com finalidade de financiar Ações de Saúde para o Enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 no Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 60.330,00, (Sessenta mil, trezentos e trinta reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10.**	Saúde	
10.003.10.**301.**	Atenção Básica	
10.003.10.301.**0018.**	ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	
10.003.10.301.0018.**1.904.**	Ações de Saúde e Prevenção à Covid-19 nas Escolas - Portaria n. 1857-MS	**3.050,00**
10.003.10.301.0018.**2.109.**	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19) - SAPS - Port. 2405/20	**R$ 13.280,00**
10.003.10.301.0018.**2.110.**	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19) - SAPS - Port. 2222/20	**R$ 12.250,00**
10.003.10.301.0018.**2.111.**	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19) - SAPS - Port. 2358/20	**R$ 1.100,00**
10.003.10.301.0018.**2.115.**	Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Port. 731/2021	**R$ 12.450,00**
10.003.10.301.0018.**2.116.**	Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Port. 894/2021	**R$ 18.200,00**
Fonte: **01.027.0084**	SUS - COVID19 - Rec. fed. para ações de socorro, assist. às vítimas e restab.de serv. essenciais.	
Total da Suplementação		**R$ 60.330,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme

objetivo das ações detalhadas, totalizando o valor de **R$ 60.330,00**, para finalidade específica de ações relativas ao ***Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19***.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 11 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta: 63.978-8 Custeio do SUS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9C160D97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 993 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"MODIFICA A LEI 769/2017, ALTERANDO ALGUNS ARTIGOS, BEM COMO MAJORANDO O VALOR AUXILIO INSTITUIDO POR ESTA LEI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - No Art. 1º da Lei 769 de 25 de setembro de 2017, além dos condutores de veículos, terão direito a este auxilio concedido, os servidores da Secretaria de Saúde, que farão acompanhamento ao paciente que estiver sendo transportado.

Art. 2º - O valor constante no parágrafo 1º, do artigo 1º, é majorado para R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º - O índice para correção dos valores do auxílio, anualmente, previsto no artigo 5º, passa ser o **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI**.

Rio Crespo/RO, 11 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F22CD2FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 994 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"DISPOE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ALGUNS CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESCRITOS NA LEI 860/2019, MANTENDO AINDA OS VALORES CONSTANTE NA LEI 945/2021, COM REFÊRENCIA AO PROFISSIONAL MÉDICO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores fixados pela Lei 860/2019, referente prestação de serviços autônomos, estabelecendo os novos vencimentos, de acordo com o cargo, conforme adiante fixados.

I – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);

II – Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

III – Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

IV – Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

V – Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais);

VI – Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

VII – Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

VIII – Para Médico Especialista por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais);

IX– Para o Biomédico, por atividade em plantão de 08 (oito) horas em laboratório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

X – Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

XI– Para Farmacêutico, por atividade em plantão de 08 (oito) horas na rede de saúde municipal, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

XII– Para Fisioterapeuta, por atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

XIII – Para o Odontólogo, por atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

XIV – Para o Técnico em Enfermagem por desempenho de atividades em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede de saúde municipal, o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem sua eficácia e efeitos irá a vigorar a partir de 01 de março de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 11 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DD5C3D92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"DISPOE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES EXTRAS DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESCRITOS NA LEI 676/2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores fixados pela Lei 676/2014, referente plantão extras realizado pelos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, ou os que estiverem à disposição desta Secretária, conforme adiante fixados, corrigidos pelo **Índice Geral de Preços – IGP-M**, desde de 2014, última correção.

I – Para o plantão de 24 (vinte e quatro) horas fica estabelecido o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

II – Para o plantão de 12 (doze horas) horas fica estabelecido o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem sua eficácia e efeitos irá retroagir desde o dia 01 de março de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 11 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C7DD7779

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 996 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 914577/2021, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa - MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, tendo por objeto Aquisição de Veículo de Carga".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 788.000,00, (Setecentos e oitenta e oito mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.124**.	Plataforma +Brasil nº 914577/2021 - ***Aquisição de Veículo de Carga***	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 788.000,00**
Total da Suplementação - Fonte: 20140036: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação)		**R$ 788.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa - MD, Departamento do programa calha Norte – DPCN, nos termos da proposta nº 033199/2021, Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 914577/2021, no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), para finalidade específica relativa à ação: Aquisição de Veículo de Carga.
Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 11 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:334A39FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal do Contrato de Nº 030/2020 – Referente ao Processo Administrativo nº 4520/2021 (Filhote) cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Segurança Eletrônica e Monitoramento – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 172/SEMOSP/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula **6513** - **AGENTE ADMINISTRATIVO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 675482 SSP/RO e CPF: 763.334.422-91, Como Fiscal do Contrato de Nº 030/2020 – Referente ao Processo Administrativo nº 4520/2021 (Filhote) cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Segurança Eletrônica e Monitoramento – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5DAA199C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2022.

"Dispõe sobre a Nomeação do Grupo Gestor Local – GGL, do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC. na Escola".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 239/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Nomeação do Grupo Gestor Local – GGL, do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC. na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Art. - 2º O Grupo Gestor Local (GGL) será composto por:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com seguintes membros:

Titular: Sandra Miranda dos Santos, CPF: 390.531.802-49
Suplente: Erivalda Lucino de Araujo, CPF: 892.067.032-34

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. com os seguintes membros:

Titular: Angelica Vital Henrique, CPF: 025.501.282-90
Suplente: Luzia da Silva Santana, CPF: 799.534.922-04

III – Representante da Especial/Inclusiva, com o seguinte membro:
Titular: Vanessa Noronha Eler, CPF: 877.534.059-34

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. com os seguintes membros:
Titular: Francinete Fernandes A. Tonholi, CPF: 747.190.259-00
Suplente: Luzia Chiodi Carminato, CPF: 469.189.492-68

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E51660B9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROBERTO HIDEQUI FUJII,** Matricula nº **4304**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 131794310 SSP/SP e do CPF 061.471.748-51, para exercer o cargo de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - INTERINO,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no Artigo 14, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:74FDB916

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCIELI REIS DA SILVA WILL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1621618 SESDC/RO e do CPF nº 556.488.782-49, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com

fulcro no Artigo 9º, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D0C31347

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003-2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MENINO JESUS COM AREA DE 153,55 M², CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 202104050-1", Valor estimado em R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)**. A sessão de abertura será realizada no dia **11 de Maio de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6048/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Abril de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DAA4A31B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

Processo: 1574/2022
Dispensa: 7/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO/ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS.

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Total: R$ 10.865,00 dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 10.865,00 dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais

ROLIM DE MOURA,11 de abril de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Da SEMACOL

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B2196CEF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 015/GP/DP-2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro de provimento efetivo do exercício de Função Gratificada".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora do quadro de provimento efetivo **SIRLEY DIAS DO PRADO**, Matrícula nº 200107, do exercício da função gratificada de **Técnica Legislativa**, sem remuneração, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 012/2022, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A5D6637F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 016/GP/DP-2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SIRLENE ANTUNES**, Matrícula nº 300198, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora da Chefia de Gabinete e Administração Geral**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 007, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3B8DDB27

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 017/GP/DP-2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro de provimento efetivo do exercício de Função Gratificada".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor do quadro de provimento efetivo **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS**, Matrícula nº 200104, do exercício da função gratificada de **Técnico Legislativo**, sem remuneração, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 007/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:637453DB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 018/GP/DP-2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro de provimento efetivo do exercício de Função Gratificada".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor do quadro de provimento efetivo **LEANDRO DAMACENO STOLARIC**, Matrícula nº 200117, do exercício da função gratificada de **Assessor Técnico da Ouvidoria**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 020/2021, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de abril de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:91B23604

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 014/2022.
PROCESSO Nº: 055/2022.
FORNECEDOR: Cleidiane Santos Silva Lopes 01521439206, CNPJ nº 29.144.244/0001-20.
OBJETO: Aquisição de passagem aérea.
VALOR: R$ 2.657,96 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 11de abril de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1EDD2A2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 DO PROCESSO Nº 1041.2019

TERMO ADITIVO DE FOMENTO N° 027/2022

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019 do Processo nº 1041.2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Inter-no, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, Prefeito do Município, denominado **CONCEDENTE**, residente e domiciliado nesta Cidade de Rolim de Moura/RO, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representado pelo Presidente **NELSON ALVES ARAGÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 511768 SSP/RO e do CPF nº 510.350.149-04, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar por 03 (três) meses, o prazo da vigência do Termo de Fomento nº001/2019, contados a partir de 20/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 001/2019,** em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 18 de março de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município

NELSON ALVES ARAGÃO
Presidente do Centro Educacional De Rolim De Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:94C5AA3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 029/2022

TERMO ADITIVO N° 029/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021 do Processo nº 2316/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.890.033/0001-70, com sede e foro na Rua Jair Dias, nº 189, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 29/2021, referente ao Processo Administrativo n° 2316/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual, estabelecidos no Contrato nº 29/2021, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitena) dias**, contados a partir do dia **29/03/2022.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.008 - Secretaria Municipal de Fazenda, projeto atividade 2.103 – Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 15/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de março de 2022.

Contratante
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2FD6B690

ROLIM PREVI
PORTARIA N. º 016/ROLIM PREVI/2022.

Portaria n. º 016/Rolim Previ/2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 001/RP/2022, referente ao processo administrativo nº 184/RP/2021 – Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de investimentos e outros.

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - **NOMEAR o** servidor **Sérgio Dias de Camargo**, Matrícula **2**, portador da Carteira de Identidade RG nº418076 SSP/RO, CPF: **390.672.542-15**, para acompanhamento da execução do contrato nº 01/RP/2022, referente ao processo administrativo nº 184/RP/2021 – Contratação de Empresa Especializada em consultoria de investimentos, auxílio no credenciamento das instituições financeiras e política de investimentos, bem como elaboração e analise da carteira de investimento do Rolim Previ, devidamente cadastrada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, para que assim possamos atender as Normativas legais especialmente a Resolução nº 3.922/10, Portaria do MPS nº 519/2011, Portaria MPS nº 170/2012 e suas respectivas alterações posteriores.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 11 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:8FCF8A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4441/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 12/2022**, do processo licitatório **nº 4441/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção e equipamentos de informática, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: *27.274.178/0001-87*
Valor: *R$* 95.661,75 (noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: *41.947.390/0001-99*
Valor: *R$* 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)

MAXXI COM. SERV. E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: *15.162.981-0001-40*
Valor: *R$* 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

OBS: acato o Despacho nº 34/2022 da Auditoria Interna para que não seja homologado o item 328207 – conector rj45 devido ao fato

de que o valor unitário ofertado encontra-se acima do valor de mercado.

Rolim de Moura, 08 de Abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:05D77756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2022

Port.: 098/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **KEVEN GONÇALVES SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1173936 SESDEC/RO e inscrito no CPF N° 017.854.912-61 do Cargo/função de **Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:31B014D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2022

Port.: 099/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade n° 917283 SSP/RO e inscrito no CPF nº 815.966.692-68 no Cargo/função de Diretora da Escola Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/04/2022.

. Palácio Catarino Cardoso, 06 de abril de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6F1CB651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0100/2022

Port.: 0100/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **GUIOMAR JOVINA GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade n° 562.755 SSP/RO e inscrita no CPF nº 678.788.302-15 no Cargo/função de Diretora da Escola Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 06 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9DDD61D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2022

Port: 0101/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 141/2022**,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sra. DALVA FERNANDES BONATO,** portadora da Cédula de Identidade n° 421.074 SESP/RO e inscrita no CPF n º 390.699.822-34 ocupar o Cargo/função **de vice Diretora da Escola Manoel de Lima Paz,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3F1B33AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2022

Port.: 0102/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR a servidora abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

GILSON DOS REIS

Processo 283-1/2020 – CONTRATAÇAO DE EMPRESA RESCICLAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 04/04/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4FFFBB87

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa NEIANDER STORCH EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente citado no contrato nº 033/2021, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 1015/2021, Contrato 033/2021; Edital 117/2021.

Considerando que o CONTRATO venceu em 02 de abril de 2022;

Considerando as justificativas do contratado o qual teve a anuência da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, em efetuar o aditivo de prazo por mais 30 (trinta) dias, a prestação de serviços;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 07 de abril de 2022, passando a vigência do mesmo até o dia 06 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 31 de março de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratado:
NEIANDER STORCH EIRELI

Testemunhas:

CPF nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:FB30F6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/GP/2022

PORTARIA Nº. 178/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 06/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 0040, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 06/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:6E78B392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/GP/2022

PORTARIA Nº. 179/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Porto Velho/RO no período de 07 á 09/04/2022, em veículo oficial Hilux de placa NCZ 9182, com o objetivo de buscar paciente do município que se encontra de alta hospitalar.
Período autorizado: 07 á 09/04/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:4CDB0829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.181/GP/2022

PORTARIA Nº.181/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Patrícia Magalhaes do Valle** cargo/função **Secretária Municipal de Saúde**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Irá se deslocar até Porto Velho/RO nos dias 11 á 14/04/2022, com o objetivo de participar a convite da 3º reunião ordinária da CIB e do Cosems de 2022.

Período autorizado: 11 á 14/04/2022
Quantidade de diária: 04
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 1.173,20 (Hum mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 08 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:DEE4D858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/GP/2022

PORTARIA Nº. 182/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- Localidade para qual foi designado: Santa Luzia D'Oeste - RO
Assunto: Concessão de Diárias
Senhor Prefeito,
Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a autorização para pagamentos de diárias de campo aos servidores que trabalharão no campo em função campanha de vacinação contra a influenza e o sarampo, conforme relação abaixo no gráfico e anexos junto ao processo:

Item	Nome do Servidor	Função	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	VALDECIR MOREIRA	MOTORISTA	42	R$52,00	R$ 2.184,00
02	EDUARDO DIAS SOUZA	REGISTRADOR	02	R$52,00	R$ 104,00
03	ERICA LORRAINY DE SOUZA N.	REGISTRADOR	01	R$52,00	R$ 52,00
04	LUCIENE JUSTINO DE SOUZA	REGISTRADOR	01	R$52,00	R$ 52,00
05	PEDRO XAVIER BEZERRA	REGISTRADOR	01	R$52,00	R$ 52,00
06	ROSENILDA MAAS OLIVEIRA	REGISTRADOR	02	R$52,00	R$ 104,00
07	VIVIANE DA S. GONÇALVES	REGISTRADOR	02	R$52,00	R$ 104,00
08	JOSINEIDE DE MELO RIBEIRO	REGISTRADOR	10	R$52,00	R$ 520,00
09	CLEMILDA SOUZA SANTOS	REGISTRADOR	20	R$52,00	R$ 1.040,00
				TOTAL	**R$ 4.212,00**

Quantidade de diária: 81 (Oitenta e uma diárias)
Valor Unitário das Diárias: R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais)
Valor Total das Diárias: R$ 4.212,00 (Quatro Mil duzentos e doze reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:0406D21E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 2129/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO nº. 2129/2022 de 06 de abril de 2022.

"O Prefeito municipal de são felipe d'oeste decreta PONTO FACULTATIVO o dia 15 de ABRIL de 2022 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;
Considerando a possibilidade de feriado nacional por meio da lei 9.093/95 de 12 de setembro de 1995;
Considerando a Decretação de Ponto facultativo em âmbito estadual por meio do Decreto n. 26.739 de 28 de dezembro de 2021;

D E C R E T A

Art. 1o - Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 15 de abril de 2022; Paixão de Cristo;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º- Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E6381A41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 38/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 206-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/04/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 37.320,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de abril de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 003/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A1166F34

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº19/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº19/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Limpeza dos Poços Artesianos e Manutenção de Filtros e Conexões do sistema de abastecimento de Agua Ligado a Caixa D'agua.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 745-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 14/04/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: 24.075,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de abril de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 003/2022

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FA9F1CE7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 821-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 02/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 9.170.646,78.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de abril de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3BF18BB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 160/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2021
CONTRATADO: ANTONIO BARBOZA DA SILVA.
CPF: 490.669.789-53

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **006/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **160/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditado é de 60 (sessenta) dias, sendo do dia 13 de abril de 2022 ao dia 13 de junho de 2022.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:4DF45009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 018/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 326/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/04/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/04/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 771.508,57 (Setecentos e setenta e um mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de abril de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0C39A333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 022/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que será julgada pelo maior percentual de desconto %, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 555/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/04/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 26/04/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de abril de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4D55D540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16

Portaria nº 016/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a READAPTAÇÃO PROFISSIONAL em favor de EDNA OLIVEIRA SANTOS ARRUDA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º concessão de **readaptação profissional** no período de 27/01/2022 a 27/04/2022**,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **EDNA OLIVEIRA SANTOS ARRUDA**, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 479/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:50B73346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 87

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 87/2022 de 08/04/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1644/2022 de 06/04/2022.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no

Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
111 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.810,00
Total Suplementação:			110.810,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
112 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	108.310,00
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
124 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Redução:			110.810,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:298CC533

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 85

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 85/2022 de 08/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1642/2022 de 06/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$315.934,98 (trezentos e quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.284.		CONV EST 144/2021/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
206 - 4.4.90.51.00.00	60140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.934,98
Total Suplementação:			315.934,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9D3E5DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 82

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022
Decreto nº 82/2022 de 08/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1639/2022 de 06/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$229.533,00 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.310.		INVESTIMENTO - PROPOSTA: 11465.675000/1210-19 - AQUIS. EQUIP E MAT PERMANENTE	
88 - 4.4.90.52.00.00	10280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.533,00
Total Suplementação:			229.533,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 0	229.533,00
Total da Receita:		229.533,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4705E469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 130/GAB/PMS/2022

Portaria nº 130/GAB/PMS/2022
Seringueiras RO, 11 de abril de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1 - NOMEAR a Comissão de pesquisa e Levantamento de Preço de Locação de imóvel, conforme determina **Lei Municipal Nº 837/2013**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Paulino Gomes da Silva Filho Mat. 1088
Secretário: Mayllon Felipe Wicisneski Mat. 1676
Membro: Valéria cristiba Picinin Francisco Correia Mat.1823
Membro: Romilza Oliveira Cezar Mat. 1895

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0EC72803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL N° 002/2022

EDITAL N° 002/2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SERINGUEIRAS, NOS TERMOS DO ART. 120 DA LEI MUNICIPAL N. 741/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o ART. 120 da lei municipal n. 741/2011, através da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n° 094/GAB/PMS/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 10/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** do prazo das inscrições dos candidatos para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Seringueiras - IPMS, Gestão 2022/2023, conforme prevê Art. 85, § 2° da Lei Complementar Nº 741/2011.

Art. 1°- Fica **PRORROGADO** o prazo de inscrição dos candidatos para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Seringueiras – IPMS, até dia **14/04/2022**.

Art. 2º - As demais disposições do Edital permanecem inalteradas

Seringueiras, 05 de abril de 2022.

GENTIL FRANCISCO DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 330

DIEMIS RIBEIRO
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 297

SHIRLEY BATISTA SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral
Matricula; 1758

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral
Matricula; 995

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:098A9C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-230/2022**

CONTRATADA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
No valor: **R$ 2.351,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e um reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (confecção de materiais gráficos) para divulgação do 1° fórum comunitário do selo UNICEF.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:778B7F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 224/2022

Processos Administrativos GI – 224/2022
Modalidade: Pregão eletrônico n° 29/CPL/2022
EDITAL N° 33/CPL/2022

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços (Funerais e Translado) para atender as necessidades dos munícipes carentes de Teixeirópolis/RO.

Publicado em: 06/04/2022.

NO EDITAL DA LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ: **"A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06 e suas alterações."**

LEIA-SE: **"A presente licitação é aberta para participação na categoria ampla concorrência."**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 11 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 010/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F3FAC2AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N°. 022/PMT/SEMECE/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 68/SEMECE/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 07.062.650/0001-00

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES NA MODALIDADE LICENÇA DE USO.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura 07/04/2022 a 08/04/2023
Valor: R$ 38.916,00 (trinta e oito mil novecentos e dezesseis reais)

11 DE ABRIL DE 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C544E063

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N°. 076/SEMOSP/2021 DISPENSA Nº 086/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 626/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: RENALDO RAMOS DE AZEVEDO
CNPJ n. 27.461.636/0001-97

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS USADOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA DAS VIAS URBANAS.**
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses tendo início na data da assinatura 15/11/2021
Valor: R$ 11.954,90 (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

11 de abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2DFDBB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/GP/PMT/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DIDIMO DINIS MALTEZO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 311/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Didimo Dinis Maltezo, matrícula nº 1548, Médico Clínico Geral 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo agosto/2022, outubro/2022 e dezembro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:51A05881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/GP/PMT/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA LUCIA SILVA MARIANO, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 310/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Lucia Silva Mariano, matrícula nº 210, Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo agosto/2022, setembro/2022 e outubro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C3AE6FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/GP/PMT/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCIO LUIZ DE SOUZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 097/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Marcio Luiz de Souza, matrícula nº 746, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo abril/2022, junho/2022 e outubro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:78E45BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/GP/PMT/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA RENY APARECIDA SANTOS SOUZA, AUXILIAR OP. SERV. GERAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 309/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Reny Aparecida Santos Souza, matrícula nº 1133, Auxiliar Op. Serv. Gerais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo abril/2022, agosto/2022 e dezembro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6AE79A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/GP/PMT/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DENECIR DA SILVA, SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 606/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Denecir da Silva, matrícula nº 244, Serviços Gerais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/04/2022 até o dia 01/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B34FC7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/GP/PMT/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MAGNO SANTOS DA SILVA, AGENTE DE PORTARIA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 259/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Magno Santos da Silva, matrícula nº 2908, Agente de Portaria 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/04/2022 até o dia 30/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3DA97BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/GP/PMT/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E

HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE THEOBROMA. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a C.I n° 136/SEMUSA/2022 de 04 de abril de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS

Keity Samara Tomé Vasconcelos – Presidente
Aline Fialho Teixeira Reis – Membro
Jerry Adriano Felisberto Costa – Membro
Wanderluce Barbosa Silva – Membro
Jessé Machado Neto – Membro
Lilian Caires Cavalcante Eler - Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretário (a), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:87E3556A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/GP/PMT/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

“ALTERA COMISSÃO ESPECIAL N° 151/GP/PMT/2021 - DESTINADA A FISCALIZAR TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Atendimento aos C.A.C Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021 assinado no dia 11 de maio de 2021 e n° 04/2021 assinado no dia 29 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para contratação de servidores para compor o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Theobroma.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir COMISSÃO ESPECIAL destinada a fiscalizar todas as fases do Concurso Público para preenchimento das vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Theobroma, composta pelos seguintes membros:

• Adelson Valter Correia - Presidente

Supervisor - Pedagogo, matrícula nº 1660;

• Indiano Pedroso Gonçalves - Membro

Assessor Jurídico, matrícula nº 1453;

• Eliandra Ferreira de Paula Rifel - Membro

Professora I 40 horas, matrícula nº 531;

• Jerry Adriano Felisberto da Costa - Membro

Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula nº 2916;

Art. 2º A presente Comissão será responsável **por fazer estudos, verificar legislações vigentes para realização do certame, decidir etapas, vagas, cargos, procedimento de escolha de banca, elaboração de edital.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até cessarem os motivos que lhe deram origem, revogando a Portaria N° 151/GP/PMT/2021 de 19 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F374B5F6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 18 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;

h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 11 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
24º	RAIANE MENDES FLORES	6,5
25°	VANUSA DOS SANTOS ROCHA	6,5
26°	FERNANDO EZEQUIEL DE MORAES	6,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:5072400A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEG. 006/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO LEG. 006/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 11 de Abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CEDENCIA DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA COM ÔNUS PARA A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as disposições do Oficio 034/2022-GP de 23/03/2022 em que o Chefe do Poder Executivo requer a Cedência da Servidora Eliane dos Santos de Oliveira Souza para laborar naquele ente com ônus para a Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida a Cedência da servidora ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA portadora da Cédula de Identidade n. 462.***SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.091.***.**, detentora o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal com ônus para a Prefeitura do Município de Urupá pelo período de 01/04/2022 a 31/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º. – Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo
CMUR/Biênio2021-2022

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 11/04/2022 à 18/04/2022	De: 11/04/2022 à 18/04/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:102D064E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 05/04/2022	Data de Retorno 07/04/2022
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA CUSTAR A VIAGEM DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CAPITAL PORTO VELHO SAINDO DIA 05 DE ABRIL DE 2022 AS 15:00 HORAS E RETORNANDO 07 DE ABRIL DE 2022 AS 18:00 HORAS. ONDE O MESMO ESTARA PARTICIPANDO DE REUNIÃO NA CLINICA OSVALDO CRUZ SOBRE TRANTANDO CIRRUGIAS OFTALMOLOGICA, COSEMS E NO CONGRESSO MINISTÉRIO DA SAÚDE,			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:BAF80DBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 10/04/2022	Data de Retorno 11/04/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, O QUAL ESTEVE EM PORTO VELHO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2022, NO SETOR DE PATRIMÔNIO/SESAU, ANALISANDO E FINALIZANDO OS TERMOS DE DOAÇÕES DE VEÍCULOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:896B10FC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 990/2022

LEI N. 990/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei n. 677 de 28 de setembro de 2015, recepciona a Lei Complementar n. 183, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 59 da Lei n. 677 de 28/19/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 59.....
§1º.....
§2º.....
§3º .....
§4º A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista do Anexo I desta Lei. Exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresa de tecnologia da informação veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza."

Art. 2º O item 11 da lista de serviços do Anexo I da Lei n. 677 de 28/09/2015, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05 com a seguinte redação:
11. .....
"11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza."
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o princípio da anterioridade preconizado no Art. 150, incisos I e III, alínea "b" da Constituição Federal.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DFFA75A6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 989/2022

LEI N. 989/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente de recursos do Convênio n. 323/PGE-2021, para aquisição de veículo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de **R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)** provenientes de recurso do Convênio n. 323/PGE-2021, para aquisição de veículo.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 323/PGE-2021 celebrado com a Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS, depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16932-3 – PMU Aquisição de veículo, Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0001.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência, conforme preconiza o art. 9º da Lei n. 975/2021 – Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0EE89748

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 991/2022

LEI N. 991/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Altera a Lei 761/2017, acrescentando o artigo 4º-A, na Lei Municipal 761/2017 que dispõe sobre a instituição do programa terra produtiva - PROTERRA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 4º-A, na Lei Municipal 761/2017 que dispõe "Sobre a Instituição do Programa TERRA PRODUTIVA - PROTERRA", e dá outras providências.

"Art. 4-A. O município de Urupá por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em cumprimento as disposições do Programa TERRA PRODUTIVA disponibilizará antecipadamente profissional preferencialmente da engenharia agronômica para visita técnica prévia as propriedades rurais beneficiadas com o PROTERRA, objetivando estudo de viabilidade técnica e de custos operacionais para realização dos serviços pretendidos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura deverá promover meios de acompanhamento da realização dos serviços e avaliação dos resultados obtidos com a infraestrutura realizada."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:688B7DC6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 993/2022

LEI N. 993/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Intitui o Programa de controle de vacinação de bezerras contra Brucelose no Município de Urupá/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de controle de vacinação de bezerras contra a Brucelose no Município de Urupá/RO, com o objetivo de imunizar os rebanhos bovinos e bubalinos fêmeas, com idade entre 3 e 8 meses a ser executado pelos produtores rurais as suas expensas, sendo fiscalizado e certificado a imunização pela Secretaria Municipal da Agricultura, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Programa Municipal de controle de vacinação de bezerras contra a Brucelose tem por objetivo:
Atuar como medida de prevenção à saúde pública;
Desenvolver social e economicamente as unidades produtivas rurais inseridas na cadeia produtiva do leite;
Subsidiar a implantação de Programas Municipais de Controle Sanitário, visando a continuidade do projeto;
Possibilitar a certificação das unidades produtivas como estabelecimento livre de brucelose;
Obter o saneamento da área geográfica do Município através do controle contínuo;
Conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose.
Art. 3º. Para possibilitar a implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a compor equipe técnica para fiscalização da aplicação do imunizante no rebanho animal e respectivo emissão de laudo de imunização do rebanho.

Art. 4º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, coordenar a implementação do Programa no Município, instituindo controles próprios necessários, e auxiliar as entidades a participar na implementação dos controles e outras medidas necessárias ao funcionamento do programa.

Art. 5º. O produtor interessado deverá comprovar a aplicação do imunizante, junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 6º. Para participar do programa o produtor deve:
Estar inscrito e estabelecido dentro dos limites do Município de Urupá/RO;
O rebanho deve estar devidamente regulamentado através declaração anual do rebanho junto ao IDARON;
Estar em dia com a vacina da Febre Aftosa.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por Decreto naquilo que lhe couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3F60A61F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 992/2022

LEI N. 992/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Redefinição da atenção domiciliar (AD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Urupá/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei redefine a Atenção Domiciliar (AD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Urupá/RO.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:
Atenção Domiciliar (AD): modalidade de atenção à saúde integrada às Rede de Atenção à Saúde (RAS), caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, paliativa e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados;
Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): serviço complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) Cuidador: pessoa(s), com ou sem vínculo familiar com o usuário, apta(s) para auxiliá-lo em suas necessidades e atividades da vida cotidiana e que, dependendo da condição funcional e clínica do usuário, deverá(ão) estar presente(s) no atendimento domiciliar.

Art. 3º O SAD tem como objetivos:
redução da demanda por atendimento hospitalar;
redução do período de permanência de usuários internados;
humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e a desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da RAS.

Art. 4º A AD "atenção domiciliar" seguirá as seguintes diretrizes:
Ser estruturada de acordo com os princípios de ampliação e equidade do acesso, acolhimento, humanização e integralidade da assistência, na perspectiva da RAS;
Estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde;
Adotar linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência e valorizando o trabalho em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; e Estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do(s) cuidador(es).

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR
Seção I
Da indicação e das modalidades de Atenção Domiciliar

Art. 5º A AD é indicada para pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, paliação, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador.

§1º A determinação da modalidade está atrelada às necessidades de cuidado peculiares a cada caso, em relação à periodicidade indicada das visitas, à intensidade do cuidado multiprofissional e ao uso de equipamentos.

§2º A divisão em modalidades é importante para a compreensão do perfil de atendimento prevalente, e, consequentemente, para adequado planejamento e gestão dos recursos humanos, materiais necessários, e fluxos intra e intersetoriais.
Atribuições:

Trabalhar em equipe multiprofissional integrada à RAS;
Identificar, orientar e capacitar o(s) cuidador(es) do usuário em atendimento, envolvendo-o(s) na realização de cuidados, respeitando seus limites e potencialidades, considerando-o(s) como sujeito(s) do processo;
Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários, familiares ou cuidadores;
Promover espaços de cuidado e de trocas de experiências para cuidadores e familiares;
Utilizar linguagem acessível, considerando o contexto;
Pactuar fluxos para atestado de óbito, devendo ser preferencialmente emitido por médico da Equipe de Atenção Básica do respectivo território;
Articular, com os demais estabelecimentos da RAS, fluxos para admissão e alta dos usuários em AD, por meio de ações como busca ativa e reuniões periódicas, e;
Participar dos processos de educação permanente e capacitações pertinentes.

Art. 6º Considera-se elegível, na modalidade AD, o usuário que, tendo indicação de AD, requeira cuidados com menor frequência e com menor necessidade de intervenções multiprofissionais, uma vez que se pressupõe estabilidade e cuidados satisfatórios pelos cuidadores.,
Afecções agudas ou crônicas agudizadas, com necessidade de cuidados intensificados e sequenciais, como tratamentos parenterais ou reabilitação;
Afecções crônico-degenerativas, considerando o grau de comprometimento causado pela doença, que demande atendimento no mínimo semanal;
Necessidade de cuidados paliativos com acompanhamento clínico no mínimo semanal, com o fim de controlar a dor e o sofrimento do usuário;

Parágrafo único. Fica facultado à equipe de prestar assistência apenas na modalidade AD caso não possua condições técnicas e operacionais para a execução.

Art. 7º. Ao usuário em AD acometido de intercorrências agudas será garantido atendimento, transporte e retaguarda para as unidades assistenciais de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/dia, previamente definidas como referência para o usuário.

Art. 8º. A admissão de usuários dependentes funcionalmente, segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), será condicionada à presença de cuidador(es) identificado(s).

Art. 9º. Será inelegível para a AD o usuário que apresentar pelo menos uma das seguintes situações:
Necessidade de monitorização contínua;
Necessidade de assistência contínua de enfermagem;
Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, em sequência, com urgência;
Necessidade de tratamento cirúrgico em caráter de urgência; ou
Necessidade de uso de ventilação mecânica invasiva, nos casos em que a equipe não estiver apta a realizar tal procedimento.

Art. 10. O descumprimento dos acordos assistenciais entre a equipe multiprofissional e o usuário, familiar(es) ou cuidador(es) poderá acarretar a exclusão do usuário do SAD, ocasião na qual o atendimento do usuário se dará em outro serviço adequado ao seu caso, conforme regulação local.

Seção II
Do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)

Art. 11. Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), que pode ser constituída na forma seguinte:

§1º A EMAD terá obrigatoriamente a composição mínima dos seguintes profissionais:
Enfermeiro(a) coordenador(a) e apoio em area descoberta ESF, com atribuições de organizar e coordenador os trabalhos, capacitar a equipe e dar apoio na capacitação dos cuidadores etc..
Profissional médico(a) ESF cobertura e áreas descoberta próxima;
Profissionais auxiliares ou técnicos de enfermagem.

§2º Profissionais para apoio em atendimentos específicos:
Assistente social;
Fisioterapeuta;
Fonoaudiólogo;
Nutricionista
Odontólogo;
Psicólogo;
VII – farmacêutico.

Seção III
Do Funcionamento do SAD

Art. 12. O SAD será organizado a partir de uma base territorial, sendo referência em atenção domiciliar para uma população definida e se relacionará com os demais serviços de saúde que compõem a RAS, em especial com a atenção básica, atuando como matriciadores dessas equipes, quando necessário.

§1º A SAD realizará atendimento, no mínimo, 1 (uma) vez por semana a cada usuário.

§2º Durante o período em que o usuário estiver sob os cuidados do SAD, a equipe de atenção básica de sua referência deverá compartilhar o cuidado, participando na elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) daquele usuário.,

§3º O SAD deverá articular-se com os outros serviços da RAS, principalmente hospitais, serviços de urgência e Atenção Básica, buscando evitar demanda direta dos usuários.

Art. 13. A admissão do usuário ao SAD exigirá a sua prévia concordância e de seu familiar ou, na inexistência de familiar, de seu cuidador, com assinatura de termo de esclarecimento e reponsabilidade.

Parágrafo único. A SEMSAU deverá apoiar a SAD nos dias úteis e, quando necessário, ter escala especial para finais de semana e feriados.

Art. 14. As equipes contarão com infraestrutura especificamente destinada para o seu funcionamento que contemple:
Equipamentos;
Material permanente e de consumo;
Veículo(s) para locomoção das equipes.
§1º Os equipamentos e os materiais citados no "caput", bem como os prontuários dos usuários atendidos pelo SAD serão instalados na estrutura física de unidade de saúde municipal, a critério do gestor de saúde local.

§2º Não é obrigatório que o SAD possua sede própria, podendo estar sediado em estabelecimento de saúde, conforme regras definidas em normativa específica.
Hospital de referência será o Hospital Municipal de Urupá;
Especificação do número de equipes (EMAD e EMAP) previstas, observados os critérios e os prazos descritos nesta Portaria, incluindo os territórios de abrangência;
Quadro de profissionais, mencionando as CHS;
Descrição da inserção do SAD na RAS, incluindo serviços de referência, de forma a assegurar fluxos para:
Admissão, alta e intercorrências com a rede básica, de urgências e hospitalar;
Encaminhamentos para especialidades e para métodos complementares de diagnóstico tanto para situações eletivas quanto de urgência;
Confirmação e expedição de atestado de óbito domiciliar; e
Transporte e remoção do usuário, dentro das especificidades locais, tanto em situações eletivas indicadas pelo SAD, quanto de urgência.

Descrição do funcionamento do SAD, com garantia de cobertura de 12 (doze) horas diárias, inclusive nos finais de semana e feriados;
Proposta de educação permanente e capacitação para profissionais do SAD e cuidadores, indicando periodicidade e temáticas.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7941A927

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2022-SEMINFRA. Processo: 1219/2021. Tomada de Preços: 012/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MILENIUM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 17.096.550/0001-59. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Implantação de Iluminação Pública no perímetro urbano da RO-010 e RO-473. **VALOR:** R$ 635.067,77 (seiscentos e trinta e cinco mil, sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). **RECURSO:** Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Flavio Rodrigues Batista/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 11/04/2022.

Urupá/RO, 11 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DA88FC0E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 016/2022
PROCESSO N. 596/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representado por seu Secretário o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**.
CONTRATADA: Pessoa Física **Sra. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, Município de Santana de Parnaíba, CEP n. 06502-160, Estado de São Paulo, representada por sua representante legal **TAISA MARSOLA SPADUZANO.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para manutenção preventiva e corretiva no Fornecimento de peças, serviços e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, sistema elétrico, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, sistema de injeção eletrônica, revisão geral, serviço de torno em geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor global estimado desta contratação é de **R$ 1.050.759,07 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)**, referente a média aproximada de gastos com serviços e peças adquiridos pela Administração Pública durante os exercícios anterior e de acordo com prévias formadas com pesquisas de preço de empresas do ramo.
O valor global real do contrato será formado durante a execução contratual conforme consumo/aquisição de peças e serviços, com taxa no percentual negativo de -13,61% (treze inteiros e sessenta e um centésimos por cento negativo) em relação ao valor das peças e serviços.

RECURSOS: Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: próprios e vinculados, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, que ocorreram através de dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal, por meio do Pregão Eletrônico n. 053/2022, Processo Administrativo n. 596/2021, em cada unidade orçamentária e programações descritas a seguir:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Programação: 02.008.04.122.0001.2.085 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Elementos:
158 3.3.90.30.00.00 10000000 - material de consumo
160.3.90.39.00.00 10000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Programação: 02.008.20.608.0004.2.081 - Apoio a Agricultura Familiar
Elementos: 180 3.3.90.30.00.00 10000000 - material de consumo

Programação: 02.008.20.608.0004.2.084. - Apoio a Pecuária
Elementos: 186 3.3.90.30.00.00 10000000 - material de consumo

Programação: 02.008.20.608.0004.2.064. - Apoio a Agroindústria
Elementos: 172 3.3.90.30.00.00 10000000 - material de consumo

Gabinete do Prefeito:
Programação: 02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito –
Elementos:
33.90.39. Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, desdobramento 25, taxa de administração. 00
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento:
Programação: 02.007.15.452.0002.2.062. - Manutenção das Vias Urbanas
Elementos:
3.3.90.30 material de consumo
3.3.90.39 Prestação ode serviços pessoa jurídica

Programação: 02.007.15.451.0002.2.061. - Operação Tapa Buracos na Zona Urbana
Elemento: 3.3.90.30.00.00

Programação: 02.007.20.782.0003.2.073. - Manutenção das Vias Rurais
Elementos:
3.3.90.30 Material de consumo
3.3.90.39 Prestação ode serviços pessoa jurídica

Programação: 02.007.20.782.0003.2.109. - Recuperação de Estradas Vicinais Rurais – FITHA
Elementos:
3.3.90.30 Material de consumo
3.3.90.39 Prestação ode serviços pessoa jurídica

Programação: 02.007.15.452.0002.2.072. - Operação Cidade Limpa
Elementos:
3.3.90.30 Material de consumo
3.3.90.39 Prestação ode serviços pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Programação: 02.004.12.122.0001.2.106. - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura
Elementos:
49 3.3.90.30 - material de consumo
51 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Programação: 02.004.12.361.0007.2.071. - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE
Elementos:
96 3.3.90.30 - material de consumo
98 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Programação: 02.004.12.361.0007.2.029. - Custeio de Serviço do Transporte Escolar Municipal
Elementos:
73 3.3.90.30 - material de consumo
74 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Programação: 02.004.12.361.0007.2.023. - Cota Parte Salário Educação
Elementos:
64 3.3.90.30 - material de consumo
65 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Programação: 02.004.12.361.0007.2.022. - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar
Elementos:
62 3.3.90.30 - material de consumo
63 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Programações:
02.006.08.122.0010.2.074 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
02.006.08.122.0010.2.114 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.006.08.122.0010.2.093 - Piso Fixo de Proteção Social Básica
02.006.08.244.0010.2.100 - Programa Criança Feliz
02.006.08.244.0010.2.103 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
02.006.08.244.0010.2.104 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social
Elementos:
33.90.30 – material de consumo
33.90.39 – prestação de serviços – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programação: 02.002.04.122.0001.2.004 - Manter e ampliar administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elementos:
33.90.30 - material de consumo
33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Saúde:
Programação: 02.005.10.122.0009.2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Recursos 15%
Elementos:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programação: 02.005.10.301.0008.2.039 – Incentivo para ações estratégicas - ESF
Elementos:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programação: 02.005.10.301.0008.2.040 – Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada PAB
Elementos:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programação: 02.005.10.301.0008.2.042 – Incentivo Financeiro APS - Desempenho
Elementos:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programação: 02.005.10.301.0008.2.123 – Incremento Temporário PAB
Elementos:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programação: 02.005.10.302.0009.2.052 – Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC
Elementos:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programação: 02.005.10.302.0009.2.053 – Hospital de Pequeno Porte – HPP/Estadual
Elementos:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programação: 02.005.10.305.0008.2.045 – Vigilância em Saúde
Elementos:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
As despesas não possuem empenho prévio em razão da característica *sui generis* do objeto, que serão empenhadas conforme necessidade de pagamento, sendo que os empenhos emitidos posteriormente para liquidação da despesa pública estarão abrangidos por esse contrato.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Urupá/RO, 11 de abril de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9412E93F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 019/2022 – SEMAP
PROCESSO N. 352/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, neste representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**

CONTRATADA: empresa **JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.

11.068.698/000101, com sede na Rua Olavo Pires, 4010 – Esquina com Av. 07 de Setembro, Bairro Novo Horizonte, cidade e município de Urupá, Estado de Rondônia, CEP 76.929-000, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de ponte em madeira bate estaca na Linha T-04, tudo conforme documentos técnicos do setor de engenharia e em anexo aos autos.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 114.849,57 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

RECURSOS: O recurso necessário para contratação da empresa especializada em construção de uma ponte em madeira bate estaca é proveniente de recursos próprios, programática n. 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção de vias rurais, elemento de despesa n. 4.4.9.0.51 – obras e instalações, desdobramento n. 91, reduzido n. 153, nos termos da nota de empenho n. 363/2022, Dispensa de Licitação n. 007/2022, Processo Administrativo Eletrônico n. 352/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, **de 08 de abril de 2022 a 06 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução da obra são de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, ou seja, **de 08 de abril de 2022 a 07 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 11 de abril de 2022.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EB4DE08C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 094/2022

DECRETO N. 094/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. IRANI DIAS DE SOUZA COELHO e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 480/2022.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sra. IRANI DIAS DE SOUZA,** matrícula n. 5690, investida no cargo de Assistente da Saúde – Agente Comunitário da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2013.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de julho de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:D3716590

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 093/2022

DECRETO N. 093/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. EDIONEY DOS SANTOS ORNELES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 479/2022.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. EDIONEY DOS SANTOS ORNELES,** matrícula n. 57743, investido no cargo de Assistente da Saúde – Agente Comunitário da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada nos períodos de **02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022; 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022 e 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2016 a 06 de novembro de 2021.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 02 de maio de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:DCE01467

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 096/2022

DECRETO N. 096/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Revoga Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. JOSEFA DOS SANTOS ALVARENGA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 488/2022.
Considerando a demonstração nos autos de que a servidora Josefa dos Santos Alvarenga não usufruiu da licença prêmio concedida por meio do Decreto n. 048 de 16 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a concessão da **1ª (primeira) Licença Prêmio**, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. JOSEFA DOS SANTOS ALVARENGA,** matrícula n. 6807, investida no cargo de Agente Educacional – Agente educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 048 de 16 de março de 2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:F8F29CBC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 095/2022

DECRETO N. 095/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. JAILSON ROCHA GOMES LIMA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 465/2022.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. JAILSON ROCHA GOMES LIMA,** matrícula n. 3506, investida no cargo de Professor – Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **11 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022.**
Art. 2º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 60 (sessenta) dias, que não serão inicialmente gozadas, serão retomados em momento oportuno e acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 3º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2004 a 17 de abril de 2009.
Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 11 de abril de 2022**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:C4420F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE MASTER SOCIETY – 2022

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - DOS OBJETIVOS
Art. 1 – O Campeonato Municipal de Futebol de Master Society de URUPÁ-RO, tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômico do município de Urupá. E resgatar por intermédio desta competição atletas que com idade acima de 40 anos. ou que complete 40 anos. nesse ano do município de Urupá.
§ 1º - A participação no Campeonato Municipal de Futebol Master Society é aberta as equipes de futebol do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.

II - DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 2 - O presente regulamento contém disposições que regerão o Campeonato Municipal de Futebol Master Society promovido pela Secretária Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal.
Art. 3 - O Campeonato Municipal de Futebol Máster de Urupá será disputado sob as normas pré estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas nas Assembleias Gerais da Comissão e representantes das Equipes;
Art. 4 - Os participantes serão considerados conhecedores das Regras estabelecidas por este regulamento.
Art. 5 - Todos os jogadores, dirigentes são considerados conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de futebol Society e das adequações deste regulamento.
Parágrafo Único: Para as fases do Campeonato Municipal de Futebol Master Society, serão realizadas partidas UNICA entre todas as equipes do grupo, com dois tempos de 30 (Trinta minutos) com 05(cinco) minutos de intervalo, sendo autorizado a cada equipe uma parada técnica.

III - ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 6º. - A Adesão ao presente regulamento se efetivará na inscrição da Associação no Campeonato e não comportará qualquer ressalva.
Art. 7º. - O Campeonato será realizado nas datas fixadas pela "Diretoria de Esportes" e os jogos serão disputados nos locais e horário marcados pela mesma.

§ 1º - A equipe inscrita neste campeonato estará obrigada a participar dos jogos nas datas designadas na tabela e/ou Atos Oficiais

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja necessidades de mudança do local e datas a ser realizado o jogo, esta será de responsabilidade da comissão organizadora.

Art. 8º. - O Campeonato Municipal de Futebol Máster Society de 2022 terá início no dia 09 abril de 2022 e se prolongará pelo prazo estipulado pela Organização.

IV - DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º Somente poderão se inscrever atletas com idade mínima nascidos no ano de 1982 e que estejam em situação regular com o clube.
§ 1º Não será permitido em hipóteses alguma a inscrição de atletas após o termo da primeira fase.
§ 2º As equipes poderão inscrever 15 atletas, sendo permito a inscrição de até dois goleiros fora da idade estabelecida como futebol máster.
§ 3º A equipe que inscrever somente um goleiro fora da idade máster, não poderá substituir, caso ele venha a se machucar.
10º O ato de inscrição implicará no reconhecimento automático do regulamento do campeonato, não podendo o inscrito alegar ignorância.
Art. 11º O simples ato da inscrição implicará no reconhecimento por parte do inscrito e ciência ao Clube de que o mesmo passou por exame médico e encontra - se apto para a prática esportiva.

V – DAS PARTIDAS
Art. 12º As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo;
§ 1º - Haverá tolerância de (15) quinze minutos após o horário estabelecido em tabela;
§ 2º - Cada equipe deverá levar para o campo 01 (uma) bola e bomba para enche em reais condições de uso sendo estas entregues ao mesário do jogo (equipe de arbitragem) para que seja iniciado o jogo.
§ 3º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinto jogadores por equipe
§ 4º A equipe que tiver menos de (05) cinco jogadores contando com goleiro não estarão aptos para se dar início ao jogo, caracterizando o W O;
§ 5º - A equipe que tiver (05) cinco atletas poderá ser completada durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;
§ 6º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condição reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.
§ 7º - Se acontecer que durante uma partida, algum clube, ou mesmo os dois clubes ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (05) cinco atletas, incidirá sobre esta (s) equipe (s) as penas do Artigo 205 do CBJD.
§ 8º A Equipe que der WO, estará automaticamente eliminada da competição.

VI – DA CONTAGEM DE PONTOS
Art. 13º. O Campeonato Municipal de Futebol Master Society 2022, será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando os seguintes critérios:
a) VITÓRIA- 03 (TRÊS) PONTOS
b) EMPATE- 01 (UM) PONTO
c) DERROTA- 0 (ZERO) PONTO

VII – DA PREMIAÇÃO
Art. 14º. A premiação será da seguinte forma:
1º Colocado 2.200,00
2º Colocado 1.400,00
3º Colocado 1.000,00
4º Colocado 400,00
Arbitragem 2.150,00

VIII – FORMA DE DISPUTA

Art. 15º. Em todo o Campeonato, os jogos serão realizados nos campos indicados pela Diretoria de Esportes, sendo duas sedes, LEO CARUDO e LEO PESQUEIRO.

Art. 16º. O Campeonato Municipal de Futebol Amador Society Master de 2022, será disputado em 03 (três) fases pelas seguintes equipes:
1 - UFC
2 - LEO PESQUEIRO
3 - CARUDO FC
4 - PUERINHA
5 - ELETRO RAIOS URUPA
6 - ESQUINAO
7 - BEIRA PRAIA
8 - NACIONAL T-18

A) 1ª FASE
A fase classificatória será disputada por 08 (oito) equipes que em duas chaves de quatro equipes, sendo os jogos disputados entre as equipes da chave, nesta fase classificam se 02 (duas) equipes de cada chave.

B) 2ª FASE SEMI FINAL
As quatro equipes classificadas em cada chave A e B, realizarão jogos eliminatório 1º da chave A com o 2º da chave B, e 1º da chave B com o 2º da chave A.

C) 3ª FASE FINAL
As duas equipes classificadas disputarão em jogo único a Grande Final em condições iguais. As duas equipes perdedoras realizarão a disputa de terceiro e quarto colocado da competição.

Art. 18º. - Qualquer partida em virtude do mau tempo ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pela organização (DIRETOR DE ESPORTES) ou pelo árbitro da partida, desde que seja dada ciência aos representantes das equipes interessadas e da Organização, imediatamente após sua decisão.

Art. 19º. - O árbitro é a única autoridade competente para decidir, no campo, por motivos relevantes ou de força maior, o adiamento, a interrupção ou suspensão de uma partida.

1º PARAGRAFO ÚNICO - A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas pelos seguintes motivos:
A) Falta de garantia.
B) Mau estado do campo que torne a partida impraticável ou perigosa.
C) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio.
2º PARAGRAFO ÚNICO. As equipes que provocarem a interrupção ou até mesmo a suspensão de uma partida, poderão perder os pontos da partida após análise da Comissão Disciplinar da Organização.
Art. 20º. - Se a partida for suspensa por violência ou qualquer motivo que venha por risco a integridade física da organização e da arbitragem, a equipe (jogador, diretor ou comissão técnica) causadora perderá os pontos da partida.

IX – DOS ATLETAS
Art. 21.º. - Só poderão participar do Campeonato os atletas que forem previamente inscritos por suas equipes.
Art. 22º. - Poderão participar da Competição atletas amadores com idade mínima de Quarenta (40) Anos ou que venham a completar essa idade até a data de 31-12-2022 e 02 (dois) atletas goleiro com idade aberta
Art. 23º. - O atleta que ao longo da competição receber 03 (três) cartões amarelos acumulativos cumprirá automaticamente 01 (uma) partida de suspensão independente da sequência dos jogos.

Art. 24º. - O atleta que receber cartão vermelho estará fora da próxima partida da sua equipe.

Art. 25º. - Na aplicação dos Cartões Amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

1º - Um jogador que receber 01 (um) Cartão Amarelo e na mesma partida receber 01 (um) Cartão Vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) Cartão Amarelo, será suspenso por 01 (uma) partida em

virtude do Cartão Vermelho e o Cartão Amarelo recebido antes do vermelho, será computado na Competição.

2º - Um jogador que receber 01 (um) Cartão Amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) Cartão Amarelo, seguido do Cartão Vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do Cartão Vermelho e os 02 (dois) Cartões Amarelos recebidos anteriormente ao Cartão Vermelho, não serão computados na Competição.

3º - Um jogador que entrar em Campo com 02 (dois) Cartões Amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida receber 01 (um) Cartão Amarelo e, posteriormente, 01 (um) Cartão Vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) Cartão Amarelo, será suspenso por 02 (dois) jogos, sendo 01 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) Cartão Amarelo e mais 01 (um) jogo por ter recebido o Cartão Vermelho.

4º - Um jogador que entrar em Campo com 02 (dois) Cartões Amarelos (oriundos de outros jogos), receber 01 (um) Cartão Amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) Cartão Amarelo, seguido do Cartão Vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do Cartão Vermelho e os 02 (dois) Cartões Amarelos recebidos anteriormente ao Cartão Vermelho, não serão computados na Competição, contudo, permanece computados os 02 (dois) Cartões Amarelos anteriores.

Art. 26º. - O controle de Cartões é de exclusiva responsabilidade dos Clubes disputantes da Competição, sendo estes sujeitos a penalidades em situações de omissão pela comissão organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO- A contagem dos Cartões Amarelos será zerada após o término da fase classificatória do Campeonato, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática na segunda fase do Campeonato.

X – DO NÚMERO DE ATLETAS
Art. 27º. - Nenhuma partida do Campeonato poderá ser iniciada com menos de 05 (cinco) atletas, em qualquer das equipes disputantes.

Art. 28º. - Nenhuma partida poderá prosseguir com menos de 05 (cinco) atletas em qualquer das equipes.

Art. 29º. - O árbitro aguardará 15 (quinze) minutos após à hora marcada para o início da partida, ao término dos quais, persistindo a falta de número, a equipe regularmente presente, será declarada vencedora pela contagem de 1 X 0 (um a zero).

PARAGRAFO ÚNICO - Se a falta de número de atletas for de ambas as equipes, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 1 X 0 (um a zero).

Art. 30º. - Em conformidade com o Artigo 214º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a equipe, que colocar atleta sem condição legal de jogo, irregular ou realizar outro tipo de irregularidade conforme este regulamento perderá 03 (três) pontos na classificação geral, nos quais os pontos serão revertidos para o seu adversário.

XI – DA ARBITRAGEM
Art. 31º. - A equipe de arbitragem será designada pela Associação de Desportista de Urupá, não havendo VETO de qualquer espécie.

XII – DAS PUNIÇÕES
Art. 32º. - Os atletas que usarem de violência dentro ou nas proximidades do campo de jogo cometendo agressão física e ameaça à arbitragem serão punidos severamente, com EXCLUSÃO do Campeonato, sendo os mesmos SUSPENSOS por TEMPO INDETERMINADO de competições organizadas pela Diretoria de Esportes, podendo até mesmo, de acordo com a gravidade dos fatos, responder a processos judiciais.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33º. - As torcidas que promoverem confusões que possam atrapalhar o andamento da partida, as suas respectivas equipes de acordo com as gravidades dos fatos perderão os pontos da referida partida.

Art. 34º. - As equipes poderão substituir no decorrer da partida substituição volantes.

Art. 35º. - Os atletas não podem assinar em hipótese alguma em duas equipes simultaneamente, uma vez que, sendo feito o registro em súmula ou fixa de inscrição os mesmos ficarão de fora da competição e sua respectiva equipe perderá os pontos da partida.

Art. 36º. - Cada equipe terá de levar para campo, no mínimo 01 (uma) bola em condições de jogo, caso contrário a mesma ficará sujeita a perder os pontos da partida.

Art. 37º. - Cada equipe tem direito de inscrever 15 (Quinze) atletas em sua agremiação sendo facultado a inscrição de dois (2) goleiros com idade à abaixo do determinado.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica vetado a participação de goleiro linha, o mesmo não poderá ter participam direta na partida, como bater faltas ou passar do meio campo em objetivo de obter vantagem com prevalecimento de sua idade, caso seja descumprido esse parágrafo o gol será anulado pela equipe de arbitragem.

Art. 38º. - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Urupá-RO, 08 de abril de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:48661BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.605 DE 23/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.605, DE 23 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.774

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 18.422,40, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** eincorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 18.422,40**(dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.422,40
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
520 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 13.422,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 230 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

521 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 230 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.18.422,40
Fontes de Recurso
2 600 18.422,40
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 18.422,40**(dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EA6F2FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.606 DE 23/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.606,DE 23 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.775

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.246,79, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** a importância de **R$ 2.246,79**(dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)2.246,79
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
52210.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal2.246,79
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010112CAPS
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO CAPS.2.246,79
Fontes de Recurso
26002.246,79
Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, no âmbito do Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância **R$ 2.246,79**(dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.303.1004.2035 / Fonte de Recurso 2 600 /**CAPS.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CFD1BEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.607 DE 23/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.607,DE 23 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.776

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* ,no orçamento vigente, no valor de R$ 388,96, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** e incorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.11.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de **R$ 388,96**(trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)388,96
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
52410.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da SEMSAU388,96
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
010258AUXÍLIO FINANCEIRO - FPM
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO AUXILIO FINANCEIRO FPM. 388,96
Fontes de Recurso
2501388,96

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 388,96**(trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), na dotação orçamentária código 10.122.1004.2027 / Fonte de Recurso 2 501 /**AUXILIO FINANCEIRO FPM.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D93D3CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.609 DE 23/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.609,DE 23 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.777

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 944,76, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.11.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 944,76**(novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)944,76
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
52510.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da SEMSAU944,76
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010258AUXÍLIO FINANCEIRO - FPM
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO AUXILIO FINANCEIRO FPM.944,76
Fontes de Recurso
2600944,76
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 944,76**(novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 10.122.1004.2027 / Fonte de Recurso 2 600 /**AUXILIO FINANCEIRO FPM.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2891EE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.611 DE 23/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.611,DE 23 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.778

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente, no valor de R$ 166,69, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de **R$ 166,69**(cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)166,69
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
52610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde166,69
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010231TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO TESTE DE GRAVIDEZ.166,69
Fontes de Recurso
2600166,69

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 166,69**(cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**TESTE DE GRAVIDEZ.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0C77FC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.612 DE 23/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.612,DE 23 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.779

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente, no valor de R$ 24.535,28, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** a importância de **R$ 24.535,28**(vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)24.535,28
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
52710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde24.535,28
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010227PROPOSTA N° 19314.027000.117005
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 19314.027000.117005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.24.535,28
Fontes de Recurso
260124.535,28
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, no âmbito do Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância **R$ 24.535,28**(vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), na dotação orçamentária código

10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 601 /**PROPOSTA 19314.027000.117005.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:11E121B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.613 DE 23/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.613,DE 23 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.780

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente, no valor deR$ 6.419,48, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** e incorporaçãodo elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** a importância de **R$ 6.419,48**(seis mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)6.419,48
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
52810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde6.419,48
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010226PROPOSTA N° 19314.027000.117012
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 19314.027000.117012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.6.419,48
Fontes de Recurso
27066.419,48

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 6.419,48**(seis mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 706 /**PROPOSTA 19314.027000.117012.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5294B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.614 DE 23/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.614,DE 23 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.781

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 8.113,04, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 8.113,04**(oito mil, cento e treze reais e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)8.113,04
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
52910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde8.113,04
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.8.113,04
Fontes de Recurso
26008.113,04

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 8.113,04**(oito mil, cento e treze reais e quatro centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E16668CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.615 DE 23/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.615,DE 23 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.782

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 3.879,40, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 4.4.90.52.00material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 3.879,40**(três mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)3.879,40
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
53110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde3.879,40
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010225PROPOSTA Nº 19314.027000.117010
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 19314.027000.117010.3.879,40

Fontes de Recurso
26013.879,40
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 3.879,40**(três mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 601 /**PROPOSTA 19314.027000.117010.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AB0E74AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.616 DE 24/03/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.616,DE 25 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.616 DE 24 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 57/SEMAPEM/2022 E MEMORANDO Nº 426/SEMSAU/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6799 - 15351)25/03/2022 11:12Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.616,DE 25 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:20210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N7.500,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:25110.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N6.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:45810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N1.500,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:40620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente4.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES19.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:20710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 7.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:23610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.500,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:25810.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-6.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:40520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-4.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-19.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6E733618

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.617 DE 24/03/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.616,DE 25 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.616 DE 24 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 57/SEMAPEM/2022 E MEMORANDO Nº 426/SEMSAU/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6799 - 15351)25/03/2022 11:12Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.616,DE 25 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:20210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N7.500,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:25110.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N6.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:45810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N1.500,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:40620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente4.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES19.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:20710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 7.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:23610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.500,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:25810.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-6.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:40520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-4.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-19.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F4BA1C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.618 DE 24/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.618,DE 24 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.784

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 14.001,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de **R$ 14.001,00**(quatorze mil e um reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)14.001,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
53210.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da SEMSAU14.001,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010220PROPOSTA Nº 19314.0270001-18-003

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 19314.027001.18003. 14.001,00
Fontes de Recurso
260114.001,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 14.001,00**(quatorze mil e um reais), na dotação orçamentária código 10.122.1004.2027 / Fonte de Recurso 2 601 /**PROPOSTA 19314.027001.18003**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B53B744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.619 DE 24/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.619, DE 24 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.785

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 52.496,19, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro*** e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 52.496,19**(cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 52.496,19
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
533 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 52.496,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 209 REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A REDE BÁSICA INCREMENTO DO PAB 2018. 52.496,19
Fontes de Recurso
2 600 52.496,19
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 52.496,19**(cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**REDE BÁSICA INCREMENTO DO PAB 2018.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E8D76082

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.620 DE 24/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.620, DE 24 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.786

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 31.162,11, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 31.162,11**(trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.162,11
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
535 10.303.1004.2035.0000 Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal 31.162,11
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 202 FARMACIA BASICA - QUALIFAR SUS
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A FARMÁCIA BÁSICA QUALIFAR SUS 31.162,11
Fontes de Recurso
2 600 31.162,11
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 31.162,11**(trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos), na dotação orçamentária código 10.303.1004.2035 / Fonte de Recurso 2 600 /**FARMÁCIA BÁSICA QUALIFAR SUS.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BEF7FD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.621 DE 24/03/22 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEMOSP

DECRETO Nº7.621,DE 24 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.787

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãonoorçamento vigente, no valor deR$ 252.500,00,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.93.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 252.500,00**(duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)252.500,00
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53604.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP250.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01700
1Recursos do Exercício Corrente
002124CONVENIO PRAÇA PÚBLICA
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP2.500,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente 002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897550/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA.250.000,00
Fontes de Recurso
1700250.000,00
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
36704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-2.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-2.500,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 252.500,00**(duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 1 700 /**CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897550/2020 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9DDD44B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.623 DE 25/03/22 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEMOSP

DECRETO Nº7.623, DE 25 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.788

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãonoorçamento vigente, no valor deR$ 550.000,00,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação dos elementos de despesa4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 550.000,00**(quinhentos e cinquenta mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 550.000,00
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
538 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 549.450,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 149 AQUI. DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
539 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 550,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914154/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (RETROESCAVADEIRA). 549.450,00
Fontes de Recurso
1 700 549.450,00

Anulação:
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
367 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP -550,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -550,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 550.000,00**(quinhentos e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 1 700 /**CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914154/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (RETROESCAVADEIRA).**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5D4A6F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.624 DE 25/03/22 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEMOSP

DECRETO Nº7.624,DE 25 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.789

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãonoorçamento vigente, no valor deR$ 403.255,79, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.51.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 403.255,79**(quatrocentos e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)403.255,79
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54004.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP399.979,79
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01701
1Recursos do Exercício Corrente
002148Revitalização praça Deusdeth 371/2021
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54104.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP3.276,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO CONVENIO Nº 371/PGE-2021, QUE TEM POR OBJETIVO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEUSDETH.399.979,79
Fontes de Recurso
1701399.979,79
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
36704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-3.276,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-3.276,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 403.255,79**(quatrocentos e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 1 701 /**CONVENIO Nº 371/PGE-2021 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEUSDETH.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4C4A82ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.627 DE 29/03/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.627,DE 30 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.627 DE 29 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 127/SEMPLAD/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de março de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6804 - 15377)30/03/2022 08:00Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.616,DE 25 DE MARÇO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7304.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M450,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:16627.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO874,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.324,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7204.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-450,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:16527.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-874,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.324,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:20713BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.628 DE 29/03/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 7.628, DE 30 DE MARÇO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFEÊNCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.628 DE 29 DE MARÇO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERENCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 127/SEMPLAD/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6802 - 15362)30/03/2022 12:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.628, DE 30 DE MARÇO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:7304.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M70,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:44712.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS1.815,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.885,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6904.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-70,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:13212.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.815,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.885,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:289452BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.629 DE 29/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMOSP

DECRETO Nº7.629, DE 29 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.790

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperavit Financeironoorçamento vigente, no valor deR$ 7.917,49, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superavit Financeiro***, e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 7.917,49**(sete mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.917,49
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
542 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 7.917,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02750
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO CIDE. 7.917,49

Fontes de Recurso
2 750 7.917,49
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 7.917,49**(sete mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 1 750 /**RECURSO PRÓPRIO CIDE**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EF981DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.630 DE 29/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMOSP

DECRETO Nº7.630,DE 29 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.791

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperavit Financeironoorçamento vigente, no valor deR$ 7.609,29, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superavit Financeiro***, e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 7.609,29**(sete mil, seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)7.609,29
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54315.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas7.609,29
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02751
2Recursos de Exercícios Anteriores
002021CONTRBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO DO COSIP.7.609,29
Fontes de Recurso
27517.609,29
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 7.609,29**(sete mil, seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos), na dotação orçamentária código 15.421.1005.2051 / Fonte de Recurso 1 751 /**RECURSO DO COSIP.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7D527830

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.631 DE 29/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.631,DE 29 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.792

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 224,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 224,00**(duzentos e vinte e quatro reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)224,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
54410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde224,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010240IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA.224,00
Fontes de Recurso
2600224,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 224,00**(duzentos e vinte e quatro reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:652B5FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.634 DE 30/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.634, DE 30 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.793

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 41.600,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 41.600,00**(quarenta e um mil e seiscentos reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.600,00
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
545 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 41.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 245 LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA. 41.600,00
Fontes de Recurso
2 600 41.600,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 41.600,00**(quarenta e um mil e seiscentos reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:57118F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.635 DE 30/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.635, DE 30 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.794

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 90.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)90.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
54610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02 600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010245LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA.90.000,00
Fontes de Recurso
260090.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 90.000,00**(noventa mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600 /**LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:94143ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.636 DE 30/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.636,DE 30 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.795

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 4.555,51, e incorporação do

elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***eincorporaçãodo elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 4.555,57**(quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.555,57
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
54710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial4.555,57
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02659
2Recursos de Exercícios Anteriores
010247ENFRENTAMENTO COVID-19 - ESTADUAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 ESTADUAL.4.555,5

Fontes de Recursos
26594.555,57

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 4.555,57**(quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 659 /**ENFRENTAMENTO DO COVID 19 ESTADUAL.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DB286148

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.637 DE 30/03/22 SUPERAVIT FINANCEIRO SEMSAU

DECRETO Nº7.637,DE 30 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.796

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro*,no orçamento vigente, no valor deR$ 2.048,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial ***Superavit Financeiro*** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 2.048,00**(dois mil e quarenta e oito reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)2.048,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
54810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial2.048,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010249PROPOSTA 36000.308723.2020/00 INCREM MAC
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000.308723.2020/00 INCREMENTO DO MAC.2.048,00
Fontes de Recurso
27062.048,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 2.048,00**(dois mil e quarenta e oito reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 706 /**PROPOSTA 36000.308723.2020/00 INCREMENTO DO MAC.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7B5DABF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA AR CONDICIONADO

AVISO DE COMPRA AR CONDICIONADO
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se públicoa aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar- condicionado atravésda ata de registro de preço nº 077/2021/ARP, pregão eletrônico nº 032/CPL/2021/SRP, para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentesatravés do Processo Gerenciador**nº 278/2021**, realizado pelasSecretariasMunicipais desta prefeitura SEMPLAD,SEMSAU,SEMECE,SEMTAS,SEMOSP e SEMAPEM.

FORNECEDOR:ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ: 20.674.139/0001-28 TEL. FAX: (69) 9230-2212 ENDEREÇO: AV CALAMA N° 5163 CIDADE/UF: Porto Velho - RO COMPLEMENTO: FLODOALDO PONTES PINTO CEP: 76820-580 E-MAIL: compras.1zerograu@hotmail.com REPRESENTANTE: ANGELITA CRISTINA CARDOSO.
ESPECIFICAÇÃO:Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ares Condicionados Sprint.
Item DescriçãoQuant. Valor Valor Unit. Total
11 TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 3/4 PRETO, PEÇA COM 02 METROS 08 7,00 56,00
12 TUBO ISOLANTE BLINDADO (ESPONJOSO) 5/8 PRETO, PEÇA COM 02 METROS 08 7,00 56,00
13 FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48 MM X 50M 10 6,50 65,00
15 RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 APROX 2KG POR RECARGA 04 120,00 480,00
31 LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR 02 55,00 110,00
COM POTENCIA DE 18.000 BTUS.
32 LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR 02 55,00 110,00
COM POTENCIA DE 12.000 BTUS.
35 SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS 04 120,00 480,00

DE REFRIGERACAO E DE AR CONDICIONADO

VALOR TOTAL R$:1.117,00 (um mil e cento e dezessete reais)

Publica-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:98357A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 094/GP, DE 11 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 094/GP, de 11 de abril de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3020019.1034	INC TEMP MAC PORT 3792/21 E.P. 81000792			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	347	0.2.600.0000	100.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330	0.2.600.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	100.000,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 10.3020019.1034- INC TEMP MAC PORT 3792/21 E.P. 81000792; D.R: 0.2.600.0000; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO e Ficha: 347.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9E32DA89

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 097/GP, DE 11 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 097/GP, de 11 de abril de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	349	0.1.500.1001	5.400,00
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	43	0.1.500.1001	5.400,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	5.400,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 12.3610002.2012 - Gestão Administrativa - 5% e 25%; D.R: 0.1.500.1001; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e Ficha: 349.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:16A913BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO DO TESTE SELETIVO - CLASSIFICATORIO E NOTAS

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 02/2022
REFERENTE EDITAL Nº. 02/2022 – PROCESSO N.º 1617/2021

CLASSIFICACÃO E NOTAS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Classificação e Notas, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo:Auxiliar de Higiene Dental - Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista/8h. consultório odontológico.

01	NOME	Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência	Residir no Município	Total
01	Nayara Gonçalves Batista	1,5	1,0	0,5	2,0	5,0

Cargo:Bioquímico/Farmacêutico - Farmácia do HPP - Osvaldo Cruz - Plantão 24h.

02	NOME	Escolaridade	Especialização	Cursos Adicionais	Experiência	Residir no Município	Total
01	Maria Aparecida Lemos	1,5	2,0	0,0	4,0	1,5	9,0
02	Thais Piola Alves	1,5	1,0	1,0	4,0	1,5	9,0
03	Ana Maria José Beeck Fernandes	1,5	1,0	1,0	4,0	1,5	9,0
04	Wanderson Cabral Da Silva	1,5	1,0	0,5	3,0	1,5	7,5
05	Viviane Carla Nunes Pazini	1,5	2,0	1,0	0,5	1,5	6,5
06	Anna Katherine De Souza Itajubá	1,5	0,0	1,0	1,5	1,5	5,5
07	Naine de Jesus Batista	1,5	1,0	1,0	0,5	1,5	5,5
08	Douglas Weine Krieck Rodrigues	1,5	0,0	1,0	0,0	1,5	4,0

Cargo:Bioquímico/Farmacêutico - Atenção Básica/PSF Rural e Urbano - Diarista/08h

03	NOME	Escolaridade	Especialização	Cursos Adicionais	Experiência	Residir no Município	Total
01	Ana Paula Rodrigues Florencio Da Silva	1,5	1,0	1,0	1,5	0,0	5,0
02	Bruna Rafaela Da Silva	1,5	0,0	0,0	1,5	1,5	4,5
03	Vanessa Damasceno De Souza	1,5	0,0	1,0	1,5	0,0	4,0

Cargo:Cozinheiro - HPP Osvaldo Cruz - Diarista 8h.

04	NOME	Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência	Residir no Município	Total
	INSCRIÇÕES PRORROGADAS					

Cargo:Enfermeiro - HPP Osvaldo Cruz - Plantão-24h.

05	NOME	Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Certificação De Cursos	Experiência	Total
01	Maria Izabel de Castro Melo Souza	1,5	3,0	1,0	4,0	9,5
02	Adelaide dos Santos	1,5	3,0	1,5	1,5	7,5
03	Sheila Cristina Marrane Santos	1,5	0,0	1,5	4,0	7,0
04	Eduardo Costa Caldeira	1,5	1,5	1,5	2,5	7,0
05	Nilza Maria de Oliveira Carvalho	1,5	0,0	1,5	4,0	7,0
06	Claudineia Rosa da Silva	1,5	3,0	1,5	1,0	7,0
07	Alice Cristina Ferreira de Lima	1,5	1,5	1,5	2,0	6,5
08	Lindaura Honorio de Oliveira	1,5	0,0	0,5	4,0	6,0
09	Andressa Cristiane Cascimiro de Oliveira	1,5	0,0	1,5	2,0	5,0
10	Fabíola de Souza Ronconi	1,5	0,0	0,0	3,5	5,0
11	Helionara da Silva Vieira	1,5	1,5	1,5	0,0	4,5
12	Fernanda Faquineti Venturoso	1,5	1,5	1,5	0,0	4,5
13	Elisangela Rodrigues de Medeiro	1,5	0,0	1,5	1,0	4,0
14	Douglas Tassaro da Silva	1,5	0,0	1,5	1,0	4,0
15	Klysmann Eduardo Ramos Silva	1,5	1,5	0,5	0,5	4,0
16	Elizete Costa Pinheiro	1,5	0,0	1,5	0,0	3,0
17	Hennig Sheyla Miranda Silva	1,5	0,0	1,5	0,0	3,0
18	Maria Karoline de Oliveira Betzel	1,5	0,0	1,5	0,0	3,0
19	Geisiane Colla Lopes Alves	1,5	0,0	0,0	1,5	3,0
20	Mayara Patricia Loiola	1,5	0,0	0,5	0,0	2,0
21	Vanessa Micheli Queiroz Duvale	1,5	0,0	0,5	0,0	2,0
22	Diele Almeida Alves de Assis	1,5	0,0	0,5	0,0	2,0

Cargo:Enfermeiro - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

06	NOME	Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Certificação De Cursos	Experiência	Residir no Município	Total
01	João Paulo Da Silva Oliveira	1,5	2,0	1,0	4,0	1,5	10,0
02	Diulli Araújo de Jesus	1,5	0,0	1,0	4,0	0,5	7,0
03	Lidia Pereira Do Carmo	1,5	1,0	1,0	2,0	0,5	6,0
04	Ana Cláudia Rothermel de Oliveira	1,5	0,0	0,5	3,5	0,0	5,5
05	José joão morais de carvalho	1,5	1,0	1,0	2,0	0,0	5,5
06	Ursula Ingrid Braga Pacifico	1,5	1,0	1,0	1,5	0,0	5,0
07	Joycilene de Souza Barbosa	1,5	1,0	0,0	2,0	0,0	4,5
08	João Paulo Da Silva Souza	1,5	1,0	1,0	1,0	0,0	4,5
09	Ana Iris Pereira Souza D'agostin	1,5	2,0	0,5	0,5	0,0	4,5
10	Raquel Lima Veras Duarte	1,5	1,0	1,0	0,5	0,0	4,0
11	Maria Rosa Da Silva Freitas	1,5	1,0	1,0	0,0	0,0	3,5
12	Renata Pereira Da Silva	1,5	1,0	1,0	0,0	0,0	3,5
13	Isadora Duarte Pereira	1,5	1,0	1,0	0,0	0,0	3,5
14	Jeane da Silva Paixão	1,5	1,0	1,0	0,0	0,0	3,5
15	Leida de Souza Cardoso	1,5	1,0	0,5	0,0	0,0	3,0
16	Áfria Patricia Chianca da Silva	1,5	0,0	1,0	0,0	0,0	2,5
17	Kaio Rodrigo Varelo Falone	1,5	0,0	1,0	0,0	0,0	2,5
18	Daiane Ramos de Souza	1,5	0,0	1,0	0,0	0,0	2,5
19	Daiane Bornoldo Brito	1,5	0,0	1,0	0,0	0,0	2,5
20	Susana Miranda Diógenes	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5
21	Roberta Andrade Silva Nascimento	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5
22	Janete Santos Vieira De Oliveira	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5
23	Gabriella Alves Rassen	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5
24	Mariana Calixto de Barros	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5

Cargo:Fisioterapeuta - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

07	NOME	Escolaridade	Especialização	Cursos Adicionais	Experiência	Residir no Município	Total
01	Irislane da Costa Moreira	1,5	2,0	1,0	1,5	0,0	6,0
02	Anna Claudia Pereira Batista	1,5	0,0	0,5	2,0	0,0	4,0
03	Ely Marielli Wolff	1,5	1,0	1,0	0,5	0,0	4,0
04	Pricila Coelho da Silva	1,5	1,0	0,5	0,0	0,0	3,0
05	Thatyane Cristina Alves Pereira	1,5	0,0	0,5	1,0	0,0	3,0
06	Simone Lopes Caires	1,5	0,0	0,5	1,0	0,0	3,0
07	Barbiane Luiz Ferreira	1,5	0,0	1,0	0,5	0,0	3,0
08	Rafaela Vieira Dias	1,5	0,0	0,5	0,0	0,0	2,0
09	Sueli Dos Santos	1,5	0,0	0,5	0,0	0,0	2,0

Cargo:Motorista - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

08	NOME	Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Certificação De Cursos	Experiência	Total
	INSCRIÇÕES PRORROGADAS					

Cargo:Odontólogo - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

09	NOME	Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Certificação De Cursos	Experiência	Residir no Município	Total
01	Jackeline Barros Barbosa De Morais	1,5	0,0	0,5	0,0	1,5	3,5
02	Allan Zeballos Duran da Silva	1,5	0,0	0,5	1,0	0,0	3,0
03	Juliene de Castro Figueiredo	1,5	1,0	0,5	0,0	0,0	3,0
04	Karen Eduarda Santos	1,5	0,0	0,0	0,0	1,5	3,0
05	Edilaine Soares Santos de Souza	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5
06	Evilin Suellen Da Silva Luciano Buss	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5

Cargo:Psicólogo - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

10	NOME	Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Certificação De Cursos	Experiência	Residir no Município	Total
01	Fernanda Seranttola Oss	1,5	1,0	0,0	0,0	3,0	5,5
02	Carlos Eduardo Moreira Da Silva	1,5	1,0	0,5	2,0	0,0	5,0
03	Alberto Ramos Falcão Junior	1,5	0,0	0,5	0,0	0,0	2,0
04	Fabiana Schimer Correa	1,5	0,0	0,5	0,0	0,0	2,0
05	Graciele Cristina Vasconcellos Braga	1,5	0,0	0,5	0,0	0,0	2,0
06	Tauane Matiely De Oliveira Santos	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5

Cargo Técnico em Enfermagem - Atenção Básica - Diarista-08h

11	NOME	Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência	Residir no Município	Total
01	Jenifer Janine Soares Pinto	1,5	0,5	4,0	2,0	8,0
02	Marcia Rosangela De Barros	1,5	0,5	4,0	0,0	6,0
03	Sirlei Viana	1,5	0,5	0,0	2,0	4,0
04	Rosangela Veiga Mudesto	1,5	0,5	0,0	0,0	2,0
05	Ivonete Terezinha G. Tavares	1,5	0,0	0,0	0,0	1,5
06	Maria Jaqueline Ângelo Castor	1,5	0,0	0,0	0,0	1,5

Cargo:Técnico em Enfermagem - HPP Osvaldo Cruz - Plantão-24h.

12	NOME	Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência	Total
01	Marilena de Souza . **(CID n.º B.91)**	1,5	0,0	4,5	6,0
02	Lucilene de Paiva Lisboa	1,5	2,5	6,0	10,0
03	Lucélia dos Santos Alves	1,5	2,5	6,0	10,0
04	Marta Manu Da Silva Costa	1,5	2,5	6,0	10,0

05	Isabel Cristina Araujo de Lima	**1,5**	**2,5**	**6,0**	**10,0**
06	Bruna da Silva Cardoso	**1,5**	**2,0**	**5,5**	**9,0**
07	Angelina Aparecida Gomes	**1,5**	**0,5**	**6,0**	**8,0**
08	Aglene Marques Araujo	**1,5**	**0,5**	**6,0**	**8,0**
09	Paulo Cesar De Aguiar Mendes	**1,5**	**0,5**	**6,0**	**8,0**
10	Tatiane Barros De Sousa Diana	**1,5**	**0,0**	**6,0**	**7,5**
11	Maria Neuza Francisca Dos Santos	**1,5**	**0,0**	**6,0**	**7,5**
12	Ellon De Oliveira Vieira	**1,5**	**2,0**	**4,0**	**7,5**
13	Deiziane De Almeida Laureano	**1,5**	**2,5**	**3,0**	**7,0**
14	Ana Paula Lopes Da Costa	**1,5**	**2,5**	**3,0**	**7,0**
15	Laura Mauricio De Campos	**1,5**	**0,0**	**5,0**	**6,5**
16	Sirlei correia de lima	**1,5**	**0,0**	**5,0**	**6,5**
17	Eliene Dos Santos De Paulo	**1,5**	**0,5**	**4,5**	**6,5**
18	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	**1,5**	**2,5**	**2,0**	**6,0**
19	Ledinalva De Moraes Nakamura	**1,5**	**2,5**	**2,0**	6,0
20	Rosangela Vaz Da Silva	**1,5**	**0,0**	**4,0**	5,5
21	Simone Moraes da Silva	**1,5**	**0,0**	**4,0**	5,5
22	Ivanilda Martins De Souza Alves	**1,5**	**0,5**	**3,5**	5,5
23	Vanusa Cristina Davel	**1,5**	**2,5**	**1,5**	5,5
24	Márcia C. Rodrigues Valois Martins.	**1,5**	**1,5**	**2,0**	5,0
25	Cleidnalva Cassiano Quimas	**1,5**	**2,0**	**1,5**	5,0
26	Cidineia Santos	**1,5**	**2,5**	**1,0**	5,0
27	Etienne Mendes Da Silva	**1,5**	**0,0**	**3,0**	4,5
28	Ricardo da Silva Nascimento	**1,5**	**0,0**	**3,0**	4,5
29	Maria Cleonice Dos Santos	**1,5**	**1,0**	**2,0**	4,5
30	Megue Cardial Braz	**1,5**	**2,0**	**1,0**	4,5
31	Sueli Renata De Magalhães Leme	**1,5**	**0,0**	**2,5**	4,0
32	Valdirene Honorio	**1,5**	**0,0**	**2,5**	4,0
33	Priscila Elaine Peixoto	**1,5**	**0,0**	**2,5**	4,0
34	Irani Cardoso De Matos	**1,5**	**1,0**	**1,5**	4,0
35	Jaqueline Barrem Severo	**1,5**	**2,5**	**0,0**	4,0
36	Valdirene Caetano da Silva	**1,5**	**0,0**	**2,0**	3,5
37	Marcia Gomes Da Silva	**1,5**	**0,0**	**2,0**	3,5
38	Alan Passos Galvão	**1,5**	**0,0**	**2,0**	3,5
39	Claudia Carine Da Silva	**1,5**	**1,0**	**1,0**	3,5
40	Neuza Barbosa Ribeiro	**1,5**	**2,0**	**0,0**	3,5
41	Elizete Cordeiro de Amorim	**1,5**	**2,0**	**0,0**	3,5
42	Jocelaine Viana	**1,5**	**2,0**	**0,0**	3,5
43	Ana Paula Dos Santos Ferreira	**1,5**	**0,0**	**1,5**	3,0
44	Cleice Elle Soares Passos	**1,5**	**0,0**	**1,5**	3,0
45	Lourdes Simão de sena	**1,5**	**0,5**	**1,0**	3,0
46	Maria juzelia Soares de araujo	**1,5**	**0,5**	**1,0**	3,0
47	Wagner Gilleno de Araujo	**1,5**	**0,0**	**1,0**	2,5
48	Daiana ribeiro Gonzales bramini	**1,5**	**0,0**	**1,0**	2,5
49	lucas rodrigues de brito	**1,5**	**0,0**	**1,0**	2,5
50	Ranielica Felipe Soares Nantes	**1,5**	**0,0**	**1,0**	2,5
51	Andréia siqueira da Silva	**1,5**	**0,5**	**0,5**	2,5
52	Roseane ramos Aguiar	**1,5**	**0,0**	**0,5**	2,0
53	eliete de oliveira souza	**1,5**	**0,5**	**0,0**	2,0
54	Cleia Barreto Carlos Galindo	**1,5**	**0,5**	**0,0**	2,0
55	Romicio Gomes da Silva	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
56	Silvia veridiana bonadiman	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
57	Maria Jaqueline Ângelo castor	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
58	Vanessa Dallagassa G. de Oliveira	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
59	Rosimari da Silva	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
60	Jéssica Pelógia da Silva	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
61	Amélia de Jesus Jatobá	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5

Cargo:Técnico em Enfermagem - Atenção Básica - Diarista-08h. (Hemodiálise)

13	**NOME**	**Escolaridade**	**Cursos Adicionais**	**Experiência**	**Residir no Município**	**Total**
01	Luci Gonçalves dos Santos	**1,5**	**2,5**	**0,0**	**0,0**	**4,0**
02	Elissandra Almeida da Silva	**1,5**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**1,5**

Cargo:Técnico em Enfermagem / Vacinador - Atenção Básica - Diarista-08h. (Epidemiologia)

14	**NOME**	**Escolaridade**	**Cursos Adicionais**	**Experiência**	**Residir no Município**	**Total**
01	Adilene Da Silva Antonio	1,5	1,5	1,5	1,0	5,5

Cargo Técnico em Laboratório - Laboratório do HPP Osvaldo Cruz - Plantão 24h

15	**NOME**	**Escolaridade**	**Cursos Adicionais**	**Experiência**	**Total**
01	**Miriam Braga dos Santos**	**1,5**	**0,5**	**3,0**	**5,0**

Cargo:Zelador - HPP Osvaldo Cruz - Diarista 8h.

16	**NOME**	**Escolaridade**	**Cursos Adicionais**	**Experiência**	**Residir no Município**	**Total**
	INSCRIÇÕES PRORROGADAS					

Alto Paraíso – RO, 11 de Abril de 2022.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CE81BE0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18656/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 22.240,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3873-2022 eMemorando 54 de 07/04/2022 (ID 850643)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 22.240,00 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais)**, em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1951-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA-PROJETO ORQUESTRA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	623	02.14.13.392.0014.1951	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	22.240,00
Fonte: 1.701.-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**22.240,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos proveniente do Convênio nº 395/PGE-2021(ID 759074)Projeto Orquestra de Ariquemes e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS:	**22.240,00**
Fonte: 1.701.- Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.240,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:837EBC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18658/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DER$ 86.207,92 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 3873/2022-Memorando 54 de 07/04/2022 (ID 850643)eMemorando 56 de 07/04/2022 (ID 852238),os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 86.207,92 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1951-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA- PROJETO ORQUESTRA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	622	02.14.13.392.0014.1951	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.207,92
Fonte: 6.1.500.0000-Contrapartida de Convênio-Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ANULAÇÃO	633	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS	-6.207,92
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	945	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	62.319,39
SUPLEMENTAR	946	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.680,61
Fonte: 1.701.- Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
SUPLEMENTAR	947	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Fonte: 6.1.500.0000-Contrapartida de Convênio-Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1961-AQUISIÇÃO DE INSUMO DE CONSTRUÇÃO				
ANULAÇÃO	679	02.14.27.812.0028.1961	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-72.000,00
Fonte: 1.701.- Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ANULAÇÃO	678	02.14.27.812.0028.1961	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.000,00
Fonte: 6.1.500.0000-Contrapartida de Convênio-Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**86.207,92**
TOTAL ANULAÇÃO				**-86.207,92**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BFE31ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) E O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2022/CPLMS**
PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 017/2022/CPLMS/RO.**
PROCESSO: **Nº 383/2022**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2.680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) e abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br , faturamento@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, 180, Centro, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 14, 16, 26, 38 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml.	Unidade	3.000	Prati	R$ 1,00	R$ 3.000,00
14	Oxcarbazepina 300mg, comprimido.	Unidade	8.000	Ranbaxy	R$ 0,85	R$ 6.800,00
16	Sais para Reidratação oral (cloreto de sódio, glicose, cloreto de potássio, citrato de sódio di- hidratado) pó para solução oral, envelope 27,9g.	Unidade	4.000	Natulab	R$ 0,67	R$ 2.680,00
26	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg, cápsula.	Unidade	4.000	Ranbaxy	R$ 0,34	R$ 1.360,00
38	Ácido Fólico 5mg, comprimido.	Unidade	100.000	Natulab	R$ 0,05	R$ 5.000,00
40	Alopurinol 100mg, comprimido.	Unidade	15.000	Prati	R$ 0,15	R$ 2.250,00

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br , eletronico@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, 795, Centro, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 5, 12, 17, 18, 39, 44, 47, 48, 52, 53, 54 e 57.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	Azitromicina 500mg, comprimido.	Unidade	55.000	Azitrophar	R$ 0,80	R$ 44.000,00
3	Besilato de Anlodipino 10mg, comprimido.	Unidade	30.000	Besilapin	R$ 0,06	R$ 1.800,00
5	Cloridrato de Prometazina 25mg, comprimido.	Unidade	60.000	Profergan	R$ 0,13	R$ 7.800,00
12	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco 120ml.	Frasco	400	Lactulaxy	R$ 6,75	R$ 2.700,00
17	Sinvastatina 40mg, comprimido.	Unidade	25.000	genérico Pharlab	R$ 0,12	R$ 3.000,00
18	Succinato de metoprolol 100mg, comprimido de liberação controlada.	Unidade	9.000	genérico Accord	R$ 1,00	R$ 9.000,00
39	Alendronato de sódio 70mg, comprimido.	Unidade	3.000	Endrostan	R$ 0,17	R$ 510,00
44	Carvedilol 6,25mg, comprimido.	Unidade	10.000	genérico Zydus	R$ 0,12	R$ 1.200,00
47	Cloridrato de Tiamina 300mg, comprimido.	Unidade	15.000	Benerva	R$ 0,20	R$ 3.000,00
48	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.	Unidade	20.000	Genérico Hipolabor	R$ 0,11	R$ 2.200,00
52	Mesilato de Doxazosina 2mg, comprimido.	Unidade	8.000	Genérico Geolab	R$ 0,10	R$ 800,00
53	Metronidazol 250mg, comprimido.	Unidade	15.000	Genérico Brainfarma	R$ 0,13	R$ 1.950,00
54	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga 60g.	Unidade	1.000	Genérico Green Pharma	R$ 3,90	R$ 3.900,00
57	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, pote 400g.	Unidade	250	Genérico Nativita	R$ 40,00	R$ 10.000,00

TABELA III
LICITANTE: PRO-REMÉDIOS DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68 TEL/FAX: (64) 3018-2571 / 3018-2572
E-MAIL: proremediosdf@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 39, Bairro Medeiros, Rio Verde / Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Cleidson Godoy Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 336.137.371-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 7, 11, 19, 28, 36 e 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	Cloridrato de Hidralazina 25mg, comprimido.	Unidade	10.000	Novartis	R$ 0,37	R$ 3.700,00
7	Dinitrato de Isossorbida 5mg, comprimido sublingual.	Unidade	600	EMS	R$ 0,34	R$ 204,00
11	Hidróxido de Alumínio 230mg, comprimido.	Unidade	10.000	Sanofi	R$ 0,56	R$ 5.600,00
19	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg, comprimido.	Unidade	15.000	Prati	R$ 0,18	R$ 2.700,00
28	Fenobarbital 100mg, comprimido.	Unidade	20.000	União Química	R$ 0,18	R$ 3.600,00
36	Tenoxicam 40mg pó liofilizado para solução injetável + ampola de diluente 2ml.	Unidade	100	União Química	R$ 14,00	R$ 1.400,00
43	Carvedilol 12,5mg, comprimido.	Unidade	9.000	Biolab	R$ 0,11	R$ 990,00

TABELA IV
LICITANTE: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL/FAX: (81) 3472-7201
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br , empenho@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº. 253, Ipsep, CEP 51.350-560, Recife / PE
NOME DO REPRESENTANTE: Christian Mendes Oliveira Tavares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 484.301.613-68.
VENCEDORA DO ITEM: 20.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
20	Varfarina Sódica 5mg, comprimido.	Unidade	2.000	Marevan	R$ 0,24	R$ 480,00

TABELA V

LICITANTE: DISTRIBUIDORS DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA
CNPJ: 08.676.370/0001-55 TEL/FAX: (34) 3224-3308 / 3224-3325
E-MAIL: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br
ENDEREÇO: Avenida João Pessoa, n°. 944, Martins, Uberlândia - MG
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Chini Calhau, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 047.382.156-71.
VENCEDORA DO ITEM: 56.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
56	Óleo mineral, frasco 100ml.	Unidade	700	Septmax	R$ 4,30	R$ 3.010,00

TABELA VI
LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39 TEL/FAX: (54) 3522-2993
E-MAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Jerônimo Teixeira, nº. 629, Bairro Centro, Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Camile Rorig Follador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.009.330-60.
VENCEDORA DO ITEM: 6.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
6	Composto: vitamina c 1g + vitamina d 10.000 ui + zinco quelato 66mg, cápsula.	Unidade	55.000	Airela	R$ 0,68	R$ 37.400,00

TABELA VII
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31 TEL/FAX: (54) 99205-1956
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com , dmccontratos@outlook.com , compras_dmc@outlook.com .
ENDEREÇO: Rua Victorio Luiz Zaffari, nº. 107, Três Vendas, Erechim - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Loiri Terezinha Bez, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 766.922.990-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 8, 30, 41, 50, 51 e 62.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	Dipirona 500mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml.	Unidade	200	Santisa	R$ 0,89	R$ 178,00
30	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml, solução injetável, ampola 2,5ml.	Unidade	100	Hypofarma	R$ 3,36	R$ 336,00
41	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido.	Unidade	20.000	Sandoz	R$ 1,54	R$ 30.800,00
50	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco 120ml.	Frasco	300	Hipolabor	R$ 10,36	R$ 3.108,00
51	Levomepromazina 100 mg, comprimido.	Unidade	7.000	Hipolabor	R$ 0,70	R$ 4.900,00
62	Gliclazida 60mg, comprimido de liberação controlada.	Unidade	3.000	Torrent	R$ 0,13	R$ 390,00

TABELA VIII
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br , goldenplusdistriobuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº. 16, Centro, Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Maróstica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 23, 46 e 58.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
13	Maleato de Enalapril, 10mg comprimido.	Unidade	30.000	Med química	R$ 0,04	R$ 1.200,00
23	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml, solução injetável, ampola 5ml.	Unidade	100	Hypofarma	R$ 4,50	R$ 450,00
46	Cloridrato de Fluoxetina 20mg, cápsula ou comprimido.	Unidade	80.000	Vitamedic	R$ 0,07	R$ 5.600,00
58	Cloridrato de Metformina 850mg, comprimido.	Unidade	120.000	Geolab	R$ 0,09	R$ 10.800,00

TABELA IX
LICITANTE: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.921.773/0001-22 TEL/FAX: (62) 99108-5131
E-MAIL: superahospitalar@hotmail.com
ENDEREÇO: 4ª Avenida, S/N. Lote 11, quadra 044, Centro, Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Jorlan Jeronimo Afonso da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 434.302.601-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 15, 21 e 63.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
10	Espiramicina (1,5 mui) 500mg, comprimido.	Unidade	15.000	Sanofi	R$ 4,92	R$ 73.800,00
15	Rivaroxabana 10mg, comprimido.	Unidade	1.500	Germed	R$ 1,57	R$ 2.355,00
21	Acetato de Noretisterona + estradiol 0,5mg + 1mg comprimido.	Unidade	448	Libbs	R$ 0,95	R$ 425,60
63	Levotiroxina sódica 100mcg, comprimido.	Unidade	7.000	Merck-servmed	R$ 0,16	R$ 1.120,00

TABELA X
LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91 TEL/FAX: (19) 3522-5800
E-MAIL: alessandra.rigo@rioclarense.com.br , contratos@rioclarense.com.br
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, 1000, galpão 22, Residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP.

NOME DO REPRESENTANTE: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 369.371.578-51.
VENCEDORA DOS ITENS: 24, 29 e 37.

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
24	Cloridrato de Biperideno 2mg comprimido.	Unidade	15.000	Cinetol	R$ 0,22	R$ 3.300,00
29	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral, frasco 20ml.	Frasco	250	Fenocris	R$ 4,80	R$ 1.200,00
37	Ácido Acetilsalicílico 100mg, comprimido.	Unidade	80.000	Dormec	R$ 0,05	R$ 4.000,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas da Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação ou receber via e-mail informado na proposta;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO DE RECEBIMENTO
6.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

DA FORMA DE PAGAMENTO.

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.
7.2. **Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, Ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, Comprovantes de regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive previdenciários para ser efetuado o devido pagamento.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Com fundamental nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA,** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** AS SEGUINTES PENALIDADES:
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. São deveres da contratada:
Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 05 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. São deveres da contratante:
Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de medicamentos, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de medicamentos, entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata a **Secretaria Municipal de Saúde de Buritis.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Empresa:
Dimaster – Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO,
CPF nº. 448.443.280-34.

Empresa:
Centermedi – Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
EDIVAR SZYMANSKI,
CPF nº. 670.481.290-34.

Empresa:
Pro-Remédios Didtribuidora De Produtos Farmaceuticos E Cosméticos EIRELI-ME
Representante:
CLEIDSON GODOY OLIVEIRA,
CPF nº. 336.137.371-91.

Empresa:
UNI Hospitalar LTDA
Representante:
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES,
CPF nº. 484.301.613-68.

Empresa:
Distribuidors De Medicamentos Pro Saúde LTDA
Representante:
EDUARDO CHINI CALHAU,
CPF nº. 047.382.156-71.

Empresa:
Erefarma Produtos Para Saúde EIRELI
Representante:
CAMILE RORIG FOLLADOR,
CPF nº 002.009.330-60.

Empresa:
DMC Distribuidoras, Comércio De Medicamentos EIRELI
Representante:
LOIRI TEREZINHA BEZ,
CPF nº. 766.922.990-04.

Empresa:
Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
MARCELO MARÓSTICA,
CPF nº. 820.347.290-72.

Empresa: Supera Med Hospitalar EIRELI
Representante:
JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA,
CPF nº. 434.302.601-91.

Empresa:
Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
Representante:
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA,
CPF nº. 369.371.578-51.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EBF62198

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LEI MUNICIPAL Nº. 1669/2022

A Secretaria Municipal de Administração (Administração, Obras, Meio Ambiente, Planejamento) em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Ordinária nº. 1669/2022 de 11 de março de 2022, que estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Administração Geral, Assistência Social e Agricultura – SEMA, SEMAST e SEMAGRI, quanto a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de Teste Seletivo Simplificado, mediante análise de títulos e currículo, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por no máximo, igual período.

A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal, promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1669/2022 e inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 1-662/2022.

O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br. Não Podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site referente ao Processo Seletivo.

A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo Simplificado, as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação (site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br).

2.0 DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

DAS VAGAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO GERAL), SEMAST E SEMAGRI.

CARGOS	QUANT. DE VAGAS	CONT. IMEDIATO	CAD. RESERVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REM. R$
Agente Municipal de Trânsito	**08**	00	**08**	Ensino Médio e demais requisitos previstos no Art. 2º da Lei Municipal nº. 1118/2017	40 Horas Semanais	1.500,00
Assistente Social	**02**	00	**02**	Ensino Superior na Área e Registro no Conselho de Classe	30 Horas Semanais	3.013,85
Auxiliar de Mecânico de Maquinas Pesadas	**05**	00	**05**	Ensino Médio	40 Horas Semanais	1.212,00
Agente de Serviço Funerário (COVEIRO)	**05**	00	**05**	Ensino Médio	40 Horas Semanais	1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	**10**	00	**10**	Ensino Médio	40 Horas Semanais	901,99
Borracheiro	**05**	00	**05**	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	1.015,63
Cozinheira	**02**	00	**02**	Ensino Fundamental	40 Horas Semanais	953,35
Cuidador de Criança e Adolescente (DIURNO)	**02**	00	**02**	Ensino Médio	40 Horas Semanais	1.100,00
Cuidador de Criança e Adolescente (NOTURNO)	**02**	00	**02**	Ensino Médio	40 Horas Semanais	1.100,00
Eletricista	**05**	00	**05**	Ensino Fundamental, Curso NR10	40 Horas Semanais	1.695,20
Eletricista Automotivo	**04**	00	**04**	Ensino Médio, Curso Especifico de Qualificação Profissional	40 Horas Semanais	1.802,00
Engenheiro Eletricista	**03**	00	**03**	Ensino Superior na Área, registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO.	20 Horas Semanais	4.848,00
Jardineiro	**08**	00	**08**	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	901,99
Gari	**18**	00	**18**	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	1.212,00
Mecânico de Veículos Leves	**06**	00	**06**	Ensino Elementar e Curso de Capacitação Profissional	40 Horas Semanais	1.802,00
Mecânico de Veículos Pesados	**08**	00	**08**	Ensino Elementar e Curso de Capacitação Profissional	40 Horas Semanais	2.252,56
Monitor de Transporte Escolar	**01**	00	**01**	Ensino Médio	40 Horas Semanais	998,00
Motorista de Veículo Leve	**10**	00	**10**	Ensino Fundamental, CNH categoria A/B	40 Horas Semanais	1.075,42
Motorista de Veículo Pesado	**15**	00	**15**	Ensino Fundamental, CNH categoria D	40 Horas Semanais	1.363,27
Operador de Máquinas Leves - tratores sobre pneus de porte pequeno	**12**	00	**12**	Ensino Fundamental, CNH Categoria D	40 Horas Semanais	1.351,51
Operador de Máquinas Pesadas-Motoniveladora (Patrol)	**05**	00	**05**	Ensino Elementar, CNH Categoria D	40 Horas Semanais	1.457,21
Operador de Máquinas Pesadas-Retroescavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira	**15**	00	**15**	Ensino Elementar, CNH Categoria D	40 Horas Semanais	1.457,21
Operador de Motosserra	**05**	00	**05**	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	1.142,56
Orientador Social	**02**	00	**02**	Ensino Médio	40 Hora Semanais	1.500,00
Pedreiro	**07**	00	**07**	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	762,69
Professor de Educação Física	**01**	00	**01**	Ensino Superior na Área e Registro no Conselho de Classe	40 Horas Semanais	3.031,06
Psicólogo	**02**	00	**02**	Ensino Superior na Área e Registro no Conselho de Classe	40 Horas Semanais	3.013,85
Recepcionista	**05**	00	**05**	Ensino Médio	40 Horas Semanais	827,89
Técnico Administrativo	**10**	00	**10**	Ensino Médio	40 Horas Semanais	1.882,20
Técnico em AutoCAD	**03**	00	**03**	Ensino Médio, Certificado de Curso Profissionalizante Desenhista Cadista ou Certificação de Conclusão de Curso de Software AutoCAD, devidamente reconhecido por órgão oficial	40 Horas Semanais	1.265,34
Trabalhador Braçal	**40**	00	**40**	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	953,35
Vigia	**02**	00	**02**	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	762,69
Zeladora	**10**	00	**10**	Ensino Elementar	40 Horas Semanais	953,35

Para efeito de Comprovação de Escolaridade será considerado Grau Completo (concluso).

3.0 DAS ETAPAS:

3.1 A Seleção Pública Simplificada será constituída das seguintes etapas:

1ª Etapa: Constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no **ITEM 4.0**, deste Edital;

2ª Etapa: Constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 12.0,** deste edital;

c) 3ª Etapa: Prova Prática para os cargos de Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado, Operador de Máquinas Leves (Tratores Sobre Pneus de Porte Pequeno), Operador de Máquina Pesada Motoniveladora (Patrol), Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira).

4.0 DAS INSCRIÇOES:

Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

Considerando a pretensa contratação segundo os fins a que se destinam, tendo em vista atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Teste Seletivo Simplificado, mediante análise de títulos e currículo.

A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br**.**

Não será cobrada Taxa de Inscrição.

A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo Simplificado, em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

Para efetuar a inscrição no certame, o candidato deverá acessar o site https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-sema-2022/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

A inscrição estará disponível **a partir das 00h do dia 12/04/2022 até as 23h59 do dia 27/04/2022, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital,** considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O candidato, no ato de realização de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado via internet no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório deverá anexar os documentos comprobatórios;

Os documentos devem ser anexados em arquivo PDF (preferencialmente arquivo único), cópias legíveis, na SEGUINTE ORDEM:

Escolaridade (Graduação/Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado);

Qualificação Civil (Documento de Identidade RG/ Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS - Passaporte);

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área);

Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término (recisão));

Nos casos dos candidatos amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como o Decreto Nº 9.508/2018 - que garante reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública. Deverá anexar no ato de inscrição o Laudo Médico contendo o CID - Código Internacional de Doenças.

A inscrição do candidato indica que o mesmo aceitou, e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Cada candidato/CPF poderá **REALIZAR 01 (UMA) INSCRIÇÃO** para a Seleção Pública Simplificada.

As inscrições serão homologadas no dia **02/05/2022,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado ***INAPTO*** para a Seleção Pública Simplificada.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Certame e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação.

As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de total responsabilidade do mesmo e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição, bem como, a anulação de todos os atos dela decorrentes dentro do certame, mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente a sua aprovação.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4.0 deste Edital.

DA PROVA PRÁTICA SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS CONCORRENTES AOS CARGOS DE:

Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veiculo Pesado, Operador de Máquinas Leves (Tratores sobre pneus de Porte Pequeno), Operador de Máquina Pesada Motoniveladora (Patrol), Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira).

Poderão ser convocados para a **PROVA PRÁTICA**, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a até 03 (três) vezes o número de vagas previstas no presente Edital, conforme ordem classificatória.

Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo com a necessidade especial de que são portadores.

Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, operadores de máquinas, deverão comparecer na SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Theobroma, nº 1.000, Setor 02 – Município de Buritis RO) munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a **PROVA PRÁTICA,** prevista para os dias **27, 28 e 29 de maio de 2022, a partir das 08h**.

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão observar o horário designado pela Equipe de Avaliação para o seu comparecimento no local de realização da prova prática, evitando assim aglomerações no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Corona Vírus).

5.4.1 Aos candidatos habilitados a realização da prova prática que apresentarem atestado positivo para COVID-19, ou que estejam em quarentena, comprovada por atestado médico, fica garantido direito de realizar a prova em outra data.

A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório, e valerá 50 (cinquenta) pontos.

5.6 Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto.

5.6.1 O candidato considerado inapto será eliminado do Processo Seletivo.

5.6.2 Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), dos pontos na Prova Prática.

5.7 Na Prova Prática para o candidato a vaga de Motorista de Veículo Leve, será utilizado o veículo disponibilizado pela SEMOSP ou SEMAGRI, que atenda à respectiva categoria "CNH A/B".

5.8 Na Prova Prática para o candidato a vaga de Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, será utilizado veículo disponibilizado pela SEMOSP ou SEMAGRI, conforme respectiva categoria "CNH D".

6.0 DO TEMPO DE DURAÇAO DA PROVA PRÁTICA :

6.1 O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e **do (s) avaliador (s) no veículo**, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
Para os cargos de Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, não participará da prova prática (será eliminado), o candidato que:
Não apresentar a carteira nacional de habilitação CNH, válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
Não obtiver a pontuação mínima exigida no Edital (50 pontos);
Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
Avançar sobre o meio fio;
Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
Transitar em contramão de direção;
Avançar a via preferencial;
Provocar acidente durante a realização da prova;
Exceder a velocidade regulamentada para a via; e,
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
A PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

I - FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; Não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Não usar devidamente o cinto de segurança; Perder o controle da direção do veículo em movimento; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	25 (pontos) - nenhuma falta; 20 (pontos) - 1 ou 2 faltas; 00 (pontos) - 3 ou 4 faltas.

II - FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; Fazer conversão incorretamente; Usar buzina sem necessidade ou em local proibido; Desengrenar o veículo nos declives; Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	15 (ponto) - nenhuma falta; 10 (pontos) - 1 ou 2 faltas; 00 (pontos) - 3 ou 4 faltas.

III - FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Avaliaçao externa do veículo; Avaliaçao interna do veículo; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de natureza leve. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	10 (pontos) - nenhuma falta; 05 (pontos) – 01 falta; 00 (pontos) – 02 faltas;

A Prova Prática será aplicada pela Equipe de Avaliação nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto, que utilizará os critérios relacionados no item **7.0**.
O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.
Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.
O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.
Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 5.4.1** deste Edital, e que protocolarem em tempo hábil no sistema de inscrição no link disponibilizado para tal o documento comprobatório da necessidade de fazer a Prova em outra data, ou seja, Atestado Positivo para COVID-19, ou Atestado de Quarentena.
O resultado da Prova Prática será divulgado no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO I .

8.0 DA LOTAÇÃO:
Os servidores selecionados nos seus respetivos cargos, serão lotados na Administração Geral (SEMA, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMMAS, SEMOSP), Secretaria de Assistência Social e Trabalho e Secretaria de Agricultura, conforme escolha do candidato no ato de inscrição.
9.0 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:
Ter idade mínima de 18 anos e de 21 anos para o cargo de Motorista de Veículo Pesado;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental comprovada por atestado médico;
Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

DA JORNADA DE TRABALHO:

A Jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 1669/2022 será flexível, podendo ser diária ou fracionada por plantões conforme determinado pela Secretaria de Lotação.

11.0 DOS CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD:

11.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo de Seleção Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

11.2 O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

11.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

11.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá ou não, decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência, e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

11.5 Os portadores de deficiência participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

O candidato que no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

Será considerado deficiente físico, para efeito de concorrência, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

O candidato portador de necessidades especiais que não anexar à inscrição, o Laudo Médico contendo o CID-Código Internacional de Doenças e/ou não preencher as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação;

Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como, os atestados de tempo de experiência profissional.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 13** que trata das Tabelas de Pontuação**.**

DAS TABELAS DE PONTUAÇAO DA AVALIAÇAO DE TÍTULOS:

Para avaliação e pontuação serão considerados os seguintes títulos, para efeito da presente Seleção Pública Simplificada:

Será aceito apenas 01 (uma) Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 03 anos por cada carga horária;

Os candidatos, ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas, estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa, como timbre, CNPJ, endereço bem como, dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato.

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO ELEMENTAR:

Borracheiro, Jardineiro, Gari, Mecânico de Veículo Leve, Mecânico de Veículo Pesado, Operador de Motosserra, Pedreiro, Trabalhador Braçal, Vigia, Zeladora.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade;	- Nível Elementar – 10 pontos; - Nível Fundamental – 10 pontos;	20 (vinte) pontos
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras na área - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 03 anos.	- Certificado de 10 a 60 horas - 20 pontos; - Certificado acima de 60 horas - 30 pontos;	50 (cinquenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	Até 01 ano - 05; De 01 até 02 anos -10; De 02 até 05 anos - 20; Mais de 05 anos – 30;	30 (trinta) pontos.
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

PARA CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO ELEMENTAR:

Operador de Máquina Pesada Moto Niveladora (Patrol), Operador de Máquina Pesada (Retroescavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator Esteira) – CNH Cat. D.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Nível Elementar – 05 pontos; - Nível Fundamental - 05 pontos;	10 (dez) pontos
2. Outros Cursos na área – mínimo de 10 horas	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	- Certificado de 10 a 60 horas -10 pontos; - Certificado acima de 60 horas – 10 pontos;	20 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de pretendida	- Comprovação de Tempo de Serviço	Até 01 ano - 05 De 01 até 02 anos - 10 De 02 até 05 anos - 15 Mais de 05 anos - 20	20 (vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50 (cinquenta) pontos

TOTAL DE PONTOS	**PONTOS**

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Cozinheira, Eletricista.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade;	- Nível Fundamental – 10 pontos; - Nível Médio – 10 pontos;	20 (vinte) pontos;
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras na área - mínimo de 10 horas	- Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 03 anos.	- Certificado de 10 a 60 horas – 20 pontos; - Certificado acima de 60 horas - 30 pontos;	50 (cinquenta) pontos;
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	- Comprovação de Tempo de Serviço na área.	Até 01 ano - 05; De 01 até 02 anos -10; De 02 até 05 anos - 20; Mais de 05 anos – 30;	30 (trinta) pontos.
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Motorista de Veículo Leve CNH (Cat. A-B).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental – 05 pontos; Nível Médio – 05 pontos;	10 (dez) pontos
2. Outros Cursos na área pretendida	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	- Certificado de 10 a 60 horas -10 pontos; - Certificado acima de 60 horas – 10 pontos;	20 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 05 De 01 até 02 anos - 10 De 02 até 05 anos - 15 Mais de 05 anos - 20	20 (vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50;	50 (cinquenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquina Leve Trator sobre Pneus de Porte Pequeno - CNH (Cat. D).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Nível Fundamental - 05 pontos; - Nível Médio – 05 pontos;	10 (dez) pontos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	- Certificado de 10 a 60 horas -10 pontos; - Certificado acima de 60 horas – 10 pontos	20 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	Até 01 ano - 05 De 01 até 02 anos - 10 De 02 até 05 anos - 15 Mais de 05 anos - 20	20 (vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50 (cinquenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**PONTOS**

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (ENSINO MÉDIO COMPLETO/SEGUNDO GRAU COMPLETO)
Agente Municipal de Trânsito, Auxiliar de Mecânico de Máquinas Pesadas, Agente de Serviço Funerário (Coveiro), Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador de Criança e Adolescente (Diurno), Cuidador de Crianças e Adolescentes (Noturno), Eletricista Automotivo, Monitor de Transporte Escolar, Orientador Social, Recepcionista, Técnico Administrativo, Técnico em AutoCAD.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Nível Médio – 20 pontos; - Nível Superior – 10 pontos;	30 (trinta) pontos
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestas - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	- Certificado de 10 a 60 horas – 20 pontos; - Certificado acima de 60 horas – 20 pontos;	40 (quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	Até 01 ano - 05 De 01 até 02 anos - 10 De 02 até 05 anos - 20 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social, Engenheiro Eletricista, Professor de Educação Física, Psicólogo.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ANÁLISE DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Nível Superior – 30 pontos; - Especialização – 10 pontos; - Mestrado – 05 pontos; - Doutorado – 05 pontos;	50 (cinquenta) pontos
2. Outros Cursos na área específica ao cargo	- Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	- Certificado de 10 horas a 60 horas – 10 pontos; - Certificado acima de 60 horas – 10 pontos;	20 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido.	- Comprovação de Tempo de Serviço	Até 01 ano - 05 De 01 a 02 anos - 10 De 02 a 05 anos - 20 Mais de 05 anos - 30	30 (trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022.

O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

Na análise e avaliação de Títulos, será atribuída pontuação na seguinte escala:

De 00 (zero) a 100 (cem) pontos para os demais candidatos, conforme descritos no **ITEM 13** deste Edital.

A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

Fica vedada a complementação de documentos após a realização da inscrição. Salvo se solicitado pela Comissão Organizadora do Certame para conferência de documento eventualmente anexado à plataforma.

Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda esteja com contrato vigente na instituição declarante.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Processo Seletivo descritas neste Edital.

Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos, considerando critério de desempate a seguir:

Será beneficiado o candidato com maior idade, considerando o limite de 59 anos.

DOS RECURSOS:

Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme **ANEXO I**, do Edital para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no **ANEXO I**, no link da Seleção Pública Simplificada no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.

Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro (s) candidato (s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

A análise dos recursos interpostos pelos candidatos será analisada e decidida pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.

DA HOMOLOGAÇÃO:

A homologação do ***RESULTADO FINAL,*** **para cargos aos quais não se aplicam provas práticas** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis, no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), no dia **31 de maio de 2022**, conforme estabelecido no **ANEXO I.**

Para os cargos que **dependem** do resultado da **prova prática,** que será aplicada no dia **27, 28 e 29 de maio de 2022,** o ***RESULTADO FINAL*** será publicado dia **1º de junho de 2022.**

Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis/RO e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

DA CONTRATAÇÃO:

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação, divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site_http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria solicitante, a qual o servidor estará vinculado.

As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos nas respectivas Secretarias solicitantes.

Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.

Por ocasião da CONTRATAÇÃO serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;

02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);

Original e cópia do Título de Eleitor e Comprovante da última votação;

Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);

Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);

Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;

Original e cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);

Original e cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE exigida para o cargo;

Atestado Médico de saúde física e mental homologado por médico do município;

Exame Negativo Beta HCG (teste de gravidez);

Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;

Declaração de Posse do SIGAP.

Certidão Negativa Cível e Criminal (no site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);

Comprovante de endereço atualizado;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição;
Após a efetiva contratação o servidor deverá providenciar o Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 18.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
Nos cargos que exigem **Registro no Conselho de Classe,** deverá o profissional estar apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

DA VIGÊNCIA:

A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

20 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- REQUISITOS

a) ter no mínimo 21 anos de idade;
b) ter pelo menos 02 (dois) anos de habilitação legal para a condução de veículo e no mínimo categoria D;
c) não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias;
d) ter concluído o ensino médio;
e) não ter sofrido penalidade de suspensão do direito de dirigir nos últimos 12 (doze) meses;
f) não ter sofrido penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
g) ter participado de curso de direção defensiva e primeiros socorros, comprovados com certificado de conclusão de instituição de ensino credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito.
h) estar no gozo dos direitos políticos;
i) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
j) possuir aptidão física, mental e psicológica;
k) ter idoneidade moral.

ATRIBUIÇÕES

a)operar, monitorar e Organizar o trânsito;
b)executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas, por infrações de circulação, estacionamento, parada, no exercício do Poder de Polícia de Trânsito;
c)realizar "blitz" e outras operações de fiscalização de circulação, parada e estacionamento, visando coibir e autuar as irregularidades e infrações dentro de suas atribuições, entre elas: excesso velocidade - radar móvel; circulação de transportes de cargas perigosas e materiais poluentes não autorizados; circulação de veículos pesados em locais e horários impróprios; desobstrução de vias por acidentes, filas duplas e outro; estacionamento e parada de veículos e similares em locais proibidos;
d)desenvolver monitoramento do trânsito e outras operações de natureza educativas;
e)emitir peças fiscais nos termos da legislação específica; VIII - fiscalizar os estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município; IX - participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito no horário de serviço ou quando fora do horário, com a devida reposição dos dias em folga ou remuneração;
f)escoltar veículos de autoridades, em cortejos fúnebres, de cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, nos limites do Município de Buritis, quando necessário;
g)desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização, quando da realização de eventos em datas comemorativas, orientando veículos, pedestres e ciclistas;
h)conduzir viaturas do DMTRAM, desde que estejam autorizados e sejam habilitados para tal.

ASSISTENTE SOCIAL

a)planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
b)elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
c)realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
d)acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagem;
e)mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
f)realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
g)prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
h)discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
i) encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
j) prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
k)executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;
l) emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças. Benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes Inter profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduos, grupos e comunidades;
m)documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;

n)supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
o)treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
p)assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
q)orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
r)executar outras tarefas correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
a)auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em geral.
b)realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

AGENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO – COVEIRO
a)realizar sepultamento, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas;
b)auxiliar nos serviços funerários, exumar, transladar corpos e despojos, conservar cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho e zelar pela segurança do cemitério;
c)realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
a)auxiliar de Higienização e fiscalização das medidas de preventivas de combate a disseminação do COVID 19;
b)atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papeis, jornais e outros materiais;
c)executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
d)executar a limpeza e conservação de utensílios, moveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso
e)auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
f)separar os materiais recicláveis para descarte;
g)executar outras atividades de apoio operacional e correlata;
h)desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurando do trabalho;
i)executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
j)executar atividades de copa conforme orientações recebidas;
k)zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
l)executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

BORRACHEIRO
a)executar serviços compreendendo montagem e desmontagem de pneus de veículos, máquinas e caminhões.
b)reparar câmaras de ar, bem como trocar válvulas e colocação de manchões.
c)selecionar e preparar as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.
d)executar tarefas correlatas a cima descritas, a critério de ordens superiores.

COZINHEIRA
a) manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
b) preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
c)requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
d)atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
e)acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
f)desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
g) participar de reuniões e formações;
h)levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
i)conhecer e cumprir os termos do regimento interno da unidade escolar;
j)efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLECENTE (DIURNO E NOTURNO)
a) atuar nos serviços de proteção social especial, executados no abrigo municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária.
b) atribuições específicas: cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes; organização de ambientes, mantendo-o limpo;
c)acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço;
d)orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes; monitorar a criança, adolescente, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;
e)acompanhar a criança, adolescente nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida;
f)efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas;
g)desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
h)executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato;
i)cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);

ELETRICISTA
a) auxiliar nos serviços de instalação e reparo de circuitos, motores e aparelhos elétricos;
b)auxiliar nos trabalhos de instalação de força, colocando, reparando ou substituindo tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores e outros, de acordo com as recomendações técnicas;
c)auxiliar outras atividades correlatadas ao cargo.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO
a) utilizar instrumentos de medição para grandezas elétricas, realizar leitura e interpretação de esquemas elétricos de veículos, máquinas e equipamentos, conhecer procedimentos para localização de defeitos e fazer reparos em sistemas elétricos.
b)planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos automotivos dos circuitos de sinalização, iluminação, carga, partida e ignição, estabelecendo cronogramas e estimando prazos.
c)instalar sistemas e componentes eletrônicos em veículos, elaborar layout e esquemas, interpretar e corrigir esquemas, conectar cabo aos equipamentos e acessórios, testar o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas.
d)realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva, inspecionar visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticar defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustar componentes e peças e simular o funcionamento de componentes e equipamentos.
e) elaborar documentações técnicas, cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizar com qualidade as instalações eletroeletrônicas.
f)executar outras tarefas afins.

ENGENHEIRO ELETRICISTA
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
Formação na área solicitada, registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO.
Comprovar por meio de acervo técnico experiência na elaboração de projetos de iluminação urbana com transformador, residencial e predial.
DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO:
a) fiscalização da execução em obra, dos serviços de instalações elétricas prediais de baixa tensão, aterramento, SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalação de quadros elétricos de distribuição de energia elétrica, conforme as normas da ABNT, NBR 5410 e NR 10.
b) fiscalização das instalações elétricas provisórias de canteiros de obras, assim como das frentes de serviço, visando o atendimento da nr-10.
c) análise e crítica dos projetos elétricos, SPDA, aterramento, quadros de carga, entradas e medição de energia, diagramas uni filares e trefilares, colunas montantes de força, dados, voz, CFTV e telefonia, projetos de redes de lógica, projetos de CFTV, projetos de antenas, projetos de telefonia, com emissão de pareceres técnicos.
d)promover a interface com as concessionárias de distribuição de energia elétrica, com o intuito de dirimir dúvidas, orientar projetistas, assegurar o atendimento das necessidades das concessionárias em projeto, assim como ao RIC.
e)emitir relatórios, de visitas técnicas e mensais, liberação de medição física em obra dos serviços contratados, assim como o acompanhamento da evolução das atividades, dos cronogramas físico/financeiro e curva "s".
f) estudos e pareceres técnicos dos orçamentos e planilhas de quantidades, análise de documentos, relatórios, pleitos e/ou questionamentos, quando solicitados pelo gestor dos projetos.
g)análise e crítica dos projetos de entrada de energia em média/alta tensão, se subestação transformadora de energia, proteção, seccionamento, aterramento e medição de energia elétrica.
h) avaliação de carga projetada, compatibilizando com a carga instalada e demanda das demais unidades. Análise crítica do dimensionamento de alimentadores de baixa tensão para cada quadro, assim como o encaminhamento e proteção.

JARDINEIRO
a)plantar e conservar as arvores, jardins, flores, arbustos e outra plantas da prefeitura municipal de Buritis-RO, preparando terram fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizar demais cuidados necessários;
b)podar, roçar e capinas, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo a todas as necessidades, de sua unidade de prestação de serviços;
c)aplicar defensivos agrícolas em arvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros;
d)efetuar a conservação das estufas de plantas, fazer cercas vivas e conserva-las;
e)realizar limpeza de ruas e guias do município de buritis;
f)operar equipamentos e maquinas de peno porte específicas de jardinagem;
g)zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
h)desempenhar outras atividades correlatas afins.

GARI
a)conhecer as ferramentas e produtos básicos a serem utilizados nas atividades de sua área de atuação.
b)executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato. E ainda quanto às atividades de gari: prestar serviços à execução de tarefas relativas às áreas de limpeza e conservação de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros;
c)integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;
d) fazer serviços de cargas e descargas de materiais;
e)efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; fazer serviços de capina, roçagem e limpeza de terrenos baldios necessários;
f)fazer serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios e prédios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros;
g)realizar serviços braçais;
h)apontar serviços de mão-de-obra;
i)exercer as funções de chefia turma;
j)fazer limpezas e coletar o lixo, quando lotado nos Distritos;
k)efetuar pequenos reparos na manutenção dos serviços públicos nos Distritos;
l)manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos;
m)realizar os serviços de guarda, dos bens públicos do Município, inclusive controle e conservação;
n)orientar e executar a plantação de verduras nas hortas comunitárias, bem como aplicar adubos e inseticidas nas plantações;
o)operar máquinas e motores estáticos.

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES
a)executar serviços de manutenção mecânica em veículos leves, substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes de sistemas de veículos, visando o perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil, bem como, outras atribuições de natureza operacional similar de mesmo grau de complexidade.
b)zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
c)recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;

d)acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
e)desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
f) levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
g)efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
a)executar serviços de manutenção mecânica, montar e desmontar motores de maquinas peadas, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixa de câmbio, reparando ou substituindo partes de peças;
b)executar serviços de manutenção mecânica em veículos automotores, sistemas e partes de veículos automotores (caminhões, maquinas), substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes de sistemas de veículos, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua via útil;
c) zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
d)recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
e)acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
f)desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
g)levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
h)efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
a) acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local do de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
b)verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
c)orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
d)zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
e)identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
f)verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
g)verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
h)conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
i)ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
a)dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;
b) verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
c)recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
d)participar de reuniões e formações;
e) realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
f)recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
g)responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
h)zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
i)executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
a)dirigir veículo pesados para o transporte de materiais e outros insumos;
b)realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
c)verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
d)zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
e)recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
f)desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
g)levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
h)efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORES SOBRE PNEUS DE PORTE PEQUENO)
a)operar equipamentos de peque porte, como tratores sobre pneus e mini carregadeira, utilizados em obras de construção, manutenção de vias e logradouros públicos em geral.
b)efetuar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA-PATROL)
a)acompanhar os trabalhos de abertura de estradas, auxiliando no patrolamento e cascalhamento;
b)auxiliar os demais equipamentos na construção de aterros em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros;
c)cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;
d)efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalha mento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;
e)efetuar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA).

a)proceder ao amontoamento de cascalho para supri a demanda dos cascalhamentos das estradas e vias urbanas;
b)limpar as margens de estradas e vias urbanas para o recolhimento de entulhos proporcionando a população maior conforto e higiene;
c)auxiliar nos trabalhos de aterramento em locais alagadiços e grotas para construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes e bueiros;
d)cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada;
e)proceder a compactação do leito das estradas e vias urbanas, acompanhando os trabalhos de cascalha mento e preparo do leito das estradas e vias urbanas com vista a confecção de asfalto ou simplesmente de seu cascalha mento;
f)efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalha mento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;
g)verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de agua e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
h)recolher os entulhos e demais objetos a limpeza e conservação das estradas e vias urbanas;
i)abrir valas para implantação de serviços de abastecimento de agua, esgotos, abertura de canais de escoamento de aguas pluviais e fluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos;
j)operar qualquer tipo de máquina pesada que lhe for confiado;
k)efetuar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MOTOSSERRA

a)operar equipamento de motosserra nas diversas frentes de trabalho da Administração Municipal.
b)executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ORIENTADOR SOCIAL

a)Recepção e oferta de informações às famílias do CRAS ou CREAS;
b)Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;
c)Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
d)Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS ou CREAS;
e)Executar intervenções junto às famílias, comunidades e instituições, proporcionando atendimento nas áreas de assistência social, saúde, esporte, medidas de proteção socioeducativas das pessoas assistidas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, tais como: Participar da elaboração e execução do plano de atendimento das pessoas assistidas; acompanhar o projeto profissional do jovem; orientar nos deveres educacionais, morais e cívicos; abordar indivíduos em situação de risco social para encaminhamento a ações, projetos e programas sociais; conceber e realizar projetos na área da educação promovendo parcerias com outros profissionais das áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho; definir estratégias de atendimento e de avaliação das pessoas assistidas; prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e materiais utilizados nas atividades; realizar a segurança protetiva e interventiva; planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas que estiver vinculado; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação dos ambientes e materiais utilizados; executar outras atividades afins.

PEDREIRO

a)transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinhos- de – mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços; escavar valas e fossos, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
b)misturar cimento, areia, agua, brita e outros minerais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas;
c)preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo-os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas;
d)efetuar a mistura adequada das tintas para dar melhor durabilidade a pintura; cuidar do material posto a sua disposição para o seu melhor aproveitamento;
e)executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

a)desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
b)veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meioda atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
c)proporcionar educação permanente em atividade física regular físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamentecom as equipes de saúde da família sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado;
d)articular ações junto as equipes de PSF, CAPS edemais setores da Secretaria Municipal de saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúdeda comunidade; V- contribuir para a ampliação da utilização de espaços públicos de convivência como proposta de inclusão sociale combate à violência;
e)facilitar o desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais, supervisionar de forma compartilhada e participativa junto as equipes;
f)promover eventos que estimulem ações que valorizem as atividades práticas-corporais para melhorar a qualidade de vida e saúde da população, entre outras atividades inerentes à função.

PSICÓLOGO

a)proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
b)entrevista Psicológica;
c)elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
d)organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;

e)participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho, e sua consequente auto realização.
f)estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
g)analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
h)elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
i)prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
j)diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
k)realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
l)participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a seu auto realização;
m)participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
n)supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógico, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
o)colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
p)responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
q)participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área;
r)orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
s)executar outras tarefas correlatas.

RECEPCIONISTA
a)realizar atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento ou pelo telefone e e-mail.
b)realizar agendamentos, fornecer informações e orientar a circulação de pessoas e pacientes, esclarecer dúvidas, controlar as chaves e acessos e registrar todas as informações.
c)executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
a)realizar atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente os referentes à estatística, administração de recursos humanos, financeiros e orçamentários, e serviços administrativos ligados à Secretaria Administrativa, com a seguinte especificação: Manter-se atualizado sobre a aplicação de Resolução, normas e regulamentos referentes à administração geral ou específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado;
b)executar atividades de complexidade mediana, tais como o estudo e a análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar sua tramitação;
c)orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos;
d)receber e controlar material de consumo e permanente, bem como providenciar a sua reposição;
e)fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal;
f)preparar anotações funcionais dos servidores;
g)manter registro e controle de bens patrimoniais;
h)efetuar cálculos sobre tributos e impostos;
i) organizar e atualizar os arquivos em geral;
j) preencher livros administrativos, fichas e boletins;
k)participar da elaboração do relatório anual;
l) executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

TÉCNICO EM AUTOCAD
a)elaborar trabalhos de desenhos de obras públicas, referentes a projetos de engenharia em geral;
b)elaborar desenhos arquitetônicos;
c)elaborar desenhos de anteprojetos de urbanismo, obras e edificações;
d)desenhar, copiar, reduzir e ampliar mapas, plantas e outros;
e)fazer gráficos artísticos em geral, desenhos de letras ou com ampliação de letras prontas;
f)desenhar fichas, formulários e outros;
g)calcular cadernetas a planilhas de coordenador para desenhos de plantas de levantamentos topográficos;
h)auxiliar na elaboração de audiovisuais, logotipo e outros;
i)zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
j)prestar informações a seus superiores e executar outras tarefas correlatas.

TRABALHADOR BRAÇAL
a)proceder à limpeza de vias, praças e demais logradouros públicos;
b)execuções de atividades de tapa-buracos, reconstrução de meio-fio, restauração de sarjetas, limpezas de boca de lobo, fabricação de blocos sextavados e manilhas, assentamento de blocos sextavados, carga e descarga de materiais e objetos de veículos tipo caminhões, axilar pedreiros, carpinteiros e jardineiro nas atividades gerais e demais atividades correlatas;
c)proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for indicado como destino;
d)efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardins, faixas, árvores e demais objetos que lhe foram determinados;

e)efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
f)efetuar a construção de viveiros e adequação dos mesmos às necessidades da Secretaria competente;
g)proceder ao enchimento de sacolinhas de mudas, bem como, efetuar o plantio das espécies necessárias, cuidando da sua germinação e crescimento até sua entrega a terceiros para efetivo plantio;
h)auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas;
i) executar outras atividades atribuídas ao cargo, ou a área que lhe são próprias.

VIGIA
a)fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
b)fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
c)verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
d)verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
e)investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
f)responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
g)solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
h)zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
i)comunicar o (a) chefe imediato as irregularidades que tiver conhecimento;
j)manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
k)efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

ZELADORA
a)responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
b)realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações;
c)realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior;
d)manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
e)organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
f)realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais.
g)acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
h)usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
i)desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
j)levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas;
k)conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
l)efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1 Da homologação do RESULTADO FINAL constará os candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, que será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) e no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.
21.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
21.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
21.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
21.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
21.6 A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
21.8 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 11 de abril 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presidente da Com. Org. do 1º Teste Sel. Simplificado
Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022

ANEXO I
DO CRONOGRAMA PREVISTO PARA O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICACAO DO EDITAL	11/04/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES VIA INTERNET (todos os cargos)	12 a 27/04/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	16/05/2022
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	18 e 19/05/2022
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	23 e 24/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE: Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado, Operador de Máquinas Leves (Tratores sobre pneus de Porte Pequeno), Operador de Máquina Pesada Motoniveladora (Patrol), Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira).	26/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE: Agente Municipal de Trânsito, Assistente Social, Auxiliar de Mecânico de Máquinas Pesadas, Agente de Serviço Funerário (Coveiro), Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Cozinheira, Cuidador de Criança e Adolescente (Diurno), Cuidador de Crianças e Adolescentes (Noturno), Eletricista, Eletricista Automotivo, Engenheiro Eletricista, Gari,	31/05/2022

Jardineiro, Mecânico de Veículo Leve, Mecânico de Veículo Pesado, Monitor de Transporte Escolar, Operador de Motosserra, Orientador Social, Pedreiro, Professor de Educação Física, Psicólogo, Recepcionista, Técnico Administrativo, Técnico em AutoCAD, Trabalhador Braçal, Vigia, Zeladora.	
REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE: Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado, Operador de Máquinas Leves (Tratores sobre pneus de Porte Pequeno), Operador de Máquina Pesada Motoniveladora (Patrol), Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira).	27 a 29/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PROVA PRÁTICA) PARA OS CARGOS DE: Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado, Operador de Máquinas Leves (Tratores sobre pneus de Porte Pequeno), Operador de Máquina Pesada Motoniveladora (Patrol), Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, PC, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e Trator de Esteira).	01/06/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96BCBBF1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 020/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-406/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PDV PEÇAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.737.608/0001-12, com sede na Cidade de Ji-Paraná, Rua Tenente Antônio João, n° 972, Sala 01, Bairro Primavera, CEP: 76.914-870, neste ato representado pela Sra. **PATRICIA DUTRA VAILANTE**, brasileira, casada, natural da Cidade de Conceição de Ipanema - MG, portadora do CPF nº 901.045.952-72 e da CI/RG nº 943.997 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 2707, Bairro Santiago, CEP: 76.901-177, Ji – Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 406/2022 - SEMAGRI, Pregão Eletrônico nº 020/2022-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito 212**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 406/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de Equipamentos Agrícolas (grade niveladora, plantadeira adubadeira e máquina enfardadeira),** acolhendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 020/2022-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid	QTDE	Valor
01	Grade Niveladora, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as seguintes especificações mínimas, Controle remoto, 28X20X3,5 - discos recortados, pistão hidráulico de levante espaçamento entre os discos de 175 mm, potência mínima requerida 75, com pneus novos 750-16, peso mínimo de 1.200 kg, limpadores de discos parafusados, largura aproximada de trabalho 2350 mm, cabeçalho e cambão com vários pontos de regulagem. Obrigatório apresentar assistência técnica autorizada física do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	05	228.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 228.500,00** (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), **descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO

Os itens constantes desta aquisição deverão possuir garantia de fábrica de acordo com o exigido para cada item, ou de, no mínimo, 01 (um) ano, quando não especificado;

Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

A contratada deve prestar Assistência Técnica física no estado de Rondônia (RO), sendo uma na capital e outra no interior, além apresentar o manual de instrução e de garantia em português.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, acompanhando a garantia dos equipamentos agrícolas.
§1º Podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com o Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O item constante desta aquisição deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Barretos, Nº, 1651 Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min. após a emissão da ordem de faturamento, tendo o vencedor do certame licitatório o prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos para entregar o produto solicitado em conformidade com o presente termo;

O recebimento dos equipamentos agrícolas será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão de recebimento e pelo fiscal de contrato da secretaria em questão onde deverão certificar a nota fiscal, assinando a mesma de maneira legível. No certifico deverá constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;

O recebimento provisório não implica aceitação dos produtos haja vista a impossibilidade de conferência instantânea;

A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de notificação, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
A Nota Fiscal/Fatura deverá, ainda, estar acompanhada, obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMPENHO Nº 1642/2022
Ficha: 538
Unidade Orçamentária: 02 09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99
Valor: 228.500,00

Valor total: R$ 228.500,00
Valor unitário: R$ 45.700,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

a). Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b). Entregar os equipamentos agrícolas solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
c). Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d). Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
e). Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
f). Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g). Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
h). As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.
i). É obrigatório apresentar assistência técnica autorizada física do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento dos implementos agrícolas;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos implementos;

d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos agrícolas.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
f.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, bem como as sanções constantes no Termo de Referência anexo do edital:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Subcláusula primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal técnico para acompanhamento, avaliação e recebimento do bem;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão do Almoxarifado qual compete o recebimento dos bens.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato referente aos prazos e demais procedimentos, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUINTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SÉTIMA – da RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

§ 1º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;
JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Cláusula décima OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994. "**Art. 61”**. **Parágrafo único.**A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VISÉGIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 05 de abril de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PDV PEÇAS EIRELI – ME
CNPJ nº 28.737.608/0001-12
Responsável Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2022

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PMB/2022

PROCESSO N° 1-406/2022-SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PDV PEÇAS EIRELI – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE NIVELADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA E MÁQUINA ENFARDADEIRA)

EMPENHO: 1642/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99

FICHA: 538

VALOR EMPENHADO: R$ 228.500,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87130F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL N° 001/2022/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL N° 001/2022/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 050 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final de classificação dos inscritos, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Operador de Máquinas (carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
004	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	Classificado	57,50	1º
008	LUCAS MARTINS MARIANO	09/04/1996	Classificado	56,50	2º
003	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	Classificado	55,00	3º
010	RUDINEI BACK	18/11/1973	Desclassificado	75,00	-
009	ROMÁRIO PLASTER	12/07/1990	Desclassificado	72,50	-
006	JOÃO HENRIQUE MARQUES	28/02/1988	Desclassificado	57,50	-
001	AGMAR REZENDE DA CUNHA	25/04/1980	Desclassificado	0,00	-
002	EDIVALDO OLIVEIRA COSTA SANTOS	29/10/1983	Desclassificado	0,00	-
005	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	Desclassificado	0,00	-
007	JOEL MÁRCIO VIEIRA	01/03/1988	Desclassificado	0,00	-
Motorista de Veículos pesados (Ônibus)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
012	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	Classificado	85,00	1º
011	CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	14/12/1964	Classificado	38,50	2º
013	FERNANDO JACINTO DA SILVA	11/04/1983	Desclassificado	0,00	-
014	GILMAR SOUZA DOS SANTOS	16/11/1979	Desclassificado	0,00	-
016	JOSUEL FRANCISCO DA SILVA	24/09/1957	Desclassificado	0,00	-
017	JUNIOR CESAR MELO	16/08/1983	Desclassificado	0,00	-
015	JOANA SILVA	24/05/1990	Desclassificado	0,00	-
018	MARCILEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	Desclassificado	0,00	-
019	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	Desclassificado	0,00	-
020	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	12/07/1992	Desclassificado	0,00	-
021	VILMAR NASCIMENTO DA SILVA	24/11/1986	Desclassificado	0,00	-
022	VITOR DANIEL PENGA TEÓFILO	27/04/2000	Desclassificado	0,00	-
Técnico de enfermagem (Sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
039	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	16/06/1992	Classificado	70,00	1º
031	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	Classificado	85,00	2º
042	SILVANA GARCIA RIBEIRO	14/07/1984	Classificado	55,00	3º
034	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	Classificado	50,00	4º
038	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	Classificado	50,00	5º
041	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	Classificado	50,00	6º
027	DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM	02/10/1997	Classificado	45,00	7º
029	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	20/09/1970	Classificado	40,00	8º
025	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	30/09/1984	Classificado	40,00	9º
028	EMERSON LUCAS DA SILVA	29/09/1996	Classificado	40,00	10º
035	LUCIANA ALVES MACEDO	25/05/1982	Classificado	35,00	11º
023	ANADIR SOARES DA SILVA ANDRADE AREDES	27/01/1968	Classificado	30,00	12º
040	SANDRA REGINA SCHNEIDER DANTAS	20/09/1983	Classificado	30,00	13º
037	MICHELLI PATRICIA SATTLER	08/02/1991	Classificado	30,00	14º
026	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	07/02/2021	Classificado	25,00	15º
036	MARIA JOSE MARTINS	05/09/1962	Classificado	20,00	16º
024	ANGELA ALVES PEREIRA	10/03/1978	Classificado	20,00	17º
033	LEILEANE BESERRA DE ALMEIDA	03/02/1993	Classificado	20,00	18º
030	IVANY CARVALHO PEREIRA	02/01/1980	Desclassificado	0,00	-
032	LAUDICEIA COSTA SILVA	19/03/1981	Desclassificado	0,00	-
043	SOLANGE BORGES POSSO	11/09/1971	Desclassificado	0,00	-
Professor nível II (Pedagogia)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
047	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Classificado	95,00	1º
045	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	Classificado	85,00	2º
054	DANIELE MACHADO	29/04/1988	Classificado	80,00	3º

068	JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA	27/01/1981	Classificado	75,00	4º
056	DAYANE DA SILVA VIEIRA	12/04/1983	Classificado	75,00	5º
053	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	Classificado	75,00	6º
086	NILZA MARIA VITALINA DE SOUZA	29/04/1966	Classificado	70,00	7º
090	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	Classificado	70,00	8º
074	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	Classificado	70,00	9º
069	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	08/08/1989	Classificado	70,00	10º
046	ALESSANDRA JACOB BARBOSA	20/09/1989	Classificado	70,00	11º
065	JAQUELINE RONQUETI PEREIRA	03/10/1989	Classificado	70,00	12º
070	KARINA MANOCHIO	29/06/1977	Classificado	65,00	13º
048	ALUIZIO AMARAL SANTANA	28/05/1978	Classificado	65,00	14º
055	DANILA FRANCISCA DOS SANTOS	11/05/1981	Classificado	65,00	15º
049	ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO	16/08/1983	Classificado	65,00	16º
066	JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	21/06/1998	Classificado	65,00	17º
076	MÁRCIA DE FÁTIMA MACHADO STELMACH	13/10/1984	Classificado	60,00	18º
089	RODRIGO REIS DA SILVA	10/11/1989	Classificado	60,00	19º
079	MARICEIA SANTANA AMORIM	28/12/1990	Classificado	60,00	20º
051	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	Classificado	50,00	21º
060	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Classificado	50,00	22º
084	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	Classificado	50,00	23º
094	THAYSA MOREIRA RAMOS	01/12/1997	Classificado	50,00	24º
082	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	08/08/1984	Classificado	45,00	25º
087	PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO	03/09/1990	Classificado	45,00	26º
062	JAMINE DA SILVA ARAÚJO	16/03/1993	Classificado	45,00	27º
057	DIANA APARECIDA GOMES ROSA	05/06/1995	Classificado	45,00	28º
052	CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	05/02/1997	Classificado	45,00	29º
088	RHOGER THIAGO COSTA CORRÊA DA SILVA	16/01/1985	Classificado	40,00	30º
085	NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986	Classificado	40,00	31º
077	MARCOL MARQUES MENDANHA	09/04/1990	Classificado	40,00	32º
067	JÉSSICA MARIA DA SILVA DIAS	04/01/1993	Classificado	40,00	33º
080	MARINES APARECIDA MASSAROLI	04/04/1980	Classificado	35,00	34º
050	ANDRESSA DE ARAUJO RIBEIRO	11/10/1999	Classificado	30,00	35º
061	GILCELLI CAMUTO SILVA	23/12/1979	Classificado	25,00	36º
071	LEIDE DAIANA MACKOVIAK CRISTOFOLI	20/09/1983	Classificado	20,00	37º
091	SILVANA SANTIAGO DAL' AQUA	22/11/1988	Classificado	20,00	38º
058	ELIANA GOMES AMORIM	18/05/1984	Desclassificado	0,00	-
044	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	30/07/1984	Desclassificado	0,00	-
059	ELIZANIA SILVA MACIEL	20/02/1977	Desclassificado	0,00	-
063	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	24/08/1988	Desclassificado	0,00	-
064	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	Desclassificado	0,00	-
072	LEYDNA SOUSA SILVA	22/02/1998	Desclassificado	0,00	-
073	LUCIANA CARVALHO DE SOUZA	24/03/1982	Desclassificado	0,00	-
075	MANSUETO ROCHA JUNIOR	24/12/1991	Desclassificado	0,00	-
078	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES	29/09/1984	Desclassificado	0,00	-
081	MARTA REIS DE OLIVEIRA MISSIAGGIA	01/06/1992	Desclassificado	0,00	-
083	NAYARA MAGALHAES DA SILVA	18/11/1990	Desclassificado	0,00	-
092	SIRLENE RIOS KRUGER CANOFF	30/07/1977	Desclassificado	0,00	-
093	TANIA DA SILVA ARAUJO	02/08/1988	Desclassificado	0,00	-

Enfermeiro

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
107	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	Classificado	100,00	1º
132	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	31/05/1993	Classificado	95,00	2º
145	MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	20/04/1972	Classificado	90,00	3º
131	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	Classificado	90,00	4º
146	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	01/08/1979	Classificado	90,00	5º
112	DORISMAR GOMES DE LIMA	01/01/1982	Classificado	90,00	6º
095	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	08/03/1982	Classificado	90,00	7º
100	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	27/08/1983	Classificado	90,00	8º
166	TATIANE SILVA RECH	29/12/1984	Classificado	90,00	9º
167	TIAGO SILVA CABRAL	13/06/1997	Classificado	90,00	10º
129	IRENALDO MORAIS MALTA	15/05/1965	Classificado	85,00	11º
126	GLEISON FARIA	11/11/1989	Classificado	85,00	12º
154	RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	Classificado	85,00	13º
116	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	Classificado	85,00	14º
119	ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997	Classificado	85,00	15º
159	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	Classificado	80,00	16º
130	IZADORA GUERRA SOARES MELO	13/04/1989	Classificado	80,00	17º
118	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977	Classificado	70,00	18º
156	RAQUEL LUZIA LOPES MATHEUS	19/07/1978	Classificado	70,00	19º
117	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	18/07/1979	Classificado	70,00	20º
160	ROSANE FRANKLIN	30/07/1987	Classificado	70,00	21º
152	NATALIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA	27/12/1987	Classificado	70,00	22º
110	DHAIANY CHRISTINI NEVES	28/06/1988	Classificado	70,00	23º
150	MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS	18/10/1991	Classificado	70,00	24º
157	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	10/12/1994	Classificado	70,00	25º
168	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	03/12/1995	Classificado	70,00	26º
111	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	Classificado	70,00	27º
135	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	03/04/1977	Classificado	65,00	28º
097	ANA CRISTINA CECHINEL	13/02/1985	Classificado	65,00	29º
161	ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	11/11/1985	Classificado	65,00	30º
125	GISELE MAGALHÃES DE SALES	15/11/1985	Classificado	65,00	31º
162	SABRINA MATHIAS PEREIRA	07/05/1995	Classificado	65,00	32º
108	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	21/08/1997	Classificado	60,00	33º
164	SILVANA GARCIA RIBEIRO	14/07/1984	Classificado	55,00	34º
103	BRUNO GOES DE OLIVEIRA	07/12/1989	Classificado	55,00	35º
105	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	Classificado	50,00	36º
115	EDINA DOS SANTOS BARBOSA MAGALHÃES	22/06/1985	Classificado	50,00	37º
147	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA	31/12/1990	Classificado	50,00	38º

172	WESLEY ALVES DA CUNHA	14/06/1994	Classificado	50,00	39º
143	LORRAINE SILVA MANTOVANELLI	17/06/1995	Classificado	50,00	40º
128	INGRID DOS SANTOS BLACHTEKAK	25/07/1995	Classificado	50,00	41º
165	TAINARA CLAUDIA GOLDBECK CAVALHEIRO	29/09/1999	Classificado	50,00	42º
149	MAYNARA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	13/10/1999	Classificado	50,00	43º
121	ESTHER SILVA DE CARVALHO	28/10/1999	Classificado	50,00	44º
169	VICTÓRIA FERREIRA DE SOUZA	14/01/2000	Classificado	50,00	45º
142	LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	06/08/1977	Classificado	45,00	46º
173	WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO	28/07/1986	Classificado	45,00	47º
134	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991	Classificado	45,00	48º
137	KAIO RODRIGO VARELO FALONE	24/04/1993	Classificado	45,00	49º
138	KARINA MARQUES DOS SANTOS	31/07/1993	Classificado	45,00	50º
151	NAIARA SILVA AGUIAR	02/08/1995	Classificado	45,00	51º
139	KARINA PEREIRA AMORIM	14/10/1995	Classificado	45,00	52º
102	AYRA LARISSA BADER DE SOUZA BRASIL	18/06/1996	Classificado	45,00	53º
114	EDICLES FERREIRA BARROS	27/02/1997	Classificado	45,00	54º
122	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	Classificado	45,00	55º
113	DYEGO MONTEIRO PEREIRA	10/12/1997	Classificado	45,00	56º
141	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1998	Classificado	45,00	57º
163	SHELEM KARINA KOTZ COELHO	23/10/1998	Classificado	45,00	58º
104	CLAUDINEIA SILVA GOS	01/05/1988	Classificado	40,00	59º
144	LYDIANE DANTAS LIMA	06/12/1990	Classificado	40,00	60º
136	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	23/12/1995	Classificado	40,00	61º
153	NATHIELI ALVES PEREIRA BARREIROS	14/06/1998	Classificado	40,00	62º
098	ANDREIA DE AGUIAR	22/09/1979	Classificado	35,00	63º
099	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	Classificado	35,00	64º
133	JEJIANE DOS SANTOS SILVA SOUZA	02/01/1978	Classificado	30,00	65º
120	ELIZETE CATANO DA SILVA	20/03/1980	Classificado	30,00	66º
158	RAYSSA VELOZO NALON FERNANDES	05/08/1999	Classificado	30,00	67º
106	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	07/02/1985	Classificado	25,00	68º
170	VINÍCIUS EDUARDO ALVES URMANN	04/03/1997	Classificado	25,00	69º
127	GUILHERME DANTAS ALVES	24/06/1997	Classificado	20,00	70º
096	ALINE GONÇALVES GOMES	01/06/1993	Desclassificado	0,00	-
101	ARIELE VIEIRA	25/02/2000	Desclassificado	0,00	-
109	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	Desclassificado	0,00	-
123	FREXILANY CAMPOS DE SOUZA	12/04/1989	Desclassificado	0,00	-
124	GABRIELLE ARAÚJO ZAMPIERI BRANCO	01/09/1999	Desclassificado	0,00	-
140	KAROLINA GOMES RIBEIRO	25/03/1997	Desclassificado	0,00	-
148	MARIA LUIZA MACHADO RAMOS	25/08/1978	Desclassificado	0,00	-
155	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	15/10/1996	Desclassificado	0,00	-
171	WERIKA GARCIA ROSA	16/11/1991	Desclassificado	0,00	-
Médico UMS (Clínico Geral)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
177	ANTONIO CÍCERO SANTANA	07/04/1976	Classificado	75,00	1º
188	SIMONE FRANCISCA ANTONIO DEIRO	23/03/1983	Classificado	70,00	2º
174	ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	30/12/1973	Classificado	65,00	3º
176	ANTONIO AUGUSTO BETTERO MONTEIRO LOBATO	18/09/1957	Classificado	60,00	4º
182	HERICA THAYNARA LIMA BATISTA DOS SANTOS	25/02/1988	Classificado	50,00	5º
187	RENAN MARQUES DIAS BORGES	02/09/1995	Classificado	50,00	6º
180	GENILSON FRANCISCO DA SILVA	26/10/1978	Classificado	45,00	7º
186	RALPH SCARSO DA SILVA	22/06/1987	Classificado	40,00	8º
179	FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA	15/03/1989	Classificado	40,00	9º
178	DYESSICA PORFIRIA CARVALHO	10/06/1991	Classificado	40,00	10º
183	JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA	27/05/1995	Classificado	35,00	11º
181	GRACIELE REMPEL	22/09/1985	Classificado	20,00	12º
185	NATALIA WINKELMANN MOHAMED	06/03/2089	Classificado	20,00	13º
190	WEUDES SABINO	20/10/1994	Classificado	20,00	14º
175	ANÉZIO DEIRÓ CARVALHO	23/08/1981	Desclassificado	0,00	-
184	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO	28/12/1989	Desclassificado	0,00	-
189	SINARA GABRIELLY LUNARDELLI	18/09/1992	Desclassificado	0,00	-

Cabixi - RO, 08 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 050/2022

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Membro CPSS
Dec. 050/2022

THIAGO BATISTA DE SÁ
Membro CPSS
Dec. 050/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:4D2531A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.
PROCESSO Nº 452/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ *17.592.525/0001-66***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	79136	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS.	GL	120	250,00	30.000,00	ALTA PAULISTA
					TOTAL:	30.000,00	

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	79137	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS.	GL	150	249,00	37.350,00	ALTA PAULISTA
					TOTAL:	37.350,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87287	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AZUL EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	250,00	2.500,00	ALTA PAULISTA
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87286	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR PRETA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	249,00	2.490,00	ALTA PAULISTA
					TOTAL:	2.490,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **27/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18C420CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.
PROCESSO Nº 452/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87283	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO FOSCO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	150	81,99	12.298,50	MAZA
					TOTAL:	12.298,50	

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87284	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	40	81,99	3.279,60	MAZA
					TOTAL:	3.279,60	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87282	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	100	81,99	8.199,00	MAZA
					TOTAL:	8.199,00	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87281	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO TRANSITO 3,600 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	30	81,99	2.459,70	MAZA
					TOTAL:	2.459,70	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87285	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO BRILHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	20	81,99	1.639,80	MAZA
					TOTAL:	1.639,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DF90BFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.
PROCESSO Nº 452/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI – CNPJ *30.149.559/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118542	THINNER POLIURETANO PRODUTO ESPECIAL A BASE DE POLIURETANO E POLIÉSTER EMBALAGEM DE 18 LITROS PAR TINTA DE DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNTE NBR 11.862.	GL	200	169,00	33.800,00	SALECRIL
					TOTAL:	33.800,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118587	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE ÁGUA RESINA ACRÍLICA PURA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS, METANOL. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 13.699 NA COR AMARELA REFLETIVA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	120	260,00	31.200,00	SALECRIL
					TOTAL:	31.200,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118588	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE ÁGUA RESINA ACRÍLICA PURA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS, METANOL. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 13.699 NA COR BRANCA REFLETIVA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	150	R225,00	33.750,00	SALECRIL
					TOTAL:	33.750,00	

LOTE 13: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87291	TUBO EM AÇO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, COM 6 Mts. DE COMPRIMENTO	UN	225	259,99	58.497,75	G2 SINAL
					TOTAL:	58.497,75	

LOTE 14: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87291	TUBO EM AÇO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, COM 6 Mts. DE COMPRIMENTO	UN	75	259,99	19.499,25	G2 SINAL
					TOTAL:	19.499,25	

LOTE 15: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92997	TUBO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, ALTURA 3,00MTS DE COMPRIMENTO	UN	450	R157,00	70.650,00	G2 SINAL
					TOTAL:	70.650,00	

LOTE 16: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92997	TUBO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, ALTURA 3,00MTS DE COMPRIMENTO	UN	150	157,00	23.550,00	G2 SINAL
					TOTAL:	23.550,00	

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	57230	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES 60CM X 90 CM.	UN	150	R$ 69,30	10.395,00	G2 SINAL
					TOTAL:	10.395,00	

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87293	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 50 CM X 50 CM	UN	300	28,72	8.616,00	G2 SINAL
					TOTAL:	8.616,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87294	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 60 CM X 50 CM	UN	200	37,30	7.460,00	G2 SINAL
					TOTAL:	7.460,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87296	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 50 CM DE FORMA CIRCULAR	UN	300	37,00	11.100,00	G2 SINAL
					TOTAL:	11.100,00	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87295	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 25 CM CADA LADO DE FORMA OCTAGONAL	UN	400	45,00	18.000,00	G2 SINAL
					TOTAL:	18.000,00	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92998	MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO IA NBR 16184-2013 SC COM 25KG	SC	50	230,00	11.500,00	VIMASTER
					TOTAL:	11.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **26/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E810040A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2021.
PROCESSO Nº 15/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - MEDALHAS E TROFÉUS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – CNPJ *24.162.193/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	91869	TROFÉU MODELO 01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF na cor prata (02 degraus de tamanhos diferentes) (espessura mínima de 25mm); Peça vertical em MDF cor preta; Peça vertical em acrílico na cor verde e preto, 4mm com plotagem de logo da Prefeitura de Cacoal e AMEC; Peça redonda em acrílico de 4mm com plotagem da logo do evento; 02 pinos de aço para fixação da peça arredondada. 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	8	323,0000	2.584,00	IMPACTUS
3	91871	TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo.	UN	21	420,0000	8.820,00	IMPACTUS

		Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 40cm / 2º lugar medindo 35cm Conforme Projeto em anexo.					
4	91872	TROFÉU MODELO 04 – PADRÃO AMEC 03 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF prata com plotagem da logo da Prefeitura e AMEC (espessura mínima de 30mm); Peça em MDF preto, conforme modelo; Peça em acrílico prata, conforme modelo; Peça em acrílico dourado em 2 partes, conforme modelo; Peça em acrílico prata com detalhes vazado, segurando o vidro; Peça em acrílico redondo de 7cm a 8cm de diâmetro sobreposto ao acrílico prata; 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	22	232,0000	5.104,00	IMPACTUS
5	91873	TROFÉU MODELO 05 - PADRÃO AMEC 02 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF dourado com plotagem da logo da Prefeitura e AMEC (espessura mínima de 30mm); Peça em MDF marrom, conforme modelo; Peça em MDF dourado, conforme modelo; Símbolo da AMEC em baixo relevo no MDF dourado com plotagem marrom; Acrílico prata sobreposto ao MDF dourado; Acrílico redondo de 8cm a 9cm de diâmetro, sobreposto ao MDF marrom. 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	20	326,0000	6.520,00	IMPACTUS
6	91874	TROFÉU MODELO 06 – CAMPEONATO DENTÃO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base redonda em MDF (espessura mínima de 40mm); Placa em aço galvanizado com a categoria do evento; Peça sobreposta a base em MDF preto; Peça em aço galvanizado curvada com a colocação; Acrílico com pictograma e logo do evento; Categorias: dentinho / dentão / sub-15 / fraldinha; 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo	UN	16	279,9000	4.478,40	IMPACTUS
7	91875	TROFÉU MODELO 08 – VOLTA CICLISTICA TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Peça 1- MDF de cor azul claro; Peça 2- MDF de cor azul escuro; Plotagem de ciclistas sobre acrílico; Chapa de aço em formato curvilíneo; Pino de aço para sustentação do acrílico; Plotagem de logo sobre acrílico; Pino de aço para sustentação do acrílico; Base em MDF com formato especial (modelo corrente de bike) (espessura mínima de 30mm); Colocações e logos em vidro espelhado; Peça 1 e 2 da base MDF (formato corrente); 1º lugar medindo 45cm / 2º lugar medindo 40cm/ 3º medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	15	419,9000	6.298,50	IMPACTUS
					TOTAL:	33.804,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D0F60D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2021.
PROCESSO Nº 15/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - MEDALHAS E TROFÉUS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA – CNPJ *35.884.194/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	119794	TROFÉU MODELO 02 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelo seguinte material: • Taça completa em aço galvanizado em baixo relevo com resina de cor, com 1mm de espessura; • 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm./ Fair Play 35cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	6	1.589,0000	9.534,00	FALCÃO
8	91876	TROFÉU MODELO 09 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE PRATA TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a ultima base uma placa em aço galvanizado com a classificação. Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro); Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento. 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm/ Fair Play 35cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	6	980,0000	5.880,00	FALCÃO
9	91878	TROFÉU MODELO 10 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE OURO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a ultima base uma placa em aço galvanizado com a classificação; Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal;	UN	6	1.000,0000	6.000,00	FALCÃO

		Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro);. Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento; 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm/ Fair Play 35cm; Conforme Projeto em anexo.					
10	119777	MEDALHA MODELO 01 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina; Tamanho da Medalha 7,2cm altura e 7,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro Conforme projeto em anexo	UN	60	20,0000	1.200,00	FALCÃO
11	91860	MEDALHA MODELO 02 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina; Tamanho da Medalha 7,5cm altura e 7,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata e bronze. Conforme projeto em anexo	UN	105	40,0000	4.200,00	FALCÃO
12	119795	MEDALHA MODELO 04 – CAMPEONATO RURALZÃO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina baixo relevo nas cores verde, laranja, amarelo, branco e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 8,0cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata. Conforme projeto em anexo	UN	120	40,0000	4.800,00	FALCÃO
13	119796	MEDALHA MODELO 06 – VOLTA CICLÍSTICA MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores verde,branco,amarelo e azul;; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 6,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata. Conforme projeto em anexo	UN	20	70,0000	1.400,00	FALCÃO
14	119797	MEDALHA MODELO 07 – PADRÃO AMEC MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul,verde,amarelo, vermelho e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 7,3cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	1500	11,0000	16.500,00	FALCÃO
15	119798	MEDALHA MODELO 08 – ATLETA DESTAQUE MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul,verde, amarelo e vermelho; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 6,8cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	50	15,0000	750,00	FALCÃO
16	119799	MEDALHA MODELO 09 – FESTIVAL ESPORTIVO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores laranja, amarelo e preto; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6,0cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	700	12,0000	8.400,00	FALCÃO
17	119961	MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul,verde,amarelo, vermelho e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 7,3cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	50	12,0000	600,00	FALCÃO
					TOTAL:	59.264,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **90/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:664DAA70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 140/2021.
PROCESSO Nº 4063/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ *06.020.318/0001-10***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120083	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MARCA VW, MODELO 15.190 ODR, CATEGORIA M3 COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES NAS ZONAS RURAIS, MODELO ORE 3, COMPRIMENTO 11.000MM, CAPACIDADE CARGA ÚTIL LÍQUIDA MÍN 4.000KG E CAPACIDADE 59 ALUNOS SENTADOS MAIS O CONDUTOR. PLATAFORMA LONGARINAS RETAS E REFORÇADAS COM TRAVESSAS, BALANÇO DIANTEIRO DE 1.525 MM, ÂNGULO ENTRADA MÍN 22º, ÂNGULO SAÍDA MÍN 17º, POTÊNCIA 137 KW COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO, PROTETOR METÁLICO CÁRTER/RADIADOR, TORQUE 700 NM, DISPOSITIVO BLOQUEIO IGNIÇÃO COM MARCHA ENGATADA, LIMITADORA VELOCIDADE MÁXIMA 70 KM/H, BOCAL SAÍDA SISTEMA EXAUSTÃO NA TRASEIRA INCLINADO PARA BAIXO COM TUBULAÇÃO HORIZONTAL. TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA A RÉ. EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EIXO TRASEIRO MOTRIZ DE RODADOS DUPLOS COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. SISTEMA DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA. EQUIPADO COM 2 EIXOS, 1 DIRECIONAL E 1 TRATIVO. SUSPENSÃO METÁLICA, EQUIPADO COM 7 RODAS ESTAMPADAS EM AÇO (7,5"X22,5") COR ALUMÍNIO, EQUIPADAS PNEUS DE USO MISTO RADIAIS (275/80R 22,5), SENDO 1 CONJUNTO DE ESTEPE. EQUIPADO COM CHAVE GERAL, ALTERNADOR 80 AH, SISTEMA ELÉTRICO 24 V DC, 2 BATERIAS 100AH. FREIO SERVIÇO PNEUMÁTICO COM REGULAGEM AUTOMÁTICA, FREIO ESTACIONAMENTO. TAMPA BOCAL TANQUE COMBUSTÍVEL PROTEGIDAS DE POEIRA E LAMA, COM DRENO, COM PROTETOR METÁLICO E ORIFÍCIOS PARA MINIMIZAR ACÚMULO DE RESÍDUOS. COMPONENTES ESTRUTURAIS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIRRUÍDO, EQUIPADO COM PARA-BARRO. LARGURA INTERNA 2.380MM, LARGURA EXTERNA 2.500MM, CORREDOR MÍN 300 MM, ALTURA EXTERNA 3.325MM, ALTURA INTERNA 1.940MM. PARACHOQUE TIPO ENVOLVENTE, REFORÇADO NA PARTE INTERNA, EXTREMIDADES ENCURVADAS, FACES INFERIORES COINCIDENTES COM AS FACES INFERIORES DA SAIA DA CARROCERIA. PARACHOQUE TRASEIRO RETRÁTIL, SENSORES APROXIMAÇÃO. LANTERNAS INTERMITENTES LUZ BRANCA NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA E VERMELHA PARTE SUPERIOR TRASEIRA, ATIVADAS EM CONJUNTO COM ACIONAMENTO DA PORTA DE SERVIÇO. BRAKE LIGHT TRASEIRO COMBINADO COM LANTERNAS DE FREIO, LANTERNA MARCHA-DE-RÉ ADICIONAL POSICIONADA ABAIXO DO BRAKE LIGHT ABAIXO PLANO HORIZONTAL COM SIRENE RÉ DE 90DB (A). COR EXTERNA "AMARELO ESCOLAR" PINTADA PU BI COMPONENTE, ESPESSURA 50 MICRAS M, 4 SIAS; FAIXA ESCOLAR TRASEIRA E LATERAIS, COR PRETA 400MM ALTURA COM DÍSTICO "ESCOLAR" EM ARIAL COR AMARELO ESCOLAR. PELÍCULA PROTEÇÃO SOLAR NO PARABRISA COM DÍSTICO ESCOLAR LEGÍVEL PELO LADO EXTERNO. PAINEL TRASEIRO FECHADO COM COMPARTIMENTO ILUMINADO PARA GUARDA DO ESTEPE E COMPONENTES. PORTA SERVIÇO ATRÁS EIXO DIANTEIRO COM VÃO LIVRE MÍN 650 MM, TIPO SEDAN, COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PNEUMÁTICO, SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO, DISPOSITIVOS ABERTURA MANUAL DE EMERGÊNCIA INTERNO E EXTERNO, VEDAÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA, DEGRAUS COM PERFIL DE ACABAMENTO EM AMARELO E DRENO; 1 LUMINÁRIA NO EMBARQUE, PISO ANTIDERRAPANTE. DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL COM PORTA DEDICADA, CERTIFICADO PELO INMETRO E LOCAL APROPRIADO PARA CADEIRA DE RODAS. POLTRONA MÓVEL COM CINTO SEGURANÇA 3 PONTOS E COLETE TORÁCICO 4 PONTOS; PARA-BRISA LAMINADO, JANELAS LATERAIS MÓVEIS, COM VIDROS INFERIORES FIXOS COM BARRA DE PROTEÇÃO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO; PISO ALUMÍNIO LAVRADO; 5 VENTILADORES E 2 CÚPULAS AR NATURAL, DESEMBAÇADOR PARA-BRISA POR TROCADOR DE CALOR LIQUIDO/AR; VENTILAÇÃO PARA CONFORTO TÉRMICO DO CONDUTOR; ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO COM ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE E 02 CIRCUITOS; REVESTIMENTO INTERNO ANTICHAMAS, COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COR GELO, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO DE MOTOR E SISTEMA DE EXAUSTÃO; POLTRONA MOTORISTA HIDRÁULICA, ANATÔMICA, REGULÁVEL E ESTOFADA, COM CINTO 3 PONTOS RETRÁTIL; POLTRONAS SALÃO TIPO SOFÁ, REVESTIDAS VINIL, TRASEIRA FECHADA, MÍN 2 ASSENTOS DE USO PREFERENCIAL COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL E TÁTIL, APOIO DE BRAÇO BASCULANTE. POLTRONAS SIMPLES 400MM, DUPLAS 800MM E TRIPLAS 1.000MM TODAS COM CINTO SEGURANÇA, PORTA MATERIAL.	UN	33	R$ 410.500,0000	13.546.500,00	VOLKSWAGEN
					TOTAL:	13.546.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **100/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D8F03D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2021.
PROCESSO Nº 3770/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	84787	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL MODELO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, SUSPIRO DE 3 DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LTS. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, APOIO EM BARRA DE FERRO NAS TRÊS LATERAIS, PROTETOR DE ASSENTO. FABRICADO EM PISO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,16 M X 2,44 X 2,30. PORTA COM SISTEMA DE USAR PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	18	R$ 139,9900	2.519,82	SERVIÇO
2	94082	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO,	DI	620	R$ 139,9000	86.738,00	SERVIÇO

		MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA INTERIOR, 1,20 M DE PROFUNDIDADE, 1,20 M DE LARGURA E 0,5 M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, VOLUME DO TANQUE DE 220 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO. (PLACAS COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO). COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.					
					TOTAL:	89.257,82	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FB7E625

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 127/2021.
PROCESSO Nº 4022/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GENEROS NÃO PERECIVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ *18.235.272/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119966	KIT DE ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (1 PACOTE DE 5KG DE ARROZ, 1 PACOTE DE 1 KG DE FEIJÃO, 1 PACOTE DE 500G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 PACOTE DE 300G DE BISCOITO MAISENA, 1 LITRO DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 2KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 1 PACOTE DE 200G DE LEITE EM PÓ, 1 PACOTE DE 500 DE FUBÁ, 1 SACHE DE 340G DE EXTRATO DE TOMATE, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL, 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO E 1 PACOTE DE 400G DE ACHOCOLATADO), EMBALADO EM SACO TIPO CAPA FARDO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 20 KG.	UN	5142	75,97	390.637,74	CESTA BASICA
					TOTAL:	390.637,74	

LOTE 2: COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119966	KIT DE ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (1 PACOTE DE 5KG DE ARROZ, 1 PACOTE DE 1 KG DE FEIJÃO, 1 PACOTE DE 500G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1KG DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 PACOTE DE 300G DE BISCOITO MAISENA, 1 LITRO DE 900ML DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE 2KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 1 PACOTE DE 200G DE LEITE EM PÓ, 1 PACOTE DE 500 DE FUBÁ, 1 SACHE DE 340G DE EXTRATO DE TOMATE, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL, 1 PACOTE DE 1KG DE FARINHA DE TRIGO E 1 PACOTE DE 400G DE ACHOCOLATADO), EMBALADO EM SACO TIPO CAPA FARDO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICO, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 20 KG.	UN	1713	75,97	130.136,61	CESTA BÁSICA
					TOTAL:	130.136,61	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **98/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9E0AF1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2021.
PROCESSO Nº 1775/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA-ME. – CNPJ *07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REALINHADOS NA ATA:

LOTE 1:

ITENS	Descrição	Valor Registrado Licitação	Valor Realinhado
10	. ABÓBORA TIPO KABOTIÁ, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 1,99	R$ 2,64
14	ALMEIRÃO, LISA, EXTRA, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À	R$ 2,80	R$ 3,50

	SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.		
15	BANANA NANICA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 3,80	R$ 4,00
18	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,84	R$ 5,86
22	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR,PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 1,89	R$ 2,49
24	COENTRO, EXTRA, FRESCO, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 1,89	R$ 2,49
27	INHAME, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 5,00	R$ 6,51
28	JILÓ, VERDE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	R$ 3,92	R$ 4,25
29	LARANJA PÊRA, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 2,59	R$ 3,35
33	MARACUJÁ, IN NATURA. CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	R$ 5,02	R$ 7,42
35	MELÃO. IN NATURA CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM RACHADURAS E SUJIDADES	R$ 4,98	R$ 5,75
39	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, EM OS - CICATRIZADOS OU NÃO-, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO - COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM E DIÂMETRO BASAL DE 50MM PARA MAIS - E COM ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	R$ 5,34	R$ 7,03
42	RÚCULA, IN NATURA. APRESENTAÇÃO: TENRA, HIDRATADA, COM FOLHAS GRANDES E ÍNTEGRAS, SEM PODRIDÃO, SEM ÁREAS AMARELADAS NEM QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS. COR: VERDE ESCURA, UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM, DIÂMETRO BASAL DE 50MM OU MAIS E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 100GR	R$ 2,20	R$ 2,99
43	SALSA, IN NATURA EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FRESCAS, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 1,94	R$ 2,49
25	COUVE TIPO MANTEIGA. IN NATURA COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 600GR.	R$ 2,49	R$ 2,99

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9642C839

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 1323/ORDINÁRIO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1323/2022
b) Licitação nº:	25/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	08/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO A LASER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Item: 1
Valor Homologado – R$ 5.542,11 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

Valor Total Homologado – R$ 5.542,11 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

Cacoal/RO, 08 de abril de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD67BB0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 39/2022

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 039/2022
b) Licitação Nrº 04/2022
c) Modalidade: Dispensa
d) Data da homologação: 06/04/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS, COMPOSTO DA CONVERSÃO DE DOCUMENTOS (FISICOS) EM IMAGENS DIGITAIS INDEXADAS POR CAMPOS DE BUSCA, SOFTWARE EM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM FORNECIMENTO DE BANCO DE DADOS.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RHEAÇÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA				
CNPJ/CPF: 04.650.260/0001-63				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS COMPOSTO DA CONVERSAO DE DOCUMENTOS (FISICO) EM IMAGENS DIGITAIS INDEXADAS POR CAMPOS DE BUSCA, SOFTWARE EM SISTEMA OPERACIONAL	350.000	0,12	42.000,00
Valor Total homologado R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).				

Campo Novo de Rondônia RO – 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B3A69C36

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2022							
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 4 / 2022							
DATA:31/03/2022			**PROTOCOLO:**39 / 2022		**PROCESSO:** 39		
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro:			**Cidade: -**		**CEP:**		
Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
Total:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS							
JUSTIFICATIVA							
GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS COMPOSTO DA CONVERSÃO DE DOCUMENTOS (FISICOS) EM IMAGENS DIGITAIS INDEXADAS POR CAMPOS DE BUSCA, SOFTWARE EM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COM FORNECIMENTO DE BANCO DE DADOS.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
01001010310001200133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01001010310001200133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:044BBA7F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 961, DE 11 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇAO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no Orçamento Municipal vigente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a seguinte classificação funcional/programática:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0004	Educação de Qualidade
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor **R$ 145.126,96 (cento e quarenta cinco mil, cento e vinte reais e noventa e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 4.4.90.51	Obras e instalações	7.256,35

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	137.870,61

Art. 3º Para cobertura do crédito especificados no art. 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
1001	despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
415 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	7.256,35

Termo de Convênio Nº 037/PGE-2022, Obras e Instalações - Implantação de uma Subestação na Escola Municipal Rio Branco 137.870,61

Art. 4º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:74ACC2E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 960, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
XXX - 3.3.90.31	Premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
XXX - 3.3.90.31	Premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
XXX - 3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
79 - 3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	7.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:40B52612

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO MUNICIPAL EM CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABERque a câmara municipal de vereadores do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Art. 1º-Fica Regulamentado o Programa Criança Feliz no Âmbito Municipal no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando gestantes e crianças de até 03 (três) anos de idade, que são beneficiários do Programa Bolsa Família, e crianças de até 06 (seis) anos de idade, que suas famílias sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e famílias beneficiaria do Programa Bolsa Família. As famílias beneficiadas pelo programa serão acompanhadas por profissionais capacitados, que farão visitas periódicas domiciliares. O Programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituída por meio do**Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016**, e consolidada pelo**Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018**, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos, é coordenado pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento Social), dentro das Políticas da Rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social), em consonância com a***Lei nº 13.257, De 08 de março de 2016***.

Art. 2º -Ficam criados dentro da Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, os cargos para atender as necessidades do Programa, Criança Feliz, segundo as exigências estabelecidas pelo Programa no Âmbito Nacional.

Parágrafo Único:Os cargos que serão criados para atender o Programa, Criança Feliz são:
I. 01 Coordenador do Programa Criança Feliz, contratação opcional;
II. 01 Supervisor do Programa Criança Feliz, contratação obrigatória;
III. 03 Visitadores do Programa Criança Feliz, contratação obrigatória.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

SESSÃO I
Da Coordenação do Programa Criança Feliz
(Contratação opcional para formação de equipe)

Art. 3º -Ao Coordenador do Programa Criança Feliz compete:

I. Articular-se com as diferentes áreas para a instituição e composição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico Municipal e apoio aos trabalhos;
II. Coordenar procedimentos para regularização do Programa em seu âmbito;
III. Disponibilizar orientações e outros materiais sobre o Programa, adicionais àqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual, quando necessário;
IV. Manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa em âmbito local, com Comitê Gestor e com Grupo Técnico, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;
V. Manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando a elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz em seu âmbito;
VI. Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando a implantação do Plano de Ação e o Monitoramento das ações de responsabilidade do Município;
VII. Articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e das demais áreas que integram o Programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;
VIII. Divulgar o Programa em âmbito local para a rede e para as famílias;
IX. Acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referencias metodológica e para a elaboração do Plano de Ação disponibilizada pela Coordenação Nacional;
X. Coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando necessariamente aqueles que versem sobre o público prioritário;
XI. Apoiar a participação dos Supervisores e Visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos mesmos;
XII. Assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com as diretrizes nacionais.

Parágrafo Único:Cabe à Gestão do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, participar das atividades de planejamento, desenvolvimento, organização e oferta do serviço, haja vista que esta unidade se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, sendo uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

SESSÃO II
Da Supervisão do Programa Criança Feliz
(Contratação obrigatória para formação de equipe)

Art. 4º -Ao Supervisor do Programa Criança Feliz compete:

I. Viabilizar a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando CRAS/UBS Urbana e Rural, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
II. Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares;
III. Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças em atenção às demandas das famílias;
IV. Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate político no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.
V. Realizar caracterização e diagnóstico do território.
VI. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador.
VII. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares.
VIII. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário.
IX. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver.
X. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores.
XI. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor.
XII. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.
XIII. Caso não tenha o Coordenador do Programa Criança Feliz compete também às atribuições do Art. 3º e seus parágrafos.

SESSÃO III
Do Visitador do Programa Criança Feliz
(Contratação obrigatória para formação de equipe)

Art. 5º -Ao Visitador do Programa Criança Feliz compete:

I. Visitar as Famílias Beneficiárias do Programa;
II.Observar os protocolos de visitação e fazer devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
III. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

IV. Registrar as visitas em formulário próprio;
V. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social);
VI. Divisão dos atendimentos das Famílias Beneficiárias do Programa nas férias de um dos visitadores.
VII. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes.
VIII. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil.
IX. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor.
X. Acompanhar e registrar resultados alcançados.
XI. Participar de reuniões semanais com supervisor.
XII. Participar do processo de educação permanente.
XIII. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede.
XIV. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

CAPÍTULO III
Da Habilitação para Ocupação dos Cargos

Art. 6º -Para ocupação dos cargos criados pelo Programa, Criança Feliz é obrigatório apresentar os seguintes requisitos:

I. Para os cargos de Coordenador e Supervisor do Programa, Criança Feliz é obrigatório ter formação de nível superior completo, preferencialmente: Psicólogo, Assistente Social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta, entre outros.
II. Para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz é obrigatório ter no mínimo o ensino médio completo, preferencialmente: Educador Social ou Orientador Social.

Parágrafo Único:As exigências para ocupação dos cargos são determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV
DA CONTRAÇÃO

Art. 7º -Para ocupação dos cargos criados pelo Programa Criança Feliz os seguintes requisitos para contratação são:
I. Prova Objetiva de conhecimentos específicos, e/ou Análise de Currículos, e/ou Prova Objetiva de conhecimentos específicos e Análise de Currículos, e/ou Chamamento Público.
II. Avaliação psicológica.

Art. 8º -As contratações previstas no art. 6º, inciso II, terão prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse do contratado ou pela iniciativa do contratante em caso de não cumprimento de requisitos e/ou exigências do contrato.

Parágrafo Único:Novo Processo Seletivo deverá ser realizado sempre que houver abertura de novas vagas, necessidade da formação de cadastro reserva ou por conveniência da administração pública.

Art. 9º -Os profissionais admitidos nesse convênio receberão além da remuneração salarial mensal, a gratificação natalina (13º salário) nas condições dos demais servidores contratados da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO.

Art. 10 -Os servidores admitidos neste convênio terão direito ao gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas do abono de 1/3 (um terço) de férias, desde que cumpram o período mínimo de 12 (doze) meses de exercício. Fica a critério da coordenação a programação das férias, visando sempre o interesse do andamento das atividades do programa.

Art. 11 -Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo através dos requisitos exposto no art. 7º, inciso I e II, visando ao preenchimento das vagas previstas nesta lei.

§ 1º- Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída uma Comissão, por ato do Executivo Municipal;

§ 2º- O critério de avaliação será normalizado em Edital de Processo Seletivo destinado à seleção e contratação por prazo indeterminado para os cargos que compõem a Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Criança Feliz, bem como a formação de cadastro de reserva.

Art. 12 -Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Art. 13 -O contrato firmado, de acordo com os termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito à indenização:

I. Por insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das exercidas;
II. Por reiterado cumprimento ineficiente dos protocolos específicos e meta física pactuada, observados os limites individuais por profissional da equipe estabelecidos pelo Ministério da Cidadania, sem justificativa suficiente;
III. Por iniciativa do contratado;
IV. Por conveniência da Administração;
V. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar grave, dentre as enumeradas nos artigos 177 e 179 da Lei Complementar nº 005/2009, além de outras normativas municipais relacionadas ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia;
VI. Pelo término do Programa;
VII. Pela falta de repasse financeiro do Programa por parte do Governo Federal.

Art. 14 -Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 15 -Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os dispositivos das demais normas do Regime Jurídico Estatutário do Município de Campo Novo de Rondônia/RO e no que lhes for, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvado sempre os direitos da municipalidade.

CAPÍTULO V
DA FONTE DE RECURSOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 16 -Será usado o recurso repassado pelo Governo Federal, para manutenção do Programa Criança Feliz, para pagamento dos salários e/ou gratificações dos servidores que estiverem lotados nos cargos de contratação obrigatória para a formação da equipe criada por esta Lei, caso não seja suficiente poderá ser utilizado o recurso livre do Município.

Parágrafo Único:servidor efetivo ocupante de cargo criado nesta Lei será nomeado por ato de portaria, recebendo Gratificação estipulado no ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 17 -A remuneração dos servidores, por cargo e sua respectiva carga horária serão estipuladas no ANEXO ÚNICO desta Lei, respeitando a ordem de classificação em processo seletivo simplificado.

Art. 18 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias disponibilizadas para a efetivação do programa, com recursos oriundos do Governo Federal, caso não seja suficiente poderá ser utilizado o recurso livre do Município.

Art. 19 -A presente Lei será adequada por teste seletivo pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de ate 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 20 -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na integra a Lei Ordinária nº 775/2017.

Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondonia, aos 31 de março de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

A NE XO Ú N I C O

Cargo:	Requisitos Mínimos	Carga Horária			
			Remuneração (R$)	Gratificação (R$)	Nº Vagas
Coordenador do Programa Criança Feliz (Contratação opcional)	Ensino Superior Completo.	40h	2.000,00	G/C 800,00	01
Supervisor do Programa Criança Feliz (Contratação obrigatória)	Ensino Superior Completo.	40h	2.000,00	G/S 500,00	01
Visitador do Programa Criança Feliz (Contratação obrigatória)	Ensino Médio Completo.	40h	1.200,00	G/V 300,00	03

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9EF37364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ATA N°.001/2022 P.E. N°.01/2022/SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA N°.001/2022 P.E. N°.01/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1520/2021/SEMOSP
Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**
CNPJ: 31.961.331/0001-11, alusivo aos itens abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.001/2022 e Pregão Eletrônico n°.01/2022, para ser reajustado o valor e conduzido ao preço de mercado.
OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado nos itens 03, 05, 06 e 08 da ARP 001/2022, constatado nos autos do processos: 1520/2021, pois o mesmo teve alta no preço de combustível considerável, conforme constatado nos autos do processo supra, requerimento da empresa subscrita abaixo, recomendação do Controle Interno e Jurídico.
PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022								
ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
03	HR	300,00	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC SOBRE ESTEIRA COM POTENCIA MÍNIMA 121 HP (GO KW) @ 2200 RPM PESO MÍNIMO OPERACIONAL 17400 CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1,20 M³. FICARA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) LUBRIFICANTES, GRAXAS,	SVÇ	415,00	124.500,00	433,02	129.906,00

			FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO, O COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME HORA MAQUINA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA						
05	HR	2.000,00	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2010. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. O COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME HORA MAQUINA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. HAVENDO NECESSIDADE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SIMULTANEAMENTE O MONTANTE DE ATÉ 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS, PARA EXECUTAR A QUANTIDADE DE SERVIÇOS CONTRATADOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL E IRREFUTÁVEL QUE A EMPRESA DETENHA DISPONIBILIDADE DA DEMANDA REQUERIDA, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.	SVÇ	385,00	770.000,00	406,20	812.400,00
06	HR	300,00	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA 98 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONCHA MÍNIMA DE 2,0 M³.* FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. O COMBUSTIVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME HORA MAQUINA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SVÇ	330,00	99.000,00	348,02	104.406,00
08	HR	600,00	LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KW, TRAÇADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO 2010. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. O COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR REGIME HORA MAQUINA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. HAVENDO NECESSIDADE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SIMULTANEAMENTE O MONTANTE DE ATÉ 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, PARA EXECUTAR A QUANTIDADE DE SERVIÇOS CONTRATADOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL E IRREFUTÁVEL QUE A EMPRESA DETENHA DISPONIBILIDADE DA DEMANDA REQUERIDA, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.	SVÇ	270,11	162.066,00	281,77	169.062,00
VALOR TOTAL								R$ 1.215.774,00	

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 001/2022, Parecer do Controle Interno, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 08 de Abril de 2022.

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria 073/2021

JEAMBERTO MATOS DE BARROS
Rep. da Empresa
Planetall Soluções Ambientais EIRELI

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:57FBD80D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021
PROCESSO N.º 211/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2021

Aos 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, ENVAZADOS EM CILINDROS DE 10, 07, 04, 2,5 E 01 M³ E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**
C.N.P.J.: 30.957.043/0001-20, TEL/FAX: (69) - 99384-0866
ENDEREÇO: ROD. 135, GLEBA PYRINEOS, SEÇÃO G, LOTE 09-B, ANEL VIÁRIO, ZONA RURAL, JI PARANÁ - RO.
CEP: 79.900-970
EMAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOAREZ JARDIM.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**WHITE MARTINS**	**M3**	**5.400**	**R$ 28,00**	**JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**
02	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³. INCOLOR, INODORO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**WHITE MARTINS**	**M3**	**1.125**	**R$ 35,00**	**JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**
03	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**WHITE MARTINS**	**M3**	**1.800**	**R$ 28,00**	**JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**
04	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³. INCOLOR, INODORO. **(RESERVA DE COTA ITEM 02)**	**WHITE MARTINS**	**M3**	**375**	**R$ 35,00**	**JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 211/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 01 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

JJ Comercio De Gases EIRELI.
C.N.P.J.: 30.957.043/0001-20
JOAREZ JARDIM.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:360223A8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021
PROCESSO N.º 167/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SRP/2021

Aos 01 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E COFEE BREAK CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico **Nº. 037/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3018/3068 – 98115-8392.
ENDEREÇO: AV. JARÚ , Nº 2471 – SETRO BNH – ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA -** 100 (CENTO) - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (Risoles,Coxinha, Croquete de Carne, Croquete de Presunto e Queijo, ou Bolinha de Queijo).	**ARTESANALIS**	**CENTRO**	**40**	**R$ 54,29**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
05	**PÃO FRANCÊS -** Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seje entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. **(COTA PRINCIPAL)**	**ARTESANALIS**	**KG**	**6.296**	**R$ 12,00**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
07	**TORTA SALGADA RECHEADA -** sabores de frango ou carne, peso aproximado de 150 gramas /pedaço unidade de fornecimento 100 (cento).	**ARTESANALIS**	**CENTRO**	**20**	**R$ 54,45**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
08	**PÃO FRANCÊS -** Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seje entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 05)**	**ARTESANALIS**	**KG**	**1.987**	**R$ 12,00**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo estipulado no termo de referência, após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 037/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 167/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Inovação EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5D05F2D7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021
PROCESSO N.º 711/SEMAS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/SRP/2021

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA ATIVO MAMÃE CHEGUEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 054/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
C.N.P.J.: 19.980.359/0001-09 - TEL/FAX: (11) 2365-0915 - RAMAL 26
ENDEREÇO: AV. ZAKI NARCHI - Nº 1274 – CARANDIRÚ – SÃO PAULO - SP
CEP: 02.029-001
EMAIL: licitacoes.dfm@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE MATHIAS DE MORAIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Banheira Plástica para bebê, resistente, durável, material: atóxico, capacidade aproximado de água até 24 litros, contendo 1 (um a) banheira no Kit, podendo ser nas cores: Verde, Branco ou Amarelo	**ADOLETA**	**UN**	**180**	**R$ 22,00**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
02	CONJUNTO PAGÃO EM ALGODÃO, em malha, Material 100% algodão, Tamanho: M, contendo 3 conjuntos no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco e amarelo.	**FRALDÃO BABY**	**UN**	**180**	**R$ 12,50**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
03	TRAVISSEIRO, Tamanho P, composição: 100% algodão, com preenchimento em poliuretano, tamanho aproximado 0,30 x 0,40 cm, contendo 1 (um) travesseiro no Kit, na cor: branca.	**FRALDÃO BABY**	**UN**	**180**	**R$ 9,00**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
04	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo).	**FRALDÃO BABY**	**UN**	**180**	**R$ 32,00**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
07	MACACÃO CURTO: em malha, 100% algodão, Tamanho: M, contendo 1 unidade no Kit, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	**FRALDÃO BABY**	**UN**	**180**	**R$ 10,20**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
12	BOLSA, em cor lisa, em Plástico Sintético, com 27 cm altura, 14 cm de largura e 37 cm de comprimento, com alça em tamanho médio, Material: Antialérgico, com bolso externo para colocar mamadeira, contendo 1 unidade na cor BRANCA E COM A IMPRESSÃO DO LOG O TIPO DO PROGRAMA (centralizado no bolso frontal no tamanha de 12 cm X 8 cm).	**FRALDÃO BABY**	**UN**	**180**	**R$ 33,00**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI. COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
13	CAMISETAS SEM MANGA, para bebê tamanho 1 ano (cor verde, branco ou amarelo), pacote com 03 unidades.	**FRALDÃO BABY**	**PCT**	**180**	**R$ 9,40**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
14	SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA, Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit.	**123 BABY**	**UN**	**180**	**R$ 3,12**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**
16	Fita adesiva para fralda de pano. O produto deverá vir acondicionado em pacote contendo 2 unidades.	**SUPERFITAS FRALDA**	**UN**	**180**	**R$ 7,70**	**COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.974.702/0001-88 - TEL/FAX: (11) 3271-1738 / 3275-1494
ENDEREÇO: RUA LUIS GAMA - Nº 733 – CAMBUCI– SÃO PAULO - SP
CEP: 01.519-010
EMAIL: roberto.daud@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **YASMIN MACEDO DAUD.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	KITS DE FRALDA DE PANO, contendo 10 faldas por pacote e, em tecido, 100%, algodão, com medida aproximada: 7 0 cm X 70 cm, podendo ser nas cores: verde, branca ou amarela.	**M. REY**	**PCT**	**180**	**R$ 24,50**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
06	Macacão longo sem Pé, Material: em Malha, 100% algodão, Tamanho: M, Com Gola e Pezinho, contendo 1 unidade no Kit, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	**YASMIN**	**UN**	**180**	**R$ 11,10**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
10	Cueiro em flanela, Tamanho único, composição: 100% algodão, medidas aproximadas: 80 x 80 cm, contendo 1 unidade no kit podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	**YASMIN**	**UN**	**180**	**R$ 11,00**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
11	Toalha com Capuz, Medidas aproximadas: 70 cm x 90 cm, Material: tecido, 100% algodão, contendo 1 unidade no kit podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	**YASMIN**	**UN**	**180**	**R$ 15,60**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
15	SAPATO, sapatinhos 100% acrílico pacote com 03 pares podendo ser nas cores verde, branco ou amarelo.	**YASMIN**	**UN**	**180**	**R$ 8,50**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
18	Calça plástica nº 2, fechamento através de botão plástico, com sua parte interna confeccionada em 100% poliéster e externa em 100% poliamida. O produto deverá vir acondicinado em pacote contendo 2 unidades.	**B C CONF.**	**UN**	**180**	**R$**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**
19	FRALDA DESCARTÁVEL (tamanho médio pacote com 50 unidades)	**KLASS BABY**	**PCT**	**180**	**R$ 28,70**	**COMERCIAL DEBECHE EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL/FAX: (69) 3221-0593 / 99246-6019 – 99966-0344
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO - Nº 5531, SETOR 06, SALA "A" – ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.876-322
EMAIL: empresaconexao03@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR VIEIRA AMARO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	JOGO DE CAMISA E MIJÃO: Material em malha, 100% algodão, Tamanho: G, contendo 3 conjuntos no pacote, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo.	**PLL**	**UN**	**180**	**R$ 17,90**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

09	Par de meias para Bebê, Composição aproximada: 60% de algodão, Em 37% poliamida , Em 3% elastano, Tamanho: 0 a 15, contendo 4 pares no pacote, podendo ser nas core s: verde, branco ou amarelo	**PINDUKA**	**PCT**	**180**	**R$ 8,60**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
17	Calça plastica nº3, fechamento através de botão plástico, com sua parte interna confeccionada em 100% poliéster e externa em 100% polyamida. O produto deverá vir acondicionado em pacote contendo 2 unidades.	**BRUNINHO**	**PCT**	**180**	**R$ 11,10**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme item 4 do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 054/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 711/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 054/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 30 de Setembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – SRP

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Comercial Textil DFM EIRELI.
C.N.P.J.: 19.980.359/0001-09
FELIPE MATHIAS DE MORAIS.
Representante

Comercial Debeche EIRELI.
C.N.P.J.: 08.974.702/0001-88
YASMIN MACEDO DAUD.
Representante

V. Vieira Amaro Com. Importação e Exportação.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
VALDIR VIEIRA AMARO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0DE59A8B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021
PROCESSO N.º 639/SEMECD/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/SRP/2021

Aos 07 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 058/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 058/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018/98115-8392
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – PCT 2 KG:** Embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto.	**DOCE DIA**	**UN**	**763,50**	**R$ 6,79**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
02	**ALHO:** Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**NACIONAL**	**KG**	**657**	**R$ 24,98**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
03	**ARROZ BRANCO:** Tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**BERNARDO**	**UN**	**22,50**	**R$**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
04	**BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR:** Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**BELMA**	**PCT**	**12.782**	**R$ 5,20**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
05	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas,	**FRIBOI**	**KG**	**5.979**	**R$ 32,33**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

	sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**)					
06	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**)	**FRIBOI**	**KG**	**5.979**	**R$ 31,26**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
07	**CEBOLA BRANCA:** Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**NACIONAL**	**KG**	**1.975**	**R$ 4,58**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
08	**CENOURA:** In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**NACIONAL**	**KG**	**3.189**	**R$ 5,18**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
09	**COLORAU:** Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**PURO SABOR**	**KG**	**3.858**	**R$ 8,70**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
10	**EXTRATO DE TOMATE:** O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**VAL**	**UN**	**9.383**	**R$ 2,10**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
11	**FEIJÃO:** Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**BERNARDO**	**PCT**	**3.189**	**R$ 7,95**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
12	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AVENORTE**	**KG**	**10.144**	**R$ 10,96**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
13	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL EMB. 1000 ML:** Leite de vaca liquido integral, por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ITALAC**	**LT**	**33.074**	**R$ 5,79**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
14	**MACARRÃO:** Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**AMALIA**	**PCT**	**9.566**	**R$ 4,10**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
15	**ÓLEO DE SOJA VEGETAL:** Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	**SOYA**	**UN**	**3.696**	**R$ 8,94**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
16	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRANCES**	**KG**	**6.675**	**R$ 13,40**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
17	**SAL REFINADO IODADO:** Sal refinado iodado p/ consumo domestico PCT C/ 1KG.	**BERNARDO**	**KG**	**657**	**R$ 1,98**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
18	**QUEIJO "DO TIPO MUSSARELA":** 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas.	**LACBOM**	**KG**	**122**	**R$ 43,50**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
19	**OVOS DE GALINHA:** Ovos de galinha extra, classe a branco, embalagem contendo 30 unidades.	**SERRA DOURADA**	**CTL**	**622**	**R$ 18,55**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
20	**PÃO DE QUEIJO:** Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material prima terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, sem bolor. Não deve estar murcho e nem com aspecto envelhecido. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade.	**SABOR DE MINAS**	**KG**	**1.647**	**R$ 27,29**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
21	**CARNE BOVINA EM TIRAS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**FRIBOI**	**KG**	**1.060**	**R$ 32,56**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
22	**FRANGO (PEITO):** Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**AVENORTE**	**KG**	**2.420**	**R$ 16,40**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
23	**BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR:** Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. (**RESERVA DE COTA ITEM 04)**	**BELMA**	**PCT**	**4.260**	**R$ 5,20**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
24	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE COTA ITEM 05).**	**FRIBOI**	**KG**	**1.992**	**R$ 32,33**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
25	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE CONTA ITEM 06)**	**FRIBOI**	**KG**	**1.992**	**R$ 31,26**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
26	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE COTA ITEM 12).**	**AVENORTE**	**KG**	**3.381**	**R$ 10,96**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
27	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL EMB. 1000 ML:** Leite de vaca liquido integral, por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (**RESERVA DE COTA ITEM 13).**	**ITALAC**	**LT**	**11.024**	**R$ 5,79**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
28	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada (**RESERVA DE COTA ITEM 16).**	**FRANCES**	**KG**	**2.224**	**R$ 13,40**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE ENTREGA
PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Item	Estabelecimento de Ensino	Endereço	ENTREGA SEMANAL Conforme Requisição	ENTREGA A CADA 15 DIAS Conforme requisição
01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Avenida Rouxinol, 2481, Setor 02, Zona Urbana, Cujubim – RO.	Verduras - Frutas - Frios – Carnes... Produtos Perecíveis.	Produtos não perecíveis...
02	E.M.E.F. Aluísio Becker	Avenida Galo da Serra, 2113, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
03	E.M.E.I. Raio de Luz	Avenida Beija-Flor, 3088, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
04	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA-16, Zona Rural – Cujubim – RO. (aproximadamente 15km de Cujubim – estrada sem pavimentação)		
05	E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves	Projeto de Assentamento Américo Ventura, Zona Rural, Cujubim – RO. (aproximadamente 66km de Cujubim – 60km estrada pavimentada e aproximadamente 6km sem pavimentação).		
06	E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela	RO-205 – Castanheira, Zona Rural Cujubim – RO. (aproximadamente 20km – estrada pavimentada)		

OBS: Os pedidos mediante requisição de cada Estabelecimento de Ensino serão solicitados na mesma data, facilitando assim a entrega do fornecedor, bem como cada pedido deverá ser entregue em seu respectivo local (escola).

A entrega deverá ser efetuada conforme tabela acima e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro todas as ocorrências que possam ocorrer, e se for o caso tomar as medidas cabíveis com o intuito de sanar as mesmas.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas por cada escola participante conforme o cronograma, mediante requisição emitidas por elas.
2. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 058/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 639/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 058/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Outubro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Inovação EIRELI ME
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:234A1321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 009/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 743/SEMEC/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **MARIA LUZIA DA SILVA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:04.214.231/0001-59, estabelecida Rua/Av VIMBERE, nº: 3014, Centro/bairro - SETOR 08, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº MARIA LUZIA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 664193 – SSP/RO e CPF sob nº: 629.353.302-00- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, e a empresa **FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.528.544/0001-91., estabelecida Rua/Av MARANHÃO, nº: 2566, Centro/bairro - SETOR 05, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº : ALESANDRO CARLOS DE FREITAS PINTO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 001000124 – SSP/RO e CPF sob nº: 962.988.122-53- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PANICO E INCENDIO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,**
de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 743-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº.009/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: : **MARIA LUZIA DA SILVA** - 04.214.231/0001-59						
Representante legal: MARIA LUZIA DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (A PLACA DEVERA SER ENTREGUE COM TIPO DE EXTINTOR SOLICITADO) DE ACORDO COM A NBR 13434. ACOMPANHA ADESIVO DUPLA - FACE PARA FIXAÇÃO	ARTPLACAS	UND	200	R$ 42,95	R$ 8.590,00
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO (A PLACA DEVE SER ENTREGUE NO CODIGO SOLICITADO) DE ACORDO COM A NBR 13434. ACOMPANHA ADESIVO DUPLA - FACE PARA FIXAÇÃO	ARTPLACAS	UND	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA (A PLACA DEVE SER ENTREGUE NO CODIGO SOLICITADO) DE ACORDO COM A NBR 13434. ACOMPANHA ADESIVO DUPLA - FACE PARA FIXAÇÃO.	ARTPLACAS	UND	200	R$ 39,90	R$ 7.980,00
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (A PLACA DEVE SER ENTREGUE NO CODIGO SOLICITADO) DE ACORDO COM A NBR 13434. ACOMPANHA ADESIVO DUPLA - FACE PARA FIXAÇÃO.	ARTPLACAS	UND	200	R$ 83,60	R$ 16.720,00
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (CONT.) (A PLACA DEVE SER ENTREGUE NO CODIGO SOLICITADO) DE ACORDO COM A NBR 13434. ACOMPANHA ADESIVO DUPLA - FACE PARA FIXAÇÃO.	ARTPLACAS	UND	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME (A PLACA DEVE SER ENTREGUE NO CODIGO SOLICITADO) DE ACORDO COM A NBR 13434. ACOMPANHA ADESIVO DUPLA - FACE PARA FIXAÇÃO	ARTPLACAS	UND	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME (CONT.) (A PLACA DEVE SER ENTREGUE NO CODIGO SOLICITADO) DE ACORDO COM A NBR 13434. ACOMPANHA ADESIVO DUPLA - FACE PARA FIXAÇÃO	ARTPLACAS	UND	200	R$ 58,90	R$ 11.780,00
10	EXTINTOR INCÊNDIO, DE EXTINTOR ABC 6KG (COMPLETO COM ACESSÓRIOS E SINALIZAÇÃO) VALIDADE 5 ANOS EXTINTOR INCÊNDIO: EXTINTOR INCÊNDIO COM CARGA PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 06KG, CLASSE ABC. CILINDRO FABRICADO EM AÇO, SEM COSTURA, PINTADO COM TINTA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E TINTA DE ACABAMENTO NA COR VERMELHA E DEVIDAMENTE CARREGADO E IDENTIFICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER FORNECIDO TAMBÉM O SUPORTE, FABRICADO EM AÇO, PARA FIXAÇÃO DO EXTINTOR NA PAREDE E PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE, FABRICADA EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO NO LOCAL DE ACOMODAÇÃO DO EXTINTOR. O CASCO E A CARGA DEVE TER VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.	EXTIMPEL	UND	200	R$ 336,80	R$ 67.360,00
VALOR TOTAL: R$ 130.630,00						

EMPRESA DETENTORA: **FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 30.528.544/0001-91**						
Representante legal: ALESANDRO CARLOS DE FREITAS PINTO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
9	TOMADA 2P + T 10 A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR (CAIXA + MODULO) DIMENSÕES APROXIMADADAS: 73 MM X 73 MM X 40 MM , NA COR BRANCA	RADIAL	UND	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
11	CANALETA EM PVC, C/ ADESIVO, 20MM X 10MM X 2M	TAF	UND	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
12	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SLIM	EMPALUX	UND	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL: R$ 26.400,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizado na Avenida Pedras Brancas, Centro de Governador Jorge Teixeira, telefone (69) 3524 - 1359, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, ou no local descrito na **ORDEM DE FORNECIMENTO** sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere á qualidade, conforme aplicável.
As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da
qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.15 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos materiais objeto do contrato;
8.1.17 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.18 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **009/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Abril de 2021.

Prefeita Municipal
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras

Empresa Detentora:
Maria Luzia Da Silva-ME
Representante Legal:
MARIA LUZIA DA SILVA
E-mail: extintores.nacional@hotmail.com
Telefone:(69) 3536.1576

Empresa Detentora:
A Freitas Comércio E Distribuição De Material Para Construção LTDA
Representante Legal:
ALESSANDRO CARLOS DE FREITAS PINTO
E-mail: lscomercioro@gmail.com
Telefone: (69) 9 9262-6261

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:6173C638

GABINETE
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar a publicação do resultado final e classificação do **Teste Seletivo do Edital 002/2022**, conforme listagem abaixo.
Todos os atos referente ao Processo Seletivo serão divulgados pela Comissão, por meio dos sites oficiais da Prefeitura Municipal PORTAL DA TRANSPARÊNCIA http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/index.php e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom

TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
NOMES	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**NOTA 1º**	**NOTA 2º**	**NOTA FINAL**
Anaildo Lucidio Ribeiro	1º	Téc. de Enfermagem	5,0	80	13,0
Ana Rosa Cruz França	2º	Téc. de Enfermagem	3,0	5,0	8,0

FISIOTERAPEUTA					
NOMES	**Classificação**	**CARGOS**	**NOTA 1º**	**NOTA 2º**	**NOTA FINAL**
Moniqui Marques Gonçalves	1º	Fisioterapeuta	5,0	5,0	10,0

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS					
NOMES	**Classificação**	**CARGOS**	**NOTA 1º**	**NOTA 2º**	**NOTA FINAL**
Carlos Antônio Nascimento	1º	Aux. De Serviços Diversos	3,0	5,0	8,0
Aline Martins de Souza Macedo	2º	Aux. De Serviços Diversos	2,0	6,0	8,0

MOTORISTA COLINA VERDE					
NOMES	**Classificação**	**CARGO**	**NOTA 1º**	**NOTA 2º**	**NOTA FINAL**
Emmersom Ailton Ferreira de Lima	1º	Motorista Colina Verde	2,0	7,0	9,0

David José de Oliveira	2º	Motorista Colina Verde	2,0	4,0	6,0

PSICÓLOGO					
NOMES	**Classificação**	**CARGO**	**NOTA 1º**	**NOTA 2º**	**NOTA FINAL**
Sabrina Marques de Souza	1º	Psicólogo	3,0	8,0	11,0

Médico Clínico Geral				
NOMES	**Classificação**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**	**NOTA FINAL**
Wagner Gregório	1º	Médico Clínico Geral	Classificado	7,0
Livian Gonçalves Teixeira Mendes de Amorim	2º	Médico Clínico Geral	Classificado	3,0
Átila Silva de Assis	3º	Médico Clínico Geral	Classificado	2,0

Governador Jorge Teixeira 11 de abril de 2022.

ALEXANDRE ALVES BATISTA Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE
Secretário (a)

GRACIELA DEL CAMEN RAMIREZ
Membro (a)

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**, **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, em 11/04/2022 às 11:07, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ALVES BATISTA**, **ENFERMEIRO 40 HORAS**, em 11/04/2022 às 11:10, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 11/04/2022 às 11:14, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:06351EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO Nº 2916/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

As 09:48:08 horas do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: A.H.S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI devidamente inscrita no CNPJ n°. 26.770.900/0001-01 situada à Rua AV DOS PIONEIROS, nº. 1477 - Bairro: Setor 02 CEP: 76.866-000 na Cidade de Theobroma/RO, Tel: (69) 3523-1010 representada legalmente pelo Sra. Alessandra Hilda Silva de Souza, inscrita no CPF nº 044.067.512.03 e RG nº 1448479 SSP/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Nº 007/2022 realizado no dia 22 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 171506, do processo em referência SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) COM REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLITS (PISO, TETO E PAREDE), GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MATERIAL). PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GABINETE, SEMADFAZ, SEMAGRI, SEMMA, SEMUSA, SEMAS, E SEMOSP DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D OESTE- RO, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS SEGUEM EM ANEXO

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP-Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão
Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14 SANÇOES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, A CONTRATADA SUJEITAR-SE-Á ÀS SEGUINTES SANÇÕES:

14.1 Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial doobjeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de F ornecedoresda Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às

14.2 Advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na execução do objeto contratado;
14.3 Multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) Por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o 5º dia de atraso, nos produto s queestiver em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho,limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
14.4 recisão unilateral do contrato: será considerada CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincindencia do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos contratados.

§ 2º Inexecução total ou parcial das obrigações do contrato;

14.5 A CONTRATANTE poderá depois de garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
14.6 Advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade.
14.7- Multa contratual nos seguintes termos:
a. **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula décima primeira deste Termo de Referência, desde que não previstos em outras cláusulas;
b. **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com
o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização e xpressa da CONTRATANTE;
c. 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos que estejam em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d. 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1. Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2. Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3. Abandono na entrega dos produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4.Der causa à Declaração de Inidoneidade
14.8- suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
14.9- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos se guintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebraro contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certa me, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar naexecução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedidode licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo à rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para acontratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nestaCláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, pode ndo a reabilitaçãoser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/199 3, aspenalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze)dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que e ventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, ainscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento,conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA,e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, pa ra a completaexecução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1- A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:
15.2 Durante a vigência do instrumento de contrato a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo como que preconiza o Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a mesma ser unilateral amigável e/ou judicial, nos termos e **15.3** Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 02 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração.
15.4 A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, quando da prestação de serviços, deverá ser previamente consultada ao setor competente da Prefeitura Municipal, ficando o mesmo a cargo de esclarecer dúvidas, quanto à elaboração, ou execução dopresente termo de referencia.
16.2- Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas,materiais, mão de obra, entre outros, sendo este a única remuneração pelos serviços ofertados. Os preços unitários e totais, não serão objeto de reajustamento. Salvo art. 21 do DecretoMunicipal 2031/10.
16.3- Os casos omissos serão regulamentados através de adendos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18. DO FORO

18.1- Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
18.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Assessor (a) Especial de Registro de Preços

VALMOR
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:
A.H.S. De Souza Ar Condicionado EIRELI
CNPJ n°. 26.770.900/0001-01
Representante:
ALESSANDRA HILDA SILVA DE SOUZA
CPF: 044.067.512-XX

Fornecedor: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI				**CNPJ: 26.770.900/0001-01**			
Representante: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI							
Telefone: (69) 3523-1010							
E-mail: alebalmant@hotmail.com							
Endereço: AV DOS PIONEIROS, 1477 - , Theobroma - Rondônia - 76866-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	173,00	SERV	CARGA DE GAS AR CONDIC.18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 150,00	R$ 25.950,00
2	151,00	SERV	CARGA DE GAS AR CONDIC.SPLIT DE 7.000 A 12.000	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 18.120,00
3	180,00	SERV	MANUTENÇAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 18.000,00
4	61,00	SERV	SERVIÇO DEBEDOUROS COLOCAÇAO DE GAS EM BEBEDOUROS	SERVICO	SERVICO	R$ 155,00	R$ 9.455,00
5	44,00	SERV.	SERVICO DE COLOCAÇAO DE GAS EM FREEZERS	SERVICO	SERVICO	R$ 240,00	R$ 10.560,00
6	46,00	SERV	SERVICO DE COLOCAÇAO DE GAS EM GELADEIRAS	SERVICO	SERVICO	R$ 210,00	R$ 9.660,00
7	81,00	SERV	TROCA DE CAPACITOR AR CONDIC.18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 60,00	R$ 4.860,00
8	49,00	SERV.	TROCA DE CHAVE CONTACTORA AR	SERVICO	SERVICO	R$ 260,00	R$ 12.740,00
9	19,00	SERV.	TROCA DE COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 880,00	R$ 16.720,00
10	61,00	SERV.	TROCA DE RELE DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 4.880,00
11	61,00	SERV	TROCA DE SENSOR DE EVAPORADORA AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 4.880,00
12	14,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR	SERVICO	SERVICO	R$ 295,00	R$ 4.130,00
13	57,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR DE CONDENSADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 310,00	R$ 17.670,00
14	4,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR DE EVAPORADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 330,00	R$ 1.320,00
15	28,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR SPLIT DE 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 11.200,00
16	72,00	SERV	TROCA DE DISPLAY DE AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 210,00	R$ 15.120,00
17	77,00	SERV	TROCA DE DISPLAY DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 270,00	R$ 20.790,00
18	51,00	SERV	TROCA DE PLACAS DE CONTR. ELETRONICA DE 12.000	SERVICO	SERVICO	R$ 380,00	R$ 19.380,00
19	77,00	SERV	TROCA DE PLACAS CONTR. ELETRONICA DE AR	SERVICO	SERVICO	R$ 380,00	R$ 29.260,00
20	53,00	SERV.	TROCA DE PLACAS CONTROLE ELETRONICA 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 480,00	R$ 25.440,00
21	77,00	SERV.	TROCA DE CAPACITORES 2,5 VF/440V	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 9.240,00
22	75,00	SERV.	TROCA DE CAPACITORES 6,0 VF/440 V	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 7.500,00
23	62,00	SERV.	TROCA DE CAPACITORES 4,5 VF/440V	SERVICO	SERVICO	R$ 90,00	R$ 5.580,00
24	30,00	SERV.	TROCA DE MOTORES PARA AR COND. 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 1.330,00	R$ 39.900,00
25	44,00	SERV	TROCA DE VENTILADORES PARA GELADEIRAS E FREEZERS	SERVICO	SERVICO	R$ 240,00	R$ 10.560,00
26	64,00	SERV	TROCA DE SENSORES TÉRMICOS DE AR 18.00	SERVICO	SERVICO	R$ 110,00	R$ 7.040,00
27	37,00	SERV.	TROCA DE SENSORES TÉRMICOS DE 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 90,00	R$ 3.330,00
28	14,00	SERV.	SERVIÇO DE INSTAL. AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 180,00	R$ 2.520,00
29	14,00	SERV.	SERVIÇO DE INSTAL. AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 A 12.000	SERVICO	SERVICO	R$ 270,00	R$ 3.780,00
30	6,00	SERV.	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GAS EM BEBEDOUROS	SERVICO	SERVICO	R$ 230,00	R$ 1.380,00
31	24,00	SERV	CARGA DE GAS AR CONDICONADO 60.000	SERVICO	SERVICO	R$ 750,00	R$ 18.000,00
32	42,00	SERV	MANUTENÇAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 4.200,00
33	24,00	SERV	MANUTENÇAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 320,00	R$ 7.680,00
34	27,00	SERV	TROCA DE CAPACITOR 7.500 A 12,000	SERVICO	SERVICO	R$ 95,00	R$ 2.565,00
35	8,00	SERV	TROCA DE CHAVE CONTACTORA AR	SERVICO	SERVICO	R$ 300,00	R$ 2.400,00
36	15,00	SERV	TROCA DE COMPRESSOR DE AR	SERVICO	SERVICO	R$ 880,00	R$ 13.200,00
37	18,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 330,00	R$ 5.940,00
38	24,00	SERV	TROCA DE VENTILADOR EVAPORADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 310,00	R$ 7.440,00
39	36,00	SERV	TROCA DE MOTORES BIFÁSICOS	SERVICO	SERVICO	R$ 665,00	R$ 23.940,00
40	58,00	SERV	TROCA DE SENSORES TERMICO(12.000)	SERVICO	SERVICO	R$ 70,00	R$ 4.060,00
41	7,00	SERV.	SERVIÇO DE INSTALAÇAO (7.500 A12.000)	SERVICO	SERVICO	R$ 220,00	R$ 1.540,00
42	12,00	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 195,00	R$ 2.340,00
43	7,00	SERV.	TROCA DE MOTORES BIFASICOS 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R$ 860,00	R$ 6.020,00
44	27,00	SERV.	TROCA DE TORNEIRAS DE BEBEDOUROS DE COLUNA	SERVICO	SERVICO	R$ 45,00	R$ 1.215,00
45	100,00 SERV.		CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 230,00	R$ 23.000,00
46	17,00	SERV	CARGAS DE GAS	SERVICO	SERVICO	R$ 700,00	R$ 11.900,00
47	50,00	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVICO	SERVICO	R$ 95,00	R$ 4.750,00
48	80,00	SERV.	MANUTENÇAO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 90,00	R$ 7.200,00
49	105,00 SERV		MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 140,33	R$ 14.734,65
50	40,00	SERV	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 7.500 A 18.000	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 4.000,00
51	53,00	SERV.	TROCA DE MOTOR VENTILADOR	SERVICO	SERVICO	R$ 115,00	R$ 6.095,00
52	30,00	SERV	TROCA DE TERMOSTATO P/ AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 175,00	R$ 5.250,00
53	20,00	SERV.	TROCA DE HELICE AR CONDICIONADO JANELA DE 7.500 A 12.000	SERVICO	SERVICO	R$ 135,00	R$ 2.700,00
54	5,00	SERV	TROCA DE MOTORES BIFASICOS 220V, AR CONDICIONADO DE JANELA	SERVICO	SERVICO	R$ 888,00	R$ 4.440,00
55	3,00	SERV.	CARGAS DE GAS PARA AR CONDICIONADO ELGIN	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 600,00
56	6,00	SERV.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVICO	SERVICO	R$ 185,00	R$ 1.110,00
57	13,00	SERV.	TROCA DE CAPACITOR AR DE 7.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 1.300,00
58	3,00	SERV.	TROCA DE COMPRESSOR	SERVICO	SERVICO	R$ 1.510,00	R$ 4.530,00
59	3,00	SERV.	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 203,00	R$ 609,00
60	8,00	SERV.	TROCA DE TURBINA TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R$ 155,00	R$ 1.240,00
61	9,00	SERV.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R$ 365,00	R$ 3.285,00
62	3,00	SERV.	TROCA DE CAPACITOR	SERVICO	SERVICO	R$ 165,00	R$ 495,00
63	3,00	SERV.	TROCA DE VENTILADOR AR CONDICIONADO ELGIN ECOINV	SERVICO	SERVICO	R$ 225,00	R$ 675,00
64	8,00	SERV.	TROCA DE DISPLAY DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 40	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 1.600,00
65	3,00	SERV.	TROCA DE DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELGIN ECOINVE	SERVICO	SERVICO	R$ 280,00	R$ 840,00
66	3,00	SERV	TROCA DE PLACAS AR CONDICIONADO ELGIN ECOINVERTE	SERVICO	SERVICO	R$ 800,00	R$ 2.400,00
67	3,00	SERV.	TROCA DE SENSORES TÉRMICOS	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 300,00
68	6,00	SERV.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R$ 260,00	R$ 1.560,00
69	3,00	SERV	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GAS	SERVICO	SERVICO	R$ 220,00	R$ 660,00
70	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR 30.000	SERVICO	SERVICO	R$ 210,00	R$ 2.100,00
71	10,00	SERV.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PISO TETO 60.000	SERVICO	SERVICO	R$ 480,33	R$ 4.803,30
72	4,00	SERV.	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BEBEDOURO INSDUSTRIAL	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 800,00
73	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA TERMOSTADO EM FREEZER	SERVICO	SERVICO	R$ 175,00	R$ 525,00
74	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA MICRO VENTILADOR	SERVICO	SERVICO	R$ 175,00	R$ 525,00
75	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA TERMOSTADO BEBEDOURO	SERVICO	SERVICO	R$ 170,00	R$ 510,00
76	2,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA MICROVENTILADOR	SERVICO	SERVICO	R$ 155,00	R$ 310,00
77	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA TERMOSTADO GELADEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00
78	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA RELE FREEZER	SERVICO	SERVICO	R$ 103,00	R$ 309,00
79	3,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA RELE GELADEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 390,00
80	10,00	SERV	SERVIÇO DE TROCA RELE BEBDOURO	SERVICO	SERVICO	R$ 135,00	R$ 1.350,00
81	2,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA PROTETOR TÉRMICO	SERVICO	SERVICO	R$ 94,00	R$ 188,00
82	5,00	SERV.	SERVIÇO DE TROCA PROTETOR TÉRMICO DO BEBEDOURO	SERVICO	SERVICO	R$ 101,00	R$ 505,00

83	10,00	SERV.	TROCA DE TURBINA SPLIT 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 280,00	R$ 2.800,00
84	10,00	SERV.	TROCA DE HELICE SPLIT 18.000 A 24.000	SERVICO	SERVICO	R$ 290,00	R$ 2.900,00
85	5,00	SERV.	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 303,00	R$ 1.515,00
86	5,00	SERV	TROCA DE MOTOR TURBINA	SERVICO	SERVICO	R$ 305,00	R$ 1.525,00
87	5,00	SERV.	TROCA DE MOTOR VENTILADOR	SERVICO	SERVICO	R$ 395,00	R$ 1.975,00
88	10,00	SERV.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT	SERVICO	SERVICO	R$ 511,00	R$ 5.110,00
89	20,00	SERV.	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GÁS	SERVICO	SERVICO	R$ 261,00	R$ 5.220,00
90	5,00	SERV.	TROCA DE SENSOR TÉRMICO 9.000 A 18.000	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 600,00
91	3,00	SERV.	TROCA DE RELE DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL	SERVICO	SERVICO	R$ 147,00	R$ 441,00
92	3,00	SERV	TROCA DE TERMOSTADO DE BEBEDOURO	SERVICO	SERVICO	R$ 193,67	R$ 581,01
93	5,00	SERV	TROCA DE FILTRO DE RETENÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVICO	SERVICO	R$ 307,00	R$ 1.535,00
94	10,00	SERV	TROCA DE TORNEIRA BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVICO	SERVICO	R$ 80,33	R$ 803,30
Total R$							**614.579,26**

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F5CBEE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – SEMED 02/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – SEMED 02/2022

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Iaane Aparecida da Graça Cordeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, que visa a seleção de 39(trinta e nove) candidatos para o Programa Amigo Voluntário na Escola nas atividades de Auxílio de cozinha, Auxílio na limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuarem nas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário na Escola visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
1.2 O Amigo Voluntário na Escola, sob orientação e supervisão da Equipe Gestora da escola, executará as atividades descritas no Anexo V, deste Edital.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário na Escola consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
1.4 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregaticio nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão ao serviço voluntário entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/MDO e o prestador do serviço voluntário. O termo de adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.
1.5 A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br, no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas nos 12, 13 e 14 de abril de 2022, exclusivamente de forma presencial, **das 08h às 13h, devendo o candidato dirigir-se ao prédio** Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza**, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
2.2 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo do Amigo Voluntário na Escola, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua divulgação.
2.4**.** Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5 Os candidatos deverão dirigir-se ao Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza, com ficha de inscrição (anexo IX) devidamente **PREENCHIDA, ASSINADA** e envelope tamanho A-4/Ofício contendo os seguintes documentos: **RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA,** COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA **PROFISSIONAL** (caso haja) conforme Anexo III Critérios I, II e III deste edital.
2.6 Todos os documentos exigidos para a inscrição, deverão ser cópias simples (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a identificação.Obs: as cópias dos documentos supracitados não precisam ser autenticadas.
2.7 Não serão conferidos os documentos no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.
2.8 Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição para o candidato.
2.9 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos constantes no envelope, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.
2.10 O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
2.11 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação;
2.12 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de vaga/escola conforme anexo I deste edital. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
2.13 Não haverá inscrição por e-mail ou procuração.
2.14 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após confirmação da inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição divulgada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que será

afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br , no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
2.15 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de divulgação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA
3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário na Escola o candidato deverá ser maior de 18 anos e demonstrar vontade e aptidão para participar do programa.
3.2. Para as vagas de Auxílio de Cozinha e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental Completo e para as vagas de Educador Social Auxílio na Sala de Aula, deverá estar cursando no mínimo o 5º Período de Pedagogia.

4. É VEDADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
4.1 Exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
4.2 Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
4.3 Receber, a qualquer titulo, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

5. DOS DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS
5.1 Ser assíduo no desempenho de suas atividades.
5.2 Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral.
5.3 Exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado.
5.4 Comunicar previamente ao gestor sobre a impossibilidade de não comparecimento para a prestação de serviço voluntário.
5.5 Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários.
5.6 Respeitar e Cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
6.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário na Escola será composto da seguinte forma:
Inscrição de acordo com item 2 a 2.15;
Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação, contagem de pontos de acordo com **o Anexo III critério III deste edital;**
Etapa: Análise da documentação/formação do candidato, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios I e II de Seleção e Classificação deste edital.
Obs: A entrevista será realizada no ato da inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade /escola, de acordo com os pontos obtidos na análise do Nível de Escolaridade/Documentos e da entrevista, conforme **Anexo III Critério I, II e III deste edital;**
7.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a)Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b)obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
c)obtiver maior pontuação referente à formação;
d)obtiver maior nota na entrevista;
e) for beneficiário de Programa Social.
7.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
7.4 O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) opção de vaga**,** contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva;
7.5 todos os candidatos inscritos serão entrevistados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA
8.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresntar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a escola e vaga no presente Processo Seletivo;
b)Apresentar os documentos pessoais;
c)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d)Ser maior de 18 anos;
e)Estar quite com a justiça eleitoral;
f)Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g)Possuir o nível de escolaridade exigido;
h)Ter aptidão física e mental;
i)Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA
9.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão na Escola. Para os Termos de Adesão prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
9.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário na Escola, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe Gestora de cada unidade escolar.

10. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA
10.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário na Escola deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, a qual se inscreveu.

11. DO VALOR DO RESSARCIMENTO
11.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário na Escola fará jus a uma AJUDA DE CUSTO DIÁRIA DE R$ 27,00 (VINTE SETE REAIS). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e está de acordo com o Decreto nº 22045 de 20 de junho de 2017, Decreto 3221 de 28 de dezembro 2018.
11.2 O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
11.3 O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e **O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS/DIA.**
11.4 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado (voluntário).
11.5 Em caso de não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.
11.6 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário na Escola será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, mediante a transferência bancária ou cheque nominal.
11.7 Findando o mês, a Unidade Escolar deverá elaborar Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas pelos voluntários, para fins de ressarcimento, conforme formulário de relatório mensal de atividades desenvolvidas anexo VII do edital.
11.8 O Formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VII, deste EDITAL, e deverá ser arquivado na Unidade Escolar da ação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
12.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário na Escola serão divulgados nas datas constantes do Cronograma previsto será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br, no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

13. A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LOTAÇÃO
13.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário na Escola que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações que serão afixadas no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br , no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinatura de Termo de Adesão no prazo máximo de até 3 (tres) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Adesão, conforme **Anexo – VIII** deste edital.
13.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola convocado para assinatura de Termo de Adesão que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 13.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
13.3 Após o resultado final, o candidato ao Programa Amigo Voluntário na Escola que estiver classificado dentro das vagas será convocado para assinar o contrato e será lotado na unidade escolar para qual foi inscrito e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Setor de Recursos Humanos/SEMED, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos da Administração Pública Municipal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário na Escola ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/MDO, ficha orçametária 739, exercicio 2022.
14.2 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário na Escola ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação SEMED/MDO.
14.3" Os recursos orçamentários serão provenientes da apuração do saldo financeiro do balanço patrimonial do exercício financeiro de 2021, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Este Edital será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br , no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
15.2 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário na Escola terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br , no mural das escolas beneficiadas e SEMED, conforme art.8º ,§8º do Decreto Municipal 3221/2018**,** nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
15.3 As assinaturas dos Termos de Adesão do Programa Amigo Voluntário na Escola dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado 02/2022.
15.4 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;
15.5 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário na Escola, juntamente com o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

16. ANEXOS
ANEXO I- Quadro de Vagas - Amigo Voluntário na Escola
ANEXO II- Cronograma Previsto
ANEXO III-Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

ANEXO IV- Ficha Cadastral do Voluntário na Escola
ANEXO V-Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário na Escola
ANEXO VI- Formulário de Entrega de Documentos para A ssinatura do Termo de Adesão
ANEXO VII- Formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo (a) Voluntário (a)
ANEXO VIII- Termo de Adesão ao Serviço Voluntário
ANEXO IX- Ficha de Inscrição e comprovante do candidato

Machadinho D' Oeste, 11 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º409/2022

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

ESCOLAS URBANAS

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANT.**
E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus	4h dia	02
E.M..E.I.E.F. Bom Futuro	4hdia	01
E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro	4h dia	02
E.M.E.F.Visconde do Rio Branco	4hdia	02
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	4hdia	02
AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO DE COZINHA		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANTIDADE**
E.M.E.I. Criança Feliz	4h dia	01
E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus	4h dia	02
E.M..E.I.E.F. Bom Futuro	4h dia	01
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	4h dia	01
AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANTIDADE**
C.M.E.I. Pequeno Príncipe	4h dia	01
E.M.E.I. Criança Feliz	4h dia	01
E.M.E.I. Madre Carmela de Jesus	4h dia	05
E.M.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo	4h dia	03
E.M..E.I.E.F. Bom Futuro	4h dia	01
E.M.E.I.E.F.Profº Claudiomir Campestrini	4h dia	02
E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro	4h dia	01
E.M.E.F.Visconde do Rio Branco	4h dia	01

ESCOLAS POLOS RURAIS

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANTIDADE**
E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira	4h dia	03
C.M.E.I. José Ferreira Machado	4h dia	02
AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO DE COZINHA		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANTIDADE**
E.P.M.E.I.E.F. Hermínia Castoldi de Oliveira	4h dia	01
C.M.E.I. José Ferreira Machado	4h dia	02
AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA		
LOCALIDADE	**CH**	**QUANTIDADE**
C.M.E.I. José Ferreira Machado	4h dia	02

ANEXO II- CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	**Datas previstas**
Divulgação do edital	11/04/2022
Período de inscrição e entrevista	12,13 e 14 /04/2022
Homologação das inscrições	18/04/2022
Periodo para análise das inscrições	20/04/2022
Divulgação e Homologação do Resultado Final	25/04/2022

ANEXO III - CRIÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Critério I - Formação		
1	Nível Superior	15pontos
2	Nível Médio Completo	10pontos
3	Nível Fundamental Completo	10pontos
TOTAL		**35pontos**
CRITÉRIO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
4	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração.	10 pontos

5	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	10 pontos
6	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida , mediante apresentação de documento comprobatório.	10 pontos
7	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	05pontos
Total:		**35 pontos**

CRITÉRIO III- ENTREVISTA	**PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**
Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
Demonstração de conhecimento	8,0 pontos - excelente
	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	6,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem:
a)Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b)obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
c)obtiver maior pontuação referente à formação;
d)obtiver maior nota na entrevista;
e) for beneficiário de Programa Social.

ANEXO IV- FICHA CADASTRAL DO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental Completo ( )
Ensino Médio Completo ( )
Ensino Superior Completo ( )
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____

2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária das atividades:
_____

ANEXO V-DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

Dar suporte como amigo voluntário na escola, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO DE COZINHA

Dar suporte como amigo voluntário na escola, na COZINHA, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

Dar suporte como amigo voluntário na Escola, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO PELO(A) VOLUNTÁRIO(A)

Observação: No ato da assinatura do termo de Adesão do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA - EDITAL Nº: 02/2022 **Nº de Inscrição:**		
NOME DO VOLUNTÁRIO *(Letra de forma)*		
CPF:		
ÁREA:		
ESCOLA:		
TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a*justiça* eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário na Escola **(Anexo IV)**	

ANEXO VI I- FORMULÁRIO DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO(A) VOLUNTÁRIO(A)

BLOCO 1 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**
1 - Unidade Escolar:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - **IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO**
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:
BLOCO 3 –
ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas:_____
19 - Assinatura:
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).
BLOCO 4 - **AUTENTICAÇÃO**
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de **forma VOLUNTÁRIA**, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável da Unidade Escolar

Machadinho D'Oeste, _____, _____ de 2022

ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 2022.
Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede Avenida Tancredo Neves, 2584, neste ato representada pelo (a) Sr (a) IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO (Secretária Municipal de Educação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei nº _____, de ____ de _____de 2018, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ as ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajuste entre as partes).
CLÁUSULA SEGUNDA. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.
CLÁUSULA TERCEIRA. O voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R$ 27,00 (vinte sete reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº ____, de _____ de _____ de ____, e Decreto Municipal nº_____
§ 1º Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
§ 2º A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário na Escola será repassada pela Unidade Escolar, mensalmente, mediante a transferência bancária ou cheque nominal.
§ 3º A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.
CLÁUSULA QUARTA. O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.
CLÁUSULA QUINTA.O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.
CLÁUSULA SEXTA. São direitos do VOLUNTÁRIO:
a)escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
b)receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
c)encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
d)ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
e)ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
f)ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
g)receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros;
h) ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.
CLÁUSULA SÉTIMA. São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
a)ser assíduo no desempenho de suas atividades;
b)manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
c) identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
d)exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
e)comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
f)reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
g)respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
CLÁUSULA OITAVA. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I- exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
II- identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
III- receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
CLÁUSULA NONA. Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
I- Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
II- Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Machadinho D' Oeste/RO, _____ de _____ de 2022.

Voluntário_____.
_____
Órgão/Secretária Municipal de Educação
_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade Escolar

ANEXO IX - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:_____

CPF:_____DATA DE NASC._____/_____/_____

CELULAR: ( )

ESCOLARIDADE:

( )NÍVEL SUPERIOR
( )NÍVEL MÉDIO COMPLETO
( )NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ÁREA

( ) AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

( ) AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO DE COZINHA

( ) AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

LOCALIDADE/ESCOLA:_____
CANDIDATO (A)
_____

COMPROVANTE DO(A) CANDIDATO(A)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO ( )

NOME:_____

CPF:_____DATA DE NASC._____/_____/_____

CELULAR: ( )

ESCOLARIDADE:

( )NÍVEL SUPERIOR
( )NÍVEL MÉDIO COMPLETO
( )NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ÁREA

( ) AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR
( ) AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – AUXÍLIO DE COZINHA

( ) AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA – EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

LOCALIDADE/ESCOLA:_____

_____
CANDIDATO (A)

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ECEBIMENTO:_____
DATA:

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:60496D84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1164/2022

De 11 de abril de 2022

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação CV N° 151/PGE-2021, para Aquisição de uma Ambulância Tipo C., e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde, cria o Projeto/ação **1.015 – CV Nº 151/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO C.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de abril de 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1164/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo existente em 31-12-2021 na conta; 22.727-7 CV AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§1
º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde no Programa 10.302.0010 – Saúde para Todos – o Projeto/ação **1.015 – CV Nº 151/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO C.**, cria o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 328.102,40 (trezentos e vinte e oito mil cento e dois reais e quarenta centavos).

§2
º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, conforme Convênio de nº 151/PGE-2021 de 14/09/2021 no valor de R$ 265.388,89 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com contrapartida de R$ 62.713,51 (sessenta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos) que serão deduzidos da unidade 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação 04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 11 de abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1164 - ANEXO III					
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
Denominação: CV Nº 151/PGE-2021 Para Aquisição de uma Ambulância Tipo C.					
Órgão Responsável: SEMSAU					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
	Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS			
Gerente	**Lotação**	SEMSAU			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Resgate e transporte de pacientes feridos ou que exige um cuidado maior que serão removidos para outra unidade de tratamento especializado.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	328.102,40	**Tipo**	Orçamentária		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.0010.1015					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo				
	Duração:	de 11 de abril de 2022	Até:		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO		**UNIDADE DE MEDIDA**			
Aquisição de um veículo Ambulância Tipo C.		Unidade			
METAS FISICAS					
2022	**2023**	**2024**	**2025**		
01	---	--	--		
FINANCEIRAS ($)					
Elemento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
4.4.90.52	328.102,40	---	---	---	
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
	CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	**328.102,40**	--	--	--	
Tesouro	--	--	--	--	
Recursos Próprios	--	--	--	--	
	CAPITAL				
Recursos Próprios	78.102,40	--	--	--	
Convênios Contratados	250.000,00	--	--	--	
Total	**328.102,40**	--	--	--	

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA - RO, 11 de abril de 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:09E93D7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1165/2020

De 11 de abril de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV Nº 353/PGE-2021 para Aquisição de Veículos Ulitários, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no Programa 08.244.0011 – Apoio Sócio Familar e Inclusão Social – o Projeto/ação **1.016 – CV Nº 353/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de abril de 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1165/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2022, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social no Programa 08.244.0011 – Apoio Sócio Familar e Inclusão Social – o Projeto/ação **1.016 – CV Nº 353/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS,** cria o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 178.903,33 (cento e setenta e oito mil novecentos e três reais e trinta e três centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, conforme Convênio de nº 353/PGE-2021 de 27/12/2021 no valor de R$ 169.958,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), com contrapartida de R$ 8.945,33 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) que serão deduzidos da unidade orçamentária; 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação 04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP e Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 11 de abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1165 - ANEXO III					
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
Denominação: CV Nº 353/PGE-2021 Para Aquisição de Veículos Utilitários.					
Órgão Responsável: SEMTAS					
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS					
	Nome:	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS			
Gerente	**Lotação**	SEMTAS			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos do Projeto: Realizar a aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	178.903,33	**Tipo**	Orçamentária		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0011.1016					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo				
	Duração:	de 11 de abril de 2022		Até:	
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**	
Aquisição de veículo utilitário				Unidade	
METAS FISICAS					
2022	**2023**		**2024**		**2025**
02	---		--		--
FINANCEIRAS ($)					
Elemento	**2022**	**2023**	**2024**		**2025**
4.4.90.52	178.903,33	---	---		---
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
		CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE		**178.903,33**	--	--	--
Tesouro		--	--	--	--
Recursos Próprios		--	--	--	--
		CAPITAL			
Recursos Próprios		8.945,33-	--	--	--
Convênios Contratados		169.958,00	--	--	--
Total		**178.903,33**	--	--	--
AUTENTICAÇÃO					

MIRANTE DA SERRA - RO, 11 de abril de 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2E4DF085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 069/SGG/2022

Porto Velho – RO, 11 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00101-00/2022**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, 01 e ½ (uma e meia diárias) ao servidor que se deslocou-se aos Distritos de Rio Pardo, Jacy Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema. Para realizar levantamento patrimonial dos bens pertencentes a está Secretaria Geral de Governo – SGG. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, caminhonete Nissan Frontier, placa: QTJ8D25. Conduzido pelo próprio servidor: Sílvio César Evangelista. **No período de 05/04/2022 à 06/04/2022.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Sílvio Cesar Evangelista	1000664	Assessor de Politica Governamental	Distritos de Rio Pardo, Jacy Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema	1 e ½	R$150,00	R$ 225,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:495A0387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 424 DE 07 DE ABRIL DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0424 - DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão do Concurso Público Emergencial**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** conforme Ofício nº 1416/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA, de 18/03/2022 e processo nº 07.04733-000/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Função Na Comissão	Secretaria LOTAÇÃO
62513	Luis Carlos Paes da Mota	Assistente Administrativo	Presidente	SEMUSA
830118	Francisca Rodrigues Nery	Assistente Administrativo	Membro	SEMUSA
206170	Jocel Soares Ferreira	Técnico em Enfermagem	Membro	SEMUSA
269234	Rebeca Magalhaes Paulino Cruz	Assistente Administrativo	Membro	SEMUSA
243832	Itamires Lais Coimbra da Silva	Enfermeiro	Membro	SEMUSA
48770	Iranilda Cabral da Silva	Enfermeiro	Membro	SEMUSA
125791	Maria Alzenir Souza da Silva	Auxiliar de Laboratório	Membro	SEMUSA
2048	Kerley Jose Monteiro Rodrigues	Médico	Membro	SEMUSA
86274	Ana Emanuela de Carvalho Chagas	Enfermeiro	Membro	SEMUSA
84054	Igor Domingos Araujo de Amorim	Assessor Técnico	Membro	SEMUSA
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Médico	Membro	SEMUSA
117706	Daniele Silva de Souza	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	Membro	SEMUSA
246943	Joseane Pedraça Lopes	Assistente Administrativo	Membro	SEMUSA
43150	Caris Regina Valencia Sales	Agente de Secretaria Escolar	Membro	SEMUSA
47896	Domitilia dos Santos Fideles de Moraes	Enfermeiro	Membro	SEMUSA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C4663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 427 DE 11 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0427 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	195231	Bruna Talita Reis Barreto	Assistente Administrativo	1º	28/05/2012 a 26/05/2017	09/05/2022 a 07/07/2022
2	224791	Gracilene Gomes Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	30/11/2005 a 28/11/2010	23/05/2022 a 21/06/2022
3	82561	Osvaldir dos Santos	Motorista	2º	29/08/2015 a 26/08/2020	02/05/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	19192	Abimael Dias Lima	Agente de Limpeza Escolar	4º	08/02/2007 a 06/02/2012	02/05/2022 a 30/07/2022
2	19192	Abimael Dias Lima	Agente de Limpeza Escolar	5º	07/02/2012 a 04/02/2017	31/07/2022 a 28/10/2022
3	19407	Ailton Pacheco Dias	Professor	4º	14/02/2007 a 12/02/2012	02/05/2022 a 30/07/2022
4	19407	Ailton Pacheco Dias	Professor	5º	13/02/2012 a 10/02/2017	01/08/2022 a 29/10/2022
5	19407	Ailton Pacheco Dias	Professor	6º	11/02/2017 a 09/02/2022	30/10/2022 a 27/12/2022
6	113647	Aldenir Leonardo dos Santos Passos	Professor	2º	08/02/2004 a 06/02/2009	02/05/2022 a 30/07/2022
7	113647	Aldenir Leonardo dos Santos Passos	Professor	3º	07/02/2009 a 06/02/2014	01/08/2022 a 28/10/2022
8	4888	Caticilene Neres dos Santos Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	1º	23/01/2007 a 21/01/2012	02/05/2022 a 06/08/2022
9	4888	Caticilene Neres dos Santos Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	2º	22/01/2012 a 19/01/2017	08/08/2022 a 05/11/2022
10	119108	Dilson da Silva Viera Neto	Professor	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	02/05/2022 a 30/06/2022
11	100686	Elisandra Esteves Braga	Especialista em Educação	1º	25/07/2011 a 22/07/2016	02/05/2022 a 30/07/2022
12	68090	Fatima Alves Gonçalves Acursi	Professor	2º	17/02/2015 a 15/02/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
13	111625	Ivanilce Luiz Lisboa Pinto	Professor	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	02/05/2022 a 30/07/2022
14	111625	Ivanilce Luiz Lisboa Pinto	Professor	2º	25/03/2017 a 23/03/2022	01/08/2022 a 29/10/2022
15	3468	Jose Maria Celestino de Carvalho	Professor	3º	19/12/2016 a 17/12/2021	02/05/2022 a 30/07/2022
16	182303	Liocelio Soares dos Santos	Intrutor de Artes	1º	17/03/2007 a 15/12/2011	02/05/2022 a 30/07/2022
17	883315	Luzinete Piva Fabiszaki	Professor	5º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/05/2022 a 30/07/2022
18	883315	Luzinete Piva Fabiszaki	Professor	6º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/08/2022 a 29/10/2022
19	125288	Maria da Gloria Marques de Carvalho	Professor	3º	26/03/2012 a 24/03/2017	02/05/2022 a 30/07/2022

20	18798	Maria Marlene Cordovil Rodrigues	Merendeira Escolar	4º	02/02/2007 a 31/01/2012	02/05/2022 a 30/07/2022
21	48406	Maria Silvia Galdino de Morais	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	04/05/2022 a 02/07/2022
22	48068	Maria Silvia Galdino de Morais	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	02/05/2022 a 30/06/2022
23	50360	Maria Zilzeda Gomes Souza Rocha	Professor	2º	13/05/2014 a 11/05/2019	02/05/2022 a 30/07/2022
24	190512	Maria Zilzeda Gomes Souza Rocha	Professor	3º	05/01/2013 a 03/01/2018	02/05/2022 a 30/07/2022
25	180307	Maricelia Silva de Oliveira	Especialista em Educação	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	02/05/2022 a 30/07/2022
26	180307	Maricelia Silva de Oliveira	Especialista em Educação	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	01/08/2022 a 29/10/2022
27	101981	Marinalva Nogueira da Costa	Professor	4º	26/02/2013 a 24/02/2018	02/05/2022 a 30/07/2022
28	190265	Marluce Lima Ferreira Barbosa	Merendeira Escolar	1º	02/01/2003 a 31/12/2007	02/05/2022 a 30/07/2022
29	63520	Miriam Godinho de Souza	Professor	2º	27/12/2014 a 25/12/2019	02/05/2022 a 30/07/2022
30	99722	Moacy Leite dos Santos	Agente de Vigilância Escolar	2º	20/06/2016 a 18/06/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
31	886096	Ronildo Vieira de Carvalho	Professor	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/05/2022 a 31/07/2022
32	129503	Rosiane dos Santos Rodrigues	Professor	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2022 a 30/07/2022
33	387333	Silvia Ivone Soares de Souza	Professor	5º	26/05/2005 a 24/05/2010	02/05/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	190041	Adauto Marques Cabral Junior	Médico	1º	23/05/2012 a 21/05/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
2	239592	Admilson Alves Ascui	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
3	118912	Adriana Maria Correia de Souza	Médico	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/05/2022 a 31/05/2022
4	279126	Aline Lopes de Araujo	Biomédico	1º	30/03/2016 a 28/03/2021	06/05/2022 a 04/06/2022
5	275190	Amanda Silva Lacerda	Médico	1º	07/11/2015 a 04/11/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
6	340086	Ana Paula de Sousa Viana	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
7	246662	Ariane Maria de Almeida Neves	Técnico em Enfermagem	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
8	195786	Carlos Henrique Altomar	Odontólogo	2º	24/08/2008 a 22/08/2013	02/05/2022 a 31/05/2022
9	237851	Cleidiane Felix da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
10	7361	Diana de Souza Carvalho	Técnico em Enfermagem	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
11	35172	Edielson Cavalcante da Silva	Marinheiro Fluvial	1º	20/06/2008 a 18/06/2013	02/05/2022 a 31/05/2022
12	281543	Edson Jaworski	Médico	1º	05/05/2016 a 03/05/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
13	87743	Edson Schmitz	Motorista	1º	08/02/2011 a 06/02/2016	02/05/2022 a 31/05/2022
14	61911	Eric de Lima Nascimento	Técnico em Enfermagem	2º	15/10/2014 a 13/10/2019	02/05/2022 a 31/05/2022
15	271560	Fabio dos Santos Dantas	Assistente Administrativo	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
16	239485	Francisca Marilucia Martins da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
17	99880	Girlene Nogueira Sarmento	Biomédico	1º	11/07/2011 a 08/07/2016	02/05/2022 a 31/05/2022
18	258352	Gisele da Silva Gonzaga	Médico	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
19	25826	Helia de Jesus Bernardo	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	12/03/2013 a 10/03/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
20	106006	Iracilda Santos Costa	Auxiliar de Serviço Gerais	1º	28/11/2011 a 25/11/2016	02/05/2022 a 31/05/2022
21	114637	Irineu Eduardo de Souza	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	02/05/2022 a 31/05/2022
22	273491	Ivaneide Marcolina das Neves Fernandes	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	18/08/2015 a 15/08/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
23	274605	Ivania Oliveira dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	07/10/2015 a 04/10/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
24	39455	Ivone de Morais e Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	26/08/2013 a 24/08/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
25	87330	Janete Souza da Costa Machado	Auxiliar de Odontologia	2º	13/02/2016 a 10/02/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
26	193996	Jurandir Jansen Pereira	Motorista	3º	06/05/2013 a 04/05/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
27	173328	Katia Cristina do Nascimento Silva	Auxiliar de Serviço	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/05/2022 a 31/05/2022
28	8682	Ligiane da Silva Martins Lopes	Enfermeiro	1º	23/03/2007 a 20/03/2012	02/05/2022 a 31/05/2022
29	38192	Lisanea Diniz Pedraca	Técnico em Enfermagem	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	02/05/2022 a 31/05/2022
30	265266	Lucas Vizeu da Silva	Médico	1º	13/08/2014 a 11/08/2019	02/05/2022 a 31/05/2022
31	239857	Luciana Garcia da Fonseca	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
32	174425	Luciana Matias Freire	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/05/2022 a 31/05/2022
33	259665	Magzan da Silva Azevedo	Técnico em Enfermagem	1º	28/02/2014 a 26/02/2019	02/05/2022 a 31/05/2022
34	272104	Marcia de Oliveira Dias	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	17/05/2015 a 14/05/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
35	5125	Maria Angelica Vasconcelos Lemos de Matos	Médico	2º	24/01/2012 a 21/01/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
36	283424	Maria Aparecida Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	07/07/2016 a 05/07/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
37	178071	Maria de Fatima dos Santos Garcia Souza	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	02/05/2022 a 30/07/2022
38	196966	Maria de Fátima Rodrigues de Sousa	Gari	3º	29/10/2013 a 27/10/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
39	120733	Maria Gorete da Silva Lima	Auxiliar de Serviço Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/05/2022 a 31/05/2022
40	259037	Maria Roberta Silva Alves	Técnico em Enfermagem	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	02/05/2022 a 31/05/2022
41	225550	Maria Simone Costa Bento Vieira	Técnico em Enfermagem	2º	12/01/2011 a 10/01/2016	02/05/2022 a 31/05/2022
42	239740	Milene Souza da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
43	262957	Miranilde Maia de Lira	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	02/05/2022 a 31/05/2022
44	23325	Orlando Cardoso Souza Figueiredo	Auxiliar de Laboratório	3º	28/10/2002 a 26/10/2007	02/05/2022 a 31/05/2022
45	244848	Peregrina Bastos de Araujo	Técnico em Enfermagem	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
46	278194	Rafael Perini	Médico	1º	18/03/2016 a 16/03/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
47	206187	Rosecleide Campos de Miranda Almeida	Técnico em Enfermagem	2º	31/07/2009 a 29/07/2014	02/05/2022 a 31/05/2022
48	244913	Sheila Cristiane Barrozo da Silva	Auxiliar de Odontologia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
49	139916	Simone Fernandes de Amorim	Assistente Administrativo	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
50	277576	Sirlene do Espirito Santo Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	12/02/2016 a 09/02/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
51	268955	Socorro Silva de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
52	39257	Valdelice Rolim Meireles Salles	Técnico em Enfermagem	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	02/05/2022 a 31/05/2022
53	238586	Valdilene Gomes Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
54	16916	Walkyria Ayres Correia Neta	Assistente Administrativo	1º	25/07/2007 a 22/07/2012	02/05/2022 a 31/05/2022
55	219536	Wania Soares Maia	Médico	2º	01/09/2010 a 30/08/2015	02/05/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	116120	Adriana Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	02/05/2022 a 31/05/2022
2	82157	Ana Meiry da Silva Souza	Assistente Administrativo	2º	15/08/2015 a 12/08/2020	02/05/2022 a 30/07/2022
3	116410	Dina dos Santos Borges	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	02/05/2022 a 30/07/2022
4	71316	Ivanildo Parente da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	07/10/2015 a 04/10/2020	02/05/2022 a 30/07/2022
5	97487	Maria do Socorro Pereira Braga	Assistente Social	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	02/05/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	121848	Luzineide Alves de Souza	Gari	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	02/05/2022 a 31/05/2022
2	121848	Luzineide Alves de Souza	Gari	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/06/2022 a 30/07/2022
3	198368	Maria das Graças da Silva Alencar	Gari	3º	20/01/2014 a 18/01/2019	02/05/2022 a 30/07/2022

4	167610	Maria Irene da Silva	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	02/05/2022 a 31/05/2022

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	273626	Orly do Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	1º	26/08/2015 a 23/08/2020	02/02/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	181511	Lucelia Franca	Gari	3º	14/03/2012 a 13/03/2017	02/05/2022 a 31/05/2022
2	122391	Luiz Carlos Lemos Neves	Gari	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/05/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	181950	Alcelia das Neves Pantoja Campos	Gari	1º	10/03/2007 a 07/03/2012	02/05/2022 a 31/05/2022
2	122391	Luiz Carlos Lemos Neves	Gari	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/05/2022 a 30/07/2022

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	24646	Nonato da Silva e Silva	Engenheiro Eletricista	1º	04/03/2008 a 02/03/2013	02/05/2022 a 31/05/2022

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	97578	Auricelia Cavalcante Santos	Assistente Social	2º	28/05/2016 a 26/05/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
2	85234	Caliane de Oliveira	Técnico em Multi Meios Didaticos	2º	12/12/2015 a 09/12/2020	04/05/2022 a 02/06/2022

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	672700	Ylea Wanderley Amorim Pereira Maia	Assistente Arrecadação	3º	28/08/1997 a 26/08/2002	02/05/2022 a 31/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94DE9C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°079/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro 2022.

Considerando, o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios constitucionais, no que tange seus efeitos e atribuições no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o artigo 140, II, "*b*" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente às contratações no âmbito da Administração Pública e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n. 086/PGM/2021, alusivo ao Processo Administrativo n. 15.00165-00/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via WEB, identificação de condutor através de RFID/IBUTTON, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, que será composta pelos seguintes membros:

Servidores	**Cargo**	**Função**
José Ramon Freire de Brito	Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento.	Membro Presidente
Clovis Rodrigues da Silva Neto	Motorista	Membro
Luiz Henrique Pereira de Miranda Lopes	Diretor do Dep. Estradas Vicinais.	Membro
Rai Sena Gomes	Assessor Nível III	Membro

Parágrafo único - Caso não seja possível o recebimento definitivo dos serviços/fornecimento pelos membros designados nesta Portaria, por imprevisto ou infortúnio, poderá à autoridade competente da SEMAGRIC, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 2º - Determinar que, para a execução do objetivo proposto neste ato os servidores/comissão ora designados, deverão atuar em conformidade com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no contrato sob sua gestão;
II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar legíveis.
VI - solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário;
VII - compete aos membros da Comissão encaminhar as notas fiscais ao setor responsável pelo pagamento, atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto.

VIII - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão;
IX - Nas ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Art. 3º - Caso a qualidade e quantidade dos serviços prestados ou fornecimento de materiais/objetos permanentes previstos no contrato, não corresponderem com as especificações exigidas no Termo de Referência/Edital, a Comissão deverá rejeitar, no todo ou em parte os serviços ou fornecimentos em desacordo com o contrato, e deverá de imediato comunicar à autoridade competente no prazo máximo de 24 horas para providências quanto a rejeição e devolução dos serviços ou fornecimentos, a contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades;

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização poderá recusar os serviços prestados e o fornecimento em um todo ou em parte, ao detectar em conformidade com o objeto contrato, através do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, que deverá constar os motivos da recusa, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão, (Anexo I);

Art. 5º - Em caso de recebimento de serviços de obras ou fornecimento de bens específicos que exijam conhecimentos técnicos, a Comissão deverá solicitar ao setor demandante a indicação de um servidor ou equipe que tenha conhecimento técnico do objeto contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico do material adquirido.

Art. 6º - Revoga-se a portaria nº 29/SEMAGRIC/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

(MODELO ANEXO I)
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. :
OBJETO CONTRATO:
SETOR DEMANDANTE:
CONTRATO Nº. :
EMPRESA:
CNPJ:

1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS/FORNECIMENTOS:

(FAZER NARRATIVA SOBRE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO PELA EMPRESA CONTRATADA).

2. QUANTO À COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

(NESTE CAMPO A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DEVE MENCIONAR SOBRE A AUSÊNCIA OU FALHAS EM DOCUMENTAÇÕES, EXEMPLO: NOTAS FISCAIS VENCIDAS, COMPROVANTES DE DESPESAS COM RASURAS, SEM COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO OU AUSÊNCIA DE CARIMBO ATESTANDO RECEBIMENTO, RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, ENTRE OUTROS), QUANDO NECESSÁRIO).

3. LISTA DE VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS:

ITENS	ATIVIDADES	SIM	NÃO
1	Cumpriu as obrigações contratuais mensais, previstas no Termo de Referência/Edital.		
2	Obedeceu aos prazos estabelecidos.		
3	Entregou todas as documentações estabelecidas nas cláusulas do contrato.		
4	Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades , quando necessário.		
5	Prestou serviço com a qualidade esperada		
6	Realizou diligências necessárias para a regularização de pendências.		
Observações sobre as ocorrências: (COLOCAR NESTE CAMPO QUALQUER INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES CONSTATADAS DURANTE O PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO). (CASO NÃO TENHA COLOCAR: NÃO HÁ.) _____.			
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL			
( ) Sim ( ) Não Motivação:_____. Data da notificação se ocorrida _____/____/_____. Resultado alcançado:_____			
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO			
( ) Sim ( ) Não Motivação:_____			
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS			
( ) Suspensão ( ) Paralisação – Motivação:_____ **Fundamento legal e contratual:** _____. **Data da ocorrência: ___/____/_____ Retomada: ___/____/_____.**			

3.1 CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

Conforme verificado, não há recomendações a fazer referente ao período acompanhado, haja vista o bom e regular atendimento das cláusulas contratuais por parte da contratada.

Nada mais havendo a declarar, encaminhem-se o Relatório a Diretoria Administrativa para conhecimento com posterior juntada aos autos.

( ) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ( ) **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Membro Presidente da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8D9F902

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.996 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 099/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 30 de março de 2022, referente ao pagamento da dívida fundada, objeto do Contrato de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil n.° 40/00007-9 sendo efetivado no valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e ficando a cargo do Municipio de Porto Velho dispêndios de 10 parcelas mensais com a incidência de juros, e

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.766.330,78 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	2.500	2.766.330,78
SUB TOTAL					**2.766.330,78**
TOTAL					**2.766.330,78**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6284B1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.998 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, informado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Ofício n° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022;

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021, no montante de **R$ 163.050.190,75 (cento e sessenta e três milhões, cinquenta mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)** em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e sucessivas de R$ 751.865,19 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) cada;

Considerando os termos do Ofício n.º 091/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2022 que solicita a suplementação de recursos orçamentários para cobertura das parcelas do período compreendido entre fevereiro a dezembro do exercício de 2022, que totaliza o montante de **R$ 9.022.382,24 (nove milhões, vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**;
Considerando a cobertura orçamentária referente aos meses de janeiro a abril do exercício de 2022, perfazendo o valor de R$ 3.007.460,76 (três milhões, sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.759.325,95 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	2.500	3.396.878,95
			4.6.90.73	2.500	362.447,00
SUB TOTAL					**3.759.325,95**
TOTAL					**3.759.325,95**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FA8E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.999 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando, a destinação dos recursos arrecadados a título de *Royalties* da atividade de exploração petrolífera (Pré sal), prevista no § 3° do art. 1° da Lei n° 13.885, de 17 de outubro de 2019, que "Estabelece critérios de distribuição de valores arrecadados com os leillões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2° do art. 1° da Lei n.° 12.276, de 30 de junho de 2010";

Considerando o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, informado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Ofício n° 081/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022;

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021, que não abrangeu os valores referentes aos meses de novembro e dezembro de 2020, nos cálculos do parcelamento da referida lei;

Considerando a Lei Complementar n.° 836 de 08 de janeiro de 2021 que "dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.° 404, de 27 de dezembro de 2010";
Considerando os termos do Ofício n.º 019/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 28 de janeiro de 2021 que aponta a diferença do fundo financeiro e solicita a suplementação de recursos orçamentários para cobertura do período compreendido entre novembro e dezembro do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.164.636,27 (cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	2.704	5.164.636,27
SUB TOTAL					**5.164.636,27**
TOTAL					**5.164.636,27**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B65C992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.000 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 554/GAB/SEMOB/2022, de 18 de março de 2022, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura orçamentária do Processo Administrativo n.° 10.00100-00/2019 de despesas com o Contrato n.° 054/PGM/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Autogestão de Frota, de forma contínua, através de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Maqinários,

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.586.569,38 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	2.500	1.354.629,34
		FIS	3.3.90.39	2.500	231.940,04
SUB TOTAL					**1.586.569,38**
TOTAL					**1.586.569,38**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A65D87C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.001 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.063,02 (sessenta e dois mil, sessenta e três reais e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	62.063,02	-
			3.3.90.33	1.500	-	31.083,02
			3.3.90.92	1.500	-	30.980,00
SUBTOTAL					**62.063,02**	**62.063,02**
TOTAL					**62.063,02**	**62.063,02**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de Janeiro de 2022.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95773626

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.002 DE 11 DE ABRIL 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.47	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	9.800,00	-
			3.3.90.37	1.500	-	24.800,00
SUBTOTAL					**24.800,00**	**24.800,00**
TOTAL					**24.800,00**	**24.800,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E0B3158

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.003 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 76.295,61 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.40	1.500	76.295,61	-
			4.4.90.40	1.500	-	76.295,61
SUBTOTAL					**76.295,61**	**76.295,61**
TOTAL					**76.295,61**	**76.295,61**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AC33C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 124/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 124/DIC/SEMUSA Porto Velho, 08 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00174-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de Inspecionar a Base de Operacionalização do SALTA-Z, que acontecerá no distrito de Nova Califórnia/Porto Velho – RO, período 11/04/2022 e 12/04/2022. Meio de transporte Terrestre, conforme memorando n° 33/2022/DVISA/DVS/SEMUSA de 24 de Março/2022, fls. 02,

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
AÍLTON FURTADO	Cad. 98807	Fiscal Municipal	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00	Distrito Nova Califórnia Meio de transporte terrestre
JOSÉ MOURÃO MENDES	Cad. 235912	Motorista	1 ½	R$ 120,00	R$ 180,00	
RONALD GABRIEL PASSOS DA SILVA	Cad. 6921	Médico Veterinário	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00	
WALMIR DA SILVA FERREIRA	Cad. 15174	Fiscal Municipal	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20A1DF89

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº024/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 024/SEMUSB/2022

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00048- 000/2022.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 14/04 à 15/04/2022 e 28/04/2022 à 29/04/2022, para o Distrito de Nova Mutum Paraná onde realizarão o serviços de aberturas de covas e demais serviços de sepultamento. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete Frontier Placa: QTG - 4J14. Conforme solicitação no Memorando nº 071/DPU/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	14/04 à 15/04 28/04 à 29/04	4	1 = 120,00	480,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GER. DE DIVISÃO	14/04 à 15/04 28/04 à 29/04	4	1=150,00	600,00
03	27848	JORANILSO P DOS SANTOS	COVEIRO	14/04 à 15/04 28/04 à 29/04	4	1=120,00	480,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	14/04 à 15/04 28/04 à 29/04	4	1=120,00	480,00
05	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	14/04 à 15/04 28/04 à 29/04	4	1=120,00	480,00
TOTAL							2.520,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE5F832D

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 025/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 025/SEMUSB/2022
Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas ***atribuições legais,*** *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00049- 000/2022.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 25/04 à 29/04/, para o Distrito de Nova Mutum Paraná, Jacy Paraná, Abunã, Nova Califórnia e Extema, onde realizarão o serviços levantamento dos servidores lotados nestes Distritos. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Fiat Mobi, Placa: QTG - 1A15. Conforme solicitação no Memorando nº 013/DA/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1000277	CLEVERSON ANTUNES	ENC. DE CAMPO	25/04 à 29/04	5	1 = 120,00	600,00
02	290677	FABIO AZEVEDO BARROS	ENC. DE CAMPO	25/04 à 29/04	45	1=150,00	600,00
TOTAL							**1.200,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEB1441D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
PROCESSO N° 0261/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/2022, conforme pregão eletrônico n° 010/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR						
LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ Nº** 28.690.350/0001-46			**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
UND	**QTD**	**PERIODO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**	
					VALOR POR ITEM (R$)	**VALORMENSAL (R$)**
UND	06	12	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MULTIFUNCIONAL LASER 3 EM 1 ELETROGRAFICA MONOCROMÁTICA SEM LIMITE MÍNIMO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PRA CÓPIAS, QUANTO PARA IMPRESSÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: VISOR LCD 5 LINHAS 22 CARACTERES; VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM) 32 PPM; RESOLUÇÃO MAXIMA EM DPI 1200X1200 DPI; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PAGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 300 MHz; MEMORIA PADRÃO DE 64 MB; MEMORIA OPCIONAL 576 MB; DUPLEX AUTOMATICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES USB/ PARALELA/ETHERNET; VELOCIDADE MAXIMA DE CICLO MENSAL 30.000 PAGINAS; BANDEJA PADRÃO DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO D E 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL DE 250 FOLHAS; TAMANHO DE PAPEL A4, CARTA, B5, A5, B6, A6, EXECUTIVE, OFICIO E FOLIO; VELOCIDADE DE COPIA 32 CPM; DIGITALIZAÇÃO COM VELOCIDADE ATÉ 3.03 SEGUNDOS; CAPACIDADE DO ADF DE 35 FOLHAS; SCANER COM RESOLUÇÃO OPTICA DE 600X2400 DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, ARQUIVO, USB (PEN DRIVE), FTP, IMAGEM, OCR; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET 10/100 COM COMPATIBILIDADE DE REDE TCP/IP. MANUTENÇÃO DE PEÇAS E TONER POR CONTA DA CONTRATADA.	CANON	369,90	2.219,40
VALOR TOTAL: **26.632,80** (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)						
Representante legal : Alexandre Gonçalves Ferreira						
Telefone: (98) 98122-0282 / 3303-5986 – E-MAIL: alexandre.goncalves@logonn.com.br						
Av. São Luis Rei de França, 4, Sala 01, Mix Center Jardim Eldorado – Turu – São Luís/MA- CEP: 65.065-470.						
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega e instalação dos equipamentos (FOTOCOPIADORAS) será de até 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.						
DADOS BANCARIO : BANCO: Itaú – **Agencia:** 4525 - **Conta corrente:** 99723-7						

Primavera de Rondônia, 11 de abril de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7BCEF2A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 4483, de 22 de março de 2022** e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 248/EDUCAÇÃO/2022, **TORNA PÚBLICO**, a **Homologação das Inscrições do Edital 002/2022,** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de educação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

CARGOS : PROFESSOR, PROFESSOR SUPERVISOR, PSICOLOGO				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
01	EVA BRITO	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
02	EVA BRITO	SUPERVISORA	DEFERIDA	DEFERIDA
03	**FERNANDA PATRICIA**	**Ñ INFORMADO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
04	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
05	SARA MONTALVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
06	SARA MONTALVÃO	SUPERVISOR	DEFERIDA	DEFERIDA
07	**MARISLEY BRISOLA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
08	**TALITA NASCIMENTO**	**SUPERVISÃO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
09	TALITA NASCIMENTO	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
10	TALITA NASCIMENTO	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
11	JUVERSINA NERES PEREIRA	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
12	JUVERSINA NERES PEREIRA	PSICÓLOGA	DEFERIDA	DEFERIDA
13	**ELIZANE DA SILVA LIMA**	**SUPERVISÃO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
14	**ALINE ALVES**	**SUPERVISORA**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
15	MARCLEIDE DE SOUZA PEREIRA	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
16	ROZILANI VEIGA	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
17	ROZILANI VEIGA	SUPERVISORA	DEFERIDA	DEFERIDA
18	**SIMONE CICERA INÁCIO DE SOUZA**	**PROFESSORA**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
19	EUNI GOMES DE MORAIS	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
20	JANETE FERNANDES	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
21	JAINY FERRAZ	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
22	**MARINA JORDAO**	**SUPERVISÃO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
23	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
24	**REGIANE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
25	REGIANE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
26	**KELLYANNE LUCAS DA ROCHA**	**SUPERVISOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
27	MARISLEY BRISOLA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
28	MADALENA SANTANA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
29	ROSELINA MIRANDA MUCHISNSKI	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
30	**ROSE FARIA**	**Ñ INFORMADO**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
31	ROSEMARA OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
32	ROSEMARA OLIVEIRA	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
33	ITELVINA SOARES	PROFESSORA	DEFERIDA	DEFERIDA
34	VERONICA CARDOSO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
35	**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
36	ROBSON DE MATOS ROCHA	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
37	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
38	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
39	SONIA DEODATO SEBASTIAO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
40	**TATIANE DOS SANTOS SOUZA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
41	**DENISE GONÇALVES**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
42	WANESSA MATOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
43	MARILZA GUIMARAES NETO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
44	**SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
45	**DENISE GONÇALVES**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
46	DENISE GONÇALVES	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
47	RUTH MAXIMO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
48	MARIA APª SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
49	**VALDEREZ BUENO DA SILVA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
50	**VALDEREZ BUENO DA SILVA**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
51	ELENICE GONÇALVES	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
52	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	SUPERVISOR	DEFERIDA	DEFERIDA
53	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
54	**ANA CLAUDIA SATELLI BALZ**	**PROFESSOR**	**INDEFERIDA**	**INDEFERIDA**
55	DIANA ALMEIDA LANGKAMER	PROFESSOR	DEFERIDA	DEFERIDA
56	MIKAELE SANTOS REVERS	SUPERVISÃO	DEFERIDA	DEFERIDA
57	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA	PEDAGOGIA	DEFERIDA	DEFERIDA
58	RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	PSICOLOGIA	INDEFERIDA	INDEFERIDA

Rio Crespo, 11 de abril de 2022.

HOSANA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A35AF3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022/SEMEC/RO

PODER EXECUTIVO

Rolim de Moura/RO, 11 de Abril de 2022.

Estabelece normas para a execução técnica e administrativa, nos termos da legislação específica vigente do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE para atendimento à Educação Básica.

Fundamentação Legal:
Lei Federal n. 8.666/93; Lei nº 3.267/2016;
Decreto 3.796/2017.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da legislação vigente Lei nº 3.267/2016 que institui a autonomia financeira das Unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino e do Decreto 3.796/2017 que cria o Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE estabelece as normas para a execução técnica e administrativa para atendimento à Educação Básica, da rede municipal de ensino.
Considerando a competência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a transferência dos recursos financeiros próprios e vinculados, nas contas específicas das Unidades Executoras das Escolas da Rede Pública do Município, haja vista, os cálculos dos valores das parcelas e as respectivas prestações de contas:

RESOLVE:
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estabelecerá as normas quanto à forma de utilização dos recursos do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE, para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, com a finalidade em dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros do PROMAFE será transferido em 4 (quatro) parcelas, trimestralmente, compreendidos, para efeito de pagamento das parcelas, os trimestres: janeiro/fevereiro/março, abril/maio/junho, julho/agosto/setembro e outubro/novembro/dezembro.
Art. 3º - os valores dos recursos financeiros serão repassados mediante os dados das matrículas do censo escolar do ano anterior ao atendimento. Art. 4º - Os recursos relativos à autonomia financeira das escolas poderão ser destinados para a cobertura das seguintes despesas:
- manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, observado os limites estabelecidos na alínea "a", do inciso "I", do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- aquisição dos materiais de consumo em geral necessários ao funcionamento da escola; III - implementação do projeto pedagógico;
– prestação de serviços;
- aquisição de material didático, pedagógico e esportivo; VI - desenvolvimento de atividades educacionais diversas;
– locação de software para modernização da gestão escolar;
- pagamento de despesas de internet, telefone e locação de bens móveis e imóveis;
- custas e emolumentos de serviços prestados por cartório de registro de pessoa jurídica e de notas, emissão de certificado digital da Unidade Executora; e,
– contratação de Serviços Técnicos Profissionais.

Art. 5º - O valor destinado mensalmente a cada unidade executora será de:
- Educação Infantil – Creche Parcial R$ 10,00 (dez reais);
- Educação Infantil – Creche Integral R$ 15,00 (quinze reis); III - Educação Infantil – Pré-escola R$ 10,00 (Dez reais);
- Ensino Fundamental R$ 9,00 (Nove reais); e
- Educação de Jovens e Adultos R$ 9,00 (Nove reais).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, para atender necessidades excepcionais de interesse público e à realização de despesas não contempladas no PROMAFE regular, repassar parcelas adicionais de recursos a todas as Unidades Executoras, para que possam contratar serviços de terceiros, inclusive de engenharia, adquirir bens, realizar manutenção e conservação de instalação e equipamentos cujo valor total do objeto, incluídas todas as suas parcelas, não ultrapasse a 100% (cem por cento) por ano do valor fixado na alínea "a", do inciso "I", do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja disponibilidade orçamentária e seu pedido seja aprovado pelo Titular da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º As solicitações referentes ao PROMAFE adicional só serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a sua execução, no exercício em curso até o dia 30 de setembro.

Art. 7º Para o repasse dos recursos do PROMAFE, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no início de janeiro de cada ano, os seguintes documentos:
I - ofício assinado pelo presidente da Unidade Executora ou da instituição equivalente, solicitando a participação no PROMAFE; II - ata de Fundação do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente, para escolas recém-constituídas;
- ata da última eleição do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente;
- estatuto do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente registrado em cartório;
- documentos pessoais (RG e CPF) do(a) presidente do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente;

VII - comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PROMAFE; VIII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
IX – Certidão Negativa Conjunta de Débito Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; X - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; e
XI - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais.

Art. 8º As execuções de despesas previstas nos incisos I, II, III, IV, VI e VII, VIII, IX e X do artigo 4º, somente poderão ser efetuadas mediante apresentação do Plano de Aplicação Anual Escolar - PAAE, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º. Nos casos de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica, a Unidade Executora será responsável pela retenção e o recolhimento da contribuição social, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Único. Caberá a unidade executora observar a legislação municipal e realizar, quando de sua competência, a retenção e o recolhimento do ISSQN aos cofres municipais.

Art. 10. Os gastos para manutenção da regularidade fiscal das Unidades Executoras ou equivalente, previsto no inciso IX do artigo 4º, ficam limitados a R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) por ano base, tendo por finalidade manter a escrituração contábil regular e as obrigações fiscais e acessórias.

Art. 11. Não poderá ser pago com os recursos do PROMAFE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos em pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 12. A aplicação dos recursos financeiros e implementação pelas Unidades Executoras do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE obedecerão ao disposto nas leis educacionais vigentes, em especial a Lei nº 9.394, de 96 e a Lei Federal nº 8.666, de 93.

Art. 13. Para recebimento dos recursos financeiros do PROMAFE, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura criará e a Unidade Executora manterá atualizado o cadastro na forma a ser regulamentada.
Parágrafo único. Fica vedado o repasse de recursos financeiros via PROMAFE às Unidades Executoras em alcance, assim entendidas aquelas que possuam mais de um repasse sem a apresentação de prestação de contas.

Art. 14. Para cada repasse dos recursos financeiros do PROMAFE, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará a publicação do ato pela imprensa oficial, do qual constarão, no mínimo, os seguintes elementos:
- número do processo;
- identificação da escola, da Unidade Executora, recebedores dos recursos financeiros; III - número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de Unidade Executora;
- valor do repasse; e
- identificação do Programa a que se refere ao repasse dos recursos financeiros.

Art. 15. O prazo estabelecido às Unidades Executoras para a aplicação e execução dos recursos do PROMAFE, ao término de cada parcela executada, será de até 60 (sessenta) dias.

Art. 16. As prestações de contas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela Unidade Executora própria, a cada parcela recebida, por meio físico ou eletrônico, conforme regulamento.
Parágrafo único. As Unidades Executoras terão o prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento do período de execução, para encaminhar as prestações de contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 17. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:
- ofício de encaminhamento da prestação de constas ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, informando o valor de cada parcela e os dados da Unidade Executora;
- relatório de execução físico-financeira;
- demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;
- relação de serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos; VI - conciliação bancária, especificando o período do recebimento da parcela;

VII - extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução; VIII - extrato bancário de aplicação financeira;
- portaria de comissão de compras;
- portaria de comissão de recebimento; XI - parecer do Conselho Fiscal
- documentos comprobatórios de realização de despesas, a saber:
- comprovantes originais de ressarcimento/restituições, quando for o caso;
- comprovante de pagamento através de cópia do cheque devidamente preenchido e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor; XV - notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Unidade Executora indicando a origem do recurso utilizado, observado as leis e normas vigentes; e

XVI - Cotação de preço.
§1º. Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem ser atestados por uma comissão de compras e outra de comissão de recebimento, devidamente nomeada pelo Presidente da Unidade Executora, sendo cada comissão composta de no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) professor, 1 (um) pai ou aluno maior e 1 (um) servidor administrativo ou de apoio.
§2º. Na hipótese do Conselho escolar realizar licitação, toda a documentação deverá ser encaminhada juntamente com a prestação de conta.
§3º. Toda documentação constante da prestação de conta deverá ser numerada e assinada pelo responsável do Conselho Escolar.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura receberá as prestações de contas das Unidades Executoras e fará a análise inicial dos documentos, podendo diligenciar a correção das falhas eventualmente detectadas e, posteriormente, encaminhará para a Auditoria Interna que providenciará a análise final da prestação de contas e a devida aprovação e homologação das contas pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. Caso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas ou apresente prestação de contas irregular à Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão impostas as sanções a seguir:
- o atraso na entrega da prestação de constas acarretará o atraso no envio da parcela subsequente e aplicação de advertência;
- a não apresentação de prestação de contas acarretará a suspensão do repasse das próximas parcelas até a devida regularização; e
- após análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da Auditoria Interna, e em caso de não haver regularização pela Unidade Executora, ocorrerá a interrupção dos repasses, implicando a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial, que após o devido relatório e certificado da Controladoria Municipal será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, ao Ministério Público para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Caso a Unidade Executora praticar reiteradamente a conduta de entregar em atraso a prestação de contas, sendo aplicadas duas ou mais advertências, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará medidas administrativas com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa dos gestores e rever a constituição dos representantes das Unidades Executoras.

Art. 20. Os saldos financeiros existentes em conta corrente das Unidades Executoras para o uso no trimestre e/ou ao término de cada exercício poderão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, e, se a previsão de uso do recurso for superior ou igual a um mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou se a, devendo ser justificados os procedimentos adotados em prestação de contas.
Parágrafo único. O saldo financeiro a ser reprogramado para o exercício posterior não poderá exceder 30% do valor repassado ao longo do exercício fiscal vigente.

Art. 21. As unidades escolares deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PROMAFE e sua prestação de contas em locais públicos, tais como murais das escolas, igrejas, postos de saúde, rádios locais, jornais comunitários. Toda documentação referente ao processo de prestação de contas deverá permanecer arquivada na sede da escola, e à disposição de qualquer interessado que queira consulta-la, bem como dos órgãos de controle externo e interno.
Parágrafo único. O conselho escolar deverá elaborar portfólio com o registro fotográfico das ações realizadas, aquisição de material, prestação de serviços, além de relatório sintético com a descrição dos eventos.

Art. 22. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo.

Art. 23. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PROMAFE, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e aos órgãos citados no caput deste artigo.

Art. 24. O representante legal da Unidade Executora responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos que praticar em desacordo com a Lei e que causem danos ao Erário.

Art. 25. As orientações e condições gerais para a aplicação dos recursos do PROMAFE por fonte e elemento de despesa estão descritas na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar para as Unidades Executoras cartilhas informativas e promover capacitações para as orientações e instruções necessárias à boa administração e execução do PROMAFE de que trata esta Instrução Normativa e as demais correlatas, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ofício n.º. 00/20
Rolim de Moura, XX de XXXXXXXXXX de XXXX. Ao(A) Senhor(a)
Nome do Secretário(a) Municipal de Educação Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura Rolim de Moura - RO

Senhor(a) Secretário(a),
Estamos encaminhando a Vossa Excelência em anexo, a documentação de Prestação de Contas, da Unidade Executora Conselho Escolar NOME DO CONSELHO ESCOLAR da Escola NOME DA ESCOLA BENEFICIADA, no valor de R$ 00,00 (VALOR RECEBIDO) reais referente a Xª Parcela do Recurso do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE, destinado a dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, que somado ao saldo de R$ 00,00 (VALOR DO RENDIMENTO APURADO NO PERÍODO) reais de rendimentos da aplicação financeira, e mais o Saldo anterior de R$ 00,00 (VALOR DE SALDO REMANESCENTE EM CONTA) reais totalizam um saldo de R$ 00,00 (VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA INVESTIMENTO) reais. Deste montante recebido, R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS) reais foram aplicados no elemento 33.90.30 com aquisição de materiais de consumo e R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS) reais no elemento 33.90.39 de prestação de serviços e R$ 00,00 (VALOR DAS DESPESAS BANCÁRIAS) reais no 33.90.39.81 de despesas bancárias. Restando em conta um saldo de R$ 00,00 (VALOR DO SALDO FINAL EM CONTA) reais, já reprogramado para presta conta juntamente com a próxima parcela. Sendo o que se apresenta para o momento enviamos cordiais saudações.
Atenciosamente,

NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Escola: Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Lei Municipal: 3.267/2016 e Decreto : 3.796/2017	
Resumo Financeiro:	Moeda: Real
A - Saldo anterior em: / /	R$
B - Valor repassado:	R$
C - Rendimento da Aplicação Financeira:	R$
D - Contra - partida (recurso do Conselho Escolar):	R$
E - Total da receita (A + B + C + D):	R$
F - Total das Despesas gerais (gastos) Incluir despesas bancárias:	R$
G - Saldo Final (E - F + G):	R$
H - Reprogramação de saldo:	R$

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

Presidente do Conselho Escolar

ANEXO III

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RECEITA E DESPESA			
Escola: Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Lei Municipal: 3.267/2016 e Decreto : 3.796/2017			
Natureza das Despesas	RECEITA	DESPESA	SALDO
Despesas Correntes:	R$	R$	R$
33.90.30 - Material de Consumo		R$	R$
33.90.33 - Passagens/Despesa locomoção		R$	R$
33.90.36 - Outros serviços de terceiro (Pessoa Física)		R$	R$
33.90.39 - Outros serviços de terceiro (Pessoa Jurídica)		R$	R$
33.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas		R$	R$
33.90.81 - Despesas bancárias (manutenção de conta, IOF).		R$	R$
Total:	R$	R$	R$

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Presidente do Conselho Escolar

ANEXO IV

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade Executora: Conselho Escolar XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
Lei Municipal: 3.267/2016 e Decreto : 3.796/2017								
Nº	**Empresa**	**CNPJ**	**Nat. Despesa**	**Nº da N.Fiscal**	**Data da N. Fiscal**	**Nº do Cheque**	**Data do Cheque**	**Valor (R$)**
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
TOTAL:							R$	

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

Presidente do Conselho Escolar

ANEXO V

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Unidade Executora: **CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**	
Lei Municipal: 3.267/2016 e Decreto: 3.796/2017	
Banco: Brasil S.A.	
Agência: **1406-0**	
Conta: **XXXX-X**	
Saldo Bancário em xx/xxxx/xxxx	**R$**
Cheque nº x.xxx,xx, Empresa NOME DA EMPRESA FAVORECIDA, CNPJ 00.000.000/0001-00	R$
Saldo razão em XX/XX/XXXX.	**R$**

Rolim de Moura, XXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Escolar

ANEXO VI

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria n° XX/XXXX.
"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Compras e Licitações e da Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais"
NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, Presidente do Conselho Escolar NOME DO CONSELHO ESCOLAR, da Escola NOME DA ESCOLA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as Comissões que responderão pelos Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa de Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE e Programa de Dinheiro Direto na Escola – PDDE no âmbito deste Conselho Escolar.

– Comissão de Compras e Licitações
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

– Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais: Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rolim de Moura, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:B39F09E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
1. DAS PARTES:
1.1 MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.977-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.
1.2 RODRIGUES E VALVERDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.659.570/0001-84, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 513, Sala 12, Bairro Caiarí, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-166, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ítalo da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG nº 1184560 SSP/RO, inscrito na OAB/RO sob nº 11.093 e no CPF/MF sob nº 018.290.282-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
2. DO SUPORTE LEGAL
2.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de INEXIGIBILIDADE nº 09/2022 – Processo Administrativo nº. 386/2022 com homologação em 30/03/2022, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de

1993 e posteriores alterações, especialmente quanto ao disposto no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 1º da Lei 14.039/2020, que alterou o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94).

3. DO OBJETO

3.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados e de notório saber jurídico, para prestar assessoria jurídica ao Município de São Felipe D'Oeste, providenciando a consolidação e digitalização dos atos, além de promover defesa e acompanhamento do Município em ações judiciais e extrajudiciais, nas áreas de seu notório saber.

3.2 A execução dos serviços se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3 Considerando que a vigência da contratação é de 12 (doze) meses, este poderá ser prorrogado por igual período, sucessivamente, desde que devidamente fundamentado e por interesse da Administração Pública, respeitando o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.4 A renovação do contrato está condicionada a permanência das condições e preços vantajosos à Administração Pública, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.5 A prestação do serviço se dará da forma seguinte forma:

Item	Quant.	UND	Item	Valor Unitário	Total
18120	12 meses	Serviço	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados, representando o Município de São Felipe D'Oeste em ações judiciais e extrajudiciais, nas áreas de direito administrativo, constitucional, ambiental, tributário e outros assuntos de direito público. A prestação dos serviços a serem contratados compreende: Acompanhamento e atuação em todos os processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no qual o Município de São Felipe D'Oeste seja parte interessada e jurisdicionada, com fins a defender os interesses do Município e a orientar os membros da municipalidade ao correto atendimento das determinações do Tribunal; Assessoramento, consultoria e atuação para elaboração, alteração e emissão de parecer referente à legislação de Área de Proteção Legal, Código Municipal de Meio Ambiental, lei de desocupação de solo e Código de Postura; Assessoramento, consultoria e atuação para elaboração da legislação Tributária Municipal e legislação sobre recuperação de crédito de dívida ativa; Assessoramento, consultoria e atuação na elaboração e alteração do Código de Obras e do Plano Diretor do Município, Organograma e Estrutura; Análise complementar em processos administrativos cuja o caráter peculiar e valor vultuoso requeiram a análise jurídica especializada para complementação da convicção das autoridades acerca da regularidade; Participação em reuniões presenciais e telepresenciais, quando requeridos pelas autoridades da Administração Pública para fiel execução dos serviços prestados; Entrega mensal, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de relatório de acompanhamento de todos os processos e ao longo do contrato, relatório atualizado e impresso de todos os processos em andamento, devendo constar os dados referente ao processo, assuntos e andamento, sem prejuízo ao relatório mensal de atividades executadas para fins de pagamento do contrato; A CONTRATADA obrigar-se-á: Proceder à análise, estudo de viabilidade e definição de melhor tese jurídica para defesa dos interesses do Município de São Felipe D'Oeste nos processos judiciais e extrajudiciais em que atuar; Cientificar a Administração, de forma tempestiva, acerca das medidas a serem adotadas para fiel cumprimento das determinações judiciais e administrativas, com escopo a assegurar a melhor eficiência da atividade da municipalidade; Orientar e assessorar os servidores, autoridades e demais interessados em relação às ações a serem implementadas para assegurar a boa execução do contrato, defendendo-se os interesses do município; Dar fiel cumprimento, com qualidade e excelência, aos serviços contratados, alertando a Administração Pública em caso de necessidade de diligências para fiel execução do objeto; Acompanhar audiências e sessões de julgamentos derivadas dos processos cuja atuação esteja imputada ao escritório contratado; Permanecer durante toda a execução contratual em dia com os documentos de habilitação; Comparecer semanalmente, em caráter presencial, nos termos do Edital, para atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública, sem prejuízo aos atendimentos em caráter remoto; Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atender eventuais demandas urgentes do Município de São Felipe D'Oeste.	R$7.200,00	R$86.000,00
Total dos Empenhos				**R$ 86.000,00**	

4. DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1 O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a INEXIGIBILIDADE nº 09/2022 – Processo Administrativo nº. 386/2022 com homologação em 30/03/2022 em adesão ao parecer da Comissão de Processante de Licitação, por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei 14.039/2020, que alterou a Lei 8.906/94 e demais legislações pertinentes.

5. DO VALOR

5.1 O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, de acordo com a nota de Empenho nº 409 de 31/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal n. 858/2020 – LOA 2021
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Desdobramento de Despesa: 05.00 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 30000000 - RECURSOS LIVRES – EXERCÍCIOS ANTERIORES
Empenho: 409 de 31/03/2022.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.**

7. PRAZO

7.1 O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contatos de sua assinatura.

7.2 O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a comprovada realização dos serviços contratados e desde que não haja inadimplência contratual, financeira ou editalícia, obedecendo-se aos seguintes eventos:

8.1.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número desta licitação, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor bruto mensal.

8.1.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, as retenções previstas na legislação tributária e instrução normativa da Receita Federal em vigência, sendo que, ausentes tais informações, não desincumbe o dever do contratado em realizar os devidos recolhimentos legais.

8.1.4 Apresentar, se vencidas, as certidões constantes no processo, documentos comprobatórios da situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, às Fazenda Federal, Estadual e Municipal e da Quitação de Dívida Ativa da União, Estado e Município e do conselho de classe.

8.1.5 Caso a contratada esteja com alguma certidão ou documentação pendente, esta deverá saná-la para que perceba o devido pagamento. Nesse caso, o pagamento ficará suspenso até o saneamento do problema.

8.1.6 Deverá ser apresentado, conjuntamente a Nota Fiscal, o relatório de atividades desempenhadas no mês em referência, como requisito para pagamento, bem como relatório de acompanhamento do andamento de todos os processos sob crivo da contratada.
8.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como houver alguma restrição quanto à habilitação da mesma.
8.1.8 O Município de São Felipe D'Oeste reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus Anexos.
8.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a atualização financeira de acordo com a variação do IGPM-FGV, proporcionalmente aos dias de atraso.

8.2 LIQUIDAÇÕES

Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços adquiridos através do elemento de despesa 33.90.39.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 33.90.39.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo e número do empenho.
A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
c) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
d) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 PAGAMENTOS

8.3.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste/RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n. 386/2022, Inexigibilidade n. 09/2022, do município de São Felipe D'Oeste/RO e seus anexos, inclusive:
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as obrigações tributárias e contributivas, apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de regularidade do conselho de classe (OAB).
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
8.3.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a comprovação da prestação do serviço e apresentação de relatório com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.3 O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após atendidos os requisitos elencados no presente contrato, especialmente os descritos nos itens anteriores.
8.3.4 Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente contratação, a Prefeitura Municipal poderá, após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, quanto então o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11. MULTAS

11.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3 Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93;
11.4 A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12 DA RESCISÃO
12.1 Constitui motivo para rescisão deste Contrato os incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.
13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente, pelo Contratante, nos seguintes casos:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2 As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Realizar a atualização e consolidação das leis e atos desta municipalidade, bem como sua digitalização;
Proceder à análise, estudo de viabilidade e definição de melhor tese jurídica para defesa dos interesses do Município de São Felipe D'Oeste nos processos judiciais e extrajudiciais em que atuar;
Cientificar a Administração, de forma tempestiva, acerca das medidas a serem adotadas para fiel cumprimento das determinações judiciais e administrativas, com escopo a assegurar a melhor eficiência da atividade da municipalidade;
Orientar e assessorar os servidores, autoridades e demais interessados em relação às ações a serem implementadas para assegurar a boa execução do contrato, defendendo-se os interesses do município;
Dar fiel cumprimento, com qualidade e excelência, aos serviços contratados, alertando a Administração Pública em caso de necessidade de diligências para fiel execução do objeto;
Acompanhar audiências e sessões de julgamentos derivadas dos processos cuja atuação esteja imputada ao escritório contratado;
Permanecer durante toda a execução contratual em dia com os documentos de habilitação;
Comparecer, em caráter presencial, sempre que necessário e quando solicitado, para atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública, sem prejuízo aos atendimentos em caráter remoto;
Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atender eventuais demandas urgentes do Município de São Felipe D'Oeste
A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
Obedecer às condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização do procedimento administrativo de inexigibilidade e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e também obrigar-se-á:
Prestar as informações e esclarecimentos em tempo razoável, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CONTRATADA;
Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado dos serviços prestados;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de membros designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial.
Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
16. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1 O objeto do presente Contrato deverá ser prestado, na forma do item 3.1.
17. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1 Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1 Ato Convocatório, INEXIGIBILIDADE nº 09/2022 – Processo Administrativo nº. 386/2022 com homologação em 30/03/2022, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, especialmente quanto ao disposto no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 1º da Lei 14.039/2020, que alterou o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94);
17.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3 Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4 Em caso de dúvidas ou divergências, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;
18. DA FISCALIZAÇÃO:
18.1 A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2 A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5 A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**
19. DA NOVAÇÃO:
19.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1 Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21. DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1 As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
22. DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1 E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 010/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste/RO, 04 de abril de 2022**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste/RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ORDEM DE SERVIÇOS

O Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Serviço a empresa RODRIGUES E VALVERDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.659.570/0001-84, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 513, Sala 12, Bairro Caiarí, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-166 a realizar os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme definidos no contrato e acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades do gabinete, do Contrato n° 010/2022, e fica à disposição no processo n. 385/2022, empenho 409/2022 do GABINETE.

São Felipe d'Oeste, RO, 04 de abril de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 386/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 010/2022.
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2022
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados e de notório saber jurídico, para prestar assessoria jurídica ao Município de São Felipe D'Oeste, providenciando a consolidação e digitalização dos atos, além de promover defesa e acompanhamento do Município em ações judiciais e extrajudiciais, nas áreas de seu notório saber, especialmente no âmbito do direito administrativo, constitucional, ambiental, tributário e outros assuntos de direito público, conforme especificações contidas no presente termo de referência e no contrato.
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Desdobramento de Despesa: 05.00 Serviços Técnicos Profissionais
Empenho: 409 de 31/03/2022.
Fonte de Recursos: 30000000 – Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): RODRIGUES E VALVERDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ/MF sob o nº 32.659.570/0001-84
Valor Contratado: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal n. 858/2020 – LOA 2021.

Item	Quant.	UND	Item	Valor Unitário	Total
18120	12 meses	Serviço	Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados, representando o Município de São Felipe D'Oeste em ações judiciais e extrajudiciais, nas áreas de direito administrativo, constitucional, ambiental, tributário e outros assuntos de direito público. A prestação dos serviços a serem contratados compreende: Acompanhamento e atuação em todos os processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no qual o Município de São Felipe D'Oeste seja parte interessada e jurisdicionada, com fins a defender os interesses do Município e a orientar os membros da municipalidade ao correto atendimento das determinações do Tribunal; Assessoramento, consultoria e atuação para elaboração, alteração e emissão de parecer referente à legislação de Área de Proteção Legal, Código Municipal de Meio Ambiental, lei de desocupação de solo e Código de Postura; Assessoramento, consultoria e atuação para elaboração da legislação Tributária Municipal e legislação sobre recuperação de crédito de dívida ativa; Assessoramento, consultoria e atuação na elaboração e alteração do Código de Obras e do Plano Diretor do Município, Organograma e Estrutura; Análise complementar em processos administrativos cuja o caráter peculiar e valor vultuoso requeiram a análise jurídica especializada para complementação da convicção das autoridades acerca da regularidade; Participação em reuniões presenciais e telepresenciais, quando requeridos pelas autoridades da Administração Pública para fiel execução dos serviços prestados; Entrega mensal, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de relatório de acompanhamento de todos os processos e ao longo do contrato, relatório atualizado e impresso de todos os processos em andamento, devendo constar os dados referente ao processo, assuntos e andamento, sem prejuízo ao relatório mensal de atividades executadas para fins de pagamento do contrato; A CONTRATADA obrigar-se-á: Proceder à análise, estudo de viabilidade e definição de melhor tese jurídica para defesa dos interesses do Município de São Felipe D'Oeste nos processos judiciais e extrajudiciais em que atuar; Cientificar a Administração, de forma tempestiva, acerca das medidas a serem adotadas para fiel cumprimento das determinações judiciais e administrativas, com escopo a assegurar a melhor eficiência da atividade da municipalidade; Orientar e assessorar os servidores, autoridades e demais interessados em relação às ações a serem implementadas para assegurar a boa execução do contrato, defendendo-se os interesses do município; Dar fiel cumprimento, com qualidade e excelência, aos serviços contratados, alertando a Administração Pública em caso de necessidade de diligências para fiel execução do objeto; Acompanhar audiências e sessões de julgamentos derivadas dos processos cuja atuação esteja imputada ao escritório contratado; Permanecer durante toda a execução contratual em dia com os documentos de habilitação; Comparecer semanalmente, em caráter presencial, nos termos do Edital, para atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública, sem prejuízo aos atendimentos em caráter remoto; Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atender eventuais demandas urgentes do Município de São Felipe D'Oeste.	R$7.200,00	R$86.000,00
Total dos Empenhos				**R$ 86.000,00**	

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 386/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 04 de março de 2022.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:

ÍTALO DA SILVA RODRIGUES –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A29F4F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022 – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. **TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
08/04/2022	Programa IR e VIR	R$ 556.421,10 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte um um reais e dez centavos)	001	1181-9	53914-7	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 026/pge-2022					

São Felipe D'Oeste-RO, 11 de abril de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:85F87B6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1456/2022

DECRETO Nº. 1456/2022

Dispõe Sobre a sexta Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022 da lei nº. 2.130/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 01 (um) ano, conforme lei nº. 2.130/2021 art. 3º, parágrafo único.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 25H-SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
1º	Aline Bianca Borges	CPF: 025.791.472-25
CARGO: PROFESSOR DE PSICOPEDAGOGO – 40H - SEMED		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
2º	Elecilda Nunes Lima	CPF: 011.350.592-25

SEXTA CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no edital 001/2022.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens

1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diario oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 11 de abril de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:65B280D1

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1457/2022

DECRETO Nº. 1457/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Ord.	Candidato
32	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA
33	CLAUDIO HENRIQUE DE PAIVA LIMA
34	EDNEIA ALVES DE SOUZA KUMM

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)

1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 11 de abril de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:CAD139DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 86

Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 86/2022 de 08/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1643/2022 de 06/04/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$251.631,92 (duzentos e cinqüenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.164.	CONVENIO Nº 006/2018/DETRAN-RO EXEC. DE SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL E IMPLANT DE FAIXAS ELEVADAS	
207 - 4.4.90.51.00.00	60140037 OBRAS E INSTALAÇÕES	251.631,92
Total Suplementação:		251.631,92

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D02F8E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 83

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 83/2022 de 08/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1640/2022 de 06/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
204 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/04/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A508608A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022** referente ao **PROCESSO Nº 174/2022** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	1500	RELE FOTO ELÉTRICO 220 VOLTS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	EXATRON RFR2FS	11,33	**16.995,00**
03	Und	525	BRAÇO CISNE 3M X 1 5MM	JRC - BCU	60,18	**31.594,50**
04	Und	500	RELE FOTO ELÉTRICO 220 VOLTS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	EXATRON RFR2FS	11,33	**5.665,00**
06	Und	175	BRAÇO CISNE 3M X 1 5MM	JRC - BCU	60,18	**10.531,50**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 64.786,00						

FORNECEDOR: J RAMIRES RODRIGUES LTDA
CNPJ: 04.396.726/0001-46

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Und	1500	LÂMPADAS DE LEDS ALTA POTÊNCIA, MÍNIMA 75W BIVOLT, MÍNIMO 6375 LUMENS, 6500K EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ABERTURA 200º BOCAL E-27	LUMANTI / PIX	186,80	**280.200,00**
05	Und	500	LÂMPADAS DE LEDS ALTA POTÊNCIA, MÍNIMA 75W BIVOLT, MÍNIMO 6375 LUMENS, 6500K EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ABERTURA 200º BOCAL E-27	LUMANTI / PIX	186,80	**93.400,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$						

FORNECEDOR: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
07	RL	50	Fio 2 e meio 100m cada	ELETROMIX	149,00	**7.450,00**
08	Und	400	Fita isolante com 20m cada	DECORLUX	3,79	**1.516,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 8.966,00						

Urupa, 11 de Abril de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F6EC26F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			SECRTÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 12/04/2022	Data de Retorno 13/04/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, O QUAL ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIA 12 E 13 DE ABRIL DE 2022, NO DIA 12 O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DAS APRESENTAÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS MUNICIPAIS DA 3ª EDIÇÃO DA MOSTRA RONDÔNIA AQUI TEM SUS, COM INÍCIO AS 08:00HS E TÉRMINO AS 18:00HS LOCAL CETAS E NO DIA 13 DE ABRIL ESTARÁ PARTICIPANDO DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB O EVENTO ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA FACULDADE UNIRON.			
Proponente: _____ ***JOSE ROBERTO DE SOUZA*** Secrtário Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:B169CFB7

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.370.974,31	46.370.974,31	7.887.331,15	17,01	7.887.331,15	17,01		38.483.643,16
RECEITAS CORRENTES	45.970.974,31	45.970.974,31	7.013.541,82	15,26	7.013.541,82	15,26		38.957.432,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.440.720,00	3.440.720,00	488.951,15	14,21	488.951,15	14,21		2.951.768,85
Impostos	2.738.310,00	2.738.310,00	410.753,48	15,00	410.753,48	15,00		2.327.556,52
Taxas	702.410,00	702.410,00	78.197,67	11,13	78.197,67	11,13		624.212,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	380.000,00	380.000,00	48.442,17	12,75	48.442,17	12,75		331.557,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	48.442,17	12,75	48.442,17	12,75	331.557,83
RECEITA PATRIMONIAL	114.820,00	114.820,00	125.917,92	109,67	125.917,92	109,67	-11.097,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	114.820,00	114.820,00	125.917,92	109,67	125.917,92	109,67	-11.097,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.000,00	154.000,00	5.254,50	3,41	5.254,50	3,41	148.745,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	154.000,00	154.000,00	5.254,50	3,41	5.254,50	3,41	148.745,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.851.434,31	41.851.434,31	6.344.976,08	15,16	6.344.976,08	15,16	35.506.458,23
Transferências da União e de suas Entidades	17.617.914,16	17.617.914,16	2.350.119,63	13,34	2.350.119,63	13,34	15.267.794,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.349.520,15	15.349.520,15	1.902.849,79	12,40	1.902.849,79	12,40	13.446.670,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.884.000,00	8.884.000,00	2.092.006,66	23,55	2.092.006,66	23,55	6.791.993,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	873.789,33	218,45	873.789,33	218,45	-473.789,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	873.789,33	218,45	873.789,33	218,45	-473.789,33
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	873.789,33	218,45	873.789,33	218,45	-473.789,33
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.370.974,31	46.370.974,31	7.887.331,15	17,01	7.887.331,15	17,01	38.483.643,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.370.974,31	46.370.974,31	7.887.331,15	17,01	7.887.331,15	17,01	38.483.643,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.370.974,31	46.370.974,31	7.887.331,15	17,01	7.887.331,15	17,01	38.483.643,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.235.247,02	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.235.247,02	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.370.974,31	47.606.221,33	9.125.098,41	9.125.098,41	38.481.122,92	5.137.169,25	5.137.169,25	42.469.052,08	4.759.173,61
DESPESAS CORRENTES	39.326.173,18	39.666.164,82	8.445.226,08	8.445.226,08	31.220.938,74	5.068.304,84	5.068.304,84	34.597.859,98	4.690.309,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.597.096,69	21.651.631,69	3.715.350,92	3.715.350,92	17.936.280,77	3.715.350,92	3.715.350,92	17.936.280,77	3.414.692,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	4.251,16	4.251,16	25.748,84	4.251,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.699.076,49	17.984.533,13	4.714.875,16	4.714.875,16	13.269.657,97	1.348.702,76	1.348.702,76	16.635.830,37	1.271.365,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.699.076,49	17.984.533,13	4.714.875,16	4.714.875,16	13.269.657,97	1.348.702,76	1.348.702,76	16.635.830,37	1.271.365,65
DESPESAS DE CAPITAL	6.744.801,13	7.741.404,58	679.872,33	679.872,33	7.061.532,25	68.864,41	68.864,41	7.672.540,17	68.864,41
INVESTIMENTOS	6.374.801,13	7.371.404,58	419.872,33	419.872,33	6.951.532,25	0,00	0,00	7.371.404,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	260.000,00	260.000,00	110.000,00	68.864,41	68.864,41	301.135,59	68.864,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	198.651,93	0,00	0,00	198.651,93	0,00	0,00	198.651,93	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.370.974,31	47.606.221,33	9.125.098,41	9.125.098,41	38.481.122,92	5.137.169,25	5.137.169,25	42.469.052,08	4.759.173,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	46.370.974,31	47.606.221,33	9.125.098,41	9.125.098,41	38.481.122,92	5.137.169,25	5.137.169,25	42.469.052,08	4.759.173,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.750.161,90	-	3.128.157,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.370.974,31	47.606.221,33	9.125.098,41	9.125.098,41	-	5.137.169,25	7.887.331,15	-	7.887.331,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 07/abr/2022 as 17h e 59m.									

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:601FB902

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	46.370.974,31	47.606.221,33	9.125.098,41	9.125.098,41	100,00	38.481.122,92	5.137.169,25	5.137.169,25	100,00	42.469.052,08
LEGISLATIVA	1.450.000,00	1.450.000,00	230.367,42	230.367,42	2,52	1.219.632,58	183.668,24	183.668,24	3,58	1.266.331,76
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	230.367,42	230.367,42	2,52	1.219.632,58	183.668,24	183.668,24	3,58	1.266.331,76
ADMINISTRAÇÃO	7.737.540,49	7.787.540,49	1.939.783,13	1.939.783,13	21,26	5.847.757,36	1.047.272,10	1.047.272,10	20,39	6.740.268,39
Administração Geral	7.544.890,49	7.594.890,49	1.812.043,13	1.812.043,13	19,86	5.782.847,36	1.038.171,01	1.038.171,01	20,21	6.556.719,48
Administração Financeira	192.650,00	192.650,00	127.740,00	127.740,00	1,40	64.910,00	9.101,09	9.101,09	0,18	183.548,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.300.108,31	2.400.108,31	261.518,12	261.518,12	2,87	2.138.590,19	212.397,15	212.397,15	4,13	2.187.711,16
Administração Geral	1.041.009,82	1.066.264,82	223.820,06	223.820,06	2,45	842.444,76	196.610,35	196.610,35	3,83	869.654,47
Assistência ao Idoso	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	134.745,00	0,00	0,00	0,00	134.745,00	0,00	0,00	0,00	134.745,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	58.200,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	58.200,00
Assistência Comunitária	1.125.898,49	1.120.898,49	37.698,06	37.698,06	0,41	1.083.200,43	15.786,80	15.786,80	0,31	1.105.111,69
SAÚDE	10.645.907,84	10.645.907,84	2.016.303,29	2.016.303,29	22,10	8.629.604,55	1.407.149,76	1.407.149,76	27,39	9.238.758,08
Administração Geral	5.707.000,00	5.707.000,00	1.200.227,96	1.200.227,96	13,15	4.506.772,04	1.122.042,93	1.122.042,93	21,84	4.584.957,07
Atenção Básica	1.609.708,76	1.609.708,76	421.274,05	421.274,05	4,62	1.188.434,71	208.839,97	208.839,97	4,07	1.400.868,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025.192,36	3.025.192,36	311.300,10	311.300,10	3,41	2.713.892,26	74.173,28	74.173,28	1,44	2.951.019,08
Suporte Profilático e Terapêutico	143.605,72	143.605,72	24.631,02	24.631,02	0,27	118.974,70	1.158,00	1.158,00	0,02	142.447,72
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	148.401,00	148.401,00	58.870,16	58.870,16	0,65	89.530,84	935,58	935,58	0,02	147.465,42
EDUCAÇÃO	16.815.417,67	16.815.417,67	2.307.721,64	2.307.721,64	25,29	14.507.696,03	2.004.314,59	2.004.314,59	39,02	14.811.103,08
Administração Geral	215.916,28	207.416,28	55.450,94	55.450,94	0,61	151.965,34	19.151,59	19.151,59	0,37	188.264,69
Ensino Fundamental	15.262.722,26	15.312.722,26	2.099.884,13	2.099.884,13	23,01	13.212.838,13	1.879.038,41	1.879.038,41	36,58	13.433.683,85
Educação Infantil	1.336.779,13	1.295.279,13	152.386,57	152.386,57	1,67	1.142.892,56	106.124,59	106.124,59	2,07	1.189.154,54
CULTURA	220.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Difusão Cultural	220.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
URBANISMO	920.000,00	1.637.138,35	677.316,68	677.316,68	7,42	959.821,67	47.925,48	47.925,48	0,93	1.589.212,87
Ensino Fundamental	0,00	174.391,33	167.512,95	167.512,95	1,84	6.878,38	0,00	0,00	0,00	174.391,33
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	702.747,02	242.069,38	242.069,38	2,65	460.677,64	0,00	0,00	0,00	702.747,02
Serviços Urbanos	760.000,00	760.000,00	267.734,35	267.734,35	2,93	492.265,65	47.925,48	47.925,48	0,93	712.074,52
GESTÃO AMBIENTAL	790.000,00	790.000,00	267.719,93	267.719,93	2,93	522.280,07	71.822,93	71.822,93	1,40	718.177,07
Preservação e Conservação Ambiental	360.000,00	360.000,00	266.567,93	266.567,93	2,92	93.432,07	70.670,93	70.670,93	1,38	289.329,07
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	1.152,00	1.152,00	0,01	28.848,00	1.152,00	1.152,00	0,02	28.848,00
Recuperação de Áreas Degradadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
AGRICULTURA	4.642.000,00	5.161.456,74	1.149.368,20	1.149.368,20	12,60	4.012.088,54	89.503,43	89.503,43	1,74	5.071.953,31
Promoção da Produção Agropecuária	222.000,00	741.456,74	33.281,00	33.281,00	0,36	708.175,74	5.120,93	5.120,93	0,10	736.335,81
Transporte Rodoviário	4.420.000,00	4.420.000,00	1.116.087,20	1.116.087,20	12,23	3.303.912,80	84.382,50	84.382,50	1,64	4.335.617,50
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Lazer	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	275.000,00	275.000,00	3,01	125.000,00	73.115,57	73.115,57	1,42	326.884,43
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	275.000,00	275.000,00	3,01	125.000,00	73.115,57	73.115,57	1,42	326.884,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	198.651,93	0,00	0,00	0,00	198.651,93	0,00	0,00	0,00	198.651,93
Reserva de Contingência geral	300.000,00	198.651,93	0,00	0,00	0,00	198.651,93	0,00	0,00	0,00	198.651,93
TOTAL	**46.370.974,31**	**47.606.221,33**	**9.125.098,41**	**9.125.098,41**	**100,00**	**38.481.122,92**	**5.137.169,25**	**5.137.169,25**	**100,00**	**42.469.052,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 07/abr/2022 as 18h e 00m.										

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:3CFEB472

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.970.974,31	7.013.541,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.440.720,00	488.951,15
IPTU	675.310,00	70.371,36
ISS	892.000,00	121.204,41
ITBI	521.000,00	88.394,79
IRRF	650.000,00	130.782,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.410,00	78.197,67
Contribuições	380.000,00	48.442,17
Receita Patrimonial	114.820,00	125.917,92
Aplicações Financeiras (II)	114.820,00	125.917,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.851.434,31	6.344.976,08
Cota-Parte do FPM	10.390.000,00	2.057.527,61
Cota-Parte do ICMS	8.240.000,00	1.369.644,21
Cota-Parte do IPVA	770.400,00	196.735,24
Cota-Parte do ITR	14.400,00	285,38
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.884.000,00	2.092.006,66
Outras Transferências Correntes	13.487.634,31	628.776,98
Demais Receitas Correntes	184.000,00	5.254,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	184.000,00	5.254,50
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.856.154,31	6.887.623,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	400.000,00	873.789,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	873.789,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	873.789,33
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	400.000,00	873.789,33
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.256.154,31	7.761.413,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.666.164,82	8.445.226,08	5.068.304,84	4.690.309,20	206.658,11	784.573,23	212.884,04
Pessoal e Encargos Sociais	21.651.631,69	3.715.350,92	3.715.350,92	3.414.692,39	205.325,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	15.000,00	4.251,16	4.251,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.984.533,13	4.714.875,16	1.348.702,76	1.271.365,65	1.332,70	784.573,23	212.884,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.984.533,13	4.714.875,16	1.348.702,76	1.271.365,65	1.332,70	784.573,23	212.884,04
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.636.164,82	8.430.226,08	5.064.053,68	4.686.058,04	206.658,11	784.573,23	212.884,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.741.404,58	679.872,33	68.864,41	68.864,41	0,00	30.579,20	30.579,20
Investimentos	7.371.404,58	419.872,33	0,00	0,00	0,00	30.579,20	30.579,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	370.000,00	260.000,00	68.864,41	68.864,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	7.371.404,58	419.872,33	0,00	0,00	0,00	30.579,20	30.579,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	198.651,93	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.206.221,33**	**8.850.098,41**	**5.064.053,68**	**4.686.058,04**	**206.658,11**	**815.152,43**	**243.463,24**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.625.233,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	125.917,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.811,49
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.740.340,27**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	831.487,09	674.845,63
DEDUÇÕES (XXIX)	12.811.345,82	15.127.730,96
Disponibilidade de Caixa	12.810.904,94	15.125.675,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.170.892,46	15.968.952,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	352.756,31	717.787,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.231,21	125.489,12
Demais Haveres Financeiros	440,88	2.055,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.979.858,73	-14.452.885,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.473.026,60**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-365.031,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		-97.717,41
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**2.740.340,27**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**2.625.233,84**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.235.247,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.235.247,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 07/abr/2022 as 18h e 03m.		

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:40FB518D

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.738.310,00	410.753,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	675.310,00	70.371,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	521.000,00	88.394,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	892.000,00	121.204,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	130.782,92
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.096.000,00	4.554.232,06
2.1- Cota-Parte FPM	12.750.000,00	2.595.901,03
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	2.595.901,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	1.712.055,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	18.000,00	356,70
2.5- Cota-Parte IPVA	963.000,00	245.919,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.834.310,00**	**4.964.985,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.629.200,00**	**910.846,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.079.377,50**	**330.399,97**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.900.000,00	2.107.414,70

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.900.000,00	2.107.414,70
6.1.1- Principal	8.884.000,00	2.092.006,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	15.408,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.254.800,00	1.181.160,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		143.061,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		143.061,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.250.475,82**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.168.800,00	1.286.936,65	1.286.936,65	1.172.586,01	0,00
10.1- Educação Infantil	450.657,63	106.004,99	106.004,99	100.000,21	0,00
10.1.1 - Creche	450.657,63	106.004,99	106.004,99	100.000,21	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.718.142,37	1.180.931,66	1.180.931,66	1.072.585,80	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.715.200,00	85.618,96	85.618,96	84.188,68	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.715.200,00	85.618,96	85.618,96	84.188,68	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.884.000,00**	**1.372.555,61**	**1.372.555,61**	**1.256.774,69**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.286.936,65	1.286.936,65	1.172.586,01	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.372.555,61	1.372.555,61	1.256.774,69	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.475.190,29	1.286.936,65	1.286.936,65	61,07
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	210.741,47	734.859,09	734.859,09	34,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	143.061,12	0,00	0,00	0,00	143.061,12
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	143.061,12	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	351.216,00	15.090,80	119,60	0,00	14.971,20
24.1 - Creche	351.216,00	15.090,80	119,60	0,00	14.971,20
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.118.600,28	788.323,07	631.639,38	628.687,69	156.683,69
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.469.816,28**	**803.413,87**	**631.758,98**	**628.687,69**	**171.654,89**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.004.314,59

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.181.160,25
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**823.154,34**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.241.246,38	823.154,34	16,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.798.853,56	30.782,95	235.373,77	0,00	1.563.479,79
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.087.438,15	30.782,95	30.048,36	0,00	1.057.389,79
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	711.415,41	0,00	205.325,41	0,00	506.090,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.013.670,90	43.271,17
35.1- Salário-Educação	200.000,00	43.271,17
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	146.506,00	0,00
35.4 - PNATE	117.164,90	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	550.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.181.930,49	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.195.601,39**	**43.271,17**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	493.405,50	31.290,78	0,00	0,00	31.290,78
41.1- Creche	493.405,50	31.290,78	0,00	0,00	31.290,78
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.968.195,89	100.461,38	0,00	0,00	100.461,38
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.461.601,39**	**131.752,16**	**0,00**	**0,00**	**131.752,16**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.815.417,67	2.307.721,64	2.004.314,59	1.885.462,38	303.407,05
47.1- Despesas Correntes	14.892.274,17	2.307.721,64	2.004.314,59	1.885.462,38	303.407,05
47.1.1- Pessoal Ativo	8.737.280,00	1.372.555,61	1.372.555,61	1.256.774,69	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.154.994,17	935.166,03	631.758,98	628.687,69	303.407,05
47.2- Despesas de Capital	1.923.143,50	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.923.143,50	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	854.476,53	193.237,03
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.462.100,10	740,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-607.623,57	192.497,03
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	49.393,26	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-558.230,31	192.497,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 07/abr/2022 as 18h e 06m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:EE68F548

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.741.404,58	679.872,33	7.061.532,25
Investimentos	7.371.404,58	419.872,33	6.951.532,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	260.000,00	110.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.741.404,58	679.872,33	7.061.532,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.741.404,58**	**679.872,33**	**7.061.532,25**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 07/abr/2022 as 18h e 06m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:FCF81F4A

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.000,00		873.789,33			-473.789,33	
Receita de Alienação de Bens Móveis	400.000,00		873.789,33			-473.789,33	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Despesas de Capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Investimentos	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**		**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00		873.789,33			873.789,33	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 07/abr/2022 as 18h e 08m.							

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:4A96D236

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.738.310,00	2.738.310,00	410.753,48	15,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	675.310,00	675.310,00	70.371,36	10,42
IPTU	458.320,00	458.320,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	216.990,00	216.990,00	70.371,36	32,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	521.000,00	521.000,00	88.394,79	16,97
ITBI	520.000,00	520.000,00	87.408,53	16,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	986,26	98,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	892.000,00	892.000,00	121.204,41	13,59
ISS	800.000,00	800.000,00	120.305,13	15,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.000,00	92.000,00	899,28	0,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	130.782,92	20,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.146.000,00	23.146.000,00	4.554.232,06	19,68
Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	2.595.901,03	22,00
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	356,70	1,98
Cota-Parte IPVA	963.000,00	963.000,00	245.919,09	25,54
Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	1.712.055,24	16,62
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**25.884.310,00**	**25.884.310,00**	**4.964.985,54**	**19,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.707.000,00	5.707.000,00	1.200.227,96	21,03	1.122.042,93	19,66	1.022.011,73	17,91
Despesas Correntes	5.705.000,00	5.705.000,00	1.200.227,96	21,04	1.122.042,93	19,67	1.022.011,73	17,91
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.707.000,00**	**5.707.000,00**	**1.200.227,96**	**21.03**	**1.122.042,93**	**19,66**	**1.022.011,73**	**17,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.200.227,96	1.122.042,93	1.022.011,73
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.200.227,96**	**1.122.042,93**	**1.022.011,73**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		744.747,83	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	455.480,13	377.295,10	277.263,90
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,17**	**22,60**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	744.747,83	1.200.227,96	455.480,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.480,13
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2020										
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.869.917,78	2.869.917,78	237.021,93	8,26
Proveniente da União	2.252.228,12	2.252.228,12	237.021,93	10,52
Proveniente dos Estados	617.689,66	617.689,66	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	40.670,00	40.670,00	10.880,16	26,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.910.587,78**	**2.910.587,78**	**247.902,09**	**8,52**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.609.708,76	1.609.708,76	421.274,05	26,17	208.839,97	12,97	203.326,23	12,63
Despesas Correntes	1.536.558,64	1.536.558,64	421.274,05	27,42	208.839,97	13,59	203.326,23	13,23
Despesas de Capital	73.150,12	73.150,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.226.108,36	2.226.108,36	267.682,10	12,02	74.152,38	3,33	34.113,60	1,53
Despesas Correntes	2.209.108,36	2.209.108,36	267.682,10	12,12	74.152,38	3,36	34.113,60	1,54
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.847.817,12**	**3.847.817,12**	**688.956,15**	**17,91**	**282.992,35**	**7,35**	**237.439,83**	**6,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.609.708,76	1.609.708,76	421.274,05	26,17	208.839,97	12,97	203.326,23	12,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.025.192,36	3.025.192,36	311.300,10	10,29	74.173,28	2,45	34.134,50	1,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	143.605,72	143.605,72	24.631,02	17,15	1.158,00	0,81	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.401,00	148.401,00	58.870,16	39,67	935,58	0,63	935,58	0,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.707.000,00	5.707.000,00	1.200.227,96	21,03	1.122.042,93	19,66	1.022.011,73	17,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.645.907,84**	**10.645.907,84**	**2.016.303,29**	**18,94**	**1.407.149,76**	**13,22**	**1.260.408,04**	**11,84**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.847.817,12	3.847.817,12	688.956,15	17,91	282.992,35	7,35	237.439,83	6,17
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.798.090,72**	**6.798.090,72**	**1.327.347,14**	**19,53**	**1.124.157,41**	**16,54**	**1.022.968,21**	**15,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 07/abr/2022 as 18h e 09m.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:39A87474

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**352.756,31**	**206.658,11**	**0,00**	**146.098,20**	**572.446,67**	**3.228.321,43**	**815.152,43**	**243.463,24**	**124,00**	**3.557.180,86**	**3.703.279,06**
PODER EXECUTIVO	0,00	352.756,31	206.658,11	0,00	146.098,20	572.446,67	3.228.321,43	815.152,43	243.463,24	124,00	3.557.180,86	3.703.279,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**352.756,31**	**206.658,11**	**0,00**	**146.098,20**	**572.446,67**	**3.228.321,43**	**815.152,43**	**243.463,24**	**124,00**	**3.557.180,86**	**3.703.279,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 07/abr/2022 as 18h e 04m.												

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:A977A352

